

# Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal:

## RESISTÊNCIAS E DESAFIOS



Andréa Pires Rocha  
Irândi Pereira  
José Francisco dos Santos  
(orgs)

## **ORGANIZADORES**

Andréa Pires Rocha  
Irândi Pereira  
José Francisco dos Santos

## **CAPA E IDENTIDADE GRÁFICA:**

Andréa Pires Rocha

## **IMAGENS**

Canva

## **EQUIPE DA PESQUISA SISTEMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS VOLTADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE EM ANGOLA, BRASIL, MOÇAMBIQUE E PORTUGAL:**

Alexania Camila de Oliveira Felix  
Amadeu Teófilo De Barros  
Amor António Monteiro  
Ana Beatriz Santos Pimentel  
André Martini  
Andréa Pires Rocha  
António Fernandes João  
António Vasco Matemba  
Camila Cardoso Lima  
Carla Ndgola Campos  
Castro Francisco Chilaule  
Cláudia Luena De Sousa Marinho  
Cleilton Moreira Mendes  
Dalila Manuel Macuácuá  
Danícia Arlindo Munguambe  
Geraldo Cebola João Lucas  
Hélder Pires Amâncio  
Irândi Pereira  
Jessica Priscilla Pereira Dos Santos  
Joaquim Miranda Maloa  
Joaquim Muchanessa D. Nhampoca  
José Francisco Dos Santos  
Júnior João Cassule  
Karima Omar Hamdan  
Keila Pinna Valensuela  
Laisla Suelen Miranda Rocha  
Leonardo Carvalho De Souza  
Letícia Sampaio Pequeno  
Marcela Mari Ferreira Arai  
Micheli Oliveira Fraga Dos Santos  
Otavio Zucoli Zanardi  
Paloma Andressa Xavier De Paula  
Paula Lúcia Salvador Machava  
Rosaldina de Jesus Cortez  
Rui Caria  
Wendel Gonçalves Antunes

## **INSTITUIÇÕES**

Universidade Estadual de Londrina - UEL - (Paraná, Brasil)  
Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB (Bahia, Brasil)  
Universidade Privada de Angola - UPRA - (Angola)  
Universidade Eduardo Mondlane - UEM (Moçambique)  
Universidade Rovuma - UniRovuma (Moçambique)  
Universidade Wutivi - UniTiva - (Moçambique)  
Universidade de Coimbra - Centro de Estudos Sociais (Portugal)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Londrina, Paraná, Brasil - Maio de 2022

**Catálogo na publicação elaborada pela Divisão de Processos Técnicos da  
Biblioteca Central da Universidade Estadual de Londrina  
Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**

D598 Direitos humanos, infância e juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal : resistências e Desafios / Andréa Pires Rocha, Irandi Pereira, José Francisco dos Santos (orgs). – Londrina : UEL, 2022.  
1 livro digital.

ISBN 978-65-00-45678-3

1. Direitos humanos – Proteção. 2. Luta anticolonial. 3. Luta antirracista. 4. Relações Sul-Sul. 5. Direitos humanos – Infância. 6. Direitos humanos – Crianças e adolescentes angolanas. 7. Direitos humanos – Crianças e adolescentes brasileiras. 8. Direitos humanos - Crianças e adolescentes moçambicanas. 9. Direitos humanos - Crianças e adolescentes portuguesas. I. Rocha, Andréa Pires. II. Pereira, Irandi. III. Santos, José Francisco dos. IV. Título.

Elaborada pela Bibliotecária Eliane M. S. Jovanovich – CRB 9/1250

978-65-00-45678-3

ISBN: 978-65-00-45678-3



# Sumário

SOBRE AS AUTORAS E AUTORES

PREFÁCIO: Matilde Ribeiro

PREFÁCIO: Benedito Rodrigues dos Santos

APRESENTAÇÃO: Andréa Pires Rocha; Irandi Pereira; José Francisco dos Santos

## **PRIMEIRA PARTE: Colonialismo, Relações Sul-Sul e Direitos Humanos**

TRIANGULAR RELAÇÃO ENTRE PORTUGAL, BRASIL E ANGOLA: A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DE LAÇOS DE RESISTÊNCIA..... 25  
José Francisco dos Santos (Brasil)

COLONIALISMO, RACISMO E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE: UM DEBATE NECESSÁRIO..... 36  
Joaquim Miranda Maloa (Moçambique)

DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUSTIÇA E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL ..... 48  
Keila Pinna Valensuela (Brasil)

## **SEGUNDA PARTE: Particularidades do Sistema de Proteção dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude**

ANOTAÇÕES SOBRE A PESQUISA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS..... 60  
Irandi Pereira (Brasil)

DIREITOS HUMANOS E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ANGOLA: DESAFIOS INERENTES À APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CONTEXTOS CULTURAIS TRADICIONAIS..... 76  
M. Azancot de Menezes; António Fernandes João; Carla Ndgola Campos; Júnior João Cassule; Rosaldina de Jesus Cortez; António Vasco Matemba; (Angola)

DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E OS DESAFIOS DA PROTECÇÃO SOCIAL..... 89  
Joaquim Nhampoca (Moçambique)

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19..... 99  
Letícia Sampaio Pequeno (Brasil)

POR UMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL NA PROTEÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MOÇAMBIQUE (1990-2000)..... 108  
Castro Chilaule (Moçambique)

DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A IMPORTÂNCIA DA LUTA ANTICAPACITISTA..... 118  
Camila Cardoso Lima (Brasil)

DINÂMICAS DE GÉNERO NA GESTÃO DE ÁGUA NO CONTEXTO DE DENGUE NA CIDADE DE PEMBA, NORTE DE MOÇAMBIQUE..... 132  
Danícia Arlindo Munguambe (Moçambique)

## **TERCEIRA PARTE: Juventude(s), Juvenicídio e medidas que levam a privação de liberdade**

“OS ‘MENINO’ PASSAM ‘LISO’ PELOS BECOS E VIELAS”: SOBRE QUAIS ADOLESCÊNCIAS E JUVENTUDES FALAMOS? ..... 142  
Leonardo Carvalho de Souza (Brasil)

A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA COMO PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL..... 155  
Rui Caria (Portugal)

JUVENICÍDIO E PRISÕES PROVISÓRIAS DE JOVENS POR TRÁFICO DE DROGAS: ESTUDO A PARTIR DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA REALIZADAS EM LONDRINA/PR..... 163  
Andréa Pires Rocha (Brasil)

OS EXCLUÍDOS DA INCLUSÃO: JOVENS E CRIME..... 179  
Luena Marinho (Portugal)

JUSTIÇA E A QUESTÃO DOS ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS: ESPECIFICIDADES DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I..... 192  
Paloma Andressa Xavier de Paula (Brasil)

**APÊNDICE COM RESUMOS EM PORTUGUÊS, INGLÊS  
E OUTRO IDIOMA ESCOLHIDO PELA  
AUTORA/AUTOR**

## **SOBRE AS AUTORAS E AUTORES**



**Andréa Pires Rocha (Brasil)**, Docente do Departamento de Serviço Social da UEL, Doutora em Serviço Social pela UNESP-Franca, Mestre em Educação pela UEM – Universidade Estadual de Maringá, graduada em Serviço Social pela UNESP-Franca. Pós-doutorado em Serviço Social pela ESS-UFRJ. Coordenadora do Projeto de Pesquisa “Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal”. Líder do grupo de pesquisa do CNPQ – Aquilombando a Universidade. Contato: [andrearocha@uel.br](mailto:andrearocha@uel.br); [aquilombando.universidade@gmail.com](mailto:aquilombando.universidade@gmail.com)



**Camila Cardoso Lima (Brasil)**, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina-UEL. Mestre em Direito na Universidade Estadual de Londrina- UEL. Especialização em Direito Constitucional Contemporâneo e Direito Ambiental e Sustentabilidade no Instituto de Direito Constitucional e Cidadania- IDCC. Bacharel em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Paraná- PUCPR. Advogada. [camilacardoso.lima@uel.br](mailto:camilacardoso.lima@uel.br)



**Castro Chilaule (Moçambique)**, Docente, activista social na área de educação e cidadania, pesquisador de Direitos Humanos na vertente de Sistemas de Proteção de menores, cronista, é graduado pela Universidade Eduardo Mondlane. É um cidadão moçambicano, natural de Maputo-Cidade, residente em Maputo-Província, distrito de Marracuene, localidade de Michafutene e bairro Habel Jafar. Fez os seus estudos

primários e secundários na zona sub-urbana de Maputo-Cidade onde teve o primeiro contacto com o activismo social. No princípio do século XXI formou-se no IMAP de Chibututuíne como pioneiro no grupo de professores para introdução da língua inglesa na transformação curricular para o nível primário em Moçambique. Começou a docência em 2004 tendo permanecido por cinco anos no ensino primário antes de abraçar o ensino secundário em 2009 até aos dias atuais. Essa mudança só foi possível por ter sido finalista e terminado o nível de graduação na Universidade Eduardo Mondlane em 2009. Tem passagens por vários outros níveis de ensino, como o médio técnico profissional e superior, sempre abraçado à sua paixão: ensinando e aprendendo a língua inglesa. Tendo assumido o activismo social outra vez, é coordenador da Associação Académica e de Inovação Espinha Dorsal onde diversos temas de interesse público na área de educação, cidadania, saúde, género, ambiente, ciência e tecnologia são abordados nas escolas do distrito de Marracuene. [xiluva1801@gmail.com](mailto:xiluva1801@gmail.com)



## **Equipe do Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-Graduação (CEIP) da Universidade Privada de Angola (UPRA),**

M. Azancot de Menezes (Director do CEIP, PhD em Educação, Coordenador do Grupo de Pesquisa), António Fernandes João (Mestre em Gestão Pública, Docente e Investigador-Assistente do CEIP), Carla Ndgola Campos (Mestre em Psicologia, Directora de RH e Investigadora-Assistente do CEIP), Júnior João Cassule (Docente e Investigador-Assistente do CEIP), Rosaldina de Jesus Cortez (Mestre em Psicologia, Docente e Investigadora-Assistente do CEIP) e António Vasco Matemba (Doutorando em Saúde Pública, Docente e Investigador-Assistente do CEIP). Email geral: [ceip@upra.co.ao](mailto:ceip@upra.co.ao) e [azancot.menezes@upra.co.ao](mailto:azancot.menezes@upra.co.ao)



**Danícia Arlindo Munguambe**, Mestranda em Antropologia da Saúde e Doença pela Universidade Eduardo Mondlane em Maputo e licenciada em Antropologia pela mesma Universidade. É também bacharel em Teologia pelo Seminário Unido de Ricatla em Maputo. É pesquisadora e monitora no Departamento de Arqueologia e Antropologia da Universidade Eduardo Mondlane. As suas áreas de

pesquisa incluem: saúde, género e políticas públicas – políticas habitacionais em tempos de Covid-19 no contexto moçambicano. Correio electrónico: [daniciamunguambe6@gmail.com](mailto:daniciamunguambe6@gmail.com)



**Irandi Pereira (Brasil)**, Doutora e mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (FE-USP). Integra o Projeto de Pesquisa “Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal” sob a coordenação académica da profa. Dra. Andrea Pires da Rocha (Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina UEL/PR). Pesquisadora associada da Associação de Pesquisadores e

Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), membro do Conselho Consultivo do Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA) e Vice-presidente do Instituto Cidadania e Direitos Humanos ICDH). [irandip@gmail.com](mailto:irandip@gmail.com)





**Joaquim Miranda Maloa (Moçambique)**, Professor

Auxiliar da Universidade Rovuma – Extensão de Niassa - Moçambique. Pós-Doutorado pela Universidade de São Paulo (2017); Doutorado (Ph.D) em Geografia pela Universidade de São Paulo (2016) e Doutorado (Ph.D) em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos, Brasil (2019) e Mestrado (MSc) em Sociologia pela Universidade de São Paulo (2012), Licenciado (Lic) em Sociologia pela Universidade Eduardo Mondlane (2008) e Bacharelato (Bach) em Ciências Sociais pela Universidade Eduardo Mondlane (2005). Atualmente é Coordenador de Centro de Pesquisa e Promoção Social (CPS). [joaquimmaloa@gmail.com](mailto:joaquimmaloa@gmail.com)



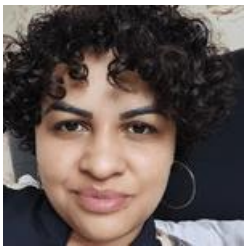
**Joaquim Nhampoca (Moçambique)**, Doutor em Estudos de

Saúde na Universidade da África do Sul – 2020, Mestre em Saúde Pública (2009) -Universidade Eduardo Mondlane-Maputo, Licenciado em Sociologia (2003) -Universidade Eduardo Mondlane-Maputo, Bacharel em Ciências Sociais (2001) -Universidade Eduardo Mondlane -Maputo. Tem vários textos poéticos (poesias), artigos de opinião e académicos publicados em Jornais e revistas científicas, colectâneas, plataformas online. Autor do livro: Idosos, Mendigos? Não!. Funcionário no Ministério de Interior - Tempo inteiro. É docente a tempo parcial (desde 2006) nas Cadeiras de Sociologia do Ambiente e Sociologia das Sociedades Africanas - Departamento de Sociologia, Universidade Eduardo Mondlane – Tempo Parcial. [jmnhampoca@gmail.com](mailto:jmnhampoca@gmail.com)



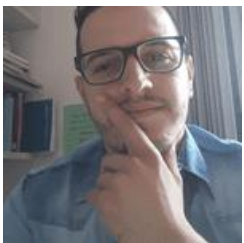
**José Francisco dos Santos (BRASIL)**, Possui graduação em

História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho campus de Assis (2005) curso de Especialização Latu-Sensu em História, Sociedade e Cultura (2008), Mestrado (2010) e Doutorado (2015) todos em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUCSP. Tem curso livre em História de África: Problemas, Fontes e Métodos realizado no programa de pós-graduação mestrado e Doutorado em História da África pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2011). Atualmente é docente Adjunto, padrão II, nível C, lecionando as disciplinas de Histórias das Áfricas/Cultura Afro-brasileira; professor dos Programas de Mestrado em Ciência Humanas e Sociais e do Mestrado em Ensino ambos na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. Membro do Conselho Editorial da Revista Sul/Sul do Programa de Ciências Humanas e Sociais e da Revista de História 29 de Abril, do Programa de Pós-graduação em História da UEM, coordena o grupo de pesquisa Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos e Sociais voltado à Infância e Juventude em Portugal, Angola, Brasil e Moçambique. Envolvendo pesquisadores e instituições dos referidos países (UFOB, UEL, UPRA entre outras). Contato: [jose.santos@ufob.edu.br](mailto:jose.santos@ufob.edu.br)



**Keila Pinna Valensuela (Brasil)**, Docente da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí; Possui graduação em Serviço Social pelas Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente - SP (2003). Doutorado e Mestrado em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina - UEL (2020/2013). Fiz bolsa sanduíche pela CAPES no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra em Portugal – CES/UC

(2018/2019). Trabalhei como Assistente Social de 2004-2014. Desde 2009, atuo na docência. Atualmente sou professora efetiva e estou na coordenação do Curso de Serviço Social da UNESPAR Campus Paranavaí. Estudo temas relativos ao Serviço Social no universo sociojurídico e participo de projetos de pesquisa e extensão em direitos humanos de crianças e adolescentes. E-mail: [keilapinna@hotmail.com](mailto:keilapinna@hotmail.com)



**Leonardo Carvalho de Souza (Brasil)**, Doutorando em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) - campus de Franca. Mestre em Sociedade e Desenvolvimento pelo Programa de Pós-graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento - PPGSeD/UNESPAR. Especialista em Gestão Social: Políticas Públicas e Rede de defesa de Direitos pela UNOPAR. Licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual do

Paraná - UNESPAR. Bacharel em Serviço Social pela Faculdade União de Campo Mourão - UNICAMPO. Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa sobre Políticas Públicas para a Infância e Adolescência (GEPPIA) da UNESP/Franca. Colaborador no Projeto de Pesquisa: Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Portugal, Angola, Moçambique e Brasil (2020/2022). Atua como Professor Colaborador no curso de Serviço Social da UNESPAR/Campus de Paranavaí/PR. E-mail: [leonardopedagogoeassistente@gmail.com](mailto:leonardopedagogoeassistente@gmail.com)



**Letícia Sampaio Pequeno (Brasil)**, Assistente Social Judiciária do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR). Graduada pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social, pela UECE. Doutoranda em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL); Especialista na área de Serviço Social, Políticas Públicas e Direitos

Sociais; Pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidades, Gênero e Família (NUAFRO). [leticiapequenotjpr@gmail.com](mailto:leticiapequenotjpr@gmail.com)



**Luena Marinho (Portugal)**, Investigadora do projeto Youthresponse - Jovens adultos imputáveis: direito penal e a resposta judicial, desenvolvido pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC); é doutorada em Sociologia (especialidade Sociologia da Família, Juventude e das Relações de Género) pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em 2017, com a tese “A presença da ausência – as crianças e os seus modos de viver e representar a família entre Angola e Portugal”. Colaborou em vários projetos no âmbito do grupo de investigação *TL Network - Transnational Lives, Mobility and Gender*. As suas principais áreas de interesse de investigação estão relacionadas com infância e juventude, família, mobilidade, migrações, delinquência e criminalidade. Contato: [luena.marinho@gmail.com](mailto:luena.marinho@gmail.com); [luenamarinho@ces.uc.pt](mailto:luenamarinho@ces.uc.pt)



**Paloma Andressa Xavier de Paula (Brasil)**, Assistente Social graduada pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR – campus Apucarana). Especialista em Socioeducação e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília (UnB). Mestra e doutoranda em Serviço Social e Política Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Atualmente é Agente Fiscal no Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS PR). E-mail: [palomaxavier.estudo@gmail.com](mailto:palomaxavier.estudo@gmail.com)



**Rui Caria (Portugal)**, Assistente-Convidado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Investigador Júnior no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. É Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Mestre em Ciências Jurídico-Criminais pela mesma Faculdade, onde, atualmente, é Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais. É Investigador Júnior no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra no âmbito do Projeto "*Youthresponse: Jovens Adultos Delinquentes: O Direito Penal e a Resposta Judicial*". Participa como orador em conferências nacionais e internacionais. É autor de obra académica e literária publicada. A sua dissertação de Mestrado foi premiada com o *Ryoichi Sasakawa Young Leaders Fellowship Fund* por parte da fundação japonesa SYLFF. Em 2021 foi distinguido com o Prémio de Inovação Pedagógica por parte da Universidade de Coimbra.

## PREFÁCIO da Matilde Ribeiro

Não me contive em começar com a frase: Incrível obra! Bom, o que é incrível tem que ser dito!

Logo de cara me deparei com o trecho do Livro de Paulo Freire – Pedagogia da Esperança, cuja síntese é – Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo... Pois é, trata-se de uma formulação tão forte que fica martelando na nossa cabeça, até tornar-se verdade!

O livro “Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal” segue a forte proposição do esperançar, do verbo *fazer* ou *mexer* (se mexer), diante de tanta crueldade – aqui o foco está para a vida de crianças e adolescentes e o clamor por Direitos Humanos. No caso desse livro, a abordagem dos estudos e pesquisas cobrem três continentes e quatro países!

Por falar em crueldade, me lembrei de dois poemas/músicas: Bolinha de Gude de Solano Trindade (música interpretada pelo seu neto – Vitor Trindade) e Meu Guri de Chico Buarque (música interpretada por Elza Soares). Vejamos alguns trechos:

### Bolinhas de gude

Jorginho foi preso  
quando jogava bolinha de gude  
não usou arma de fogo  
nem fez brilhar sua navalha

Jorginho era criança igual às outras  
queria brincar  
O brinquedo poderia ser um revólver  
uma navalha  
quem sabe um cavalinho de pau  
Jorginho queria brincar!

### Meu Guri

Quando seu moço nasceu  
Meu rebento não era o momento dele rebentar  
Já foi nascendo com cara de fome  
Eu não tinha nem nome pra lhe dar

Chega no morro como carregamento

Pulseira, cimento, relógio, pneu, gravador  
Rezo até ele chegar lá do alto  
Essa onda de assalto está um horror

Olha aí  
É o meu guri, e ele chega!

Nos dois poemas/músicas a realidade de violência e pobreza na vida das crianças e adolescentes, aparece de maneira nua e crua. Diante de realidades tão cruéis é imprescindível a ação institucional, oficial e continuada. É necessário despertar, refletir e agir do ponto de vista social, político e acadêmico, mirando a realidade das crianças e adolescentes que diante da ausência de Direitos Humanos, precisam da política pública para sobreviver e viver.

Estudos e pesquisas comprometidos com o desvendamento da realidade e a reflexão sobre caminhos a serem percorridos, fazem toda a diferença! Também, como demonstram as produções, estão presentes a teoria crítica e valores como – respeito às pessoas como sujeitas de sua própria história; participação social; e, transparência na ação de pesquisar e intervir.

A produção é ousada! A base do conteúdo do livro, além da produção de cada autora e autor, é produto de uma ação coletiva online internacional (um seminário), em plena pandemia de COVID 19, em 2021. Mais valorização passa a ter ainda, quando nos apropriamos da informação de que não há um centavo institucional de investimento financeiro, nesse árduo trabalho.

Nesse ponto (do investimento financeiro) é importante ressaltar a necessidade – pensando em abrangência, profundidade, qualidade e tantos outros quesitos. Tão importante quanto, é valorizar o envolvimento pessoal, profissional, político e voluntário das pesquisadoras e pesquisadores, e certamente alguns outros profissionais.

Nos 15 Capítulos do livro, encontraremos valiosa produção a partir de experiências acadêmicas e empíricas que abordam temas gerais acerca do colonialismo, das relações Sul-Sul e Direitos Humanos com foco nas crianças e adolescentes. Sem dúvida um prato cheio para continuar e expandir a reflexão a partir da troca de experiências, nas universidades, nas instituições públicas e privadas e na sociedade em geral.

Voltando ao início desse texto: não resta dúvida que o convite feito pelas/os autoras/es é para a prática do ESPERANÇAR – não do esperar, mas do agir rumo à

construção de uma sociedade inclusiva. Nem precisaria, mas o óbvio tem que ser dito – vale a pena não só ler, mas estudar essa diversificada obra!

Matilde Ribeiro

Professora da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. Militante na luta antirracista e pela igualdade racial. Foi a primeira Ministra na SEPPIR - Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial no Governo Federal (2003 a 2008).

## **PREFÁCIO do Benedito Rodrigues dos Santos**

Esta publicação ousou reunir pesquisadores de três continentes: África (Angola e Moçambique), América (do Sul, Brasil) e Europa (Portugal). Os países desses pesquisadores compartilham com o que o poeta, compositor e intérprete Caetano Veloso trouxe no disco “Dom de iludir” (1986) em que “cada um sabe a dor e a delícia de ser o que é”, ou seja, sobre as dores e as delícias de ser o que se tornou.

As dores são da história colonial que impactou fortemente na “construção social” de uma “diferença” que contribuiu para a coisificação, retardamento da inclusão nos padrões de desenvolvimento e uma contínua exclusão de segmentos com a política de “esquecer de se lembrar”, no caso das crianças, adolescentes e jovens invisibilizados. No entanto, não se pode tratar os países como um bloco monolítico. Portugal e Brasil, para dar um exemplo, foram paradoxalmente colonizadores e colonizados, incrementadores da diáspora Africana e beneficiários desta.

Os diversos artigos aqui sobre direitos em Angola, Moçambique e Portugal, particularidades do sistema de proteção dos direitos humanos, primeira infância, proteção de crianças e adolescentes com deficiência, violações de direitos de adolescentes em conflito com a lei, múltiplas violências contra crianças e adolescentes, e homicídios de jovens demonstram que os desafios dos “excluídos da inclusão” são, em realidade, decorrentes da perversa herança colonial circunscrita em forma de violência estrutural, como a dominação patriarcal, o racismo, o classismo e o capacitismo estruturante.

As crianças, adolescentes e jovens mais afetados são os “sem direitos”: negros, indígenas, em conflito com a lei, em situação de rua, com deficiência, os discriminados por suas tradições (crianças feiticeiras). Em tempos de paz ou em tempos de guerra, eles são os mais afetados. Os estudos provenientes de Angola e Moçambique mostram que é sobre eles que os efeitos das desigualdades são mais prolongados.

Embora os desafios apresentados pelos diversos artigos na proteção de crianças e adolescentes de setores componentes das diversidades de raça/etnia, classe social, *status* de capacidades físico-mental, ainda há espaço para falar das delícias: a língua portuguesa que nos unifica e permite ruptura da história colonial com a força crescente do paradigma dos direitos humanos e dos direitos infanto-juvenis. Importante ressaltar que, uma nova concepção de infância e adolescência foi sendo construída entre

os séculos XIII e XVIII e tomando corpo “tardiamente” em países como Brasil, Angola e Moçambique. Todos esses países são signatários da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989.

Os artigos desta coletânea apresentam também os esforços para efetivar os direitos humanos para crianças e adolescente como uma ferramenta de enfrentamento dos efeitos das perversidades estruturais e estruturantes. Os diversos países representados nesta publicação vêm construindo os seus sistemas de proteção social infanto-juvenil. Alguns, como o Brasil, tais sistemas possuem a clara incorporação de direitos e são designados como Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

Expressões como “racismo estrutural”, “capacitismo estrutural e estruturante”, “juenicídio”, “invisibilidade social e visibilidade criminal”, nos convidam a não permitir que os direitos humanos de crianças e adolescentes permaneçam enquanto uma retórica neoliberal.

Intensificação das relações Sul-Sul e o fortalecimento da resistência, sem dúvida são estratégias fundamentais. Contudo, a ‘gramática dos direitos’, deve agregar aos sujeitos predicados fortes, mais proativos, que nos levem atuar firme e incansavelmente para que ninguém “esqueça de se lembrar” dos invisibilizados e excluídos, ou melhor dizendo dos ‘nunca incluídos’. E que esta gramática dos direitos esteja a serviço da conquista de voz, vez e protagonismo dessas crianças, adolescentes e jovens.

Que os nossos escritos e ações estejam à serviço da radicalização da democracia para que estimulem a mobilização e organização de um dos segmentos mais vulnerabilizados – as crianças e adolescentes filhos das diversidades – e criem as oportunidades para que eles/elas possam ser ouvidos e suas vozes levadas em consideração.

Benedito Rodrigues dos Santos

Professor e Pesquisador. Colaborador do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, da Universidade de Brasília (CEAM/UnB) e Diretor Executivo do Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA).



## APRESENTAÇÃO

É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo... (Paulo Freire, 1997, *Pedagogia da Esperança*)

Foi com imensa alegria que organizamos o livro *Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: resistências e desafios* que temos o prazer de apresentar aos implicados e interessados com a defesa dos direitos humanos infanto-juvenis. Antes de falarmos do conteúdo potente que leitoras e leitores terão acesso, contaremos um pouquinho das sementes que fizeram esse livro florescer. É importante dizer que nós três estamos envolvidos há bastante tempo nas discussões sobre infância, juventude, direitos humanos, relações Brasil e países africanos, entre outros temas, no entanto, ainda não havíamos conectado nossas pesquisas. O desejo de conhecer os sistemas de proteção e garantia dos direitos humanos voltados à infância e juventude em Angola, Moçambique e Portugal, em comparação com a realidade brasileira que já conhecíamos, culminou, no ano de 2019, na elaboração do Projeto de Pesquisa *Sistemas de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal*, que intenciona conhecer as particularidades e singularidades desses sistemas.

O projeto de pesquisa foi submetido primeiramente na Universidade Estadual de Londrina – UEL (Paraná, Brasil) sob a coordenação da Profa. Andréa Pires Rocha e após na Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB (Bahia, Brasil), pelo Prof. José Francisco dos Santos. Iniciamos a ambiciosa empreitada de busca de parceiros em Angola, Moçambique e Portugal. Por meio da amizade do professor José Francisco com o Prof. Filipe Pina Zau, na época reitor da Universidade Independente de Angola (UnIA), atual ministro da Cultura, Turismo e Ambiente de Angola, recebemos a indicação do Prof. M. Azancot de Menezes, que na época era docente naquela instituição. No decorrer do processo, o Prof. Azancot passou a atuar na Universidade Privada de Angola (UPRA), com

a qual concretizamos então uma parceria institucional, envolvendo pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento. Neste processo, oficializamos as relações por meio de uma carta de intenções entre UPRA e UEL, que foi comemorada por ser a primeira parceria com uma universidade angolana e, com muito orgulho, no *site* da UEL, há uma bandeira de Angola!

A parceria com Moçambique se deu após o encontro em uma banca de pré-qualificação do Prof. José Francisco com a pesquisadora moçambicana Paula Machava, que trabalha na Universidade Eduardo Mondlane e desenvolve o doutorado em Estudos Feministas na Universidade de Coimbra. Com a presença da Paula, outros pesquisadores moçambicanos se envolveram no projeto, alguns atuam na Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Universidade Rovuma (UNIROVUMA) e Universidade Wutivi (UniTiva) Já o contato com Portugal se deu a partir da mediação com o Prof. João Pedroso do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, que foi coorientador de doutorado da Profa. Dra. Keila Pina Valensuela, na época, orientanda da Profa. Andréa, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UEL. O professor indicou dois pesquisadores vinculados ao Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES), os quais colaboram de forma ativa no projeto.

No Brasil, o projeto conecta estudantes de graduação e pós-graduação das universidades já mencionadas UEL e UFOB. Também há integrantes de outras instituições, como a Universidade do Paraná - UNESPAR (Paraná) e Universidade Estadual Paulista - UNESP-Campus Franca (São Paulo). E contamos com a aguerrida parceria da Profa. Irandi Pereira, pesquisadora associada da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), membro do Conselho Consultivo do Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA) e atual Vice-presidente do Instituto Cidadania e Direitos Humanos ICDH). Observa-se que o projeto trocas entre as regiões sul, sudeste e nordeste do país.

Os laços entre integrantes têm sido nutridos desde o início de 2020, com a primeira reunião ocorrida em abril daquele ano por meio online. O que de antemão nos aproximou foi a Língua Portuguesa falada por todos nós, respeitadas as nuances e diferenciações. Os encontros internacionais tiveram periodicidade mensal, envolvendo pesquisadores do Brasil, Angola, Moçambique e Portugal. Como é possível perceber rompemos barreiras territoriais envolvendo o Atlântico que liga o Brasil a Angola e Portugal e, porque não dizer, o Índico, tendo em vista a participação de Moçambique. Em resumo, podemos

afirmar que o projeto envolve pesquisadores de três continentes do globo, América do Sul, África subsaariana e Europa. Desenvolvemos debates temáticos sobre a infância, juventude e Direitos Humanos. As reflexões têm ampliado o conhecimento acerca desses países, pois embora todos tenham em sua história a marca do colonialismo, as concepções e as políticas voltadas para infância e juventude, possuem particularidades, mas sempre marcadas por determinantes históricos, políticos, sociais e econômicos.

Essa vivência nos levou a organizar o “I Seminário Internacional Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal”, realizado nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2021, de forma online. Os ministrantes do evento foram os pesquisadores envolvidos com o projeto e cada um apresentou um pouco de seu acúmulo investigativo acerca da temática geral. O Seminário contou com participantes desses países e foi uma experiência inovadora e criativa para todos os envolvidos, num tempo tão sombrio marcado pela pandemia da COVID-19. A repercussão do evento foi tão positiva que decidimos construir um livro atas/anais, contudo, optamos por organizar no formato de livro ebook, tendo em vista o conteúdo atual, profundo e necessário quando se trata da infância, juventude e da materialização dos direitos humanos.

É importante frisar que, por enquanto, não temos nenhum investimento financeiro no projeto, tão pouco para a organização deste livro. O que temos até então é o envolvimento pessoal e voluntário de pesquisadores e pesquisadoras que, em sua carga horária oficial ou na carga excedente, se dedicam para o desenvolvimento da pesquisa e ações empreendidas. Intencionamos, portanto, com este livro, compartilhar debates que enfatizam a urgência de pensarmos em estratégias de efetivação dos Direitos Humanos voltados à infância e juventude. Tentaremos em linhas gerais apresentar cada capítulo e estimular os leitores e as leitoras a embarcarem nessa viagem que atravessa o Oceano Atlântico e chega até ao Oceano Índico.

Na primeira parte do livro, traz reflexões que, apesar de particularidades, abordam temas gerais acerca do colonialismo, das relações Sul-Sul e Direitos Humanos. O primeiro capítulo versa sobre a *Triangular Relação entre Portugal, Brasil e Países Africanos: fortalecimento de laços de resistência*, de José Francisco dos Santos (Brasil), trazendo reflexões sobre as relações triangulares que envolvem Portugal, Brasil e países africanos, as quais tiveram o colonialismo e o racismo como determinante histórico, priorizando as particularidades das relações Brasil-Angola. É também nessa linha reflexiva que se apresenta o segundo capítulo *Colonialismo, Racismo e Direitos Humanos em*

*Moçambique: um debate necessário*”, escrito por Joaquim Miranda Maloa (Moçambique), analisando como o colonialismo em Moçambique produziu violação de direitos humanos, a partir do discurso da diferença, às chamadas “diferenças raciais” ou “diferenças de cor”, que estabelecia uma dicotomia entre “colono-branco” e “colonizado-negro”, fixando desigualdades, através de legislações impetradas por Portugal que negaram a humanidade do homem negro colonizado, em especial o Estatuto do Indigenato, que foi abolido apenas em 1961. O terceiro capítulo, apresenta uma abordagem geral sobre “*Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Justiça e Proteção Social no Brasil*”, escrito por Keila Pinna Valensuela (Brasil), apontando elementos estruturais e conjunturais que envolvem a questão social e suas expressões na área infantojuvenil, refletindo sobre a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil marcada por uma trajetória histórica de injustiças e desproteção social, sobretudo para aqueles que evidenciam características de classe, étnico-racial e gênero específicas.

A segunda parte, envolve o debate sobre as particularidades do sistema de proteção dos Direitos Humanos voltados à infância e juventude nos países envolvidos na pesquisa, como também a questão de direitos específicos e o incentivo ao exercício do protagonismo juvenil. Esta parte inicia com o Capítulo 4, *Anotações Sobre a Pesquisa com Crianças, Adolescentes e Jovens*, de autoria de Irandi Pereira (Brasil), assentado nos estudos sobre infâncias, adolescências e juventudes que a autora tem realizado no Brasil desde 1990, os quais priorizam a voz e a vez dos sujeitos, especialmente, daqueles em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento. Relata sobre a opção metodológica da pesquisa-ação, engajada e participativa desenvolvida em espaços de vivência dos pesquisados por expressarem seus modos de ser e estar entre pares, família, escola e sociedade. O quinto capítulo *Direitos Humanos e Proteção de Crianças e Jovens em Angola: desafios inerentes à aplicabilidade da legislação em contextos culturais tradicionais* decorre de uma produção coletiva dos pesquisadores da UPRA-Angola: M. Azancot de Menezes; António Fernandes João; Carla Ndgola Campos; Júnior João Cassule; Rosaldina de Jesus Cortez; António Vasco Matemba. O texto analisa a situação e os desafios que se colocam ao Estado angolano e à sociedade sobre a violação dos direitos humanos ligados à infância, juventude e adolescência, refletindo como conciliar os valores e princípios da educação democrática promovida pelo Estado e as práticas e valores da educação tradicional que ocorrem principalmente no meio rural e que se baseiam em perspectivas polémicas em termos de dignidade humana.

Nesta mesma linha reflexiva está o debate apresentado no capítulo 6 *Desenvolvimento da Primeira Infância e os Desafios da Protecção Social*, de autoria do Joaquim Nhampoca (Moçambique), que focaliza a situação da criança em Moçambique, considerando os riscos, vulnerabilidades e os mecanismos de protecção social formal defendendo que a expansão do Subsídio para criança deve considerar as taxas de desnutrição crônica por província e, a médio e longo prazo, o Estado deve reduzir a dependência de fundos externos, garantindo o orçamento para a sustentabilidade da implementação dos Direitos Humanos.

Já o capítulo 7 tem como tema a *Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil em Tempos de Pandemia de Covid-19*, escrito por Letícia Sampaio Pequeno (Brasil), no qual demonstra como houve a ampliação da violência contra crianças, destacadamente para meninas negras, no cenário excepcional da pandemia de COVID-19. Traz indicadores que auxiliam no entendimento dos impactos na realidade social, principalmente neste cenário de agudização das expressões da questão social, que se destaca como campo propício para a reprodução da violência na vida dos sujeitos sociais.

O debate sobre o direito à educação é apresentado no oitavo capítulo *Por uma Perspectiva Educacional na Protecção de Infância e Juventude em Moçambique (1990-2000)*, de Castro Chilale (Moçambique) que tece reflexões e apresenta como funcionou a protecção de infância e juventude em Moçambique no período de 1990-2000. Especificamente trata do Sistema Nacional de Educação (SNE), apresentando um resgate histórico e enfatizando a importância de se estabelecer uma comunicação mais eficaz e eficiente entre a escola e os pais e encarregados de educação. É também sobre o direito à educação, inserindo a questão das pessoas com deficiência, que o capítulo 9 *Direito à Educação das Pessoas com Deficiência: a importância da luta anticapacitista*, escrito pela doutoranda Camila Cardoso Lima (Brasil), se estrutura destacando a evolução legislativa e social do reconhecimento, garantia de direitos às pessoas com deficiência. Apresenta o conceito do Capacitismo e suas práticas limitadoras, defendendo a importância de ações anticapacitistas que se contraponham as medidas e políticas segregacionistas, cabendo aos movimentos sociais e de luta pela inclusão, a resistência e oposição aos retrocessos em curso.

Ainda na parte de debates específicos, o livro traz o capítulo 10 *Dinâmicas de Género na Gestão de Água no Contexto de Dengue na Cidade de Pemba, Norte de Moçambique*, escrito pela doutoranda Danícia Arlindo Munguambe (Moçambique), que

analisa as relações estabelecidas entre homens e mulheres em torno do processo de busca, armazenamento e gestão da água em alguns agregados familiares que têm sido expostos a surtos de Dengue nos bairros da cidade de Pemba – Moçambique. A reflexão demonstra que alguns homens provenientes de distritos fronteiriços da província de Nampula desenvolvem atividades domésticas na cidade de Pemba, o que traz complexidades com foco nas noções de masculinidade.

A terceira parte do livro se assenta na questão das Juventude(s), Juvenicídio e medidas que levam à privação de liberdade, que é aberta pelo capítulo 11 *‘Os ‘Menino’ Passam ‘Liso’ pelos Becos e Vieiras’: sobre quais adolescências e juventudes falamos?*, escrito por Leonardo Carvalho de Souza (Brasil), trazendo a questão da juventude para o debate. Sua contribuição se assenta na teoria social crítica e da sociologia da juventude, apresentando uma discussão sobre como as políticas públicas e sociais podem servir como âmbito para compreensão da diversidade que permeia as adolescências e juventudes brasileiras. Indica, ao final da reflexão, alguns pressupostos que podem subsidiar a formulação e qualificação das políticas públicas juvenis.

O capítulo 12 *A Proteção da Infância como Prevenção da Delinquência Juvenil*, de autoria de Rui Caria (Portugal), traz à discussão reflexões sobre a delinquência juvenil e a sua ligação com a proteção da infância e juventude, enfatizando as dificuldades de articular a lei tutelar com a lei penal portuguesa, problematizando que a origem da delinquência juvenil está na ausência de proteção durante infância desses jovens. Em um terreno cujo os sistemas de proteção falham é que se assenta o tema abordado no capítulo 13 *Juvenicídio e Prisões Provisórias de Jovens por Tráfico de Drogas: estudo a partir de audiências de custódia realizadas em Londrina/PR*, escrito por Andréa Pires Rocha (Brasil), ao tecer análises sobre o Estado neoliberal de cunho penal, defendendo que a simbiose entre Guerra às Drogas, encarceramento em massa e violência letal consolida o juvenicídio no Brasil. Socializa resultados de pesquisa empírica acerca das prisões preventivas de jovens entre 18 e 29 anos de idade por tráfico de drogas. Com temática semelhante temos o capítulo 14, *Os Excluídos da Inclusão: jovens e crime*, de Luena Marinho (Portugal), que parte de dados preliminares do projeto “*Youthresponse – jovens adultos imputáveis: direito penal e a resposta judicial*”, no qual mostra o perfil dos jovens que praticam crime, traçado a partir das percepções dos informantes-chave. Além disso efetua uma reflexão sobre as vulnerabilidades desta população, procurando apontar quais são as problemáticas que mais atingem estes jovens e que podem contribuir para o início

da sua delinquência e o impacto (positivo ou negativo) dos programas socioeducativos existentes nos processos de inclusão/exclusão social dos jovens.

E o capítulo 15, *A Questão dos Adolescentes Autores de Atos Infracionais e as Especificidades dos Municípios de Pequeno Porte I*, último capítulo do livro, escrito por Paloma Andressa Xavier de Paula (Brasil), traz a temática urgente que envolve a questão da execução de medidas socioeducativas em meio aberto em Municípios de Pequeno Porte I, com até 25 mil habitantes, problematizando as dificuldades vivenciadas por conta do desmonte das políticas públicas promovido pelo Estado Neoliberal de cunho penal, repercutindo na oferta de políticas sociais, incluindo a política socioeducativa voltada ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, e os reflexos sobre a socioeducação em municípios de pequeno porte.

Vocês poderão observar a diversidade de pensamento, leitura e realidades abordados neste livro. Inclusive, optamos por manter os textos considerando as particularidades da Língua Portuguesa de cada país, além disso, contamos com um apêndice que apresenta os resumos em português, inglês e num terceiro idioma escolhido pelo(a) autor(a), alguns optaram pelo espanhol e outros por idioma local, trazendo uma pitada de descolonização para uma produção acadêmica. Aproveitamos para agradecer os(as) estudantes de graduação e pós graduação envolvidos(as) no projeto, pois o contato com vocês nos permitem esperar! Nossa gratidão a Profa. Dra. Matilde Ribeiro e ao Prof. Dr. Benedito Rodrigues dos Santos, pelos prefácios tão generosos, incentivadores e carinhosos!

Acreditamos que as contribuições presentes nesse livro podem colaborar para que os laços Sul-Sul e entre o Sul dentro do Norte, possam se fortalecer. Situar-se como sul é se posicionar contra os resquícios da colonialidade, contra a exploração capitalista, contra o Estado neoliberal de cunho penal, contra o racismo estrutural, contra o patriarcado, contra o capacitismo. E, desta forma, levantamos a bandeira da defesa intransigente dos Direitos Humanos voltados à infância e juventude. Que juntas possamos conjugar o verbo esperar!

Brasil, outono de 2022

**Andréa Pires Rocha, Irandi Pereira e José Francisco dos Santos**

# Primeira parte

## Colonialismo, relações Sul-Sul e Direitos Humanos



**Desmanchar o mundo colonial não significa que depois da abolição das fronteiras se vão abrir vias de passagem entre as duas zonas. Destruir o mundo colonial é, nem mais nem menos, abolir uma zona, enterrá-la profundamente no solo ou expulsá-la do território.**

**(FANON, 1979, p. 30)**



# CAPÍTULO 1

## TRIANGULAR RELAÇÃO ENTRE PORTUGAL, BRASIL E PAÍSES AFRICANOS: FORTALECIMENTO DOS LAÇOS DE RESISTÊNCIA

José Francisco dos Santos (BRASIL)<sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO



No dia 24 de novembro de 2021 tive o prazer de integrar a mesa de abertura do I Seminário Internacional Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: desafios e resistências, na mesa que teve como temática geral o tema: Colonialidade, Racismo

e Direitos Humanos: um debate necessário. Em primeiro lugar quero cumprimentar os membros da mesa, Dr. Joaquim Maloa, que tive o privilégio de ouvir em outros eventos, como na comemoração da independência de Moçambique, no canal África do século XX, estive nos bastidores<sup>2</sup>. Ao caro Dr. Amadeu Barros, que também tive oportunidade de ouvi-lo em outros momentos.

Ao longo da minha trajetória acadêmica, venho me debruçando em estudos que envolvem a relação do Atlântico Sul, as Comunidades dos Países de Línguas Portuguesas – CPLP, dos Países Africanos Oficiais de Línguas Portuguesas – PALOP, assim como também assuntos inerentes as relações étnicas raciais, ligado a lei n. 10.639/2003 de História da África e História e Cultura afro-brasileira. No curso de Licenciatura em História na UNESP-Assis, que ingressei em 2002, me dediquei a buscar informações sobre História das Áfricas e História e Cultura Afro-brasileira. No período do mestrado de forma sistemática pesquisei as relações exteriores e diplomáticas entre Brasil e Angola, tendo como objeto de estudo o movimento que ocorreu no Brasil na década de 1960, denominado Movimento Afro-brasileiro de Pro-libertação de Angola – MABLA. No

<sup>1</sup> Docente da Universidade Federal da Bahia – UFOB , campus Barreiras.

<sup>2</sup> Mesa redonda 2. Descentralização, democracia e administração do Estado, evento organizado pelo canal África do século XX. [https://www.youtube.com/watch?v=3\\_XUJSEi9cs](https://www.youtube.com/watch?v=3_XUJSEi9cs). Acessado em 10 de março de 2022.

doutorado realizado também na PUC-SP, pesquisei por meio de várias documentações a participação do Estado brasileiro na independência de Angola, tendo em vista que o Brasil foi o primeiro país a reconhecer a libertação angolana do jugo português, em 11 de novembro de 1975 (SANTOS, 2015; 2018).

Destaco que a partir do ano de 2010, passei a tecer algumas reflexões sobre essa temática de forma interdisciplinar em parceria com a Profa. Dra. Andréa Pires Rocha, docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, que tem formação em Serviço Social (UNESP), Mestrado em Educação (UEM), Doutorado (UNESP) e Pós Doutorado (UFRJ) na área das Ciências Sociais Aplicadas, especificamente Serviço Social. Importante salientar que essas trocas foram de mão dupla, pois o diálogo interdisciplinar permitiu a ampliação das reflexões no contexto dos Direitos Humanos, como também sobre a questão da infância e juventude. Foi a partir desse envolvimento que me engajei no Projeto de Pesquisa Sistemas de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal<sup>3</sup>, o qual está vinculado a UEL e a UFOB.

Aproveito para deixar registrado meus agradecimentos, antes de tudo aos colaboradores do Projeto, que justamente promovem esse seminário. O evento ocorre no mesmo mês que aqui no Brasil comemoramos, expressão que segundo o dicionário online Michaelis<sup>4</sup> tem um sentido que está para além de celebrar, mas também de rememorar, trazer a memória: o Mês da Consciência Negra. No dia 20 de novembro, os movimentos sociais negros rememoram a morte de Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1695. Essa homenagem se dá ao fato de ter sido o líder do Quilombo dos Palmares, coletividade negra que resistiu por mais de 100 anos contra as investidas da coroa portuguesa. Podemos pensar que essa resistência faz nascer um herói e referência de luta de tantas negras e negros e pessoas independentemente da cor que lutam contra o racismo, à exemplo de Lélia Gonzales, Clovis Moura, Abdias do Nascimento, Marielle Franco entre tantos outros anônimos que lutam no dia a dia!

Embora avanços, infelizmente não temos muito o que celebrar ao pensar que evidenciam o grande morticínio da população negra no Brasil pela violência do próprio

---

<sup>3</sup> Cumpre observar a respeito do grupo e do evento ver reportagem: Seminário debate proteção à infância e juventude. O Perobal. Disponível em: <https://operobal.uel.br/sociedade/2021/11/08/seminario-debate-infancia-juventude/>. Acessado em: 10 de mar. de 2022.

<sup>4</sup> Site: <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=39AA>. Acessado em 20 de jan. de 2022.

Estado promovido pela violência policial, em favelas e periferias<sup>5</sup>. Dentre tantas, ocorreu mais uma chacina em solo brasileiro, na favela do Salgueiro, em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, os noticiários brasileiros colocam que justamente foi no dia 20 de novembro, oito corpos encontrados, em um mangue, com sinais de torturas, indícios apontam que forças policiais que atuaram contra moradores, que na sua maioria são negros<sup>6</sup>.

Ou podemos recorrer a realidade vivenciada no contexto da pandemia da COVID-19 que assolou a todos nós, independentemente da cor da pele, mas que novamente os dados apontam que dos mais de 600 mil mortos no Brasil, porcentagem expressiva foi de pessoas negras. Ou ainda, as sequelas decorrentes da pandemia, crianças órfãs; juventude que não teve possibilidade de acompanhar as aulas remotas, ou acompanhou de forma deficitária, sem equipamentos adequados, espaços apertados de casas, recrudescendo as contradições da educação brasileira, que já não era igualitária, ficou mais desigual. A realidade de violações de direitos em Angola, Moçambique não se diferem muito do Brasil, por isso a importância deste seminário e, principalmente da pesquisa que realizamos, por trazer elementos que possa subsidiar a luta contínua por garantia dos Direitos Humanos do público infantojuvenil e suas famílias. Neste sentido, o texto a seguir, que sistematiza elementos trazidos em minha fala, irá resgatar um pouco o histórico das relações entre Portugal – Brasil – Angola, considerando elementos que envolvem relação de colonialismo, exploração, racismo e resistência.

## **RELAÇÃO BRASIL E ÁFRICA SOBRE DOMÍNIO PORTUGUÊS**

A relação entre Portugal, Brasil e alguns países do Continente africano, é triangular, pois em uma ponta está o expansionismo português, que no bojo do Mercantilismo ocupa a maior parte do que hoje chamamos de América do Sul. E, em meio dessas relações colonialistas, implementa o escravismo no Brasil expropriando seres humanos do continente africano e trazendo para cá.

Segundo Philip Curtin (1969), entre os séculos XVI e XIX, aproximadamente 10 milhões de africanos foram sequestrados para o continente americano. Deste total, estima

---

<sup>5</sup> A respeito desses dados ver o artigo: Notas sobre branquitude, privilégios e negação do racismo (ROCHA; SANTOS, 2021)

<sup>6</sup> Para saber mais ver: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/11/22/moradores-do-complexo-do-salgueiro-corpos-marcas-de-tortura.ghtml>. Acessado em: 20 de jan. de 2022.

o pesquisador, que cerca de 40% desembarcaram em algum porto brasileiro compondo o que a historiografia chama de diáspora africana nas Américas. Portanto, essa relação vai para além do processo de escravismo de africanos negros no Brasil, pois delinea as relações sociais do país. Em decorrência disso, o Brasil é o segundo país em número de negras e negros no mundo superado somente pela Nigéria.

É importante destacar que no século XIX, em decorrência de acordo realizado entre Brasil e Portugal para independência brasileira, os assuntos ligados as colônias portuguesas em África seriam reportados primeiro a Portugal. Em meados daquele século houve um distanciamento no fluxo migratório, econômico e político, pela reorientação da política externa brasileira para o seu entorno sul-americano, isso se deu na gestão de Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai, sob a Pasta dos Negócios Estrangeiros do Império, 1849-1853.

Nesse período havia já campanha pelo fim do trabalho escravizado e uma política de imigração ligada as teorias raciais da época, que buscavam na tese do embranquecimento da população a substituição da mão de obra africana e negra pela branca e europeia, no intuito de “melhorar” o desenvolvimento do país, que percebemos na realidade é uma das facetas do racismo (SANTOS, 2019, p. 88). Ou seja, o Estado promovia a vinda da população branca europeia e livre para substituir a força de trabalho escravizada negra (ANDREWS, 1998).

Ao visualizar que perdia na América, a sua “galinha de ovos de ouro”, os portugueses queriam reeditar no continente africano, o momento áureo da colonização brasileira, ao ponto de propor o “mapa cor de rosa”, que ligaria Angola e Moçambique, o que acabou sendo impedido. Não obstante, o Estado Português inicia efetivamente a ocupação de suas colônias, ou como denominadas “Províncias Ultramarinas”. Esse fato ocorreu, no que a historiografia nomeia de neocolonialismo, ou imperialismo no continente africano (M'BOKOLO, 2004). A respeito importa salientar:

A essa conjuntura seguiu-se de 1850 até 1880. Foram anos de dificuldades econômicas, mas, sem dúvida, de “arranque” para um novo projeto colonial, ao mesmo tempo expansionista e protecionista. Expansionista, consagrado pelo “mapa cor-de-rosa”, representação de uma colônia transcontinentação angolo-moçambicana unificando Angola, Moçambique, uma parte do baixo Congo, quase a Rodésia do Norte e da Rodésia do Sul, reeditando na África a construção de um novo Brasil (HERNANDEZ, 2008, p. 506).

Dessa maneira, no final do século XIX, Portugal começa a ocupar de forma efetiva suas colônias em África. Destaca-se que no final daquele século, mais precisamente em 1888, por determinantes econômicos e geopolíticos, com faces no contexto externo e interno, ocorre a abolição da escravidão no Brasil, em 1889 a proclamação da República. Já no início do século XX o regime político português sofre uma mudança, cai a monarquia e há o estabelecimento da República.

No entanto, a implantação do Estado republicano em Portugal, ocorrida em 1910, durou pouco, pois no final da década de 1920 abriu-se espaço para o estabelecimento do autoritarismo. A partir de 1926 a República Portuguesa sofreu um golpe e um regime de exceção foi estabelecido. O professor de Finanças da Universidade de Coimbra, António Oliveira Salazar foi, em 1928, nomeado Ministro das Finanças e depois, Primeiro Ministro. Com Salazar a administração tornou-se tão egocêntrica que se denomina doravante como Salazarismo (SECCO, 2004; MAXWELL, 2006; SILVA, 2006; RAMOS, 2004).

Com advento do salazarismo há uma política de incentivo a emigração dos portugueses às “Províncias Ultramarinas”, assim como o aumento da exploração dessas colônias para sustentação do regime que priorizava a Metrópole portuguesa, numa relação de poder, que, parafraseando o historiador Fernando Novais (2007), se estabeleceu como um “exclusivismo colonial” no qual Lisboa ditava aos “em África” o que produzir e o que comprar. Não permitindo a esses lugares a livre comercialização de seus produtos.

Sendo, portanto, uma das facetas do colonialismo exploratório, o regime Salazarista, assim como outros sistemas de exploração europeus em África, subestimavam e combatiam as culturas locais desvalorizando-as. No caso do colonialismo português em África, houve a implementação da Lei do Indigenato, que separava as pessoas em subclasses. Os que sabiam ler e escrever em português eram considerados civilizados e os que não sabiam eram tutelados pelo Estado português e não tinham acesso à cidadania plena. E, nesta dinâmica, a maneira de passarem do *status* de tutelados e serem considerados “civilizados” era “laborterapia”, ou seja, trabalhar de maneira compulsória (escrava) para os brancos portugueses. Essa lei opressiva e exploratória teve longa duração, persistindo de 1910 a 1963 (SANTOS, 2010, p. 58).

As escolas públicas praticamente não existiam e os angolanos negros que queriam estudar dependiam de escolas oferecidas pelas igrejas protestantes, entre elas a Metodista, Batista, entre outras. A força de trabalho considerada qualificada (médico,

engenheiro, juizes e repartições públicas) e melhor remunerada era em sua grande parte ocupada por portugueses brancos (SANTOS, 2010, p. 34).

E o Brasil, por sua vez, mantinha uma postura de “neutralidade” mediante o domínio português em relação aos países africanos. No governo de Getúlio Vargas (1951-1954) foi assinado o Tratado de Cooperação e Amizade entre Brasil e Portugal (1953), na gestão do ministro das Relações Exteriores, Vicente Rao. O Tratado, atendeu mais aos interesses de Portugal e foi elaborado em um período em que ficou em evidência certa importância histórica das relações entre Brasil e Portugal. Neste tratado referendava que o Brasil quando se tratasse de contatos com partes dos então “territórios portugueses em África” primeiramente se reportar a Portugal (SANTOS, 2010, p 18).

No que tange as relações exteriores, o governo do presidente Juscelino Kubitschek<sup>7</sup> (1956-1961) não promoveu mudanças na política que vinha sendo aplicada para os países Africanos submetidos ao colonialismo português. Sendo assim, no longo período que corresponde ao final do século XIX até a década de 1960 do século XX, o Estado brasileiro procurou manter distância na relação com as denominadas “Províncias Ultramarinas”.

## **APROXIMAÇÃO DA RELAÇÃO BRASIL E ANGOLA POR MEIO DA POLÍTICA EXTERNA INDEPENDENTE – PEI IMPLANTADA EM 1961**

O cenário determinando por uma suposta neutralidade do Brasil em relação aos países africanos e laços de cooperação com Portugal só vai se modificar no contexto do governo Jânio Quadros<sup>8</sup> e João Goulart<sup>9</sup>, por conta da criação de uma Política Externa Independente (PEI). O historiador José Honório Rodrigues, em seu livro “Relação Brasil e África” (1964), que vai ser o primeiro livro a abordar aspectos das relações exteriores entre o Estado brasileiro e o continente Africano, aponta que por meio da PEI tinha-se a intenção de expandir as relações com os países africanos, inclusive com as denominadas “Províncias Ultramarinas” (“África Portuguesa”).

Não obstante, essa nova ordenação da política externa, liderada pelo então ministro das relações exteriores brasileiras Álvaro Lins, possibilitou uma aproximação com a África.

---

<sup>7</sup> Ver BENEVIDES, 1991

<sup>8</sup> Ver LOUREIRO, 2009

<sup>9</sup> Ver PRESOT, 2010

Rodrigues (1964) menciona que foi nesse período que se criou uma política de bolsa para estudantes africanos estudarem no Brasil. O que, inclusive, corroborou para a expansão de movimentos pro-independência dos territórios africanos sobre dominação europeia. Contexto este que no continente africano ainda havia países sob a égide colonialista de Portugal, ou seja, aqueles territórios chamados de “Províncias Ultramarinas”, Angola, Cabo-Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe (SANTOS, 2010). No Brasil destaca-se a organização do Movimento Afro-brasileiro de Pro-libertação de Angola – MABLA, que tinha o envolvimento de estudantes e militantes de esquerda que apoiavam a revolução angolana.

O governo de Jânio Quadros foi um governo conturbado, que durou apenas 8 meses pois o presidente acabou renunciando por motivos que até hoje não foram bem explicados. O vice-presidente João Goulart (1961-1964) assumiu a presidência, com uma forte oposição, inclusive o sistema de governo alterou-se de presidencialista para parlamentarista. A respeito do governo Goulart, apoiado por representações populares, houve a tentativa de se fazer as reformas de base, que incluía a agrária, a administrativa, a constitucional, a eleitoral, a bancária, a fiscal e educacional. Razões pelas quais a elite brasileira se organizou para sua derrubada, o que culminou no golpe “Civil- Militar” que levou ao Brasil a vários retrocessos.

A Ditadura Civil-Militar, que teve como primeiro presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco (1964-1967) desfaz os acordos que tinha diretamente com Angola e leva a política externa brasileira a uma reaproximação do governo salazarista. Expulsa estudantes e militantes angolanos, moçambicanos entre outros africanos do Brasil. No livro *Torturas e Torturados* (1966), o jornalista e ex-deputado Marcos Moreira Alves, relata que após o golpe de 1964, membros do MABLA foram torturados no Brasil, não pelas forças repressoras brasileiras, mas por membros da Polícia Internacional e de Defesa do Estado Português – PIDE. Esse fato evidencia com a Ditadura Civil-Militar brasileira e o governo salazarista andaram juntas.

Após um distanciamento de onze anos (1964-1975), durante os primeiros governos ditatoriais, o Estado brasileiro por meio da sua diplomacia, realiza uma Política Externa Autônoma Pragmática. O que significava que dentro da conjuntura da Guerra-Fria, o Brasil procurou mais autonomia do seu eixo de influência que era os Estados Unidos da América. Contudo, em 1975 o Brasil, sob o governo do presidente general Ernesto Geisel (1974-1979), foi o primeiro país ocidental a reconhecer a independência de Angola. Fato

curioso, pois mesmo vivendo numa ditadura “Civil-Militar”, em plena Guerra-Fria, o Brasil ignorou - ou fingiu ignorar - saber que o MPLA - Movimento Popular de Libertação de Angola que liderava, o agora, país Angola, era naquele contexto próximo da União Soviética e Cuba<sup>10</sup>.

Depois da independência de Angola, o Estado brasileiro tem altos e baixos nas relações com o continente Africano. Em momentos férteis com cooperações bilaterais, na área da educação, saúde, infraestrutura, trocas comerciais e culturais (SANTOS, 2015; 2018). No ano de 1985 a Ditadura Civil-Militar chega ao fim e novos desafios nesse processo de redemocratização brasileira levam o país a um novo distanciamento. Fatores que ocorrem no final da década de 1980, com a queda do Muro de Berlim e o próprio fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, alteram as configurações políticas e econômicas do mundo, antes bipolar doravante ligado ao multilateralismo e a um projeto neoliberal e de concentração de riqueza (SANTOS, 2015; 2018).

## **A RETOMADA DA CONEXÃO BRASIL- CONTINENTE AFRICANO**

A partir de 2003 até por volta de 2016, houve acordos com diversos países na esfera da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa- PALOP, entre outros países africanos. No governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010) tivemos uma forte reaproximação. Cumpre observar o discurso que fez ao visitar Angola,

Sinto-me em casa nesta terra, um dos berços da nossa nacionalidade. Vim a Angola na minha primeira visita à África. Retorno no início do meu segundo mandato para ver de perto os progressos de nossa parceria. (...). Nossas relações são históricas. Em 1975, o Brasil foi o primeiro país a reconhecer a independência de Angola. Financiamentos brasileiros tornaram possível a construção da Hidrelétrica de Capanda, o mais importante projeto de infraestrutura do país [africano]. Nossos créditos ajudaram o país a se modernizar. Hoje, mais do que nunca, o Brasil redobra essa postura. (...) o ‘Renascimento de Angola’ servirá de exemplo e

---

<sup>10</sup> Cabe informar que a após a independência Angola passa por uma guerra Civil, o que envolvia a disputa da condução política entre o MPLA e União Total de Libertação de Angola – UNITA, essa guerra durou até 2002. Podemos pensar que outras partes do continente Africano, para no caso específico enfrentavam conflitos, a exemplo de Moçambique.



inspiração para as demais nações do continente que buscam estabilidade política e desenvolvimento econômico e social.<sup>11</sup>

Ressaltamos que foi esse mesmo governo que, em 2003, implementou-se a lei n. 10.639/2003, que institui o ensino obrigatório de História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas Escolas públicas e privadas do Brasil. Lei que nasce de uma reivindicação antiga dos movimentos sociais, em especial dos movimentos sociais negros, tendo em vista que o Brasil faz parte de um processo de diáspora africana. Até aquele momento poucas escolas e espaços debatiam e publicitavam a riqueza histórica e cultural de umas das bases da formação do Estado brasileiro. No governo posterior, da presidenta Dilma Rousseff (2011-2016) as relações exteriores com o continente Africano novamente se distanciam. Esse período é complexo de julgar, pois em seu segundo mandato sofreu um processo de *impeachment* e logo assumiu o seu vice Michel Temer (2016-2018), o que agravou o distanciamento do Brasil e a África.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Podemos pensar que esse histórico levantado da relação Brasil, Portugal e continente africano, em especial entre os países da PALOP e CPLP, que independente das relações de governo, políticas de compartilhamento entre instituições, a exemplo, aqui desse evento das universidades envolvidas buscando justamente compreender as dinâmicas das políticas públicas da garantia de direito a infância e a juventude dos países envolvidos (Angola, Brasil, Moçambique e Portugal).

No caso brasileiro importa salientar que desde o governo Michel Temer, que foi agravado com o atual presidente da República Jair Messias Bolsonaro, os ataques as garantias mínimas relacionado aos Direitos Humanos, conseqüentemente ataca a proteção à infância e juventude. Dados apontam que a pobreza no Brasil aumentou, assim como a fome e como relatado no início desse texto os morticínios nas grandes cidades, em especial de pessoas negras, entre elas muitas adolescentes e crianças.

Por isso, que o grupo de pesquisas Sistema de Proteção implementado no contexto da pandemia da Covid-19, que acontece a partir do empenho de um coletivo de pesquisadores, ao se reunirem por meio remoto para realizar estudos, fazer leituras de

---

<sup>11</sup> Discurso do Presidente Luís Inácio Lula da Silva na sessão solene de abertura do encontro bilateral com o Presidente de Angola, José Eduardo dos Santos. Luanda, 18 de outubro de 2007.

textos acadêmicos e da sociedade civil, permite o fortalecimento de laços de resistência que são históricos. A troca de experiências corrobora para a análise das políticas públicas, subsidiando a luta pela garantia de Direitos Humanos que empreendam a condições necessárias para plenitude de uma infância e vida adulta com maior equidade, dessa forma para uma sociedade mais justa e plena.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M. M. **Torturas e Torturados**. Rio de Janeiro: Idade Nova, 1966.

ANDREWS, G. R. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. Bauru, Edusc, 1998.

BENEVIDES, M. V. **O governo Kubistchek: a esperança como fator de desenvolvimento**. In: GOMES, Ângela de Castro. *Brasil de JK*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991. p.08-23

CURTIN, P. D. **The Atlantic slave trade: a census**. Madison: The University of Wisconsin Press, 1969.

HERNANDES, L. L. **A África na sala de aula: visita à História contemporânea**. São Paulo: Selo Negro, 2008. p.501-518.

LOUREIRO, F. P. Varrendo a democracia: considerações sobre as relações política entre Jânio Quadros e o Congresso Nacional. **Revista brasileira de História**. São Paulo. V29, n57. p.107-208, 2009.

M' BOKOLO, E. **África Negra História e Civilizações: Do século XIX aos nossos dias**. Tomo II. 2º Ed. Tompo II Tradução: Manuel Resende. Lisboa: Colibri, 2004.

MAXWELL, K. **O Império Derrotado**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia da Letras, 2006.

NOVAIS, F. A. **A estrutura e dinâmica do Antigo Sistema Colonial (séculos XVI-XVIII)** 7.ed. São Paulo/Campinas: Brasiliense/Unicamp, 2007.

PRESOT, A. **Celebrando a “Revolução”**: Marchas da Família com Deus pela Liberdade e o Golpe de 1964. In. ROLLEMBERG, Denise e LEMOS, Maria A.B. (Orgs). *A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina*. Volume II. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p.73-95

RAMOS, U. B. **“Portugal Democrático”**: Um Jornal de Resistência ao salazarismo publicado no Brasil”. Dissertação de Mestrado defendida no programa de Pós-graduação de História Social da Pontifícia Universidade de São Paulo – PUCSP, 2004.

ROCHA, M. S. L.; SANTOS. F. J. Notas sobre branquitude, privilégios e negação do racismo. In: **Perspectivas e Diálogos: Revista de História Social e Práticas de Ensino**, v. 2, n. 8, p. 120-141, jul./dez. 2021.

RODRIGUES, J. H. **Brasil e África outro horizonte**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

SANTOS, J. F. **Angola: ação diplomática brasileira no processo de independência dos países africanos em conflito com Portugal no cenário da Guerra Fria.** 2015. 428 f. Tese (Doutorado em História) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

SANTOS, J. F. **Angola: política externa brasileira para África no olhar de Ovídio de Andrade Melo.** Salvador: Sagga, 2018.

SANTOS, J. F. **Movimento Afro-brasileiro Pró-Libertação de Angola (MABLA) – “Um Amplo Movimento”:** *Relação Brasil e Angola de 1960 a 1975.* Dissertação de Mestrado em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2010.

SANTOS, J. F. **O lugar do negro na história.** In: LUCA, Carlos Henrique de. (Org.) - A vida reimaginada: pensamento e transformação do presente Salvador – BA: Editora Devires, 2019.

SANTOS, J. F. **Relação Brasil/Angola:** A participação de brasileiros no processo de libertação de Angola, o caso do MABLA e outros protagonistas. Saarbrücken: Novas Edições Acadêmicas, 2014.

SILVA, D. M. **A oposição ao Estado Novo no exílio brasileiro 1956-1974.** Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

## CAPÍTULO 2

### COLONIALISMO, RACISMO E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE: UM DEBATE NECESSÁRIO



Joaquim Miranda Maloa (Moçambique)<sup>1</sup>

#### INTRODUÇÃO

O colonialismo foi uma construção histórica em África que produziu as diferenças entre o colono e o colonizado, fundamentado nas diferenças raciais e na desigualdade social. Discutiremos, a título de exemplo, um conjunto de noções historicamente construídas que se entrelaçaram no século XV, em torno da prática da escravidão

moderna: negro, escravo e indígena (homem-africano). No colonialismo a liberdade e a escravidão, correspondiam ao estado contraditório das desigualdades das diferenças.

O colonizado africano, principalmente da África subsaariana, foi uma noção referente à desigualdade que se estabeleceu relativamente à liberdade (ser homem negro é estar privado da liberdade e é ser vítima de uma desigualdade social relacionada ao direito de agir livremente). O ser negro se constrói como uma diferença marcante na sociedade contemporânea, como demonstra Maloa (2016) que, hoje em Moçambique os preconceitos em relação à “cor” e à “raça”<sup>2</sup> continuam a existir<sup>3</sup> nos casamentos, empregos, posições políticas, económicas, entre outros espaços de relações raciais<sup>4</sup>.

O problema para o negro, branco, indiano, árabe e mestiço moçambicano é que cada um está fechado em seu mundo e se casam entre si, ainda que pobres. Entretanto

<sup>1</sup> Professor Auxiliar da Universidade Rovuma – Extensão de Niassa – Moçambique.

<sup>2</sup> Para uma discussão resumida sobre o “preconceito da cor” e “da raça”, ver Guimarães 2004, 2011. Segundo, Nogueira apud Guimarães (2004), o “preconceito da cor”, opera como uma categoria inclusive de pensamento. Ele foi construído para designar a estrutura emocional e cognitiva de todos os aspectos envolvidos pelo padrão assimétrico e tradicionalista de relação racial. Enquanto que o “preconceito racial” é uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais se tem como estigmatizados devido a ascendência.

<sup>3</sup> Para um estudo de caso da África Austral, principalmente no país vizinho de Moçambique, ver Moutinho, 2004.

<sup>4</sup> Sobre estes fatos, ler Serra, 2002.

quando um mestiço, por exemplo, se casa com um negro é porque este é “endinheirado”. Para falar como Fano apud Maloa (2016), o negro está fechado na sua negrura, o branco na sua brancura, o indiano na sua indianidade e o árabe na sua arabiedade<sup>5</sup>. Essa situação histórica de fechamento racial foi bem retratada por Maloa (2016), citando o rapper moçambicano, Azagaia, na sua música intitulada: *Cães de raça* (2013 – com a participação do rapper angolano Guto)<sup>6</sup>:

Bai [árabe] casar com baí, nós manter nossa tradição  
Isso não é racismo não, pensa um boucado, nós habituado ver preto como empregado, preto carregar saco na loja ou armazém [...]. Bai é Monhé [...] gosta de amigo mulato.

Estes resumem boa parte das questões, que ainda hoje, são lembradas quando se tenta interpretar a autoimagem racial de Moçambique, que se acumulou com a história de nossos contrastes e dos nossos preconceitos étnicos, raciais e da nossa dificuldade de formar uma sociedade anti-racial.

## **O COLONIALISMO COMO CONSTRUTOR SOCIAL DA DIFERENÇA: DUAS CIDADANIAS, A DOS PRETOS E DOS BRANCOS**

No mundo colonial existia duas cidadanias, uma dos brancos e outra dos negros, que estava mistificado por uma “quase cidadania”, ao declarar o negro de “assimilado”, na prática a separação entre os dois grupos teria como consequência a não “civilização” os indígenas (MONTEIRO, 1939). Como descrevia o *Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique* (1954), que era considerado indígena os indivíduos de raça negra ou dela descendentes que, tendo nascido ou vivendo nas províncias ultramarinas<sup>7</sup>. Consideram-se igualmente indígenas os indivíduos nascidos de pai e mãe indígena. E eram considerados “assimilados”, negros que tinham os seguintes requisitos: a) Falar corretamente a língua portuguesa; b) Exercer profissão, arte ou ofício

---

<sup>5</sup> Ver o desenvolvimento das ideias de Fanon. (Faustino, 2015).

<sup>6</sup> Escutar Azagaia, *Cães de raça* (feat. Guto) do álbum *Cubaliwa*, 2013.

<sup>7</sup> Esta lei é uma continuidade do Decreto com força de Lei n.º 12533 de 23 de outubro de 1926, que promulgou um novo estatuto político, civil e criminal dos indígenas de Angola e Moçambique, não deixou dúvidas a esse respeito, quando confirmou a definição de indígenas como “os indivíduos de raça negra ou dela descendentes que, pela sua ilustração e costumes, se não distingam do comum daquela raça”, e manteve a competência dos governos de cada colónia para a definição das condições para que as pessoas de origem não europeia pudessem deixar de estar sujeitas ao estatuto do Indigenato.

de que aufera rendimento necessário para o sustento próprio e das pessoas de família a seu cargo, ou possuir bens suficientes para o mesmo fim; c) Ter bom comportamento e não ter sido notado como refratário ao serviço militar e nem desertor, etc. Essa cidadania podia em qualquer momento ser retirada pelo governo colonial, se observarem que o titular não está a defender os interesses da colônia (DECRETO-LEI nº39.666, de 20 de maio de 1954).

Esta forma de cidadania discriminatória, representa a ideia de Fanon (2010), de que, o mundo colonial é um mundo dividido, e a separação entre os polos é mantida pela superioridade racial. Simplificando, podemos afirmar que o *Estatuto do Indígena das colônias africanas portuguesas* foi um “banal código edipiano” (MBEMBE, 2014) que constituiu oficialmente Moçambique como uma sociedade estruturada racialmente. Segundo Conceição Neto (1997), o “Estatuto dos indígenas” foi um elemento estruturante da doutrina e da política colonial na maior parte do século XX. Nesse contexto, o “indígena” não era equivalente ao “natural da terra” ou ao “negro” (de facto, alguns negros e mestiços, considerados “civilizados”, tinham estatuto de cidadãos).

A maioria esmagadora da população colonizada, “negros e seus descendentes”, foi colocada na categoria jurídica de “indígena”, sujeita a obrigações específicas, como os impostos, trabalhos, serviço militar e outros, distinguindo-se assim dos ditos “civilizados” que incluíam todos os brancos (por inerência...) e uma pequena minoria de negros e mestiços. A discriminação racial ganhou assim base legal, já que os classificados como brancos seriam sempre cidadãos, apesar do elevado grau de analfabetismo, da pobreza de muitos deles e de uma considerável percentagem de degredados criminosos.

Este processo, que tornaram negros e brancos diferentes absolutos, teve três grandes momentos. O primeiro momento corresponde ao discurso classificatório baseado no preconceito racial, institucionalizado por meio do *Estatuto Político, Social e Criminal dos Indígenas de Angola e Moçambique*, de 1926<sup>8</sup>. Este regimento afirmava que eram considerados *indígenas os indivíduos de raça negra ou dela descendentes* que, pela sua ilustração e costumes, não se distinguiam do comum daquela raça<sup>9</sup>.

Não foram concedidos aos indígenas direitos políticos em relação a instituições de carácter europeu. Em cada circunscrição administrativa de regime civil ou militar houve

---

<sup>8</sup> Decreto n. 12.533, de 23 de outubro, publicado no *Diário do Governo* n. 23, 23-10-26. Sofrendo, alterações, pelo Decreto, n. 13.698 de 30 novembro de 1927 e pelo Decreto, n. 16.473 de 6 de fevereiro de 1929. Este documento era composto por 23 artigos, ver Conceição Neto, s.n.

<sup>9</sup> Ver os comentários de Ferreira, Veiga, 1957.

um tribunal dos indígenas com jurisdição em toda a sua área, constituído pela autoridade administrativa da sede da circunscrição que servia de presidente e por dois indígenas, sendo um nomeado pelo governador do distrito e outro escolhido pela comissão de defesa dos indígenas, servindo por dois anos, como escrivão da circunscrição.

Os processos eram sumários e os julgamentos em discussão oral. As sentenças proferidas sobre crimes a que corresponda pena maior, para se tornarem executivas, careciam de confirmação do Tribunal Militar. Das decisões deste tribunal não havia recurso.

O segundo compreende o *Ato Colonial de 1930*<sup>10</sup> e a *Carta Orgânica do Império Colonial Português e Reforma Administrativa Ultramarina, de 1933*. Essas legislações faziam mais referência à função civilizadora do Portugal na colônia de domínios ultramarinos que passou a se chamar do “Império Colonial”, fixando ao indígena um limite político, administrativo e econômico assente no seguinte princípio, o Estado somente podia compelir os indígenas o trabalho em obras públicas de interesse geral e da coletividade, em ocupações cujos resultados lhes pertençam, em execução de decisões judiciais de carácter penal ou para cumprimento de obrigações fiscais. Assim como a proibição de valores culturais dos negros, considerados incompatíveis com a moral e com os ditames da humanidade<sup>11</sup>.

Finalmente o *Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique*, de 1954<sup>12</sup>, abolido em 1961. Esse documento foi acompanhado pela Lei Orgânica do Ultramar de 1953<sup>13</sup>, que continha vários preceitos relativos a populações indígenas das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique. Mas o decreto de 1954, foi muito específico em relação à matéria sobre que tipo de negro teria a possibilidade de

---

<sup>10</sup> Ler Zamparoni, 2012, apontou que o Ato Colonial, de 1930, fora o coroamento jurídico das práticas sociais da dominação colonial.

<sup>11</sup> Ver as memórias de Cabaço (2011), sobre a sua infância em Moçambique colônia, numa pequena povoação onde os únicos brancos éramos meus pais e eu. Cercados de centenas de seres humanos, aprendi que vivíamos “isolados”.

<sup>12</sup> Decreto-Lei n. 39.666 do Ministério do Ultramar, publicado no Diário do Governo, 1.<sup>a</sup> Série, n. 110, de 1954 de 20 de maio de 1954 Publicado pelo Paços do Governo da República, 20 de maio de 1954. - FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES - *António de Oliveira Salazar - João Pinto da Costa Leite - Fernando dos Santos Costa - Joaquim Trigo de Negreiros - Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira - Artur Águedo de Oliveira - Américo Deus Rodrigues Tomás - Paulo Arsénio Veríssimo Cunha - Eduardo de Arantes e Oliveira - Manuel Maria Sarmiento Rodrigues - Fernando Andrade Pires de Lima - Ulisses Cruz de Aguiar Cortês - Manuel Gomes de Araújo - José Soares da Fonseca*. Para falar como Gilroy (2001), podemos afirmar que o estatuto foi construído através do valor cultural e suas condições de existência em relação a estética europeia.

<sup>13</sup> Lei n. 2.066, de 27 de julho de 1953.

adquirir a sub-cidadania de “*assimilado*<sup>14</sup>”.

Este estatuto se adquiria por meio dos seguintes requisitos cumulativos: a) ter mais de 18 anos; b) falar corretamente a língua portuguesa; c) exercer profissão, arte ou ofício de que aufera rendimento necessário para o sustento próprio e das pessoas de família a seu cargo ou possuir bens suficientes para o mesmo fim; d) ter bom comportamento e ter adquirido a ilustração e os hábitos pressupostos para a integral aplicação do direito público e privado dos cidadãos portugueses e) não ter sido notado como refratário ao serviço militar nem dado como desertor.

De uma forma resumida, podemos afirmar que o efeito de concessão da subcidadania era permitido quando o negro tivesse cumprido o serviço militar obrigatório e satisfeito todos os requisitos cumulativos, acima expostos. Ter exercido cargo público, por nomeação ou contrato; fazer ou ter feito parte de corpos administrativos; possuir o 1º ciclo dos liceus ou habilitação literária equivalente; ou ser comerciante matriculado, sócio de sociedade comercial, excetuadas as anônimas e em comandita por ações ou proprietário de estabelecimento industrial que funcione legalmente, também constituíam requisitos para tal concessão.

Convém afirmar também que a mulher indígena casada com “*assimilado*”, permanecia indígena. E os filhos legítimos ou ilegítimos perfilhados, menores de dezoito anos, que vivam sob a direção do pai à data daquela aquisição poderiam também adquiri-la, no caso de ser considerado que o pai tenha a capacidade moral e financeira para prover o tal efeito.

O requerimento para a aquisição do título de *assimilado* era dirigido ao Governador do Distrito<sup>15</sup> da residência do interessado ou ao Governador da Província, entregue na sede do conselho, circunscrição ou posto administrativo, convenientemente instruído com os documentos tornados necessário pelo diploma e pelos reguladores do bilhete de identidade.

Os indígenas batizados podiam celebrar o casamento nos termos das leis canônicas perante os ministros da Igreja Católica, desde que reunissem as condições exigidas pela lei civil. A celebração do matrimônio seguia os rituais católicos e de acordo com as leis canônicas, mesmo com dispensa do impedimento da religião mista ou de

---

<sup>14</sup> Em relação a questão de assimilação na formação do nacionalismo moçambicano, ver Cahen, 2005 e Cabaço, 2000.

<sup>15</sup> Atualmente chama-se de província.



disparidade de culto, *importará renúncia, por parte de ambos os nubentes, à poligamia e aos usos e costumes contrários ao casamento canônico.*

O *Estatuto do Indígena das colônias africanas portuguesas*, acima expostas, autorizou a distinção entre os seres humanos (brancos) e aquilo que não o é (negros) – como dizia Georg Wilhelm Friedrich Hegel, na sua obra *Fenomenologia do Espírito* (1980)<sup>16</sup>, estátua sem linguagem nem consciência de si, entidade incapaz de despir a sua animalidade, desprovido de universalidade. Nestes dispositivos de hierarquização o negro era colocado como o não civilizado (SANTOS, 2002), que devia usar nova roupagem, por meio de “assimilação”.

O sistema de indigenato não só permitia a extração em larga escala da força de trabalho da maioria colonizada e dos seus recursos econômicos, como também protegia a minoria branca da eventual concorrência da maioria negra, constituindo um poderoso inibidor da mobilidade social desta, mesmo quando, esse adquirisse por meio da escolaridade, através de Missões Cristãs (CONCEIÇÃO NETO, 2010).

## **O COLONIALISMO COMO CONSTRUTOR DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: DUAS DISTINÇÕES JURÍDICAS, O DIREITO DOS PRETOS E DOS BRANCOS**

Quando os Direitos humanos foram declarados a partir de 1945, na “Declaração Universal dos Direitos do Homem” (1948). Existia ainda em Moçambique, legislações como: A Lei Orgânica do Ultramar (Lei nº 2, 066, de 27 de julho de 1953) e o Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique (1954), que defendia juridicamente duas distinções jurídicas dos pretos e dos brancos. Por exemplo: Os tribunais dos indígenas eram regidos pelos usos e costumes próprios das respectivas sociedades. Diferentemente dos brancos que tinham o acesso aos princípios fundamentais do direito público e privado português.

No que tange ao ensino os indígenas apenas tinham o direito de aprender a educação moral, cívica, intelectual e física, estabelecida nas leis coloniais e também adquire hábitos e aptidões de trabalho, de harmonia com os sexos, as condições sociais (DECRETO-LEI n. 39.666, de 20 de maio de 1954).

Quanto a organização política, os indígenas deviam morar em regedorias –

---

<sup>16</sup> Um comentário crítico deste posicionamento, pode ser encontrado em Mbembe, 2014.

povoações e não são concedidos os direitos políticos em relação às instituições não indígenas. Isso mostra que até no fim da Segunda Guerra mundial, o colonialismo português não respeitava os direitos do homem negro, apesar da posição do regime salazarista ter resguardado as colónias portuguesas de movimentos sociais similares aos de outras colónias africanas, a política colonial portuguesa teve de aceitar mudanças. Abre espaço para os negros preencherem vagas no exército colonial e em 1951 Marcello Caetano define os princípios fundamentais da moderna colonização portuguesa, insistindo na necessidade da diferenciação administrativa, enquanto a assimilação cultural não transformava todos os habitantes das colónias em portugueses civilizados (CONCEIÇÃO NETO, 1997).

Segundo Conceição Neto (1997), também avança que em 1953, o império dá lugar às províncias ultramarinas (Lei orgânica do Ultramar português), com incongruências notórias, como o controlo aduaneiro, a inexistência da moeda única ou as distinções jurídicas entre as coloniais e a metrópole.

Nos anos cinquenta aumentou as dificuldades de obtenção da cidadania e do bilhete de identidade por parte de negros e mestiços, independentemente do seu nível de assimilação da cultura europeia. Existia um processo que começava pelo alvará de cidadania, obtido através de burocráticos processos de averiguação administrativa e humilhantes vistorias às residências dos candidatos (CONCEIÇÃO NETO, 1997).

O Estatuto do Indigenato que vigorou até 1961, em Angola, Guiné e Moçambique, e do qual decorria toda uma série de legislações complementares, foi a prova mais evidente de violação dos Direitos Humanos, encoberta por argumentos assimilacionistas, com justificativa de que os negros não tinham o estatuto de civilizado para usufruir dos direitos, mas essa justificação não era observada entre a população branca adulta ou em idade escolar que eram analfabetos. O indígena estava sujeito a regras jurídicas diferentes do colono português. O regime salarial, a obrigação ou dispensa do contrato compulsivo, o regime de impostos, a assistência médica, o serviço militar, a posse de terras, a escola dos filhos, a carta de condução, etc. – tudo isso era condicionado pelo facto de ser negro - indígena ou branco – colono e civilizado. O Estatuto de Indigenato contribuía, assim, para salvaguardar os privilégios dos brancos – colonos.

Vamos listar alguns direitos violados dos negros, incluindo os direitos civis e políticos: os direitos à vida, a liberdade, à propriedade, à segurança pública, a igualdade perante a lei, a proibição da prisão arbitrária, o direito a um julgamento justo, o direito de

habeas corpus, o direito à privacidade do lar e ao respeito de própria imagem pública, a garantia de direitos iguais entre homens e mulheres no casamento, o direito de religião e de livre expressão do pensamento, a liberdade de ir e vir dentro da cidade, etc., está listagem é apenas ilustrativa.

É oportuno lembrar que a Declaração Universal foi proclamada na plena vigência dos regimes coloniais e que, “mesmo após subscreverem a Carta de São Francisco e a “declaração de 1948”, as velhas metrópoles colonialistas continuaram remetendo tropas e armas para tentar esmagar as lutas de libertação e, em praticamente todos os casos, só se retiraram após derrotados por esses povos (TRINDADE, 1998).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS: UM DEBATE NECESSÁRIO**

Pouco se debate nas literaturas especializadas sobre a violação dos direitos humanos na época colonial, talvez as humilhações do homem negro fizeram com que o “esquece-se para lembrar” perdurasse por muito tempo. Entre o esquecer para lembrar, e o esquecer de lembrar, a memória refaz o tecido dessa história, sempre com os mesmos fios de um único e imutável trançado (ARANTES, 2018).

Nos estudos ricoeurianos, diz Arantes (2018), o esquecimento tem o mesmo nível de importância da memória e da história, e nele o passado se perde em sua dupla dimensão mnemônica e histórica. Na possibilidade da perda, ameaça se manifestar de forma inquieta nas tentativas de fenomenologia da memória e de epistemologia da história, tornando vulnerável a condição histórica. No âmbito da memória, a incidência do esquecimento sobre os processos mnemônicos de representação do passado se manifesta.

Assim, precisamos de problematizar e discutir o colonialismo em Moçambique, como construtor da violação dos direitos humanos em duas distinções jurídicas: o direito dos pretos e brancos, numa época em que os líderes políticos das grandes potências vencedoras da segunda Guerra Mundial criaram, em 26 de junho de 1945, em São Francisco, a ONU (Organização das Nações Unidas) e confiaram-lhe a tarefa de evitar uma terceira guerra mundial e de promover a paz entre as nações, consideraram que a promoção dos “direitos naturais” do homem fosse a *conditio sine qua non* para uma paz duradoura.

Por isto, um dos primeiros atos da Assembleia Geral das Nações Unidas foi a

proclamação, em 10 de dezembro de 1948, de uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo primeiro artigo reza da seguinte forma: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”. Nas colônias como em Moçambique não era levado em conta esses princípios de dignidade da população colonizada.

Precisamos narrar esta história, “Se, então, testemunhar é tentar preservar uma memória, para as testemunhas e/ou sobreviventes do colonialismo, narrar essa ‘experiência limite’ é atestar a impossibilidade de dizer e de traduzir o indizível” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p.46). Em meio às dificuldades de se narrar, a memória e esquecimento desenvolvem um diálogo capaz de trazer uma inquietação constante e de construir a memória advinda da potencialidade do esquecimento. Esquecimento este, denominado por *Ricoeur* de esquecimento de reserva, o qual possibilita que sejam formadas imagens de eventos passados e que sejam guardados eventos presentes para que se utilizem depois (ARANTES, 2018).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARANTES. S. **Memória e Esquecimento: uma relação indissociável nos relatos de mulheres que sobreviveram ao maior genocídio do século XX, o Holocausto.** Conexão. Formiga/MG, Vol. 13, n. 1, p. 87-98. 2018.
- AZAGAIA – Cães de raça (Feat. Guto). Album. **Cubaliwa**, 2013. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=32vI3DZM\\_Lg](https://www.youtube.com/watch?v=32vI3DZM_Lg). Acessado em: mar. 2016.
- CABAÇO, J. **Moçambique: identidades, colonialismo e libertação.** 2007. Tese (Doutorado em Antropologia Social), USP. São Paulo, 2007.
- CABAÇO J. Violência atmosférica e violência subjetivas. Uma experiência pessoal. **Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)**, Vol 26, n. 76, junho de 2011, p.265-271.
- CAHEN, M. Luta de emancipação anti-colonial ou movimento de libertação nacional? Processo histórico e discurso ideológico – o caso das colônias portuguesas e de Moçambique, em particular. **Africana Studia**, Centro de estudos africanos, VIII, 2005, p. 39-67.
- CONCEIÇÃO NETO, M. Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique. **Documento preparado por Instituto superior de ciência da educação, Universidade Agostino Neto, Luanda, Angola.** [s:n]. 1997.
- FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas.** Rio de Janeiro: Fator. 1983.
- FANON, F. **Os condenados da terra.** Juiz de Fora:UFJF, 2005.

- FAUSTINO, D. **Por que Fanon? Por que agora? Frantz Fanon e os fanonismo no Brasil**. Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade de São Carlos, São Carlos, 2015.
- FERREIRA, J.; VEIGA, V. **Estatuto dos indígenas portugueses das províncias da Guiné, Angola e Moçambique**. Anotado. Lisboa: [s:n]. 1957.
- GILROY, P. **O atlântico negro**. São Paulo: Editora 34, 2001.
- GUIMARÃES, A. Preconceito de cor e racismo no Brasil. **Revista de Antropologia**, São Paulo. USP. 2004, v, 47.
- GUIMARÃES, A. Raça, cor da pele e etnia. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 20, 2011, p. 265-271.
- HALL, S. **Race, Articulation, Societies Structured in Dominance**. In: Sociological Theories: Race and Colonialism. UNESCO, Paris, 1980. p. 306-324.
- HEGEL, G. A. **Fenomenologia do Espírito**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.
- MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.
- MBEMBE, A. **África insubmissa: Cristianismo, poder e Estado na sociedade pós-colonial**. Ramada; Luanda: Edições Pedagogo, Edições Mulemba, 2013 (primeira edição Paris: Karthala, 1988).
- MINDOSO, A. **Os assimilados de Moçambique: da situação colonial à experiência socialista**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2017.
- MONDLANE, E. **Lutar por Moçambique**. Maputo: Coleção nosso Chão.1995.
- MONTEIRO, P. **African Affairs**, v.XXXVIII, n.CLI, p. 259-272, p. 1939. Disponível em: <<http://afraf.oxfordjournals.org/content/XXXVIII/CLI/259.full.pdf>>. Acesso em 3 jan. 2022.
- NOGUEIRA, O. **Preconceito de marca**. São Paulo: EDUSP, 1998.
- SELIGMANN-SILVA, M. (Org.). **História, Memória, Literatura. O testemunho na era das catástrofes**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.
- SERRA, C. (Dir.). **Identidade, Moçambicanidade, Moçambicanização**. Maputo: Livraria Universitária/Universidade Eduardo Mondlane, 1998.
- THOMAZ, O. R.; CACCIA-BAVA, E. Moçambique em Movimento: Dados Quantitativos. In: FRY, Peter (org.). **Moçambique: ensaios**. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 2001, p. 21-58.
- TRINDADE, J. D. de L. Anotações sobre a história social dos direitos humanos, in **“Direitos Humanos. Construção da Liberdade e da Igualdade”**. Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, São Paulo 1998, pp. 23-163.

## DOCUMENTOS OFICIAIS SOBRE INDÍGENAS

### REGULAMENTOS E BOLETINS

COLÔNIA DE MOÇAMBIQUE. **Regulamento de Identificação Indígena**: aprovado pela portaria 6490, de 15 de junho de 1946. Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1946.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Regulamento do Imposto Indígena**: aprovado pela portaria n. 4:768, de 27 de junho de 1942. Lourenço Marques: s.n, 1942.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Boletim Oficial de Moçambique**, Lourenço Marques, 1961, I série, n. 36, p. 1097-1099.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. Ministério dos Negócios Estrangeiros. Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, de 7 setembro de 1940. **Boletim Oficial da Colónia de Moçambique**, Lourenço Marques, 1940, I série, n.36, p. 356-367.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. Lei n. 2066, de 27 de junho de 1953. **Diário do Governo**, Lisboa, 1953, I série, n.135, p. 877-892.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Boletim Oficial**, de 15 de abril de 1961, Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1961a, I série, n. 15, p.472.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Boletim Oficial**, de 17 de julho de 1961, Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1961b, I série, n. 24, p.758.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Boletim Oficial**, de 06 de maio de 1961, Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1961c, I série, n.18, p.569.

PORTUGAL. Colónia de Moçambique. **Boletim Oficial**, de 08 de abril de 1961, Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique, 1961d, I série, n. 14, p.451.

## DECRETOS

PORTUGAL. Decreto n. 16.199: regulamento do trabalho indígena. ESCOLA SUPERIOR COLONIAL. Legislação Ultramarina (Diplomas Fundamentais). Lisboa.1954. p. 57-169.

PORTUGAL. Decreto n. 18:570, de 08 de julho de 1930. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS. Diário do Governo, Lisboa, 1930, I Série, n.156, p. 1307-1312.

PORTUGAL. Decreto com força de Lei n. 12533 de 23 de outubro de 1926, que promulgou um novo estatuto político, civil e criminal dos indígenas de Angola e Moçambique. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto com força de Lei n. 13698 de 30 de maio de 1927 e revisto para o conjunto das três colónias da Guiné, Angola e Moçambique. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto com força de Lei n. 16473 de 6 de fevereiro de 1929. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto com força de Lei n. 16474 de 6 de fevereiro de 1929 sobre as relações de direito privado entre indígenas e não indígenas. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Ato Colonial, aprovado pelo Decreto com força de Lei n. 18570 de 8 de julho de 1930. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. O Decreto n. 35461 de 22 de janeiro de 1946, regulando o casamento nas colónias portuguesas. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Carta Orgânica do Império Colonial Português pela Lei n. 2016 de 29 de maio de 1946 acrescentou um parágrafo ao respetivo artigo 246º estabelecendo que “No Estado da Índia e nas colónias de Macau e Cabo Verde, as respectivas populações não

estão sujeitas nem à classificação de indígenas nem ao regime de Indigenato, na sua aceção legal”. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. A Lei n. 2048 de 11 de junho de 1951 integrou o Ato Colonial na Constituição de 1933. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto-Lei n. 39666 de 20 de maio de 1954 um novo estatuto dos indígenas da Guiné, de Angola e de Moçambique. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto n. 39817 de 15 de setembro de 1954, o qual acabou com o foro especial dos indígenas, submetendo todos os cidadãos portugueses ao mesmo aparelho judicial (embora ele continuasse a ser constituído na maior parte dos locais pela autoridade administrativa como primeira instância). MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto-Lei n. 43893 de 6 de setembro de 1961, o qual revogou o Decreto-Lei n.º 39666, abolindo, deste modo, o regime do Indigenato e fazendo desaparecer a ausência de direitos políticos e de acesso aos cargos públicos anteriormente ligada a esse regime. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. Decreto-Lei n. 43.893, de 14 de setembro de 1961. MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

PORTUGAL. Decreto n. 43897 também de 6 de setembro de 1961, que reconheceu o valor jurídico nas províncias ultramarinas os usos e costumes locais, reguladores de relações jurídicas privadas, quer os já compilados, quer os não compilados e vigentes nas regedorias, e manteve as consequentes diferenças de processo. MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

PORTUGAL. O Decreto n. 43898 ainda de 6 de setembro de 1961 regulou o funcionamento dos julgados municipais e de paz. Mantendo o contexto do regime do aparelho judicial estabelecido em 1954, este Decreto procurou sobretudo limitar a intervenção como decisão da autoridade administrativa, substituindo-a, sempre que possível, por conservadores dos serviços de registo (reorganizados na mesma altura pelo Decreto n.º 43899 e pela Portaria n. 18714 sempre de 6 de setembro de 1961). MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS.

## CAPÍTULO 3

# DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUSTIÇA E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

Keila Pinna Valensuela (Brasil)<sup>1</sup>



### INTRODUÇÃO

A exposição que me propus a fazer sobre “direitos humanos, justiça e proteção: desafios e resistência” é fruto da tese de doutorado que defendi em dezembro de 2020, cujo objeto refere-se a discussão sobre o acesso ao direito e à justiça na perspectiva dos direitos humanos. Minha pesquisa se concentrou em respostas dadas pelo estado do Paraná às demandas

sociais de crianças e adolescentes e partiu da experiência vivida em um projeto de extensão universitária, conhecido como NEDDIJ que significa Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude. Com meus estudos, tentei me aprofundar nos referenciais teóricos e de intervenção no universo sociojurídico<sup>2</sup>. A partir deste universo, expandi minha pesquisa para outras instituições e equipamentos que compõem o Sistema de Justiça, como a Defensoria Pública, constitucionalmente, a principal porta de entrada para o sistema, embora instalada mais em grandes centros urbanos<sup>3</sup>.

Nesta mesa, para contemplar os quatro países aqui representados, fiquei com o desafio de trazer o tema, na perspectiva da totalidade, apontando questões estruturais e conjunturais que envolvem a questão social e suas expressões na área infantojuvenil. Isto é, fomentar uma discussão para além do território paranaense e fazer aproximações sucessivas com o contexto mais amplo, com a realidade brasileira, considerando, em termos gerais, a história recente, a legislação vigente, os conteúdos sociais imbricados nas

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí;

<sup>2</sup> Esta expressão, para explicar aos demais países, é usado aqui no Brasil e uma estudiosa do Serviço Social, resumidamente, reconhece como um universo de atuação profissional interdisciplinar que articula ações nas esferas social, jurídica e política, protagonizadas pelo Estado (BORGIANNI, 2014).

<sup>3</sup> No território paranaense, onde resido, trabalho e desenvolvo meus estudos, de 161 Comarcas/regiões, existe Defensoria Pública apenas em 18 delas.



disputas judiciais e extrajudiciais, as políticas públicas voltadas para crianças, adolescentes e jovens, sobretudo em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Com fins didáticos, antes de falarmos especificamente da proteção social na área infantojuvenil, precisamos compreender a relação entre direito e justiça. Para tanto, assumimos o desafio de repensar o direito para além das normas estatais, ou seja, ultrapassar a ideia de um direito “aprisionado” em leis que são, em sua essência, permeadas por conteúdos de classe e por uma justiça aparelhada pelo Estado e pelo grupo social economicamente dominante, em um contexto de superexploração do trabalho e da concentração de renda. Partimos do pressuposto “que nem tudo que é legal é justo, pois a justiça ultrapassa o direito e não pode ser reduzida a ele” (SIERRA; REIS, 2018, p. 4)<sup>4</sup>.

Para além de uma opção epistemológica, trabalhamos com a expressão “acesso ao direito e à justiça” porque acreditamos que o direito traz implícitas limitações concretas que impedem que o sistema seja capaz de promover a garantia da justiça no cotidiano dos sujeitos. E aqui não estou falando apenas de uma justiça feita nos tribunais, como Nelson Saldanha, estudioso da área do Direito, nos alerta: “vai-se à justiça, recorre-se à justiça, tem-se (ou não) acesso à justiça” (SALDANHA, 2008, p. XV).

Nas minhas pesquisas, o objetivo é avançar para além dessa concepção jurídica construída no alicerce de justiça legal, formal e institucional. Nosso ponto de partida é o reconhecimento da justiça burguesa como algo inerente à sociedade capitalista, que consiste em ser, portanto, um sistema intrinsecamente injusto, na medida em que seu *modus operandi* é mantido pela exploração, desigualdade, alienação e racismo.

No Brasil, por exemplo, por muito tempo a escravidão foi considerada justa porque supostamente era a vontade de Deus. Depois com o liberalismo, no seu livro “Brasil: Mito Fundador e Sociedade Autoritária, a filósofa Marilena Chauí recorda que “não havia nenhuma incompatibilidade entre ser liberal e senhor de escravos” (CHAUI, 2013, p. 44). Portanto, o que é justo e injusto, historicamente, está condicionado ao modo de produção existente; e mais que ideológica, é uma questão política e a história nos comprova que “o que é justo” e “o que é injusto” estão dialeticamente em disputa. Mas o que isso tem a ver com criança e adolescente? Tudo! É sobre isso que refletiremos a seguir.

---

<sup>4</sup> Afirmação de Josélia Reis, outra estudiosa do Serviço Social que tive a honra de tê-la na minha banca de defesa. Isso, ela escreveu no livro que publicou junto com sua orientadora, Vânia Morales Sierra.

## REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE BRASILEIRA: DESAFIOS E RESISTÊNCIA NA ÁREA INFANTOJUVENIL

A defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil é marcada por uma trajetória de injustiças. Estudiosos da área, como Irene Rizzini e Francisco Pilotti, contam que as crianças foram moldadas de acordo com os padrões de seus tutores: jesuítas, senhores, asilos e reformatórios, Juízes de Menores, Segurança Nacional, famílias, padrões e instituições estatais (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Crianças, adolescentes e jovens são protagonistas invisíveis desta história, uma vez que ficam submetidos as narrativas dos adultos. Nas palavras de Mary Del Priore, pioneira em pesquisas na área:

Para começar, a história sobre a criança feita no Brasil, assim como no resto do mundo, vem mostrando que existe uma enorme distância entre o mundo infantil descrito pelas organizações internacionais, pelas não governamentais e pelas autoridades, daquele no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa. O mundo que a “criança deveria ser” ou “ter” é diferente daquele onde ela vive, ou no mais das vezes, sobrevive. O primeiro é feito de expressões como “a criança precisa”, “ela deve”, “seria oportuno que”, “vamos nos engajar em que”, até o irônico “vamos torcer para”. No segundo, as crianças são enfaticamente orientadas para o trabalho, para o ensino, para o adestramento físico e moral, sobrando-lhes pouco tempo para a imagem que normalmente a ela está associada: do riso e da brincadeira (PRIORE, 2010, p. 9).

Por muito tempo na história brasileira, esse público era secundarizado no âmbito privado. Depois, nas questões públicas, também não lhe foi dada à devida importância. Assim, constituiu-se apenas em objeto de disputa no mundo adulto<sup>5</sup>. Em suas pesquisas, Priore (2010, p. 96) constatou que, “entre os séculos XVI e XVIII, com a percepção da criança como algo diferente do adulto, vimos surgir uma preocupação educativa que traduzia-se em sensíveis cuidados de ordem psicológica e pedagógica”.

Em pesquisas semelhantes, Rizzini e Pilotti (2011) identificaram que, no Brasil, essa preocupação particularizada com a criança, entretanto, não se direcionava às crianças negras e indígenas daquela época. Enquanto país colonizado e escravocrata, foi desenvolvida uma concepção de civilidade com padrão europeu, o qual, a nosso ver, foi

---

<sup>5</sup> Segundo Ariés (1981), seria a visão adultocêntrica.

determinante para a reprodução do racismo estrutural<sup>6</sup>.

Ressaltamos que essa preocupação também não foi a mesma em relação aos filhos pobres da classe trabalhadora e que disputavam postos de trabalho na embrionária sociedade urbana e industrial na passagem do século XIX ao XX. A fim de atender a demanda por força de trabalho, a estratégia principal foi a de justificar a exploração do trabalho infantil pela necessidade de tirá-los da rua, dar ocupação, contribuir no orçamento familiar e buscar melhores condições de vida. Foi nessa direção que a burguesia brasileira passou a considerar os “problemas sociais” de crianças e adolescentes daquela época, induzindo a intervenção estatal e esta perspectiva ainda perpassa as práticas institucionais e sociais.

Ao realizarmos uma leitura da história da infância brasileira, constatamos a ausência de políticas públicas com viés protetivo. Por séculos, esse público somente interessava ao âmbito familiar e doméstico, e na perspectiva do “pátrio poder”. Nos âmbitos públicos ou privados, o patriarcado, enquanto sistema político e ideológico dominante, que legitima a supremacia masculina em todas as esferas sociais, está implícito na narrativa oficial, perpetua as relações de poder, a manutenção dos padrões morais e contamina as práticas institucionais. É essa a construção social que atravessa o exemplo dado por Nogueira Neto (2012, p. 31) do “que acontece com as leis de tutela de crianças e adolescentes pelo Estado, pela sociedade e principalmente pela família; a se confundir cuidado e responsabilização com tutela reificadora, cosificadora”.

Recordo também que a infância foi alvo de piedade ou indiferença. Desse modo, foi aplicada, nesse processo histórico, exclusivamente a assistência para os “menores abandonados ou delinquentes”, por meio de ações caritativas e, posteriormente, filantrópicas, com uma missão moralizadora. A princípio, a prática destinada aos abandonados ficava reservada, em especial, à Igreja, que fez uso do dispositivo cilíndrico conhecido como “roda dos expostos”, sob a responsabilidade de Conventos e da Santa Casa de Misericórdia. Cabe lembrar que o Brasil foi o último país a extinguir o sistema da “roda dos enjeitados”, como expõe Marcilio (2016). E no período da escravidão, os rejeitados normalmente eram filhos de mulheres negras escravizadas, vítimas de violência sexual de seus senhores e a maioria das crianças acabavam morrendo, devido as

---

<sup>6</sup> Sobre racismo estrutural, ler a obra de Silvio Luiz de Almeida. Como advogado e estudioso da teoria social, defende a tese central “que o *racismo é sempre estrutural*, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade” (ALMEIDA, 2020, p. 20, grifo do autor).

condições precárias de saúde que estavam quando eram deixadas nas rodas.

No contexto brasileiro, a roda de expostos foi a principal ação voltada para a infância e teve uma vida útil duradoura. Por que será que ainda hoje temos tantas crianças e adolescentes em acolhimento institucional? A omissão e a negligência do Estado, do ponto de vista da legislação e da assistência social, perduraram por muitos séculos e deixaram raízes profundas. Por um lado, temos os “menores abandonados”, por outro, os “menores delinquentes”, para estes também foi destinada a institucionalização, mas como a principal forma de contê-los. Para tanto, o final do século XIX e as décadas iniciais do século XX foi um período marcado pela “criação de um complexo aparato médico-jurídico-assistencial” (RIZZINI; PILOTTI, 2011, p. 26).

É nesse contexto, que se constrói a categoria específica do menor e, em decorrência disso, a “infância minorizada” que se divide em “menor em perigo” ou em “menor perigoso”, ambos passíveis de intervenção jurídica, como aponta pesquisas na área. Foi essa visão polarizada em relação à criança que prevaleceu no conteúdo dos Códigos de Menores, de 1927 e 1979. Neste espaço de tempo, de esperança para o futuro da nação, “os menores” passaram a ser uma ameaça para a sociedade. A minorização da infância era, por um lado, material ou moralmente abandonado e, por outro, sinônimo de ociosidade, periculosidade e má índole. Esta última, perpassa a ideia de que o filho do pobre tem que começar a trabalhar cedo, mas o filho do rico pode continuar estudando.

O Brasil foi um dos países signatários a garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes positivados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a partir de uma visão sistêmica. Com caráter infraconstitucional, em seu conteúdo, o ECA incorporou a pauta da infância e da juventude na agenda pública, independentemente da ordem social, como prioridade absoluta, com vistas à garantia dos direitos fundamentais, considerando as crianças e os adolescentes como sujeitos detentores de direitos. Além disso, a lei baseou as suas ações na doutrina integral e na condição peculiar de crianças e adolescentes enquanto sujeitos em desenvolvimento, sob a corresponsabilidade da família, Estado e sociedade na constituição de um Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Paulo Afonso Garrido de Paula (2020), estudioso do Direito, no seu artigo publicado no livro da Editora Cortez em comemoração aos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fez-se uma avaliação histórica do ECA. Ele relembra que este Estatuto foi fruto de intensa mobilização popular e, portanto, deve ser incorporado enquanto um

patrimônio coletivo de todas as crianças e adolescentes brasileiros. A instituição do ECA foi um marco civilizatório e o balanço qualitativo feito demonstra que a sua vigência é sinônimo de resistência perante as tentativas de estagnação e retrocessos. Para exemplificar tais tentativas, cito o Programa Criança Feliz<sup>7</sup> do Governo Federal, uma piada de mau gosto.

Ainda há uma série de discursos ideologizados que propagam entendimentos equivocados em relação ao ECA, ao determinar a garantia de direitos como a responsável pela crise de autoridade, sobretudo nos contextos familiar e educacional. Nas escolas, normalmente, confunde-se, por exemplo, o ato de indisciplina com a prática infracional. Diante disso, reproduz-se a ideia de impunidade nesses espaços sociais. Parafraseando as autoras Dalva Azevedo de Gois e Rita Oliveira, reconhecemos “o descompasso entre mudanças no plano legal e a assimilação de seus conteúdos pela sociedade como um todo” (GOIS; OLIVEIRA, 2019, p. 130).

Na história da infância, essa ideologia dominante impõe uma realidade completamente diferente para grupos sociais vulneráveis, sobretudo para aqueles que não estão em conformidade com a ética capitalista do trabalho, assim como é o caso dos adolescentes em situação de ato infracional, tema discutido na mesa 4. Resumidamente, para esses indivíduos, a preocupação é precedida pela necessidade da sociedade de proteger o seu patrimônio, como já dizia Volpi (2005).

Embora reconhecidos formalmente enquanto sujeitos de direitos, na prática, lhes são negados até o status de seres humanos, ao serem descritos, como inimigos a serem abatidos pelas suas condutas perigosas, palavras da autora do livro racismo na infância, Marcia Campus Eurico, que reitero. Para esse público vulnerável, essa realidade representa um solo fértil para a relatividade da lei e a banalização de políticas sociais para a infância e adolescência.

O ECA refuta o controle sociopenal de adolescentes acometidos por práticas infracionais, priorizando as políticas públicas com viés protetivo e de cunho prioritariamente educativo. Todavia, a realidade é outra, a redução da maioria penal é pauta constante de determinados grupos de juristas, políticos, instituições religiosas e setores da mídia. Não vou me aprofundar nesta discussão porque isso já foi feito ontem, mas quero reforçar a desproteção social.

---

<sup>7</sup> Disponível em: <http://cidadania.gov.br/criancafeliz/campanha/>. Acesso em: 10 fev. 2022.

Em relatórios de *Human Rights Watch*, consta que, em janeiro de 2018, “os centros socioeducativos no Brasil abrigavam quase 25 mil adolescentes em conflito com a lei, de acordo com dados oficiais”<sup>8</sup>. No relatório de 2019, esse número diminuiu, mas “a superlotação, os maus-tratos e a falta de acesso à educação e à saúde continuam sendo problemas crônicos em unidades do sistema socioeducativo”<sup>9</sup>. Esses dados me fizeram lembrar de uma das entrevistas da tese<sup>10</sup>: da fala do Procurador da Justiça do Paraná, Sua Excelência Murillo José Digiácomo, sobre a ambiguidade entre o discurso garantista e a prática menorista.

É visível o desalinhamento da norma com o cotidiano desses adolescentes. Cabem, aqui, as reflexões de outra estudiosa da área, Mione Apolinário Sales, que defende que, mais que atos infracionais, é preciso denunciar a degeneração dos direitos de uma juventude que apenas reage à produção social da violência, associada à nossa rarefeita cidadania (SALES, 2007).

A violência urbana contra jovens é um exemplo disso. Os dados são alarmantes no Brasil e representam bem a cultura da “tolerância zero”<sup>11</sup>. O Estado tem se dedicado prioritariamente à segurança pública. O combate ao tráfico de drogas é a principal justificativa para manter esse cenário de guerra, pois, como já disse minha orientadora, a professora Andrea Pires Rocha, meninos e meninas trabalhadores do tráfico, “de uma forma ou outra, são considerados “mais algozes que vítimas” (ROCHA, 2013, p. 578).

A face mais trágica das violações de direitos no Brasil são os homicídios envolvendo o público infantojuvenil. Segundo Cerqueira (2018), no “Atlas da Violência” de 2018, consta que as taxas de homicídio no país chegaram a atingir 30 mortes por 100 mil habitantes. Proporcionalmente, morrem três vezes mais negros do que brancos. Nesse dado histórico, é sinalizada a presença marcante de meninos, adolescentes, negros,

---

<sup>8</sup> Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2018/country-chapters/313050#ccea19>. Acesso em: 30 out. 2020.

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2019/country-chapters/325547#ccea19>. Acesso em: 30 out. 2020.

<sup>10</sup> Foi autorizado formalmente pelo entrevistado a divulgação do seu nome, profissão, cargo e órgão público a qual responde. A tese está disponível no sistema on-line da biblioteca da UEL: VALENSUELA, Keila Pinna. O acesso ao direito e à justiça na perspectiva dos direitos humanos: respostas do estado do Paraná às demandas sociais de crianças e adolescentes. 2020. 339 f. Tese do Programa de Pós-Graduação de Doutorado em Serviço Social e Política Social – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2020.

<sup>11</sup> O *slogan* policial “tolerância zero” começou em Nova Iorque, em 1993, e teve repercussão internacional. Foi uma estratégia particular de policiamento adotada pelas forças para a manutenção da ordem de forma ofensiva. “Segundo a mitologia planetária difundida pelos institutos que advogam políticas neoliberais e seus aliados nos campos político e jornalístico, a polícia nova-iorquina teria esmagado a hidra do crime mediante a implementação de uma política muito específica, chamada de ‘tolerância zero’, que trata de perseguir, sem esmorecimento ou falhas, as menores infrações cometidas no espaço público” (WACQUANT, 2015, p. 429).

moradores de favelas, vitimadas por arma de fogo em contexto de violência, muitos deles ocorridos durante operações policiais, assim como ilustra situações trágicas que ganharam repercussão na mídia. Essa estatística vem aumentando e “a mão violenta e letal do Estado nos territórios periféricos permanece encharcada por sangue negro, como no período da escravidão” (EURICO, 2020, p. 114).

Na história da infância e da juventude brasileira, avançamos legal e institucionalmente, mas outro autor, Edson Passetti relata que o Estado cria e recria infindáveis órgãos e procedimentos, seleciona as demandas que devem ser operadas no próprio interior do Estado e traduz as questões de interesse público pela burocracia estatal, espelhando essas práticas, inclusive, na dinâmica das organizações não governamentais. Desse modo, o Estado passa a ser um agente ativo na vigilância de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como estabelece a forma que a massa deve se ajustar às decisões da elite, mesmo em um contexto democrático (PASSETTI, 1995).

Na história recente, temos o Conselho Tutelar que se tornou um dos maiores embrolhos da política brasileira no segmento infantojuvenil, embora seja reconhecido institucionalmente como acesso à justiça no sentido mais amplo, uma justiça não jurisdicional, na perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos, ainda é comum uma atuação análoga a da polícia, ou baseada no entendimento de equipe de apoio dos “Doutores da Lei” ou ainda de transferência de responsabilidade.

Concretizar direitos requer a desjurisdicionalização, isto é, exige a superação da prática da judicialização, da cultura menorista e o fortalecimento da rede de proteção. Diante do exposto, pergunto-me como? Sem investimento em estrutura, pessoal e ações preventivas, permanentes e universais, não apenas de redução de danos, contando com a boa vontade da iniciativa privada e/ou não governamental. Não precisamos de arranjos institucionais, imediatas, pontuais e fragmentadas, precisamos de política pública efetiva, orçamento e qualidade, fortalecer ações extrajudiciais, aqui não estou falando de metodologias de resolução de conflitos, mas de fortalecer de espaços democráticos, como os conselhos de direitos. Precisamos de mudança de paradigmas: entender a negligência parental vinculada a negligência estatal e sermos tão severos com a segunda como somos com a primeira; não destituir o poder familiar apenas de pobres; considerar novos arranjos familiares, outras práticas religiosas, para além daquelas que praticamos.

Sobre o acesso ao Sistema de Justiça, podemos dizer que a justiça tardia dá lugar a

injustiça, portanto, postergar ações para crianças e adolescentes significa desconsiderar princípios constitucionais, promover a violência institucional e, mais que isso, pode significar a morte, literal ou de sonhos. Para grupos vulneráveis, o contato com a justiça é temido, restando-lhe a criminalização, o encarceramento, o recrudescimento das penas e a redução da idade penal. Esse grupo interessa à justiça quando seus integrantes se transformam em réus. Questiona-se aqui: somos todos iguais perante a lei? Há efetiva “assistência jurídica integral e gratuita? O direito à defesa para quem? Mais uma vez, lembro-me da frase de Eduardo Galeano: “a justiça é como a serpente, só morde os descalços”. Para finalizar, ressalto que, no contexto pandêmico, isso tudo só ficou mais evidente, escancarado, sem pudor nenhum, principalmente em um país governado, ou melhor dizendo, desgovernado pelo presidente Jair Messias Bolsonaro.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao refletirmos sobre a defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil, frisamos a trajetória histórica marcada por injustiças e desproteção social. Nesta trajetória de violações - cotidiana, sistemática e naturalizada - existe um hiato entre as conquistas legais, os aparatos institucionais e a concretude dos direitos humanos.

Salvaguardar os interesses econômicos é o elemento limitador da efetividade das garantias constitucionais para todos e todas, o que contribui de forma decisiva para manter determinados sujeitos sociais marginalizados, sobretudo aqueles que evidenciam características específicas de classe, étnico-racial e gênero, incluindo a população infantojuvenil.

Nossa luta não se esgota aqui e permanece calcada nos direitos humanos, mas em uma postura crítica e mais ampla, distante daquele direito cuja garantia depende do “perfil” de ser humano ao que se destina. Em tempos de barbárie, sabemos que a defesa intransigente dos direitos humanos pode nos custar a vida. Mesmo diante de tantos desafios, o que nos resta é resistir.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.
- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara,



1981.

BORGIANNI, E. Prefácio. *In*: FÁVERO, E.; GOIS, D. A. de. (org.). **Serviço social e temas sociojurídicos: debates e experiências**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. p. 15-17.

CERQUEIRA, D. (coord.). **Atlas da Violência 2018**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2018.

CHAUÍ, M. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

EURICO, M. Crescer e se desenvolver como sujeito de direitos: artimanhas do racismo estrutural. *In*: FÁVERO, E. T.; PINI, F. R. O.; SILVA, M. L. O. (org.). **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020. p. 113-127.

GOIS, D. A.; OLIVEIRA, R. C. S. **Serviço Social na justiça de família: demandas contemporâneas do exercício profissional**. São Paulo: Cortez, 2019.

HUMAN RIGHTS WATCH. Relatório Mundial de 2018 - Brasil. **Human Rights Watch**, [2018]. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2018/country-chapters/313050>. Acesso em: 30 out. 2020.

HUMAN RIGHTS WATCH. Relatório Mundial de 2019 - Brasil. **Human Rights Watch**, [2019]. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2019/country-chapters/325547>. Acesso em: 30 out. 2020.

MARCILIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil: 1726-1950. *In*: FREITAS, Marcos Cezar de. (org.). **História social da infância no Brasil**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016, p. 69-98.

NOGUEIRA NETO, W. A judicialização da questão social: desafios e tensões na garantia dos direitos. *In*: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **II Seminário Nacional: o serviço social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos**. Brasília: CFESS, 2012, p. 22-55.

PASSETTI, E. **Violentados: crianças, adolescentes e justiça**. São Paulo: Imaginário, 1995.

PAULA, P. A. G. ECA e suas mudanças em 30 anos de vigência. *In*: FÁVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; SILVA, Maria Liduína de Oliveira e. (org.). **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez, 2020. p. 25-40.

PRIORE, M. D. (org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. (org.). **A arte de governar crianças: a história de políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROCHA, A. P. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 561-580, 2013.

SALDANHA, N. Prefácio. *In*: BEZERRA, P. C. S. **Acesso à justiça: um problema ético-social no plano da realização do direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. XV.

SALES, M. A. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SIERRA, V. M.; REIS, J. F. **Poder Judiciário e Serviço Social**. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2005.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

# Segunda parte

## Particularidades do sistema de proteção dos Direitos Humanos voltados à infância e juventude

Deixa o menino jogar ô iaiá  
Deixa o menino aprender ô iaiá  
Que a saúde do povo daqui  
É o medo dos homens de lá  
Sabedoria dos povos daqui  
É o medo dos homens de lá  
A consciência do povo daqui  
É o medo dos homens de lá



(Natiruts)



## CAPÍTULO 4

### ANOTAÇÕES SOBRE A PESQUISA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS

Irândi Pereira (Brasil)<sup>1</sup>



#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O texto<sup>2</sup>, aqui apresentado, é fruto de estudos sobre infâncias, adolescências e juventudes que temos realizado, a partir dos anos 1990, no Brasil. As pesquisas recaem sobre a **voz** e a **vez** de adolescentes e jovens, especialmente, daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento.

As pesquisas têm como base o atual estatuto legal da infância, adolescência e juventude na sociedade brasileira, contexto marcado por desigualdade social na garantia dos direitos humanos e socioculturais, numa presente dicotomia entre o expresso (na lei) e o vivido (na realidade cotidiana).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), ratificada por uma série de leis infraconstitucionais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude (EJ), Leis Federais n. 8.069/1990 e n. 12.852/2013) respectivamente, reconhecem que o grupo infanto-juvenil goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem qualquer traço discriminatório (gênero, etário, étnico racial, sociocultural etc.). Mesmo assim, parte deles ainda é categorizada pelas políticas públicas como um grupo vulnerável, em situação de risco pessoal e social, em contraposição à categoria sofrimento, talvez, a mais adequada.

---

<sup>1</sup> Pesquisadora associada da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA), membro do Conselho Consultivo do Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (INDICA) e Vice-presidente do Instituto Cidadania e Direitos Humanos ICDH). irandip@gmail.com

<sup>2</sup> O texto foi apresentado no “I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: resistências e desafios”, realizado no período de 24 a 26 de novembro de 2021, na modalidade *online*, compondo a mesa temática “Sobre quais infâncias e juventudes, falamos?”.

O incipiente conhecimento da infância e da adolescência, em países de economia periférica e de “democracias de baixa intensidade”, demanda o aprofundamento de estudos a partir desses contextos e de suas incidências na sociedade contemporânea brasileira (SANTOS, 2021).

As anotações trazidas ao debate têm a intenção de contribuir com o desenvolvimento de investigações sobre adolescências e juventudes em contextos ainda marcados pela ausência de ações públicas de proteção social que interferem no desenvolvimento sadio e adequado e no reconhecimento de sua **voz** e **vez** como sujeitos portadores de plenos direitos e cidadania.

## **MODOS DE PENSAR E FAZER A PESQUISA COM ADOLESCENTES E JOVENS**

Nossas pesquisas privilegiam o grupo criança, adolescente e jovem, como protagonista social, enfocando o papel e lugar que ocupa na sociedade brasileira em que o olhar/trato é ainda desigual e ambíguo: proteger o “menor” para proteger a sociedade. São dirigidas à faixa etária definida como crianças (de zero a 12 anos incompletos), adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos) e jovens (de 15 a 30 anos de idade incompletos<sup>3</sup>), considerando a marcação dada pela legislação brasileira. Atendem aos critérios relacionados à ética em pesquisa com seres humanos<sup>4</sup>, especialmente, por se tratar de pessoas em contextos institucionais complexos e em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento (cumprimento de medidas judiciais privativas de liberdade, acolhimento institucional, trabalho infantil). Por se tratar de pesquisas que objetivam captar a fala, a opinião, os desejos e sugestões dos pesquisados, os dados e informações coletados têm sido representativos da percepção do grupo pesquisado, considerando os resultados obtidos, em cada uma das pesquisas realizadas.

A opção metodológica é a pesquisa-ação, engajada e participativa e de natureza qualitativa, desenvolvida em espaços de vivência dos pesquisados, considerando seus modos de ser e estar entre pares, família, escola e sociedade. As categorias de análise –

---

<sup>3</sup> Conforme o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013)

<sup>4</sup>No Brasil, a Resolução n. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) estabelece os fundamentos éticos e científicos para a realização de pesquisa com seres humanos. O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido e, no caso de crianças e adolescentes ou legalmente incapaz também do assentimento dos sujeitos, indivíduos ou grupos que por si e/ou por seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/comissoes-cns/conep/>.

sujeito de direitos, protagonismo e participação social – ganham destaque a partir da leitura multi e interdisciplinar sobre a intersecção direitos humanos, educação social (práxis) e concepções de adolescência e juventude. A metodologia e os procedimentos adotados têm sido coerentes para a aproximação do saber-fazer entre pesquisadores e pesquisados.

As pesquisas desenvolvidas podem ser categorizadas como aplicadas, quando solicitadas pelas pastas das políticas públicas, dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) como dos Conselhos das Políticas Sociais/Setoriais (assistência social, educação, trabalho etc.) e pelos projetos sociais, no sentido de contribuir para a qualificação e ampliação da ação pública na garantia dos direitos infantojuvenis. Outras, com finalidade acadêmica na produção de estudos sobre infância, adolescência e juventude, considerando as atividades de docência, pesquisa e extensão, próprias das universidades, faculdades, centros e/ou núcleos de estudos.

Na maioria das pesquisas, aparece como condicionantes para a escuta de crianças, adolescentes e jovens, a percepção<sup>5</sup> que eles têm sobre as concepções de infâncias, adolescências e juventudes enquanto uma construção social e as reais condições que possuem para modificá-las, quando inseridos em espaços de vivência e convivência social, nos territórios de pertencimento.

As pesquisas buscam observar e perceber como os pesquisados veem a intersecção entre direitos humanos, educação social (práxis) e as concepções de infância, adolescência e juventude no cotidiano de suas vidas e, com isso, sobre a materialização da “gramática” dos direitos humanos, em torno da liberdade, dignidade, respeito, equidade, diversidade (sociocultural, etária e étnico-racial) e sociais (educação, saúde, assistência social, arte-cultura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, mobilidade urbana). Ou seja, como essa intersecção incide na expressão do protagonismo e participação social e como se reconhecem enquanto sujeitos ativos e participativos em diferentes processos de enfrentamento de formas discriminatórias e violadoras dos direitos humanos ainda recorrentes na sociedade brasileira.

---

<sup>5</sup> A partir dos anos 1990, os estudos sobre percepção têm adquirido significado e relevância nas políticas públicas e na implantação de suas ações, principalmente, quando se trata dos problemas relacionados às transformações, mudanças de atitudes e condutas das comunidades. Vide, GUIMARÃES, S. T. de L. **Percepção, interpretação e educação ambiental: um olhar geográfico.** São Paulo/SP: Território & Cidadania. vol. III, n.1, 2003.

A tese do protagonismo<sup>6</sup> infantojuvenil é basilar para a realização dos estudos em que os sujeitos da ação socioeducativa possam ser reconhecidos e, por isso mesmo, ouvidos nos processos de elaboração, atualização e avaliação das estratégias metodológicas referentes aos projetos e serviços sociais a eles destinados, independentemente de sua inserção ou não, em tais espaços de convivência. Escutar/ouvir esse grupo é fundamental para que o direito à participação, expresso no ordenamento jurídico e institucional das sociedades democráticas, incluindo a brasileira, possa, de fato, ser garantido “em diferentes contextos e instâncias de decisões políticas, em que pese, a condição de incapacidade total e/ou parcial desse público para a prática de atos da vida civil” (FELTES FILHO, 2013, n.p).

Ao focar grupos de adolescentes e jovens em diferentes situações de vulnerabilidade, risco e sofrimento, as pesquisas buscam captar os diferentes processos de enfrentamento às violências pessoais e às violações institucionais sofridas por eles. Os grupos das periferias dos centros urbanos, inseridos em programas e projetos sociais (assistência social, educação no contraturno escolar, arte-cultura e profissionalização), em cumprimento de medidas judiciais, constituem-se os sujeitos principais dos estudos.

Nossas pesquisas privilegiam como objeto de estudo a educação em direitos humanos pela necessidade de implementação do paradigma da doutrina da proteção integral ao universo crianças e adolescentes, sem qualquer traço discriminatório. Isso impõe a necessidade de articulação, diálogo e coalização com uma gama de atores institucionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), incluindo a Justiça, o Legislativo, o Executivo e as formas democráticas de gestão participativa (Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Conselhos da Juventude e Conselhos da Educação, Assistência Social, Saúde etc.) para a materialização das garantias previstas nas legislações e orientações técnicas. O tema da gestão pública ganha espaço nas investigações considerando o olhar e trato multi e interdisciplinar e a articulação intersetorial, intragovernamental e interinstitucional necessários à atenção integral de

---

<sup>6</sup> A palavra protagonismo vem de “protos”, que significa principal, o primeiro e de “agonistes”, que quer dizer lutador, competidor. “Este termo, muito utilizado no teatro para definir o personagem principal de uma encenação, foi incorporado à Educação por Antônio Carlos Gomes da Costa, educador mineiro que vem desenvolvendo [desenvolveu, pois faleceu em 2011] uma nova prática educativa com jovens ». In BRENER, Sylvania Branca, *O que é Protagonismo juvenil?* 2013. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/Ferramentas/Conteudo/tabid/77/Conteudoid/5649e039-9334-482f-9431-d9059a580ad3/Default.aspx>.

crianças, adolescentes e jovens e as concepções que se constroem sobre a infância, adolescência e juventude.

A noção de infância, em seu sentido alargado, a pessoa com até 18 anos de idade) trazida por Lajolo (1997), indica o quão é significativo para o entendimento das múltiplas concepções sobre a pluralidade do olhar e trato à questão, sujeito de direitos:

Enquanto a oscilação conceitual ensina que a vida muda, a duração do esforço conceitual ensina que a vida continua, não obstante conceitos tão diferentes sejam formulados (...) que, por isso mesmo, percebe-se, não é a mesma coisa, aqui e lá, ontem e hoje, sendo tantas infâncias quantas forem as ideias, práticas e discursos que em torno dela e sobre ela se organizem (LAJOLO, 1997, p. 227).

As pesquisas, ao privilegiarem o campo da proteção social à infância, adolescência e juventude, trouxeram ao conhecimento, questões sobre diferentes temáticas, como: percepção dos adolescentes e jovens sobre seus direitos, democracia, participação e protagonismo social (PEREIRA et al, 2019-2020); concepções de infância, adolescência e juventude e os processos de reconhecimento e legitimação de um novo modo de olhar e cuidar dos interesses de adolescentes e jovens (PEREIRA e FERNANDES, 2018-2021); educação social, socioeducação, medidas socioeducativas e justiça juvenil (Pereira, 2006); trabalho infantil e suas piores formas (PEREIRA et al, 1994; 2003); trabalho e renda e formação do adolescente e jovem trabalhador (Pereira et al, 1994); formação continuada de educadores sociais (MATHIAS JÚNIOR e PEREIRA, 2016); direitos humanos na produção acadêmica e técnica (MONTEIRO, PEREIRA e GOMES, 2012-2013); monitoramento, avaliação dos programas, projetos e serviços sociais e controle da política socioeducativa (PEREIRA, 2018-2019) papel do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação da política de direitos e do Conselho Tutelar no zelo à garantia dos direitos infantojuvenis estabelecidos, em lei.

Os resultados das pesquisas são apresentados em diferentes espaços do debate da política de direitos humanos para a infância, adolescência e juventude e, também publicados em capítulo de livros, atas de congressos e seminários e compõem material didático de apoio para as ações de formação continuada de educadores sociais, incluindo-se aqui, as equipes técnicas dos programas, projetos e serviços sociais. Também são bases para a elaboração de orientações técnicas e resolução dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.



As referências teóricas adotadas são natureza multi e interdisciplinar com prevalência para aquelas que dialogam com a “gramática” dos direitos humanos, tomando as categorias analíticas das investigações como sujeito de direitos, protagonismo e participação social. As contribuições de diferentes autores são advindas das áreas das ciências humanas (filosofia, sociologia, antropologia, história, psicologia, educação), das ciências sociais (administração, direito, economia, comunicação, serviço social), das ciências da saúde (medicina, nutrição, educação física) e da linguística, letras e artes (linguagens, artes e cultura).

Já as bases legais de referência para as pesquisas são as previstas pelo ordenamento jurídico-institucional brasileiro a partir da Carta Constitucional de 1988 que adota o modelo Estado Democrático de Direito e, no campo da infância, adolescência e juventude, o paradigma doutrina da proteção integral na atenção dos sujeitos de direitos crianças, adolescentes e jovens, ratificado por um conjunto de leis infraconstitucionais (ECA, 1990; EJ, 2013) e, especificamente, no caso dos adolescentes e jovens sentenciados, a Lei Federal n. 12.594 (2012) que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), também as leis da educação, saúde, assistência social. No plano internacional, os documentos da Organização das Nações Unidas (ONU) para a proteção infantojuvenil ratificados pelo Governo Brasileiro, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989).

Tanto as referências teórico-legais quanto a práxis da educação social. Desenvolvida nos espaços sociais de atenção à materialização dos direitos infantojuvenis, têm propiciado análises em torno das categorias escolhidas para a realização das investigações, notadamente, aquelas voltadas ao reconhecimento da **voz** e **vez** dos pesquisados, em torno da compreensão do ideário sujeito de direitos, protagonismo juvenil e participação social. A leitura analítica multidisciplinar e a práxis interdisciplinar na intersecção direitos humanos, educação social e concepções de adolescências e juventudes, tem contribuído para um saber-fazer alterativo no olhar e trato ao grupo em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento, enfoque de nossos estudos.

A incorporação do conceito cidadania à concepção moderna da infância, adolescência e juventude é fruto de uma construção sócio-histórica na transição dos séculos XVII para o XVIII, quando esta passa a ser definida como um período de ingenuidade e fragilidade do ser humano e, por isso, dependente de uma gama de

incentivos e proteção social. A evolução conceitual pode ser percebida pelos seguintes fatores: constituição do indivíduo, fusão geográfica dos poderes locais e constituição do Estado-Nação (SANTOS, 1996). A **voz** e a **vez** de crianças, adolescentes e jovens no exercício de seus direitos ainda são vistas com perplexidade e desconforto no geral da sociedade brasileira. Contudo, é possível enxergar uma luz no fim do túnel quando parte dessa mesma sociedade reconhece e, por isso mesmo, respeita que esse grupo goza “de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana” devendo ser assegurado, sem qualquer tipo de discriminação, “todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade” (BRASIL, ECA, Art. 3º, 1990).

A literatura e a práxis, a partir da leitura das investigações, apontam para se pensar sobre a ideia de universalização das necessidades, dos direitos e das formas de ser e participar de crianças, adolescentes e jovens nos diferentes espaços da vida social em determinadas sociedades, tendo em vista que diferentes aspectos e condicionantes socioculturais estão nas bases da construção das relações entre pessoas, grupos, instituições e sociedades (RIZZINI, 1997; RIZZINI; PILOTTI, 2009). As crianças, adolescentes e jovens devem ser considerados como pessoas competentes, ainda que se encontrem em situação vulnerável e dependente da proteção dos adultos (SARMENTO; GOUVÊA, 2009). Do mesmo modo, é importante frisar que a ideia de incapacidade não decorre da natureza infantojuvenil, ela é resultado de uma construção cultural da relação adulto-criança, adulto-adolescente-adulto-jovem (SANTOS, 1996).

Para ouvir/escutar crianças, adolescentes e jovens, o conhecimento dos projetos, programas e serviços sociais voltados a eles e a observação do modo como interagem nesses espaços, são fundamentais para a realização das pesquisas, tendo em vista os procedimentos técnicos utilizados a partir das metodologias, dos tipos de pesquisa (exploratória, descritiva, conclusivo-causal) e da natureza das mesmas (quantitativas e qualitativas). Entrevistas, aplicações de questionários e formulários, rodas de conversas ou de diálogo<sup>7</sup>, observação (participante, em campo, militante ou engajada) são técnicas utilizadas para o desenvolvimento da maioria das investigações e se mostraram adequadas. Em muitos casos, há a combinação de ferramentas de características

---

<sup>7</sup> Nos últimos dois anos (2020-2021), tendo em vista a pandemia COVID-19, a aplicação de questionários tem-se dado de forma virtual. Os participantes das pesquisas contam com os espaços dos projetos, programas e serviços sociais para acesso à *internet* e envio dos questionários respondidos. Uma parte deles tem acessado aos questionários pelo aparelho de telefone celular.

complementares para melhor medição, validade, confiabilidade e precisão do fenômeno pesquisado, reconhecendo as vantagens e limitações.

No uso dos questionários, a preocupação tem-se dado em termos de conteúdo (tema de pesquisa), da forma (perguntas abertas e fechadas, com uma ou múltipla escolha), do tamanho (número de perguntas) e da redação (clara, objetiva e concisa), considerando a sua aplicação aos pesquisados, à distância ou mesmo presencial e, principalmente, em relação à faixa etária, por tratar-se de um grupo que apresenta algumas dificuldades, próprias das trajetórias pessoal e social vividas, incluindo, a defasagem de aprendizagem escolar. Nesse sentido, o campo de pesquisa é bem trabalhado pelo grupo de pesquisadores a partir da articulação com os gestores e educadores sociais dos programas, projetos e serviços sociais para dirimir dificuldades na aplicação dos instrumentais das pesquisas. Os questionários são testados previamente à aplicação da pesquisa e presencialmente com um determinado grupo de respondentes, após, ajustes e sugestões apresentados, são reformulados. Na maioria dos questionários, há espaços em branco para que o respondente possa se expressar mais livremente sobre assuntos de seu interesse ou mesmo emitir opinião e crítica sobre a própria pesquisa. Esse recurso possibilita, muitas vezes, que os pesquisadores captem com mais clareza o real sentido dado às respostas pelos respondentes aos diferentes temas propostos.

Como todo processo de pesquisa que busca ouvir/escutar crianças, adolescentes e jovens, algumas intercorrências acontecem como o esquecimento de prazos para responder e enviar as respostas, a dificuldade de compreensão e interpretação dos enunciados e, recentemente, à dificuldade de manuseio da informática e comunicação informatizada. Para saná-las, o apoio dos educadores sociais dos projetos e serviços sociais do campo pesquisado, tem sido fundamental. Eles recebem orientação, por escrito e verbal, da equipe de pesquisa para se evitar o direcionamento às respostas dos pesquisados, quando solicitam esclarecimentos para algum enunciado.

Os procedimentos técnico-operacionais adotados seguem os princípios da “gramática” dos direitos humanos, bem como, a concepção de crianças, adolescentes e jovens enquanto sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, prioridade absoluta das ações públicas, da família e da sociedade em geral, portanto, são reconhecidos como protagonistas sociais, em torno de seus interesses, de seus pares, de sua comunidade. O alcance do uso de uma gama de procedimentos tem superado as

metas definidas em cada um dos processos investigativos, durante esses anos de realização das pesquisas.

## **INCENTIVO AO PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL E A PARTICIPAÇÃO ATIVA**

Como visto, a legislação brasileira, ao adotar a concepção sujeito de direito para o público infanto-juvenil, indica que esse grupo se encontra apto para o exercício da cidadania (opinar, participar, integrar, protagonizar ações sobre seus próprios direitos), utilizando-se para isso de estratégias condizentes à faixa etária, interesse, vivência etc.

Para Feltes Filho (2013), o protagonismo infantojuvenil “parte do pressuposto de que tais sujeitos têm a competência para pensar, manifestar-se e agir, transcendendo os limites do seu entorno pessoal e familiar, influenciando nos acontecimentos da sua comunidade”. A atitude protagonista em torno de seus interesses e dos acontecimentos mais gerais das comunidades e sociedade, “pode gerar mudanças decisivas na realidade social, política, cultural e demais áreas onde este indivíduo encontra-se inserido” (FELTES FILHO, 2013).

Exercer a cidadania, a partir da participação social em diferentes espaços, pode significar o envolvimento de crianças, adolescentes e jovens em debates sobre a tomada de decisão e mesmo da execução de ações públicas em favor de seus interesses. O reconhecimento da condição sujeito de direitos no território brasileiro resulta na possibilidade de uma participação ativa em assuntos que lhes dizem respeito, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário e no político-social, mais amplo. A concepção dessa participação está colada à tese do protagonismo infantojuvenil e, por isso, se traduz em um grande desafio a ser enfrentado pela sociedade dos adultos moldada ainda pela cultura “menorista” (tutelar) no olhar e trato a crianças, adolescentes e jovens, de outros tempos da nossa história.

Na contraposição a essa doutrina discricionária regida pelo então paradigma da situação irregular e adotada pela Lei Federal n. 6.697 (Código de Menores, 1979), as orientações trazidas no documento público “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” (2006)<sup>8</sup>, indicam que:

---

<sup>8</sup> Cf. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** - Resolução Conjunta n. 01 do Conanda (Conselho Nacional dos

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família. (...). A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente [e jovem] como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.”

Sobre a tese do protagonismo, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) tem editado uma série de documentos (resoluções, recomendações, notas técnicas) desde a sua criação (1990). A partir de 2009, foi possível contar com a presença de um 1/3 (um terço) de adolescentes e jovens como representantes de seus pares, escolhidos em suas bases territoriais (municipais e estaduais) para a participação nas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente<sup>9</sup>, com direito a voz e voto. As conferências são realizadas oficialmente, pelo chamamento público do Conanda, desde 1995 e, apesar de limites e desafios, constituem-se em espaços de exercício da democracia participativa, numa dimensão radical à ideia de cidadania regulada e, a partir de 2011, conta com a presença ativa de adolescentes e jovens, nas atividades de elaboração de temas/pautas, metodologias, organização e operacionalização das atividades de divulgação das Conferências. A partir de 2017, foi criado o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) em que prevê a participação ativa de adolescentes e jovens nas assembleias ordinárias e extraordinárias do Conanda (Resolução n. 191/2017).

Ainda a respeito do protagonismo e participação cidadã, o “Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”<sup>10</sup> (2011) apresenta no eixo denominado *Diretrizes e Objetivos Estratégicos à garantia do protagonismo e participação infanto-juvenil*, o seguinte:

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes [e

---

Direitos da Criança e do Adolescente) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) de 13/12/2006. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a\\_pdfdht/plano\\_nac\\_convivencia\\_familiar.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdfdht/plano_nac_convivencia_familiar.pdf).

<sup>9</sup> Cf. **Resolução n. 149 de 26/05/2011 do Conanda**, dispôs sobre a participação de crianças e adolescentes para a constituição das comissões organizadoras da *IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente*. Disponível em [https://jus.com.br/artigos/crianca\\_e\\_adolescente](https://jus.com.br/artigos/crianca_e_adolescente).

<sup>10</sup> Cf. **Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, 2011. Disponível em [http://www.ipea.gov.br/pdfs.Crianca\\_adolescente](http://www.ipea.gov.br/pdfs/Crianca_adolescente). Acesso em: 15 de fev. 2022., às 20:30.

jovens], em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento (...).

Objetivo Estratégico 6.1 – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes [e jovens] nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 6.2 – Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes [e jovens] nos serviços de atenção (...).

Objetivos Estratégico 6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes [e jovens], na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

O reconhecimento dessa participação ativa vem ao encontro das reivindicações apresentadas em outros espaços da vida social, pelo movimento social de defesa dos direitos da criança e do adolescente, centros de defesa dos direitos humanos e pelo próprio ativismo de meninos e meninas.

O Bloco EURECA (Eu Reconheço o Estatuto da Criança e do Adolescente), fundado em 1992, que agrega meninos, meninas, educadores sociais de distintos contextos sociais e de diferentes municípios do estado de São Paulo (São Bernardo do Campo, São Paulo, São Vicente e Baixada Santista) é um exemplo desse ativismo. O Bloco carnavalesco por ocasião das festividades do carnaval brasileiro, ocupa as ruas para cantar e tratar dos direitos humanos, democracia, participação cidadã, a partir de seus próprios sambas-enredo. Expõe de forma clara, precisa e artística (arte-educação) a distância entre o direito expresso (legal e institucional) e as garantias (sociais e políticas) devidas à infância, adolescência e juventude. Traz, em suas alas, a afirmação da potencialidade protagonista em assuntos e decisões que lhes dizem respeito de forma plena, autônoma e ativa. Convém ressaltar que, desde 2016, estamos realizando uma série de estudos junto ao Bloco EURECA (FERNANDES, 2016).

Está posto na admissão do direito à participação social infantojuvenil, a ideia de cidadania expressa como “um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo”. Isso vale dizer que, “quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social” (DALLARI, 1998, p. 14).

Nas investigações o que mais se busca perceber é o modo como o reconhecimento do protagonismo infantojuvenil, legitimado pelo ordenamento jurídico-institucional e

cultural brasileiro<sup>11</sup>, se materializa nos espaços públicos de garantia da proteção social (espaços de acolhida e de vivência), a partir da vocalização dos próprios sujeitos. O que se procura nas investigações é compreender como os próprios sujeitos percebem a garantia constitucional como expressão de suas vontades, desejos, reivindicações, partindo-se da escuta de suas contribuições para a melhoria das potencialidades das políticas públicas. Para Silva (2004, p. 344), a participação é um direito político e, nesse sentido, “as prerrogativas, os atributos, faculdades ou poder de intervenção dos cidadãos ativos no governo de seu país, intervenção direta ou só indireta, mais ou menos ampla, segundo a intensidade de gozo desses direitos”, precisam ser observadas.

Nossas pesquisas têm propiciado conhecer, mapear e contribuir para o espraio dessa participação cidadã e autônoma do grupo infantojuvenil mediada pela “pedagogia da presença” dos educadores sociais na consecução das ações públicas diretamente nas comunidades e territórios de pertencimento desse grupo. A implicação do direito e presença socioeducativa potencializa as ações de mobilização social ao enfrentamento das diferentes formas de violência e violação de direitos que atinge notadamente crianças, adolescentes e jovens moradores das periferias das grandes cidades, diante da ausência de políticas de proteção social e integral de qualidade, incluindo, a segurança pública. Essa desproteção e o desrespeito aos direitos humanos em tão tenra idade, tem interferido especialmente no modo de ser e estar de crianças, adolescentes e jovens e, por consequência, na dificuldade de realização de seus projetos de vida (desejos e sonhos) e no reconhecimento e potencialização de suas vozes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado de pesquisas sobre infâncias, adolescências e juventudes que temos realizado desde os anos 1990 e aqui apresentado à reflexão, reporta a **voz** e a **vez** de parte de grupos que se encontra em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento. Para tanto, parte do estatuto legal da infância, adolescência e juventude brasileiras, num

---

<sup>11</sup> Cf. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Artigo 1º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou **diretamente**, nos termos desta Constituição (grifo nosso).

contexto marcado estruturalmente pela desigualdade social que impede a garantia dos direitos humanos e socioculturais.

Na verdade, o que ainda se vê, passados mais de três décadas da promulgação da Carta Constitucional de 1988 e das leis infraconstitucionais (ECA, 1990; SINASE, 2012; EJ, 2013), um fosso entre o expresso na lei (discurso) e o vivido (na realidade cotidiana), por parte significativa de crianças, adolescentes e jovens. As análises sobre a infância, adolescência e juventude trazidas por organismos nacionais, multilaterais e da própria sociedade civil, têm apresentado “dados alarmantes sobre a situação geral da criança no planeta e atestado a grande dificuldade operacional que acompanha as instituições diretamente relacionadas ao bem-estar infantil” [e juvenil] (FREITAS, 1997, p. 9).

Não basta apenas reconhecer que o grupo infantojuvenil goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem qualquer traço discriminatório de gênero, etário, étnico racial, sociocultural, entre outros, se as condições e oportunidades reais em termos da materialização das políticas públicas e a qualidade da ação pública, não se caracterizarem como prioridade. É preciso romper com a categorização de crianças, adolescentes e jovens como grupo em vulnerabilidade e risco social. Isto posto, acreditamos que a categoria sofrimento, trabalhada por diferentes autores no trato da política para a infância, adolescência e juventude, seja a mais adequada como forma de escancarar a desproteção social vivida por esse grupo.

Nossas investigações têm procurado verificar o que há por detrás das práticas de desproteção social e integral para o grupo infantojuvenil que vive num país de economia periférica e com uma democracia de “baixa intensidade”. Trazer a **voz** e a **vez** desse grupo nos estudos, pode significar uma luz no fim do túnel para a construção de que uma outra infância, adolescência e juventude, é possível.

Esperamos que a presente reflexão em torno da pesquisa com crianças, adolescentes e jovens contribua com o fomento de outras investigações sobre o tema e, notadamente, em torno das categorias por nós privilegiadas – sujeito de direitos, protagonismo e participação social (ativa ou cidadã) – a partir do reconhecimento da **voz** e **vez** dos seus próprios sujeitos como portadores de plenos direitos e cidadania.

Do mesmo modo, esperamos que os resultados das investigações possam incidir sobre a administração pública na garantia dos direitos humanos e das políticas sociais na perspectiva do direito e contribuir para que as crianças, adolescentes e jovens se reconheçam como sujeitos, protagonistas e participativos, em diferentes espaços e



processos de enfrentamento às formas discriminatórias e violadoras dos direitos humanos infantojuvenis, ainda recorrentes na sociedade brasileira.

Para reflexão, um excerto de um dos sambas-enredo do Bloco EURECA, denominado “Como vocês se atrevem? Apagar minha história, limitar minha memória, massacrar nossa nação? Para as festividades do carnaval brasileiro de 2020:

Alô, somos os desagradáveis / Favelados invisíveis / Alvo a ser exterminado / Para o Estado descartáveis / Pretos, pobres, os matáveis. (...) Escuta, a pirralhada aqui resiste / É brincante, não só triste / Aqui tem luta e imaginação. (...) O bloco EURECA vem pra rua / E chega pra denunciar / A bala que encontra a criança / Tem endereço e tem cor para acertar. (...) A quebrada tá presente / E tem muito a ensinar / Curte nas adversidades / Tira onda de verdade / A força vem desse lugar. (...) Porque ! Somos latino americanos / Indígenas e africanos / Contra a colonização / Capitalismo e opressão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLOCO EURECA. **Como vocês se atrevem? Apagar minha história, limitar minha memória, massacrar nossa nação.** Projeto Meninos e Meninas de Rua de São Bernardo do Campo/SP ; Instituto Camará Calunga de São Vicente e Baixada Santista ; Centro dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopemba de São Paulo (Capital/Zona Leste), 2020. Disponível em <https://www.crpsp.org/noticia/view/2446/bloco-eureca-2020>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei Federal n. 8.069/90.** Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL. **Lei Federal n. 12.852/13.** Estatuto da Juventude, 2013.

BRASIL. **Lei Federal n. 12.594/12** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2012.

COSTA, A. C. G. da. **Protagonismo juvenil:** adolescência, educação e participação democrática. Salvador/BA: Fundação Odebrecht, 2000.

DALLARI, Dalmo. **Direitos Humanos e Cidadania.** São Paulo: Moderna, 1998.

SANTOS, B. R dos. **A emergência da concepção moderna de infância e adolescência:** mapeamento, documentação e reflexão sobre as principais teorias. Dissertação de Mestrado Programa Ciências Sociais/Antropologia, São Paulo: PUC/SP, 1996.

SANTOS, I.; PEREIRA, I. **Trabalho infantil no Brasil**: um estudo das estratégias e políticas para sua eliminação. São Paulo/SP, 1997.

FELTES FILHO, Hélio. Criança e adolescente: participação e protagonismo na democracia brasileira. In: **Âmbito Jurídico**, 01 de dez. 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-117/crianca-e-adolescente-participacao-e-protagonismo-na-democracia-brasileira>. Acesso em: 05 de Mar. 2020

FERNANDES, C. O. **Bloco EURECA**: uma marca para a educação social. Dissertação de Mestrado (orientação Irandi Pereira). Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei. São Paulo: Anhanguera/Kroton, 2016.

FREITAS, M. C. de. Apresentação: por uma sociologia histórica da infância no Brasil. In FREITAS, M. C. de (Org.). **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez 1997. História social da infância no Brasil., 1997, p. 9.

LAJOLO, M. Infância de papel e tinta. In: FREITAS, M. C de (Org.), **História social da infância no Brasil**. São Paulo: Cortez 1997, p. 225-246.

MATHIAS JÚNIOR, M.; PEREIRA, I. **A educação em direitos humanos dos socioeducadores de adolescentes em conflito com a lei**, 2016. Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, v. 4, n. 2 (2016). Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/387>. Acesso em: Nov. 2018

MONTEIRO, G. J. PEREIRA, I., GOMES, M. do R. de S. Os direitos humanos na produção acadêmica e técnica do Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei. In **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos** (Observatório de Educação em Direitos Humanos da UNESP Bauru), vol. 1, n.1, São Paulo: OEDH/UNESP, 2013.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Organização das Nações Unidas, 1948.

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Organização das Nações Unidas, 1989.

PEREIRA, I.; FERNANDES, C. O. Uma outra concepção de infância e adolescência é possível. In **Função política e social do direito e teorias da constituição 2** (2018-2021) (E-book), São Paulo, Atena, 2022.

PEREIRA, I. (Coord.); GUARÁ, I. M. da R; RUDGE, M. A.L; COSTA, F. C. A voz dos adolescentes e jovens dos Centros da Juventude. In **Construção da metodologia de abordagens de intervenção e acompanhamento voltadas a jovens em situação de vulnerabilidade e no processo de enfrentamento às violências na juventude Centro da Juventude/Paraná Seguro**. São Paulo: Paraná/PR: NECA/SEJUF/BID, 2019-2020.

PEREIRA, I. Controle social da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei (2018-2019). In: LIBERATI, W. D. (Coord.). **Gestão da política de direitos ao adolescente em conflito com a lei**, 1ª. Ed., São Paulo: Letras Jurídicas, 2019.

PEREIRA, I. **O adolescente em conflito com a lei e o direito à educação**. Tese de Doutorado – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE-USP), São Paulo, 2006

PEREIRA, I. (Coord.); ROSA, R. L. B. **A Criança trabalhadora na colheita da laranja na região de Araraquara/SP**. São Paulo: Secretaria de Políticas Sociais da Central Única dos Trabalhadores (SPSO/CUT); Projeto IPEC/Organização Internacional do Trabalho (OIT/IPEC), 2003.

PEREIRA, I. **Trabalho infantil: mitos e dilemas**. Dissertação de Mestrado Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FE-USP), São Paulo, 1999.

PEREIRA, I. (Coord.); MESTRINER, M. L.; CARVALHO, M. B.; CALIL, M. I. **Trabalho do adolescente: mitos e dilemas**. São Paulo: IEE-PUC/SP, UNICEF, FUNDACENTRO, 1994.

PEREIRA, I. (Coord.); MESTRINER, M. L. **A criança trabalhadora na cana de açúcar na região de Ribeirão Preto/SP**. São Paulo: Secretaria de Políticas Sociais da Central Única dos Trabalhadores (SPSO/CUT); Projeto IPEC/Organização Internacional do Trabalho (OIT/IPEC), 1994.

PEREIRA, I. (Coord.); ROSA, R. L. B.; **A criança trabalhadora nos calçados de Franca/SP**. São Paulo: Secretaria de Políticas Sociais da Central Única dos Trabalhadores (SPSO/CUT); Projeto IPEC/Organização Internacional do Trabalho (OIT/IPEC), 1994.

PEREIRA, I. (Coord.); TEDRUS, M. A. **A criança trabalhadora na cultura do chá no Vale do Ribeira/SP**. São Paulo: Secretaria de Políticas Sociais da Central Única dos Trabalhadores (SPSO/CUT); Projeto IPEC/Organização Internacional do Trabalho (OIT/IPEC), 1994.

PEREIRA, I. (Coord.). **A Criança Trabalhadora na Extração de Coco Babaçu Região Norte**. São Paulo: Secretaria de Políticas Sociais da Central Única dos Trabalhadores (SPSO/CUT); Projeto IPEC/Organização Internacional do Trabalho (OIT/IPEC), 1994.

RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universidade Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A Arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais e da assistência à infância no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, B. de S. **Que democracia é esta?** In *Público*, 19 de out., 2021, p. 39.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Estudos da infância e sociedade contemporânea: desafios conceituais. In **O social em questão 21. Infância: construções contemporâneas**. Pp.15-45. Rio de Janeiro. PUC-Rio. Departamento de Serviço Social, 2009.

## CAPÍTULO 5

# DIREITOS HUMANOS E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ANGOLA: DESAFIOS INERENTES À APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CONTEXTOS CULTURAIS TRADICIONAIS



M. Azancot de Menezes,  
António Fernandes João,  
Carla Ndgola Campos,  
Júnior João Cassule,  
Rosaldina de Jesus Cortez,  
António Vasco Matemba  
(Angola) <sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO

Angola é um país situado na África Austral. Foi colonizada pelos Portugueses de 1482 a 1975 (493 anos). O país foi produto da criação dos

Portugueses porquanto, inicialmente, este espaço que hoje se chama Angola era constituído por vários reinos autónomos uns dos outros. Habitado por diversos povos e respectivas culturas, onde se destacam os Reinos do Congo, Matamba, Ndongo, Quiçama, Bailundo, Kwanhama, e Thokwe, entre outros, sendo certo que de 1482 a 1975, prevaleceu o sistema de saúde e de educação acessível aos interesses económicos e comerciais dos colonizadores (MATEMBA, 2021). Nesse período de colonização, a medicina tradicional era a base para a sustentabilidade e o tratamento dos povos autóctones. A política educativa colonial tentou a todo o custo erradicar a educação tradicional pelo facto da mesma representar o fortalecimento da cultura autóctone e a resistência cultural ao etnocídio e à penetração do colonialismo.

Durante o período colonial a criança angolana não tinha os direitos dignos de uma vida em sociedade. O direito costumeiro enraizado nos valores culturais e domésticos de cada região etnolinguística, seria a única via de educação e socialização para as crianças em Angola. Por influência do processo de aculturação pela qual a sociedade angolana era submetida, não havia oportunidade para a criança usufruir os direitos e deveres protegidos, em comparação com outros territórios. A colonização era uma arma aplicada

<sup>1</sup> Centro de Estudos, Investigação Científica e Pós-Graduação (CEIP) da Universidade Privada de Angola (UPRA).

em paralelo com a religião (Cristã), no impedimento e descrédito de valores culturalmente aceites pela comunidade, considerados hábitos primitivos. Assim, ao Homem eram equiparados os valores de um “Cão”, pelo que as línguas nativas eram consideradas línguas dos “Cães”. Esta padronização alterou toda a ordem social da comunidade, deixando de parte a importância da criança como um ser dependente dos adultos.

No caso de Angola, parece ser pacífico aceitar, a educação tradicional que tem as suas raízes na educação tradicional africana bantu, no período colonial foi relegada para segundo plano por constituir um impedimento ao processo de aculturação dos angolanos. Neste sentido, a política educativa colonial tentou a todo o custo erradicar os valores tradicionais, nomeadamente a educação tradicional, pelo facto de representar o fortalecimento da cultura autóctone e a resistência cultural ao etnocídio e à penetração do colonialismo. Em 11 de Novembro de 1975, o país tornou-se independente e a (nova) constituição da República criou grandes expectativas, logo no seu preâmbulo, em defesa da equidade, da justiça e do desenvolvimento:

Revestidos de uma cultura de tolerância e profundamente comprometidos com a reconciliação, a igualdade, a justiça e o desenvolvimento; Decididos a construir uma sociedade fundada na equidade de oportunidades, no compromisso, na fraternidade, na unidade e na diversidade; Determinados a edificar, todos juntos, uma sociedade justa e de progresso que respeita a vida, a igualdade, a diversidade e a dignidade das pessoas (ANGOLA, 2021, p. 2).

Para um melhor entendimento sobre a situação dos direitos humanos em Angola, por razões essencialmente pedagógicas, em primeiro lugar, começou-se por tecer breves considerações de âmbito teórico-conceptual sobre as diferentes fases que caracterizam o desenvolvimento do ser humano fazendo o cruzamento com a regulação internacional e com o enquadramento no contexto legal angolano. Seguidamente, numa perspectiva de sistematização, tentou-se descrever os principais problemas que afectam as crianças em Angola, evidenciando-se algumas conclusões e os principais desafios que se colocam à aplicabilidade da legislação em contextos rurais, marcadamente influenciados por questões culturais tradicionais.

## **A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM ANGOLA**

### **A criança e a legislação**

Os esforços do governo angolano na melhoria da situação dos direitos humanos são visíveis, em particular com a aprovação de leis e regulamentos que orientam uma atenção especial a essa franja da sociedade, tal como se evidencia na Lei da Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei n. 25/12 de 22 de agosto de 2012). Com a ratificação da Convenção Internacional em 20 de novembro de 1989, há preocupação dos diferentes Estados no sentido de executar todas as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias à realização dos direitos reconhecidos pela presente convenção, sendo que, Angola aderiu a estes compromissos a 5 de dezembro de 1990.

No pós-independência, no âmbito de uma conturbação decorrente de várias ideologias políticas e tribais, as convenções sobre os direitos da criança não se fizeram sentir. Após a independência, em 2001, Angola deparava-se com a falta de estabilidade social e político-militar, que desencadearam os conflitos armados em todo o território nacional, por conseguinte, o Estado tornou-se incapaz de cumprir de forma integral com os seus deveres nacionais e internacionais. Apesar das dificuldades, Angola via na criança o futuro do amanhã, garantindo os seus direitos com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 5 de dezembro de 1990, ora declarada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989.

Neste domínio, Angola declara-se como defensora dos Direitos e Protecção da criança, através da criação do Instituto Nacional da Criança (INAC), a 16 de março de 1990, um órgão responsável pela advocacia e defesa dos direitos e políticas para a protecção da criança. Seguiram-se a aprovação de vários diplomas legais, nomeadamente, “Os 11 compromissos com a criança de Angola (2011)”, tutelado pelo INAC, a Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei n. 25/12) de 22 de agosto de 2012, a Lei do Julgado de Menores (Lei n. 9/96), a Lei de Bases do Sistema de Educação (Lei n. 17/16 de 7 de outubro de 2020) e a Lei de Bases da Protecção Social (Lei n. 07/04).

Os “11 compromissos com a criança de Angola” (2011), por exemplo, espelham várias vontades distribuídas por faixas etárias, num total de onze compromissos,

nomeadamente, (1) a Esperança de Vida ao Nascer, (2) a Segurança Alimentar e Nutricional, (3) o Registo de Nascimento, (4) a Educação da Primeira Infância, (5) a Educação Primária e Formação Profissional, (6) a Justiça Juvenil, (7) a Prevenção, Tratamento, Apoio e Redução, do Impacto do VIH/SIDA nas Famílias e Crianças, (8) a Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, (9) a Protecção Social e Competências Familiares, (10) a Criança e a Comunicação Social, a Cultura e o Desporto e (11) a Criança no Plano Nacional e no Orçamento Geral do Estado.

O governo angolano, nesse mesmo Fórum, declarou que são “Compromissos entre o Governo, Sistemas das Nações Unidas, Parceiros Sociais e Criança” (ANGOLA, 2011, p. 16) e no âmbito desta reflexão refere-se o espírito e a letra da legislação inovadora de forma exaustiva que tem sido produzida em Angola, mas, esta é a questão de fundo, de modo geral, ainda não existe compatibilidade entre os normativos criados e a exequibilidade sobre a protecção e direitos da criança em Angola, ou seja, infelizmente, o impacto da implementação dos projectos e dos programas sobre a criança pecam pela busca de soluções concretas.

Apesar de vários esforços para se garantir o bem-estar da criança, a caminhada ainda é longa, uma vez que se constata vários problemas de base, tais como, o fraco acesso aos serviços de saúde, o não registo de nascimento, o difícil acesso à educação primária, falta de espaços de lazer, desporto e cultura.

No domínio da saúde, constata-se a falta de unidades hospitalares, bem como profissionais para a assistência médica e medicamentosa - principais factores para a causa de desnutrição na primeira infância. No âmbito do registo de nascimento, apesar de ser um direito fundamental e que permite a integração e participação da criança na vida escolar, verifica-se a escassez de serviços, sobretudo nas zonas rurais. Relativamente ao sector da educação, são visíveis políticas de expansão do sistema de ensino-aprendizagem, apesar da insuficiência de salas de aulas e pessoal docente, com maior realce nas zonas rurais. No que concerne ao lazer, é notória a falta de espaços públicos, de entretenimento e meios para os efeitos, influenciando significativamente o desenvolvimento psicossocial da criança.

Face aos problemas identificados, foram surgindo parceiros sociais e agências nacionais e internacionais (ONG's) que se juntaram às políticas do governo, de modo a garantir os direitos e protecção da criança. Os aspectos burocráticos dos Estados

africanos, a corrupção, as guerras, dificultaram, de modo geral, o bom êxito do cumprimento das medidas estipuladas pelas convenções.

### **O presente e o futuro dos adolescentes e dos jovens angolanos**

Do latim *adolescere*, que significa crescer, a adolescência é um período biopsicossocial que compreende a segunda década da vida, isto é, dos 10 aos 20 anos (OMS, 1965). Para o Estado angolano, a linha entre a adolescência e a juventude é ténue, uma vez que, em determinadas circunstâncias, alguns jovens acarretam as suas responsabilidades mais cedo, como forma de garantir o seu sustento (CRUZ, 2011). As mudanças biológicas da puberdade são universais e visíveis, modificando as crianças, dando-lhes altura, forma e sexualidade de adultos (SANTOS, 2005), assim como alterações a nível cognitivo, social e de perspectiva sobre a vida (BIANCULLI, 1997). A adolescência é caracterizada como uma época de grandes transformações, que se repercutem não só no indivíduo, mas na sua família e comunidade. Depende de uma inserção histórica e cultural, que determina variadas formas de viver a adolescência de acordo com o género, o grupo social e a geração (MARTINS, TRINDADE & ALMEIDA, 2003; SANTOS, 2005).

De acordo com os dados recolhidos pela *United Nations Population Fund* (UNFPA), um dos grandes desafios que Angola enfrenta é a gravidez na adolescência, sendo que, à semelhança de muitas partes do mundo, tal acontece em adolescentes cujo nível de escolaridade é baixo, pois convivem em contextos de pobreza e vivem em zonas rurais e peri-urbanas. Para além dos conflitos que surgem na família e a frequente fuga à paternidade, a adolescente, tende a abandonar a escola e a sua principal preocupação passa por procurar sustento para si e o seu bebé. Actualmente, tem sido um tema recorrente nos serviços de saúde, sobretudo nas maternidades e nas escolas.

Dentre os vários desafios adjacentes a este grupo, é possível verificar que o número de acidentes de aviação, o consumo de álcool e outras drogas ilícitas, afectam directamente a saúde dos adolescentes. Apesar dos vários desafios, estes adolescentes serão a população jovem futura. A população jovem é reconhecida como uma oportunidade para renovar o capital económico e social de África e é a esperança e o futuro (CRUZ, 2011). Tendo em conta as décadas de guerra que assolaram Angola, a esperança de vida é aproximadamente de 48 anos sendo que actualmente os jovens



constituem a maior parte da população angolana (cerca de 65%) e a camada com maior e mais rápido crescimento proporcional da população em África (CRUZ, 2011).

Tal como em vários países da África Subsariana, Angola possui um grande talento jovem e continuará a desfrutar deste bónus nos próximos 15-20 anos. Ao serem realizados os devidos investimentos, alcançarão o seu pleno potencial (UNFPA). Aos jovens é depositada a esperança e o futuro, no entanto é conotada como sendo a fase da origem dos problemas com que se confronta o país, provocado muitas vezes por ineficientes políticas de ingresso social, nomeadamente, a criminalidade, o consumo de álcool e droga, sendo dos comportamentos que mais afligem a sociedade angolana (CRUZ, 2011).

No entanto, na percepção destes jovens, o desemprego é apontado como um dos maiores desafios para a vivência em Angola e impulsionador para estes actos, tornando-se um grupo-alvo para o Estado, uma vez que, a juventude é uma categoria vulnerável e que carece de uma atenção redobrada por parte do(s) órgão(s) de poder. Tendo em conta a esperança média de vida, os jovens não têm tempo para serem adultos e muito menos idosos, tornando-se adultos cada vez mais cedo, pelo que começam a estudar, trabalhar, casar e a ter filhos cada vez mais cedo, pelo que, é frequente verificar-se cargos de chefia assumidos por jovens (PAIS, 1990; CRUZ, 2011).

### **Síntese dos principais problemas que afectam as crianças em Angola**

Apesar de existirem campanhas nacionais do Governo e de Organizações Não Governamentais (ONGs), a aceitação cultural da violência doméstica ou castigos corporais para fins educativos ou de disciplina coloca graves obstáculos à protecção infantil. As crianças angolanas são vítimas de muitos tipos diferentes de violência, como abuso físico e psicológico, negligência, abandono, exploração sexual ou laboral, violência doméstica ou de género. A par das nossas discussões e pesquisas, diversas organizações, nomeadamente internacionais, onde se inclui a Bureau Internacional para os Direitos da Criança (IBCR, 2016; 2018), realizaram estudos e a partir deles foi possível reunir o conjunto dos sete principais problemas que afectam as crianças em Angola<sup>2</sup>:

- Falta de registo de nascimento;
- Violência contra as crianças;

---

<sup>2</sup> Apresentado por M. Azancot de Menezes no Fórum da Sociedade Crítica “Direitos Humanos, Protecção e Educação: miradas a partir do Sul - Um olhar sobre Angola (2021)”

- Violência doméstica e sexual (e especial);
- Casamento e gravidez precoce;
- Crianças acusadas de feitiçaria;
- Crianças abandonadas e sem lar;
- Sistema educativo precário.

Os quais serão apresentados com maior detalhamento na sequência.

#### **a) Falta de registo de Nascimento**

Em Angola, a cobertura do registo de nascimento em 2015 era de apenas cerca de 30% nas crianças com idade inferior a cinco anos (UNICEF, 2015, citado por IBCR, 2016). As crianças que ficaram órfãs, que foram abandonadas ou separadas, crianças que vivem em zonas de difícil acesso e crianças sem lar são as mais afectadas (UNICEF, 2015, citado por IBCR, 2016). A distância, os custos do processo, a inexistência ou expiração de documentos de identificação e o desconhecimento, por parte dos pais, do processo de registo e da sua importância foram citados como os principais obstáculos para o registo do nascimento dos filhos pelos seus pais (IBCR, 2018).

Como já se referiu, houve um esforço do governo e foram lançadas “campanhas de larga escala” para o registo de nascimento e a melhoria do acesso ao sistema de registo civil foi uma prioridade no plano de desenvolvimento nacional do governo para o período de 2012-2017. Em 2013, adoptou-se um decreto que aprova o registo e a identificação gratuitos para todos os cidadãos até 2016 (IBCR, 2016; V. Fórum Nacional sobre a criança, 2011), uma iniciativa estratégica, na medida em a Certidão de nascimento é um pré-requisito para o exercício da cidadania e usufruto de direitos.

#### **b) Violência contra as crianças**

Alguns tipos de castigos corporais infligidos nas crianças são uma prática aceitável nos contextos familiares e educativos (escolas e centros de assistência), e as situações de violência praticamente não são comunicadas. Os órfãos, crianças abandonadas ou crianças sem lar estão particularmente vulneráveis à violência por parte de adultos e/ou jovens. As crianças são vítimas de muitos tipos diferentes de violência, como abuso físico e psicológico, negligência, abandono, exploração sexual ou laboral, violência doméstica ou de género (IBCR, 2016; 2018).

### **c) Violência doméstica e sexual**

A violência doméstica (física, psicológica e sexual) foi indicada como o tipo mais comum de violência de género contra as mulheres e raparigas em Angola. De facto, num relatório de 2010, 29% das mulheres com idades entre 15 e 49 anos numa união conjugal referiram ter sido vítimas de violência física ou sexual nos 12 meses anteriores (UNICEF, 2016, apud IBCR, 2018).

Embora tenham sido implementadas algumas iniciativas importantes para combater esta problemática (a criminalização da violência doméstica em 2011, a criação de uma unidade especializada nos Serviços de Investigação Criminal do Ministério do Interior para fazer frente à violência contra mulheres e crianças, bem como campanhas a nível nacional realizadas nos últimos anos), o problema continua a ser indicado como uma questão fundamental em Angola (UNICEF, 2015, apud IBCR, 2018). A violência doméstica e sexual contra mulheres e raparigas é muito comum, mas muito poucos casos são comunicados à polícia e/ou são objecto de processo judicial (*Watchlist on Children and Armed Conflict*, 2002, apud IBCR, 2016).

No contexto tradicional, a violência sexual é muitas vezes considerada um “assunto pessoal” que deve ser tratado dentro da família e não no sistema jurídico (Adebayo Oyebade, 2007, citado por IBCR, 2016). As raparigas que têm de ficar em casa a tratar das crianças ou que têm de ir buscar água para a família estão desprotegidas e correm o risco de serem vítimas de violência sexual e outros tipos de abuso (A Rede ECPAT - *End Child Prostitution and Trafficking*, 2011, apud IBCR, 2016).

Também foram denunciados casos de abuso sexual nas escolas por parte de homens professores, o que influencia o acesso das raparigas à educação. As crenças culturais em torno das práticas sexuais, muitas das quais incluem a coerção das jovens, também afectam as taxas de VIH/SIDA (Banco Africano de Desenvolvimento e Fundo Africano de Desenvolvimento, 2011 apud IBCR, 2016)

### **d) Casamento e gravidez precoce**

A Convenção sobre o consentimento para casamento, idade mínima para casamento e registo dos casamentos ainda não foi assinado por Angola nem existe

qualquer medida. Mas, diversos estudos mostram que 1% (um) das raparigas entre 12 e 14 anos e 20% das raparigas dos 15 aos 19 anos já casaram; 7% (sete) das raparigas entre 12 e 14 anos e 55% das raparigas dos 15 aos 19 anos já tiveram o primeiro filho; 15% das raparigas entre 15 e 17 anos referiu a gravidez como o motivo para terem saído da escola (IBCR, 2018).

O casamento precoce é um fenómeno generalizado em Angola, influenciado por factores, como os usos e costumes e as práticas tradicionais que definem a idade para casamento como o início da puberdade, bem como a pobreza e as elevadas taxas de natalidade como incentivos para os pais realizarem o casamento das suas filhas (Julia Sloth-Nielsen, “*Assessing the implementation of the convention of the rights of the child in lusophone – Angola e Moçambique, África, 2016* apud IBCR, 2018).

Entre as jovens de 15 a 19 anos de idade, uma em cada cinco estão casadas e 55% já teve o seu primeiro filho (UNICEF, 2015 apud IBCR, 2018). A questão do casamento precoce não se coloca aos rapazes mas, para as raparigas tem consequências como deixar de frequentar a escola, a restrição das oportunidades de emprego no futuro, riscos associados à gravidez, possível abuso sexual ou físico por parte dos parceiros, entre outras (UNICEF, 2015 apud IBCR, 2016).

#### **e) Crianças acusadas de feitiçaria**

A presença destrutiva de práticas tradicionais e acusações de feitiçaria e bruxaria contra crianças faz com que as famílias se recusem a tratar delas. Na verdade, as acusações de Feitiçaria têm causado muitas situações de abandono e de violência contra crianças. Estas acusações são sustentadas pelo facto de as crianças serem *fáceis bodes expiatórios* para os problemas familiares. Poucos dos intervenientes questionados explicam esta prática com o facto de as famílias serem incapazes de tratar dos seus filhos e utilizarem esta acusação para se afastarem do encargo de cuidar das crianças (PARLAMENTO EUROPEU, 2013 apud IBCR, 2018).

As crianças com alguma deficiência física ou mental ou que revelem algum tipo de comportamento invulgar são particularmente vulneráveis a serem vítimas destas acusações. Uma consequência importante deste fenómeno é que as crianças são estigmatizadas, discriminadas, abandonadas, magoadas ou mesmo mortas. São sujeitas a tortura e violência psicológica, sexual e física, tanto por parte de familiares como de

membros da comunidade ou por pastores da igreja ou curandeiros que tentam *curá-las*. Com mais frequência, as crianças acusadas são abandonadas ou expulsas pelos seus pais, ficando sem lar (*SOS Children's Villages International - Aldeias SOS* apud IBCR, 2016).

#### **f) Crianças abusadas e sem lar**

As crianças em situação de rua são das mais vulneráveis em toda a sociedade. Embora os números não estejam adequadamente documentados, milhares de crianças estão identificadas como estando em “situação de rua” em Angola, concentrando-se essencialmente, devido à urbanização, em centros urbanos como Luanda (*SOS Children's Villages International - Aldeias SOS* apud IBCR, 2018).

Alguns dos factores impulsionadores que aumentam o número de crianças em situação de rua incluem: ser órfão, abandono, separação da família e deslocação de países vizinhos, acusação de feitiçaria, abuso físico, moral e sexual no seio da família (IBCR, 2016). Essas crianças estão muito mais sujeitas a não ter registo do seu nascimento, serem envolvidas em trabalhos forçados, não ter acesso a educação ou a serviços de saúde, e entrar em conflito com a lei e/ou ser vítima de abusos (IBCR, 2016).

Muitos rapazes estão constantemente intoxicados com gasolina. Também existem problemas com álcool e liamba, mas a gasolina é sem dúvida o principal. A exploração sexual também é um problema que se verifica, mas muitas vezes não se revela ou não se discute nas primeiras conversas. Acontece muitas vezes entre rapazes (IBCR, 2016; 2018).

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É inevitável falar da concepção e fases de desenvolvimento nas crianças, adolescentes e jovens, sem falar das impactantes transformações sociais. Os conflitos armados que Angola vivenciou, cortaram anos de possível estruturação e ressignificação dos processos biopsicosociais.

Actualmente são enveredados esforços para o combate à criminalidade, uso de álcool excessivo e de substâncias ilícitas, abandono escolar e gravidez precoce, situações

que surgem como consequências da guerra, bem como a subnutrição e o trabalho infantil, também resultantes da ausência de algumas políticas públicas.

Atendendo aos altos níveis de pobreza a que algumas crianças estão expostas, estas vêm-se obrigadas a prescindir dos seus direitos proteccionais e a saltarem etapas, em prol de um bem comum, que por norma é a família. Muitas crianças são responsáveis pelo sustento dos demais membros.

A nossa convicção é a de que ainda existem poucos estudos que permitam comparar a evolução da sociedade angolana, particularmente na adolescência e juventude, o que torna difícil uma abordagem exaustiva sobre o tema, no entanto é possível apontar algumas conclusões:

- As crianças em Angola são vítimas de vários tipos de violência, abuso físico e psicológico, abandono, exploração sexual, violência laboral, violência doméstica e de género, etc.
- Há um esforço por parte do governo e de várias instituições para minimizar e prevenir essas situações de violência, contudo a aceitação cultural da violência doméstica ou de castigos corporais para fins educativos ou de disciplina coloca graves obstáculos à protecção infantil.
- A educação tem revelado alguns progressos quantitativos e qualitativos resultantes do aumento de matrículas e da frequência escolar no ensino primário e na qualificação dos professores, portanto, cumpriu-se em certa medida o cumprimento do 2º Objectivo de Desenvolvimento do Milénio (alcançar o ensino primário universal). Mas, para alcançar o 3º Objectivo, a promoção da igualdade do género na educação, há um longo caminho a percorrer (Governo de Angola e PNUD, 2005, apud IBCR, 2016).
- Angola é caracterizada por uma grande diversidade cultural e por diferenças de desenvolvimento social entre o urbano e o rural. As desigualdades em Angola verificam-se devido à má estrutura da rede escolar, principalmente no meio rural, mas também às pobreza das famílias e às tradições culturais que impedem, por exemplo, a ida das raparigas à escola e conduzem ao abandono escolar, devido ao casamento e à maternidade (IBCR, 2018).
- Aproximadamente metade da população, em virtude de viver em meios rurais, longe das novas tecnologias e do mundo letrado, com acesso quase sempre a equipamentos tradicionais, sem acesso a água potável (cerca de 70%), com

tradições culturais muito enraizadas e valorização dos rituais, neste meio, a mulher é fortemente prejudicada porque praticamente a sua função social está ligada ao casamento e maternidade, portanto, a sua função social resume-se ao ambiente doméstico, ao seu lar (SILVA e CARVALHO, 2009; IBCR, 2018).

E desafios:

- A questão que se coloca é de saber como conciliar os valores e princípios da educação democrática promovida pelo Estado e as práticas e valores da educação tradicional, que ocorrem principalmente no meio rural e de que se fundam em perspectivas nem sempre bem vistas em termos de dignidade humana.
- Trata-se de questionar como se pode, no âmbito das políticas sociais e de promoção da mulher, no contexto da salvaguarda dos direitos de cidadania, garantir a igualdade de género na educação e na sociedade angolana.
- Provavelmente, a construção da cidadania democrática assente em valores universais tais como a igualdade, respeito, dignidade, etc., numa sociedade que se pretende justa, livre, democrática e verdadeiramente solidária, remete para a valorização da educação inter-multicultural, onde se valoriza a educação tradicional, mas com anulação dos seus aspectos mais retrógrados.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCULLI, C. H. Realidad y propuestas para continencia de la transición adolescente en nuestro medio. **Adolescência Latino-americana**, 1, 31-39, 1997.

CRUZ, E. C.F. C. V. Ser jovem em Angola: valores e identidade(s) dos estudantes universitários angolanos [Em linha]. **Tese de doutoramento**. Lisboa: ISCTE-IUL, 2012.

MARTINS, P. O., TRINDADE, Z. A., & ALMEIDA, A. M. O. O ter e o ser: representações sociais da adolescência entre adolescentes de inserção urbana e rural. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 16, 555-568, 2003.

MATEMBA, V. **Políticas de saúde em Angola**. Iª Seminário Internacional de Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: Resistências e Desafios. 24, 25 e 26 de novembro de 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Expert Committee on the Health Problems of Adolescent & Word Health Organization**, 1965.

PAIS, J. M. A. Construção sociológica da juventude: alguns contributos. **Análise Social**, Lisboa, v. 15, p. 105-106, 1990.

- ANGOLA. **Assembleia da República**. Constituição da República de Angola (2021).
- ANGOLA. **Conselho Nacional da Criança**. Angola 11 Compromissos com a Criança, para um futuro melhor cuidemos da criança. V. Fórum Nacional sobre a criança (2011).
- IBCR. **Relatório sobre o Sistema de Justiça de para crianças em Angola**. International Bureau for Children's Rights (IBCR); UNICEF; Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. Angola: 2016
- IBCR. **Relatório sobre o Sistema de Justiça de para crianças em Angola**. International Bureau for Children's Rights (IBCR); UNICEF; Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos. Angola: 2019
- ANGOLA. Lei da Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei nº 25/12) de 22 de Agosto de 2012.
- SANTOS, L. M. M. O papel da família e dos pares na escolha profissional. **Psicologia em Estudo**, 10, 57-66, 2005.
- SILVA, A.E.; CARVALHO, M. **Educação em Angola e (des)igualdades de género: quando a tradição é factor de exclusão**. Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. Braga: Universidade do Minho, 2009.
- UNFPA. Fundo das Nações Unidas para a População. **Jovens e Adolescentes**. Disponível em: <https://angola.unfpa.org/pt/topics/jovens-e-adolescentes>. Acesso em fevereiro/2022



## CAPÍTULO 6

### DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E OS DESAFIOS DA PROTECÇÃO SOCIAL

Joaquim Nhampoca (Moçambique)<sup>1</sup>



#### INTRODUÇÃO

No âmbito do projecto “Sistemas de Protecção e Garantia dos Direitos humanos Voltados à Infância e Juventude em Portugal, Angola, Moçambique e Brasil” decorreu em Novembro de 2021 o seminário internacional sobre Direitos humanos, Infância e Juventude, organizado pela Universidade Estadual de

Londrina, estado do Paraná, Brasil, da qual resulta este artigo que se debruça sobre o desenvolvimento da primeira infância.

O desenvolvimento da primeira infância constitui um tema de debate e desafio para os sistemas de protecção social nos países em via de desenvolvimento como é o caso de Moçambique. Este capítulo visa discutir a situação da criança de 0 (zero) a 24 meses de idade, em Moçambique, tendo em conta os riscos, vulnerabilidade e os mecanismos de protecção social formal. Para a materialização deste trabalho, começarei por debruçar-me sobre o quadro legal do sistema de segurança social em Moçambique, de modo a descair na protecção social da criança, reflectindo em torno do Subsídio para criança; da Estratégia de Segurança Social Básica, desafios e passos a seguir no interesse superior da criança, tal como previsto na Convenção dos Direitos da Criança e na Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança.

Dados estatísticos, disponíveis no website do Instituto Nacional de Estatísticas ([www.ine.gov.mz](http://www.ine.gov.mz)), referentes ao ano de 2021, revelam que Moçambique possuía uma taxa de natalidade de 37.2% e taxa de mortalidade infantil de 66.2% e, uma população total de 30.832.244, sendo 14.885.787 homens e 15.946457 mulheres (INE, 2013).

<sup>1</sup> Universidade Eduardo Mondlane, Departamento de Sociologia

## QUADRO LEGAL DE PROTECÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE

A protecção social em Moçambique está coberta à luz da Lei n. 4/2007, de 7 de fevereiro de 2007, que define “as bases em que assenta a Protecção Social e organiza o respectivo sistema.” Entende-se nos termos desta Lei, a **Protecção Social** como “um sistema dotado de meios aptos à satisfação de necessidades sociais, obedecendo à repartição dos rendimentos no quadro da solidariedade entre os membros da sociedade”. Segundo o artigo 2 da Lei retromencionada, a protecção social tem por objectivo:

Atenuar, na medida das condições económicas do país, as situações de pobreza absoluta das populações, garantir a subsistência dos trabalhadores nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, bem como dos familiares sobreviventes em caso de morte dos referidos trabalhadores e conferir condições suplementares de sobrevivência” (MOÇAMBIQUE, 2007).

O artigo 3º estabelece os princípios segundo os quais se rege a protecção social, nomeadamente:

- a) **Princípio da Universalidade** – consagra o direito a todos os cidadãos de serem protegidos contra os mesmos riscos e na mesma situação;
- b) **Princípio da Igualdade** – no âmbito do regime contributivo, os trabalhadores gozam do direito de taxa fixa e na mesma proporção;
- c) **Princípio da Solidariedade** – a protecção social preconiza o compromisso da sociedade a favor dos mais carecidos na superação das suas limitações e na transferência de recursos entre gerações;
- d) **Princípio da Descentralização** – a protecção social é realizada pelas instituições do direito público, instituições ou organizações do direito privado devidamente autorizadas pelos poderes públicos.

Em termos de estrutura, conforme referido no artigo 5º da Lei n. 4/2007, de 7 de fevereiro, a protecção social compreende três níveis: a) Segurança Social Básica, b) Segurança Social Obrigatória e, c) Segurança Social Complementar. Para os objectivos do presente artigo, o foco estará orientado para a Segurança Social Básica por esta cobrir, entre outros grupos carenciados ou vulneráveis, as “crianças em situação difícil.” A lei n. 4/2007 define a Segurança Social Básica como sendo aquela que “visa prevenir situações

de carência, bem como a integração social através da protecção especial a grupos mais vulneráveis.”

Ainda no contexto do quadro legal, o Decreto n. 85/2009, de 29 de dezembro aprova o Regulamento do Subsistema de Segurança Social Básica (RSSSB). O artigo 8º do regulamento refere que “**as transferências sociais monetárias regulares** são uma modalidade de prestações de risco que visam assegurar ao respectivo beneficiário o acesso a um valor monetário, para a satisfação das suas necessidades básicas”. Dos vários beneficiários (artigo 9º) elencados no RSSSB, incluem-se “os agregados familiares com crianças órfãs e vulneráveis com idades compreendidas entre os 0 (zero) e os 18 anos de idade em situação de pobreza absoluta”. É neste diapasão que pretendo reflectir em torno do **Subsídio para criança** cuja implementação piloto, à cargo do Ministério do Género Criança e Acção Social (MGCAS), decorre na província de Nampula, norte de Moçambique, desde Setembro de 2018.

Por seu turno, a Lei da Promoção e Protecção dos Direitos da Criança (Lei 7/2008, de 9 de julho) considera, no seu artigo 3º, “criança toda a pessoa menor de 18 anos de idade.” Mais adiante, consagra no seu artigo 13, o seguinte:

1. “A criança tem direito à protecção da vida e da saúde, mediante a efectivação de políticas sociais públicas que permitam o seu nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições inerentes à dignidade humana.”
2. “O Estado assegura a sobrevivência, o crescimento e o desenvolvimento da criança.”

Conforme o estabelecido nos números 1 e 2 do artigo 13 da Lei n. 7/2008, há um reconhecimento claro pelo Estado Moçambicano da necessidade da protecção social da criança quanto a sua sobrevivência, crescimento e desenvolvimento. Este reconhecimento, materializa o preceituado no artigo 47 (Direitos da criança) da Constituição da República de Moçambique, com destaque para o número 3: “Todos os actos relativos às crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privadas, têm principalmente em conta o interesse superior da criança.” Outrossim, o artigo 6º da Lei n. 7/2008 considera que:

Nenhuma criança pode ser sujeita a tratamento negligente, discriminatório, violento e cruel, nem ser objecto de qualquer forma de exploração ou opressão, sendo punidos por lei todos os actos que se traduzem em violação dos princípios ora estabelecidos (MOÇAMBIQUE, 2008).

Como se pode depreender, o quadro legal vigente em Moçambique, apresenta as premissas necessárias para a protecção da criança. Contudo, o grande desafio assenta nas componentes institucional, financeiro e recursos humanos à altura de responder, cabalmente, a protecção integral da criança. Aliás, Waterhouse e Lauriciano (2009) falam da persistência de obstáculos que incluem as limitações analíticas inerentes às causas, consequências e grau de vulnerabilidade e, limitações orçamentais (WATERHOUSE; LAURICIANO, 2009, p. 37). Como forma de ilustração, passo à discussão sobre o desenvolvimento da primeira infância, assim como ao previsto na Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016 - 2024, focalizando a componente da criança.

## DOMÍNIOS DO DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

**Desenvolvimento da Primeira Infância (DPI)** - é um processo multidimensional em que o progresso em um domínio muitas vezes actua como um catalizador para o progresso em outros domínios (NAUDEAU et al., 2011, p. 6). Segundo este autor, o desenvolvimento da primeira infância compreende quatro domínios, nomeadamente, a) Desenvolvimento físico; b) Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento linguístico e, Desenvolvimento socioemocional. O **denvolvimento físico** compreende a aptidão física, habilidades motoras, capacidade de se cuidar. Refere, ainda, que as diabetes e desnutrição podem afectar o desenvolvimento físico. O **desenvolvimento cognitivo** insere em si, as habilidades análíticas, de resolução de problemas mentais, habilidades matemáticas (cálculo) e memória. Por sua vez, o **desenvolvimento linguístico**, incorpora a fala, gestos, produção e compreensão das palavras, capacidade de contar histórias. Por último, o **desenvolvimento socioemocional**, compreende a sociabilidade, percepção social, comportamento e atitudes (NAUDEAU et al., 2011, p. 6-8).

A Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (ENSSB) de que falarei mais adiante aponta para a mortalidade infanto-juvenil e a desnutrição crónica e aguda como alguns riscos e vulnerabilidades no desenvolvimento da primeira infância (MOÇAMBIQUE, 2016). Se considerarmos que “as mulheres moçambicanas iniciam as uniões matrimoniais relativamente jovens, onde cerca de 40% das adolescentes de 15 a 19 anos já se encontram em união marital” (INE, 2013, p.62), consubstanciando-se na ocorrência de gravidezes precoces em adolescentes (muitas delas sem condições mínimas básica para a

sua sobrevivência). Aliás, dados do Inquérito Demográfico e de Saúde de Moçambique de 2011 revelam que 38% de adolescentes, na altura do inquérito, já haviam iniciado a procriação (INE, 2013, p. 83). A situação da pobreza e a incapacidade do Estado de prover recursos financeiros suficientes para mitigar estas vulnerabilidades podem exacerbar os riscos e vulnerabilidades ao DPI (Tabela 1). Como afirma Quive (2007), a existência de sistemas de protecção social ineficientes, torna os países em vias de desenvolvimento “vulneráveis à pobreza e mais propensos a conflitos sociais e políticos” (QUIVE, 2007 p.127). A massificação de programas de saúde sexual e reprodutiva, o empoderamento da rapariga, a alocação de subsídios de sobrevivência a famílias vulneráveis, incluindo programas de saúde nutricional nas comunidades e nas consultas prenatais, pode reduzir o nascimento e existência de crianças com desnutrição crónica e, conseqüentemente, contribuir para o crescimento são e harmonioso das crianças.

A desnutrição crónica e aguda da qual as crianças de 0 (zero) - 24 meses se ressentem em Moçambique, não pode ser analisada descurando o facto de a idade da primeira união estar intimamente ligada à fecundidade (INE, 2013, p.64). Aquando da realização do Inquérito Demográfico e de Saúde de 2011, “[43%] das crianças menores de 5 (cinco) anos [sofriam] de subnutrição crónica moderada e 20% sofria de subnutrição crónica grave” (INE, 2013, p. 153). As províncias de Nampula (55%) e Cabo Delgado (52%), no norte de Moçambique, são as que apresentavam maiores taxas de prevalência de retardo de crescimento. Isto pode ter contribuído na indicação da província de Nampula para a implementação piloto do “Subsídio para criança”, de que falarei mais adiante.

No que tange à mortalidade infantojuvenil, esta era mais elevada “nas crianças nascidas em intervalos de menos de 24 meses”, no período 1996 - 2001/2006 - 2011, reduzindo de 106% para 64% (INE, 2013, p. 113). Aqui, importa salientar a correlação existente entre a idade da mãe aquando do primeiro filho, a mortalidade infantojuvenil e o baixo peso. As taxas de mortalidade infanto-juvenil e o baixo peso à nascença são altas em mães menores de 20 anos (INE, 2013, p.117-138).

**Tabela 1**  
**RISCO E VULNERABILIDADES**

CATEGORIA	RISCO E VULNERABILIDADES			
<b>Gravidez e Primeira Infância</b>	Mortalidade-infantojuvenil	Desnutrição crónica e aguda	Partos não institucionais	Mortalidade materna
<b>Idade Escolar</b>	Ingresso atrasado a escola e abandono precoce	Vulnerabilidade acentuada de crianças órfãs ou vivendo sem os pais	Casamento infantil e gravidez precoce	Trabalho infantil
<b>Juventude</b>	Desemprego	HIV/SIDA		

Fonte: MGCAS, Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024, p.10

## **ESTRATÉGIA NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL BÁSICA II (2016 - 2024)**

A Estratégia Nacional de Segurança Social Básica II (2016-2024) é um documento aprovado pelo Conselho de Ministros, sendo norteado por “princípios que orientam a sua implementação” e eixos de intervenções da Segurança Social Básica cuja visão é “por uma maior autonomia e resiliência das pessoas vivendo em situação de pobreza e vulnerabilidade, priorizando o respeito dos seus direitos sociais” (MOÇAMBIQUE, 2016, p. 16). Para o presente capítulo, interessa reflectir em torno do eixo 2: **“Melhoria da Nutrição e do Acesso aos Serviços de Saúde e de Educação.”** Este eixo inclui três componentes:

- (i) a criação de subsídios para crianças;
- (ii) a acção social de saúde e;
- (iii) a acção social escolar.

É sobre a primeira componente, a criação de subsídios para crianças, que irei me ater. Por enquanto, seguem os objectivos, desafios/ameaças identificadas pela ENSSB 2016-2024. Os objectivos são,

- Reduzir os altos níveis de desnutrição crónica nas crianças;

- Expandir as casas de espera para mulheres grávidas;
- Melhorar a alimentação escolar e;
- Incentivar o acesso das crianças mais vulneráveis ao ensino primário.

#### Quanto aos desafios/ameaças

- Prevalência de crianças como um dos grupos com altos níveis de vulnerabilidade, afectando o seu papel futuro no desenvolvimento do país;
- Prevalência de altas taxas de desistência e as fracas taxas de conclusão do ensino primário e de transição para o ensino secundário e;
- Ocorrência de violações de direitos sociais, como por exemplo, os casamentos prematuros, a violência doméstica, os abusos e negligência contra as crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência.

### **SUBSÍDIO PARA CRIANÇA (0 - 24 MESES)**

O Subsídio para criança como referido anteriormente, está num processo de implementação piloto na província de Nampula, norte de Moçambique, onde a taxa de prevalência de retardo de crescimento é de 55%. Ao nível da província, foram seleccionados quatro distritos, nomeadamente, Ilha de Moçambique, Nacala-à-Velha, Lalaua e Mogincual. Estando neste momento a decorrer a avaliação da implementação piloto, o que limita o aprofundamento e discussão dos resultados alcançados, uma vez que o relatório ainda não é do domínio público. Contudo, importa referir que este subsídio compreende três componentes:

**Componente 1:** O subsídio para criança 0 - 2 anos;

**Componente 2:** O subsídio para as crianças órfãs que vivem em famílias pobres e vulneráveis e;

**Componente 3:** O subsídio para criança chefe de agregado familiar.

Alguns estudos sobre protecção social advogam que um dos méritos dos programas de assistência social é de contribuirem na mitigação de riscos, na amenização dos “efeitos e impactos negativos resultantes da ruptura de circuitos produtivos e comerciais” (FRANCISCO, 2009, p. 46-47). Aqui fica subjacente a ideia de os programas de acção social funcionarem como “amortecedores” quando as instituições sociais e a sociedade não são capazes de *per si* satisfazer as necessidades básicas para a sua sobrevivência. Esta visão de “amortecedores” é, igualmente, sustentada por Sudhanshu; Davis e Stewart (2009) na análise de simulações de “Subsídios de Apoio à Criança” em Moçambique, Malawi e Uganda:

Para além de reduzir a pobreza e ajudar famílias vulneráveis a lidar com as adversidades, as transferências pecuniárias apoiam a construção do capital humano das crianças de hoje, através da melhoria da situação sanitária e do acesso à educação, o que conduzirá a melhores rendimentos no futuro (SUDHANSHU; DAVIS; STEWART, 2009, p. 192).

Os autores supracitados, advertem ainda que:

O desenvolvimento a longo prazo do impacto do subsídio de apoio à criança, mediante a melhoria de saúde, dieta e estado nutricional e nível educacional das crianças seria mais elevado do que o impacto correspondente à pensão de reforma, uma vez mais, dada a estrutura etária dos agregados familiares beneficiários, e anos remanescentes de vida (SUDHANSHU; DAVIS; STEWART, 2009, p. 203).

Considerando o debate em torno dos programas de acção social, implementados pelo Instituto Nacional de Acção Social, braço executor do Ministério do Género, Criança e Acção Social, é de recomendar que a implementação do Subsídio para criança na fase pós piloto tome em conta os choques sociais e económicos decorrentes de pandemias que agravam cada vez mais a situação de vulnerabilidade das famílias carenciadas. Ademais, este cenário, como afirma Nhampoca (2021), exacerba a violência doméstica, em particular contra a criança, servindo de alarme para a necessidade redobrada para a sua protecção.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O desenvolvimento da primeira infância e a protecção social da criança são duas faces da mesma moeda o que exige dos Estados, o desenvolvimento de programas específicos que sejam sustentáveis. No caso moçambicano, é de reconhecer a existência do quadro legal da protecção da criança, programas, estratégias e mecanismos de articulação institucional. Todavia, os desafios de infraestruturas, humanos e financeiros constituem um grande nó de estrangulamento.

Apesar de tudo, há um reconhecimento do papel e a diferença que os programas como Subsídio para criança, Subsídio social básico, entre outros fazem na vida das populações mais carenciadas com destaque para as crianças órfãs e vulneráveis. Daí que meu apelo seja de que a expansão e universalização do Subsídio para criança tenha em consideração as taxas de desnutrição crónica por província assim como a análise



situacional de cada caso, recorrendo a informação dos “agentes polivalentes elementares (APEs)<sup>2</sup>”, apesar do estudo feito pelo Instituto Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Observatório Nacional de Saúde, Institute for International Programs-John Hopkins University (2020) ter mostrado que os APEs tinham pouco conhecimento sobre as intervenções nutricionais e a assistência a mulheres grávidas; e a figura de “permanente”<sup>3</sup> adotada pelo sector da acção social. Outrossim, a médio e longo prazo, o Estado precisa reduzir a dependência de fundos provenientes da Sociedade Civil e Agências das Nações Unidas, como o UNICEF, para a implementação do Subsídio para a criança e outros programas de assistência social básica, para que não dependa única e exclusivamente destes organismos na implementação de programas de apoio à criança e outros, contribuindo desta forma para o desenvolvimento do capital humano dos adultos de amanhã e, um envelhecimento digno.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRANCISCO, A. Moçambique: Protecção social no Contexto de um Estado Falido mas Não Falhado. Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). **Protecção Social: Abordagens, Desafios e Experiências para Moçambique.** p.39-97. 2009.

MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Estatísticas. **Inquérito Demográfico e de Saúde 2011**, Misau, Maputo, 2013.

MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Estatística. **IV Recenseamento Geral da População e Habitação. Projecção da População 2017-2050/QUADRO 5. População projectada por área de residência e sexo segundo idade.** Moçambique, 2021. Disponível em: <http://www.ine.gov.mz/iv-rgph-2017/projeccoes-da-populacao-2017-2050>. Acesso em: 28 de fev.2022

MOÇAMBIQUE. Instituto Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Observatório Nacional de Saúde, Institute for International Programs-John Hopkins University. **Relatório sobre Avaliação das Actividades dos Agentes Polivalentes Elementares na província de Zambézia.** Maputo, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/353998959\\_Relatorio\\_sobre\\_Avaliacao\\_das\\_Actividades\\_dos\\_Agentes\\_Polivalentes\\_Elementares\\_na\\_Provincia\\_de\\_Zambezia](https://www.researchgate.net/publication/353998959_Relatorio_sobre_Avaliacao_das_Actividades_dos_Agentes_Polivalentes_Elementares_na_Provincia_de_Zambezia). Acesso em: 6 de Março de 2022.

MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. **Decreto n. 85/2009**, de 29 de dezembro, aprova o Regulamento do Subsistema de Segurança Social Básica.

---

<sup>2</sup> Os APEs “são membros de comunidades treinados para fornecer serviços básicos de saúde nas suas comunidades” (Instituto Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, 2000, P.2).

<sup>3</sup> Colaboradores da acção social que identificam e fazem o acompanhamento, nas comunidades, de beneficiários de programas de acção social, por exemplo crianças carenciadas, idosos, pessoas com deficiência, etc.

MOÇAMBIQUE. **Lei n. 4/2007**, de 7 de fevereiro (Lei da Protecção Social), Imprensa Nacional, Maputo.

MOÇAMBIQUE. Conselho de Ministros. **Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024**, aprovada na 5ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros. 2016.

MOÇAMBIQUE. **Lei n. 7/2008**, de 9 de julho (Lei da Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças), Imprensa Nacional, Maputo.

MOÇAMBIQUE. **Lei n. 1/2018**, de 12 de julho. Lei da Revisão Pontual da Constituição da República de Moçambique de 2004. BR n. 115, I Série, 2º Suplemento. Imprensa Nacional, Maputo.

NAUDEAU, S.; KATAOKA, N.; VALEIRO, A.; NEUMAN, M.; ELDER, L. **Como Investir na Primeira Infância**: Um Guia para a Discussão de Políticas e a Preparação de Projetos de Desenvolvimento da Primeira Infância. São Paulo: Editora Singular, 2011.

NHAMPOCA, J. Violência doméstica em tempos de isolamento social: uma interpretação das estatísticas criminais. **Revista Ártemis**, [S. l.], v. 32, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/view/61167>. Acesso em: 1 mar. 2022.

QUIVE, S. **Protecção Social em Moçambique**: Uma rede furada de protecção social. Maputo: CIEDIMA, 2007.

SUDHANSU, H.; BENJAMIN, D.; SCOTT, S. **Pode a África dar Subsídios de Apoio à Criança?** Análise de Simulações de Três Países. Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Protecção Social: Abordagens, Desafios e Experiências para Moçambique. p.191-205. 2009.

WATERHOUSE, R.; LAURICIANO, G. **Contexto Político e Institucional da Protecção Social em Moçambique**. Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Protecção Social: Abordagens, Desafios e Experiências para Moçambique. p.19-38. 2009.

## CAPÍTULO 7

### **VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL EM TEMPOS DE PÂNDEMIAS DE COVID-19**

Letícia Sampaio Pequeno (Brasil)<sup>1</sup>

#### **INTRODUÇÃO**



Na data de 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) devido ao surto do novo coronavírus (WHO, 2020). Diante desse contexto, busca-se com este artigo explicar como a violência, principalmente neste momento de pandemia,

se objetiva e impacta na vida das pessoas, destacadamente, crianças e adolescentes. Para isso, serão analisados dados de vítimas de violência no período da pandemia da COVID-19. A escolha pela temática da violência contra crianças e adolescentes emerge a partir do desejo de aprofundar os conhecimentos sobre esse fenômeno que não é novo, mas não é suficientemente esclarecido e estudado, o que requer análises críticas sobre o tema.

Nessa direção, serão analisados dados com a intenção de apresentar indicadores e entender os impactos na realidade social, principalmente neste cenário de agudização das expressões da questão social<sup>2</sup>, que se destaca como campo propício para a reprodução da violência na vida dos indivíduos sociais. Isso porque entende-se que, em um cenário de ampliação das desigualdades, o modo de produção capitalista interfere de forma mais intensa nas relações produzidas. Nesse sentido, o artigo está dividido em duas seções temáticas.

Na seção intitulada “*Conceituando a violência: reflexões sobre a violência contra crianças e adolescentes*”, busca-se compreender sobre o fenômeno da violência,

<sup>1</sup>Assistente Social Judiciária do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

<sup>2</sup> Considera-se que as desigualdades presentes na sociabilidade capitalista e o potencial de rebeldia e de luta política organizada permitem falar de questão social e que proporciona afirmar a violência como manifestação da questão social.

abordando a especificidade daquela que acomete crianças e adolescentes. Na segunda seção intitulada “*Violência como expressão da questão social: análise dos dados de crianças e adolescentes vítimas de violências no Paraná no contexto da COVID-19*” discute-se sobre a necessidade de olhares atentos e críticos à realidade que se amplia diante da piora das condições de vida dos indivíduos sociais, trazendo dados sobre a realidade de crianças vítimas de violência. Por fim, apresenta-se algumas considerações que indicam como a Covid-19 majorou violências e ainda se sugere intervenções a fim de contribuir para prevenir e intervir no fenômeno da violência.

## **REFLEXÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Primeiramente, é necessário complexificar a violência e entendê-la como fenômeno multifacetado, não sendo apenas violência física e urbana. Conforme apontada Michaud (1989):

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem, de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou a várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD, 1989, p. 10).

Quanto a isso, com este texto temos o esforço de problematizar o conceito de violência. Considera-se que a noção de violência está instalada no plano das relações sócio-históricas e político-culturais. Ou seja, ela é um constructo social, em que cada período do processo civilizador constrói o sentido do que seja ou não a violência, estando enraizada tanto nas estruturas sociais como nas práticas cotidianas.

Assim, a violência é um processo social relacional complexo e diverso. É um processo relacional, pois deve ser entendido na estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares. A sociedade se estrutura nas relações de acumulação econômica e de poder, nas contradições entre grupos e de classes dominantes e dominados bem como por poderes de sexo, gênero, etnias, simbólicos, culturais, institucionais, profissionais e afetivos. Complementando essa ideia:

A relação de poder, assim, é complexa, por envolver tanto o contexto social mais geral como as relações particulares que devem ser tecidas junto,

numa perspectiva histórica e dinâmica. É um processo diversificado em suas manifestações: familiares, individuais, coletivas, no campo e na cidade, entre os diferentes grupos e segmentos, e atinge tanto o corpo como a psique das pessoas. (...) A conflitualidade é fundante da existência social, na esfera da dinâmica social e familiar, e mesmo a existência do sujeito dividido entre o desejo e as normas sociais de proibição da realização do desejo (FALEIROS, 2007, p. 27).

Para Takeuti (1998), a violência tem sido uma constante social desde a gênese da humanidade, como parte dos padrões de sociabilidade e os significados modificam-se em relação ao tempo e ao espaço. Para a autora, se hoje está claro que, no início da era moderna, houve uma transformação na relação à violência e seu deslocamento para uma entidade única (o Estado), está também claro que esse processo não seguiu seu caminho na linha direta para a pacificação total dos homens e da sociedade.

Desse modo, é possível verificar que a violência é uma questão atual e eterna, como afere Mafessoli (1981), exercendo papel fundador enquanto problema que ao mesmo tempo atormenta e, às vezes, fecunda. Logo, a violência tanto é um fenômeno censurado, por princípio, ocupando o espaço do intolerável, quanto é tolerado, quando realizado dentro do que se pode ser considerado como legítimo (FREITAS, 2003, p. 89).

A representação do que é violento, não violento, abominável ou tolerável tem seu significado relacionado à internalização em maior ou menor grau das normas e condutas partilhadas por todos, em uma determinada época (...). Estas normas sociais funcionam como clausuras que tendem a padronizar os indivíduos, moldando-os segundo os valores dominantes. Esta recorrência é operada de modo que seja assegurada a coesão social (FREITAS, 2003, p. 90).

De fato, pode-se concordar com tal concepção, visto que a violência envolve relações sociais e formas de sociabilidade. Implica, com tal característica, as interações entre indivíduos/grupos com suas particularidades e singularidade. Para este artigo, foi escolhido o grupo de crianças e de adolescentes, que são as vítimas preferenciais de violência física e, paradoxalmente, respondam à violência por meio da única linguagem que o aprendizado das adversidades da vida lhes ensinou: a violência (PINHEIRO; ADORNO, 1993). Na mesma linha reflexiva, Sarti (2014) nos diz:

A partir da ideia de que a representação de um acontecimento, mesmo violento, é parcial, limitada e mediada pelas circunstâncias de sua produção a violência está no âmbito processual da ação humana. São, portanto, sociais e históricas as condições de possibilidade de elaboração das experiências de violência (SARTI, 2014, p. 85).

Para contribuir com a compreensão sobre a violência, Arendt (1985) afirma que a prática da violência, como toda ação, transforma o mundo, mas a transformação mais provável é em um mundo mais violento. Ou seja, com a recorrência da violência nos atos e nos fatos cotidianos, cada vez mais vivenciaremos uma sociabilidade mais violenta, acrescentando que:

Ademais, nada, (...), é mais comum do que a combinação da violência com o poder, nada menos frequente do que encontrá-los em sua forma mais pura e, portanto, mais extrema. Não se pode concluir daí que a autoridade, o poder e a violência sejam uma mesma coisa (ARENDR, 1985, p. 29).

Cabe ressaltar, então, que a violência não pode ser tratada como um fenômeno natural (assim como o poder também não o é), pertencem eles ao setor político das atividades humanas cuja qualidade essencialmente humana é garantida pela faculdade do ser humanos de agir, a habilidade de iniciar algo de novo (ARENDR, 1985, p. 52). Portanto, a naturalização da violência dificulta a compreensão dos atos violentos e das violações que ocorrem no cotidiano.

Essa naturalização propicia, ainda, a estigmatização de grupos e a opressão às pessoas que residem em periferias, principalmente nos grandes centros urbanos. De fato, não só os comportamentos desviantes, como também os seus agentes responsáveis são objetos passíveis de estigmatizações a partir das quais se aplicam os processos de diabolização do outro, de indivíduos ou classes perigosas para o equilíbrio e a paz da sociedade (FREITAS, 2003, p. 91).

Em relação ao conceito de violência contra crianças e adolescentes:

A violência contra crianças e adolescentes representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder /dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (GUERRA, 2008, p. 33).

Após feita essa breve conceituação, será abordado no próximo tópico a violência como expressão da questão social e serão apresentados alguns dados sobre o cenário da pandemia de COVID-19 no Brasil, em especial, no estado do Paraná.

## **ANÁLISE DOS DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

É fulcral frisar que diferentes estágios do modo de produção capitalista geram diferentes expressões da questão social. Sobre esta última, considera-se como a expressão das desigualdades oriundas desse modo de produção capitalista. Segundo Netto (2001), a expressão questão social começou a ser utilizada para descrever o intenso pauperismo a que era submetida grande parte da população, reflexo do processo de industrialização na Europa Ocidental do final do século XVIII. Na mesma linha reflexiva, afere-se que, de acordo com Behring e Boschetti (2008), a gênese da questão social encontra-se na maneira com que os homens e as mulheres se organizaram para produzir num determinado momento histórico (o de constituição das relações capitalistas) e que tem continuidade na esfera da reprodução social.

Dito isso, é cabível afirmar que as mais evidentes expressões do acirramento da questão social sucedem das relações de trabalho: desregulamentação das relações trabalhistas (trabalhadores menos protegidos pela legislação), aumento da exploração do trabalhador, destruição de direitos, diminuição de salários; o subemprego e o desemprego estrutural. Segundo Pastorini (2010), as referências às mudanças no mundo da produção e no mundo do trabalho são de máxima importância para compreender a questão social contemporânea e as respostas articuladas que busquem atender às suas manifestações, já que seria impossível explicar a questão social hoje sem fazer referência ao contexto mais abrangente da reestruturação produtiva.

Para a referida autora, as manifestações da questão social devem ser explicadas com base no confronto de interesses contraditórios que trazem como consequência as desigualdades nas sociedades capitalistas. Falar de questão social implica, necessariamente, fazer referência ao capitalismo e ao Estado por ele constituídos. São essas desigualdades presentes na sociabilidade capitalista e o potencial de rebeldia e de luta política organizada que permite falar de questão social e que proporciona afirmar a violência como manifestação da questão social. Importante ressaltar que a violência é estrutural e relacional, não sendo um evento isolado, pois se constitui como violação de direitos. Dessa forma, neste estudo, como já discutido, compreende-se a violência como complexo social que se particulariza, como no caso da violência contra crianças e adolescentes.

No que tange ao cenário atual de pandemia, verifica-se que aumentaram os casos de violência contra crianças e adolescentes, como também ampliou a exposição a riscos de insegurança alimentar e de abandono com a morte dos pais. Além disso, o isolamento social as privou do contato com outras crianças, com a comunidade e as impediu de ir à escola. Com as aulas no formato remoto e sem acesso digital, parte delas tiveram prejuízos no seu desenvolvimento infantil e na aprendizagem. Ademais, sofrem com seus familiares que enfrentam desemprego, aumento da situação de vulnerabilidade, que podem desencadear outras formas de violência intrafamiliar, como a física, a psicológica, a sexual.

Sem dúvida, as famílias são partes fundamentais para a solução dos problemas. Todavia, não se pode desconsiderar que são nas famílias que, em muitos casos, está a origem deles, como indicam os dados: os principais locais onde ocorrem as violências são ambientes domésticos, em que os agressores são familiares e outras pessoas do círculo íntimo destas, sendo uma das dificuldades da denúncia da violência doméstica, conforme pode ser observado na imagem a seguir.

### Imagem 1:

#### Relatório do Disque Direitos Humanos – Local Violação



Fonte: Relatório Disque Direitos Humanos – 2019

Problematiza-se ainda que, conforme a pesquisa Visível e Invisível, (FBSP e Datafolha, 2021) as famílias, especialmente, as mulheres estiveram nesse período submetidas a um ambiente de maior tensão nas suas vidas domiciliares, estando mais expostas à violência, demonstrando ainda que 60% das mulheres que foram vítimas de violência doméstica na pandemia têm filhos.

No que diz respeito especificamente ao Estado do Paraná, em relação aos crimes mais registrados, frisam-se ameaça, estupro de vulnerável, lesão corporal e maus tratos.



Sobre o de estupro de vulnerável, as principais vítimas são crianças entre 01 e 12 anos de idade e do sexo feminino (65%).

**Tabela 1**

**Quantitativo de ocorrências de crimes contra crianças e adolescentes de 01/01/2020 a 30/09/2020 e de 01/01/2021 a 30/09/2021**

NATUREZA	PERÍODO 1	PERÍODO 2	VARIAÇÃO %	TOTAL
AMEAÇA	70.184	71.410	1,75%	141.594
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	3.137	2.964	-5,51%	6.101
LESÃO CORPORAL	41.543	41.049	-1,19%	82.592
MAUS TRATOS	1.147	1.242	8,28%	2.389
<b>TOTAL</b>	<b>116.011</b>	<b>116.665</b>	<b>0,56%</b>	<b>232.676</b>

Fonte: Boleim de Ocorrência Unificado - BOU

Data da extração: 15/10/2021

**Fonte:** Secretaria de Segurança Pública do Paraná – Dados dos boletins de ocorrência unificado, 2021.

Os dados aduzem, por exemplo, que uma das complicações mais graves para as meninas, adolescentes e mulheres é a gravidez resultante do estupro. No abuso sexual, existem geralmente outros tipos de violência associados à ameaça, à violência física e psicológica. Nesse contexto, profissionais que atuam na área da infância e da juventude são demandados em seus espaços sócio-ocupacionais para intervir e dar respostas a essas questões. Por isso, cabe ressaltar que:

(...) no processo de planejamento, análise e implantação das políticas sociais, tem sido cada vez mais demandada uma análise da realidade social em que os determinantes de raça/cor, gênero e sexualidades precisam ser apreendidos enquanto fatores de proteção ou não, dependendo do grupo étnico-racial ao qual os sujeitos pertencem (EURICO; GONÇALVES; FORNAZIER, 2021, p. 95).

Por fim, é necessário investir na articulação intersetorial, a fim de intensificar a proteção e romper com o ciclo de violências mediante encaminhamentos monitorados, elaborando planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste estudo, almejou-se debater que, sob o recorte do período pandêmico, há agudização das expressões da questão social, com intensas consequências sociais, econômicas e emocionais, diante da perda ou redução de renda, desemprego, instabilidade econômica, o que acelera conflitos que acarretam violência doméstica. Nesse cenário, crianças e adolescentes ficam mais vulneráveis a estas violências e ao sofrimento psicológico.

Diante desses desafios contemporâneos, os caminhos possíveis para impedir que a violência se objetive ainda mais são: diversificar os canais de denúncia; investir na articulação dos Conselhos, fóruns, delegacias, órgãos judiciais, órgãos do Executivo voltados à infância e adolescência; pactuar fluxo de denúncia, de atendimento, de defesa e de responsabilização, com foco em políticas que preservem a vida. Por fim, no âmbito profissional, é crucial insistirmos em um perfil profissional intelectual que valoriza o “pensar” e o “fazer”, dedicando-se ao acúmulo teórico como referência imprescindível à ação transformadora amparada na realidade social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, H. **Da violência**. Tradução de Maria Claudia Drummond Trindade. Brasília-DF: Universidade de Brasília, 1985. (Coleção Pensamento Político).

BEHRING, E. R. Emancipação, revolução permanente e política social. In: BEHRING, E. R. **Fundo Público, Valor e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2021.

EURICO, M.; GONÇALVES, R.; FORNAZIER, T. Racismo e novo pacto da branquitude em tempos de pandemia: desafios para o Serviço Social. **Serviço Social**; (140): 84-100, jan.-abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.239>. Acesso em: fev., 2022.

FALEIROS, V. P. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.

FREITAS, G. J. de. **Ecos da violência: narrativas e relações de poder no Nordeste canavieiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2003.

GUERRA, V. N. de A. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 6. ed. São Paulo, 2008.

MICHAUD, I. **A Violência**. Trad. De L. Garcia. Editora Ática, Série Fundamentos. São Paulo, 1989.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da “questão social”. In: **Temporalis/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2, nº3. Brasília: ABEPSS, Grafline, 2001.

PASTORINI, A. **A categoria “questão social” em debate**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SARTI, C. A construção de figuras da violência: a vítima, a testemunha. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 77-105, jul./dez. 2014.

TAKEUTI, N. M. **Violências na história humana e na contemporaneidade**. Palestra. Texto produzido para a SBPC 98, 1998.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. WHO Director-General's statement on IHR Emergency **Committee on Novel Coronavirus** (2019-nCoV). Disponível em [https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)). Acesso em: 05 fev 2022.

## CAPÍTULO 8

### POR UMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL NA PROTEÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MOÇAMBIQUE (1990-2000)

Castro Chilaule (Moçambique)<sup>1</sup>



#### INTRODUÇÃO

*“The problem with Education systems of many African countries is that we have acquired obsession with degrees but we don’t ask ourselves what is the content of the degrees that we are issuing.” Prof. PLO Lumumba*

*“Não tenha medo de pensar diferente dos outros, tenha medo de pensar igual e descobrir que todos estão errados.” Eça de Queirós*

A proteção de infância e juventude é uma preocupação de qualquer sociedade democrática ou que se pretenda assumir como tal. Moçambique desde que se tornou independente em 1975, ainda que na primeira república (1975-1986) estivesse num regime de democracia popular fruto dum governo socialista que limitava os direitos humanos para espaços reduzidos, condicionando deste modo o seu respeito, debate e divulgação, oficialmente sendo membro seguia os padrões da ONU e legislou de alguma forma sobre a matéria. A massificação e popularização do ensino à escala nacional, tornando o ensino básico gratuito de modo que todas as crianças, adolescentes, jovens e até adultos tivessem oportunidade de aprender a ler, escrever e contar num contexto formal, é um avanço deveras significativo na mudança de paradigma para um sistema de proteção mais concreto, prático e preocupado em dar dignidade às pessoas. O acesso a um ensino formal constitui um dos maiores pilares para a liberdade e sentimento de pertença das pessoas a um lugar, e consequentemente com essa ferramenta indispensável poderão ser melhor abraçadas as outras lutas rumo a um desenvolvimento social e económico sustentável.

<sup>1</sup> Docente, activista social na área de educação e cidadania, pesquisador de Direitos Humanos na vertente de Sistemas de Proteção de menores.

Mazula<sup>2</sup> (1995, p. 305) no artigo de Miguel Buendia Gómez, define a “**democracia como a capacidade e oportunidade de conveniência social e política numa sociedade pluralmente diversificada, rumo ao desenvolvimento.**” A democracia pluralista e multipartidária foi a realidade adoptada na passagem da primeira república à segunda república, foi fácil essa transição? As próximas linhas tentarão encontrar algumas evidências, discutir decisões tomadas e baseando-se em factos históricos, comparar realidades para uma melhor compreensão dos acontecimentos seguintes.

Sendo que esta fase coincide com a aprovação duma nova Constituição da República (CRM) em 1990 e a assinatura do Acordo Geral de Paz (AGP) em 1992, terminando com a guerra civil de 16 anos entre a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO)<sup>3</sup> e o Governo da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO)<sup>4</sup>. Esse facto permitiu que acontecessem as primeiras eleições livres e multipartidárias em 1994 à escala nacional, afirmando desse modo uma abertura para um regime democrático baseado no sufrágio universal, por conseguinte uma maior divulgação dos Direitos Humanos (DU) de forma geral e da Convenção dos Direitos da Criança (CDC) de forma mais específica. É neste contexto que Moçambique em 1990 tornou-se signatário da Convenção dos Direitos da Criança seguindo uma nova ordem internacional, na qual a democracia impera para garantia de liberdades e direitos do nosso grupo alvo, sendo que o mesmo documento é ractificado em 1994 para melhor enquadramento e implementação no território nacional, com maior enfoque nos currícula e nas comunidades.

A lei n. 6/1992 de 6 de maio, no seu artigo 11 estabelece que o ensino primário ou básico fica dividido em primeiro grau da 1ª até 5ª classes e segundo grau, 6ª e 7ª classes. Entretanto, a mesma lei, no seu artigo 7º preconiza que o ensino pré-escolar é um

---

<sup>2</sup> A Universidade Eduardo Mondlane promoveu [...] o Professor Brazão Mazula à categoria de Professor Catedrático, na área de Filosofia da Educação. Para o efeito, Mazula apresentou um projecto de disciplina intitulado “Filosofia da Complexidade: A Complexidade da Sociedade Moçambicana” e uma aula denominada a “A Complexidade de ser Professor em Moçambique e seus Desafios”. (fonte: <https://www.uem.mz/index.php/noticias-recentes/727-brazao-mazula-ja-e-professor-catedratico>).

<sup>3</sup> A RENAMO é um partido político e grupo militante moçambicano. O partido foi fundado com o patrocínio ativo da Organização Central de Inteligência da Rodésia em maio de 1977 por dissidentes anticomunistas que se opunham ao partido FRELIMO no poder em Moçambique. (tradução livre do Wikipédia).

<sup>4</sup> FRELIMO, apelidado de Frente de Libertação de Moçambique, movimento político e militar que iniciou a independência moçambicana de Portugal e depois formou o partido governante de Moçambique recém-independente em 1975. Foi formado na vizinha Tanzânia em 1962 por moçambicanos exilados por tentarem derrubar o domínio colonial português em seu país. O líder original do movimento foi Eduardo Mondlane, que manteve a organização nascente unida, que envolvia vários milhares de guerrilheiros cuja força estava no norte de Moçambique. Este movimento obteve apoio de países comunistas e da Europa Ocidental. (tradução livre da Enciclopédia Britânica História e Fatos).

complemento importante ao SNE e à acção educativa familiar, por isso passa a realizar-se em creches e jardins de infância para crianças menores de 6 (seis) anos. Estes são indicadores claros duma vontade política de melhor proteger o nosso grupo alvo desde tenra idade, como que para reforçar essa manifestação, para além dos vários outros subsistemas como o secundário, técnico-profissional e superior, a lei em alusão abre espaço para uma educação extra-escolar, esta obedece os princípios oficiais do Sistema Nacional de Educação entretanto ocorre fora da escola, o que pressupõe que outros actores também são chamados a contribuir dando aulas privadas. José Cabaço<sup>7</sup>, refere que

[...] a tarefa prioritária do intelectual num país como Moçambique parece não ser a de ter respostas, a de arrogar-se a presunção de dar soluções. O intelectual, como ensinava o saudoso mestre Aquino de Bragança, deve interrogar-se e levantar dúvidas, suscitar a reflexão e o debate, aprofundar a análise dos problemas, criticar decisões e medidas que prejudiquem o relacionamento entre os homens e com a natureza, sugerir novas estradas de pensamento e de acção a percorrer, proporcionar informação à comunidade e aos seus dirigentes para apoiar a participação de todos na reconstrução do país, para que o exercício da democracia seja cada vez mais um acto consciente e a expressão da liberdade de homens e mulheres de Moçambique (CABAÇO,1995, p. 114).

## **UM OLHAR AO SECTOR DA EDUCAÇÃO NA GARANTIA DE PROTEÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**

O Sistema Nacional de Educação no período em análise estava subdividido em ensino básico, ensino secundário, ensino técnico-profissional e ensino superior, desde o básico até ao superior o nosso grupo alvo dominava o sistema, uma vez que a idade de ingresso na primeira classe era de 6 anos, pese embora houvesse exceções no curso nocturno, ensino técnico-profissional e ensino superior, por não limitar o acesso mediante uma idade específica. Díficil é falar do SNE dissociando o mesmo do contexto sócio-político vigente nos primeiros anos da introdução da democracia multipartidária no país. Segundo dados de **1990 do Banco Mundial, Moçambique foi classificado como o país mais pobre do mundo** (CASTIANO<sup>5</sup>; NGOENHA<sup>6</sup>, 2005, p. 85). É inevitável que o nosso

---

<sup>5</sup> Doutorado em Filosofia da Educação pela Universidade de Hamburgo na Alemanha, foi promovido a Professor Catedrático na área de Filosofia da Educação pela Universidade Pedagógica de Maputo, é Vice-

grupo alvo sendo a maioria da população como é típico de países pobres tenha sido afectado, taxas de natalidade muito elevadas, infelizmente acompanhadas de taxas de mortalidade infantil também significativas, uma vez que

a rede de assistência social (educação e saúde) entra num colapso quase total. O aumento impressionante do custo de vida provoca uma pauperização sem precedentes da maioria das pessoas e torna-se cada vez mais notável a diferença entre uma minoria rica e uma maioria pobre (CASTIANO; NGOENHA, 2005, p. 85).

Dito doutro modo, a visão inicial dum estado centralizado, um ensino centralizado e igual para todos começa a ser radicalmente substituído pelo surgimento das primeiras escolas privadas no país,

o mais curioso na história do surgimento de escolas privadas em Moçambique é o facto de estas terem sido criadas primeiro por movimentos cooperativos e por congregações religiosas. As primeiras surgem em Maputo em 1989, seguindo-se algumas na cidade da Beira em 1990 (CASTIANO; NGOENHA, 2005, p. 99).

Não é menos importante, referir que isso não só abriu precedentes para um ensino elitista, prejudicando a maioria dos alunos por serem de origem pobre, na ressaca de pós-guerra nada podiam fazer para conseguir uma vaga e manter os seus educandos nessas novas escolas oferecendo uma alternativa melhor de qualidade de educação. Na prática, admitimos que para a maioria das famílias pobres, com maior enfoque na zona rural onde as escolas estavam parcialmente ou totalmente destruídas, estima-se que de **1983 a 1990 foram destruídas mais de 53% das escolas do EP1 - Ensino Primário do Primeiro Grau (1<sup>a</sup>-5<sup>a</sup> classe), variando de provincia para provincia mas Zambézia no centro e Nampula no norte sofreram mais** (CASTIANO; NGOENHA, 2005), sem mencionar as longas distâncias a percorrer até a elas chegar, a educação formal tinha tudo para

---

Reitor da mesma instituição, é consultor em áreas de desenvolvimento, investigador senior da Filosofia Africana, Saberes Locais e Educação, tem inúmeras publicações dentro e fora de Moçambique. Fonte: [www.fcsf.up.ac.mz](http://www.fcsf.up.ac.mz)

<sup>6</sup> Ngoenha, Severino, Doutorado em Teologia e Filosofia pela Universidade Gregoriana de Roma (Itália), foi promovido a Professor Catedrático na área de Filosofia da Educação pela Universidade Pedagógica de Maputo, é Reitor da Universidade Técnica de Moçambique, é investigador senior da Filosofia Africana na perspectiva libertária baseada na experiência africana de escravidão, colonialismo e neocolonialismo. Tem publicado regularmente dentro e fora de Moçambique desde 1992. Fonte: Wikipédia, a enciclopédia livre Berthoud, Gerald, Antropólogo e Missionário Suiço

desmerecer a maior das prioridades das populações. As províncias supracitadas são as mais populosas do país, o que pressupõe que o impacto negativo dessa destruição tenha levado muito mais tempo para ser superado, uma vez que o estado através do Ministério da Educação não reunia condições materiais, humanas e muito menos financeiras, pois a crise económica estava no auge, logo para inverter o cenário com a rapidez necessária dependia-se da ajuda externa, esta tinha suas políticas e condicionalismos. Ademais, o instinto de sobrevivência associado à procura do básico para partilhar entre a família falava muito mais alto.

Efectivamente, entre 1987 e 1992, cresce o número das crianças que sem possibilidade de ir à escola e também aumentam as desistências e reprovações. A qualidade de ensino torna-se péssima. A compra de material didáctico básico, particularmente os livros escolares, torna-se difícil para as camadas mais pobres” (CASTIANO;NGOENHA, 2005, p.86).

Complicado ainda, é falar da protecção de infância e juventude sem abordar a implementação dos direitos humanos nas escolas onde vários alunos de diferentes regiões, etnias, tradições e culturas passam uma boa fase de suas vidas. defende que

a democracia é entendida como um sistema político que traduz e defende as aspirações de liberdade, de igualdade e de justiça, deveria ao nível macro do nosso sistema educativo, traduzir-se em criar oportunidades de acesso e de sucesso na educação bem como de participação comunitária na sua gestão e administração (BUENDÍA GÓMEZ, 1995, p. 305).

Se estava difícil para a maioria da população que é considerada normal, para o nosso grupo alvo com necessidades educativas especiais era duas ou três vezes mais complicado ainda. O que não seria escândalo afirmar que para um sistema que oferecia pouquíssimas escolas especiais em todo país, concretamente em Maputo e Beira, muitas crianças, adolescentes e jovens para não ser muito pessimista, recebiam educação intradomiciliar através dos familiares, parentes ou conhecidos. Apesar da vontade expressa politicamente em mudar de paradigma em relação à protecção de infância e juventude, algumas práticas tradicionais e rigorosamente falando, variando de família para família mas tendo como factor central a qualidade de educação de cada uma, estariam mais ou menos abertas para se adequar à nova realidade. Por exemplo, ***só em 2002 é que Moçambique foi recomendado a decretar a proibição do recurso ao castigo corporal nas escolas, assim como nas instituições de acolhimento de crianças e no seio***



**familiar** (Kleynhans<sup>7</sup> 2010), 12 anos depois da aprovação da nova constituição como a base para um contexto democrático e 7 anos após as primeiras eleições livres e multipartidárias. Porque será que essa recomendação demorou tanto tempo ou foi humanamente falando, necessária?

## HIPÓTESES BASEADAS NA EXPERIÊNCIA VIVIDA NESSA FASE

**Primeiro**, a Organização das Nações Unidas - ONU entidade responsável pela fiscalização da implementação e divulgação dos direitos humanos nos países signatários em que Moçambique é parte, pode ter confiado na capacidade local de evitar que algumas práticas fossem continuadas, como é o caso do castigo corporal em particular ao nosso grupo alvo nas escolas e no seio familiar. Entretanto, como diria Castiano e Ngoenha (2005, p. 41) **“a imagem de se ter feito um bom plano ou de se ter traçado uma boa política de educação parece ser mais importante do que a sua adaptação à realidade.”** Ainda que houvesse vontade de mudar, isso por si não era suficiente, era preciso ir muito mais além do que isso e o caminho era longo e arenoso.

**Segundo**, a realidade é muito mais forte que a legislação, aliás ela não gera mudanças uma vez aprovada, ela apenas indica o caminho a seguir, para que esse caminho leve a bom porto, várias acções devem ser desencadeadas e vários actores envolvidos de forma coordenada e sistemática são ou deveriam ter sido chamados. Miguel Buendía Gómez (1995, p. 311), argumenta que **“a educação influencia e é ao mesmo tempo influenciada pelo acesso às outras necessidades básicas, tais como, nutrição adequada, água potável, serviços de saúde e habitação.”** Essa interdependência de sectores tem suas vantagens e desvantagens, normalmente quando o sector da educação está melhor equipado, estruturado e organizado, traz benefícios enormes a si mas também em grande medida, os outros sectores e uma sociedade mais equilibrada e justa se reproduz, respeitando e protegendo as crianças, adolescente e jovens. Olhando a frio e a seco como diria Orlando Mendes<sup>8</sup>, o facto de nas escolas ser comum na época os professores exercerem castigo corporal ou físico aos seus alunos, independentemente das circunstâncias ou razões evocadas, nada justificava tamanha violência. A sala de aulas era um verdadeiro campo de batalha. Não admira que o índice de desistências e reprovações

---

<sup>7</sup> Investigadora da organização Save the Children.

<sup>8</sup> Poeta, natural da Ilha de Moçambique, a primeira capital da colónia portuguesa em Moçambique.

fosse extremamente alto. Mas a escola não era a única gerando ou institucionalizando tanta violência, ela complementava a educação exercida pela família, uma vez mais a qualidade de educação formal de cada família era um factor preponderante.

**Terceiro**, o histórico de violência verbal e física remonta há muito tempo, ainda que não seja visível, ela é indissociável. Mondlane<sup>9</sup> (1969, p. 218) reconhece que “**podemos aprender culturas, incluindo a europeia, mas não podemos enxertá-la directamente na nossa. É por esta razão que é essencial ter uma certa compreensão da nossa própria cultura e do nosso passado.**” A questão é: como seria possível ter essa compreensão para resgatar o que era bom e aplicar no novo contexto se durante décadas na época colonial a mensagem oficial era de “civilizar” o nativo, submetendo-o a uma espécie de lavagem cerebral através da assimilação e religião ocidental, gerando desprezo pela tradição e cultura local. Conquistada a independência, o desprezo pela tradição e cultura local foi indirectamente continuada em nome da unidade nacional e dum país livre do obscurantismo e superstições, como aponta Samora Machel<sup>10</sup> (1978). Os direitos humanos, em especial de livre expressão foram violados sistematicamente e a protecção da infância e juventude pouco garantida. Isso fez a ponte para que mesmo com uma nova constituição, num contexto democrático, a transição fosse lenta e a sociedade pouco preparada devido a esse factor hereditário da governação anterior (BIZA<sup>11</sup>, 2007).

**Quarto**, em consequência da terceira hipótese, associada às sucessivas guerras de libertação nacional (1964-1974) e a da dita democracia ou civil (1976-1992) onde toda a população ficou afectada de alguma forma, os traumas psicológicos levam muito mais tempo a passar que as feridas eventualmente sofridas. Esses traumas tiveram a sala de aula de forma muito específica como o epicentro da violência, mas o recinto escolar no seu todo foi palco de *bullying* entre os alunos por diversos escusados motivos e o surgimento de gangs envolvendo alunos, muito particularmente na capital do país no fim

---

<sup>9</sup> Doutorado em Antropologia Social pela Northwestern University (EUA), foi funcionário das Nações Unidas e docente universitário antes de juntar-se aos 3 movimentos que se organizaram para lutar pela independência nacional, e uni-los para formar a FRELIMO, movimento este que dirigiu a luta armada durante 10 anos e conquistou a independência em 1975. Ele foi assassinado em 1969, a 3 de Fevereiro em Tanzania onde a FRELIMO estava sediada.

<sup>10</sup> Sucessor de Eduardo Mondlane na presidência da FRELIMO, continuou a luta armada de libertação nacional e declarou a independência nacional em 1975. Dirigiu os primeiros 11 anos da independência antes de morrer num acidente de despenhamento do avião presidencial em 1986 na África do Sul.

<sup>11</sup> Mestre em Antropologia e Sociologia de Desenvolvimento e Mudanças Políticas na Universidade de Sorbonne, doutorando na IHE Delft Institute for Water Education, é docente universitário na Universidade Eduardo Mondlane desde 2001, pesquisador de movimentos sociais e consultor privado na Kula, Estudos e Pesquisa Aplicada, Lda desde 2007.

da década de 1990. A actuação violenta dessas gangs usando todo tipo de instrumentos de “defesa” como catana, pé de cabra, ferro, faca, chave de fenda, só para citar alguns, não poucas vezes desembocava na escola. Ainda que os adultos indirectamente estivessem envolvidos, na sua maioria eram constituídas por adolescentes e jovens.

## **DESAFIOS DO SECTOR FACE ÀS DIFICULDADES EXTREMAS**

Mostra-se pertinente recordar que estavam a ser dados os primeiros passos em que a liberdade de expressão e o respeito pelos direitos fundamentais do homem passaram a entrar no espaço público, incidindo nos maiores centros urbanos pois é onde o acesso à educação oficial era menos problemático, logo gente minimamente informada com a qualidade necessária, ainda que não fosse a desejada, é nesses espaços onde era encontrada. Castiano e Ngoenha (2005) citando um relatório do MINED de 1991, ***refere que em 1989, mais de 90% dos 20 milhões de dólares americanos de toda a ajuda externa ao país foi aplicado na recuperação da capacidade de funcionamento do MINED e das escolas.*** Com efeito, com o fim da guerra, o sector da educação beneficiou dum plano de reabilitação de escolas destruídas como consequência da mesma, e não menos importante a construção de novas salas de aulas ou escolas devido ao êxodo rural como consequência da guerra e procura de melhores condições de sobrevivência nas vilas e cidades. Ainda citando o mesmo relatório, em termos percentuais, ***as áreas mais apoiadas são a aquisição de alimentos para os internatos 37,2%, construção de escolas 30,4% e a de fornecimento de materiais de ensino 11,1%.*** A distribuição do montante é por demais reveladora: garantir a alimentação dos alunos em regime de internato esteve no topo das prioridades, em parte por causa da crise económica que impossibilitava uma melhor dieta mas também como efeito da guerra, isto é, os habituais produtos alimentares doados por organizações não governamentais estrangeiras dificilmente chegariam aos internatos por estes se localizarem na sua maioria longe das cidades, o que constituía um perigo enorme pois as estradas poderiam estar cortadas, barricadas ou cercadas. Entretanto, o acesso à escola continuava melhor garantido nos centros urbanos, o que pressupõe que a maior parte da população residindo na zona rural, na sua maioria era composta pelo nosso grupo alvo, tinha informação bastante limitada ou ausente. Indo ao âmago da família, as práticas tradicionais seculares apoiadas pelo medo

que os adultos não poucas vezes, impõem para que sejam respeitados, propiciando um ambiente suscetível de violação de direitos humanos por falta de prática de diálogo ao nível familiar, considerado o núcleo da sociedade, as suas falhas têm repercussão negativa a outros espaços públicos.

Naturalmente o contexto sócio-político tinha características próprias como elevado índice de iliteracia embora tenha havido um avanço significativo comparado com o ano da proclamação da independência, as estatísticas oficiais indicavam que 98% da população local não sabia ler, escrever e nem contar na língua portuguesa tornada oficial e de unidade nacional dada a diversidade multilinguística, multiétnica e a vastidão do território nacional. Esses factores condicionaram a proteção de infância e juventude nas escolas de forma restrita e na sociedade de forma alargada, porque a escola está inserida na sociedade, aliás é produto da mesma tendo sido delegada funções concretas e específicas na educação e formação de seus integrantes. A responsabilidade transferida pela sociedade para a escola no contexto democrático e multipartidário trouxe novos desafios ao sector de educação, tais como: reformulação dos seus objectivos, formar profissionais preparados para dominar e difundir matérias relacionadas à proteção e defesa de direitos humanos. Se esses desafios foram superados, os próximos ensaios poderão tentar responder.

## **CONCLUSÃO**

No período em análise, o sector da educação teve inúmeros desafios para garantir a proteção de infância e juventude, entretanto desdobrou-se da melhor forma possível, pese embora se reconheça que mais estratégias de envolvimento de outros actores e melhores políticas poderiam ter sido tomadas. A ressaca da crise sócio-económica pós-guerra civil levou muito mais tempo a passar, condicionando uma rápida resposta aos diversos atropelos dos direitos a que o nosso grupo alvo foi repetidamente de forma intencional e sistemática na maioria das vezes sendo vítima há várias décadas dentro do sistema educativo. Formar uma geração contextualizada nas raízes de respeito, defesa e promoção dos direitos humanos começa com um movimento social que abranja todas sensibilidades. Cada um fazendo a sua parte, naturalmente chegaremos aos padrões desejados, ainda que de forma tímida e dispersa numa primeira fase. A escola e a comunidade escolar de forma geral, têm responsabilidades acrescidas no que concerne à

proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescente e jovens, porém esse exercício não pode ser exclusivo e isolado daquele espaço e daqueles actores, todos precisam estar envolvidos desde o poder político, económico e social para que o sucesso seja efectivo e mais rápido.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIZA, A. **Associações de Jovens, Estado e Política em Moçambique – Da herança a novos desafios**. 35 p. IESE (Instituto de Estudos Sociais e Económicos) 2007.

BIZA, A. **Jovens e Associações em Moçambique: motivações e dinâmicas actuais**. 2009. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/270492248\\_Jovens\\_e\\_associacoes\\_em\\_Moçambique\\_motivacoes\\_e\\_dinamicas\\_actuais](https://www.researchgate.net/publication/270492248_Jovens_e_associacoes_em_Moçambique_motivacoes_e_dinamicas_actuais). Acesso em: Mar. 2022.

BUENDÍA GOMEZ, M. Cidadania, Democracia e Escola. In: MAZULA, B.; MACHILI, C.; MAIA, Juarez. **Eleições, Democracia e Desenvolvimento de Moçambique**, p. Outubro 1995 (Cap. V)

BUENDÍA GÓMEZ, M. **Educação Moçambicana: História de um processo: 1962-1984**. Maputo: Livraria Universitária, UEM, 1999.

CABAÇO, J. L. A longa estrada da democracia moçambicana. In: MAZULA, B.; MACHILI, C.; MAIA, Juarez. **Eleições, Democracia e Desenvolvimento de Moçambique**. Outubro 1995 (Cap. II)

**Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos**, 20 p., 1981. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Carta\\_Africana\\_dos\\_Direitos\\_Humanos\\_e\\_dos\\_Povos](https://pt.wikipedia.org/wiki/Carta_Africana_dos_Direitos_Humanos_e_dos_Povos). Acesso em: Mar. 2022,

CASTIANO, J.; NGOENHA, S. **A longa marcha duma “educação para todos” em Moçambique**. Maputo: Imprensa Universitária, 2005.

**CAVELE, Á. et al . Aprender a comunicar**, 144 p. Língua Portuguesa, Livro do Aluno 6ª Classe, Plural Editores, 2004.

KLEYNHANS, D. Acabar com o castigo corporal em Moçambique. **Save the Children**, 30 p., 2010.

MONDLANE, E.. **Lutar por Moçambique**, Penguin Books, 276 p., 1969,

UAECA, F. Z. M.; SAÚTE, R. R. **Ler, escrever, ouvir e falar**. Língua Portuguesa, Livro do Aluno 4ª Classe, 152 p. , Plural Editores, 2019.

UNICEF. **Introduction to the Human Rights based approach**, 35 p., 2015

## CAPÍTULO 9

# DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A IMPORTÂNCIA DA LUTA ANTICAPACITISTA

Camila Cardoso Lima (Brasil) <sup>1</sup>



### INTRODUÇÃO

O direito à educação, conforme previsto na Constituição Federal brasileira<sup>2</sup>, é direito de todos e dever do Estado e da família. Consiste em direito fundamental, inalienável, universal, indispensável para o pleno desenvolvimento dos seres humanos e realização de outros direitos. Considera-se ainda,

o espaço escolar, como elemento necessário para a reprodução social, responsável pela construção dos sujeitos e da própria totalidade social, desvelando a reprodução de desigualdades. Diante de desigualdades estruturais e estruturantes introjetadas na sociedade brasileira, percebe-se o ambiente escolar como espaço de tensão, de disputas de poder e de privilégio, historicamente à serviço da classe dominante, excluindo-se os grupos mais vulneráveis de acesso e permanência.

Considerando tal premissa, o presente capítulo, dedica-se a reflexões sobre o direito à educação das pessoas com deficiência. Buscando por meio desta breve pesquisa, uma sucinta análise da evolução histórica e sobretudo, legislativa, da previsão e garantia ao direito à educação, por esse grupo determinado. Tal escolha e ainda, uma compreensão mais aprofundada desse processo para as pessoas com deficiência se justificam nos dados levantados pelo último CENSO (2010), que revela a desigualdade de acesso à educação pelo grupo selecionado e o advento da Lei n. 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão e vincula o Estado brasileiro à oferta e garantia de uma educação inclusiva e efetiva.

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

<sup>2</sup> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Para atender o objetivo proposto, o estudo ora apresentado, fará uso de pesquisa bibliográfica e documental, de cunho exploratório-descritivo. Desde já, deixa claro que não há intenção de esgotar o tema ou encontrar respostas, mas apenas, identificar de “onde saímos”, “onde estamos” e “onde podemos/ queremos chegar”, no que se refere à educação das pessoas com deficiência, buscando construir assim, o “cenário” que pretende-se transformar por meio de ações anticapacitistas.

## **CAPACITISMO E SEUS REFLEXOS**

Segundo o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado em 2011, pela Organização Mundial de Saúde em parceria com o Banco Mundial: "mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo convivem com alguma forma de deficiência" (2011, p. 5), seja congênita ou adquirida. Por isso, a reflexão sobre os impactos do capacitismo torna-se essencial, a medida que esse mecanismo de opressão prejudica a garantia de direitos das pessoas com deficiência.

Embora seja um conceito cunhado no final dos anos 1970 nos EUA, que deriva da expressão “*ableism*” (capacidade em tradução livre), o Capacitismo enquanto categoria de análise, ainda é pouco ou superficialmente estudado. Em linhas gerais, significa o preconceito voltado às pessoas com deficiência e as práticas Capacitistas, refletem diretamente no acesso e exercício de direitos básicos desses sujeitos, inviabilizando seu pleno desenvolvimento. Seus reflexos podem ser identificados nas mais diversas áreas, como: educação, saúde, trabalho, lazer, direitos sexuais, etc. De acordo com Adriana Dias (2013, p. 2), Capacitismo é a concepção presente no social que lê as pessoas com deficiência como não iguais, menos aptas ou não capazes para gerir as próprias vidas.

No mesmo sentido, Campbell (2001, p. 44), define o Capacitismo como:

Uma rede de crenças, processos e práticas que produz um tipo particular de compreensão de si e do corpo (padrão corporal), projetando um padrão típico da espécie e, portanto, essencial e totalmente humano. A deficiência para a ordem Capacitista é um estado diminuído do ser humano.

A lógica se estabelece a partir da construção social, histórica e cultural de que há um padrão ideal de ser humano, um padrão de indivíduo que considera-se “normal”, no qual todos aqueles que não atendem o paradigma previamente estabelecido, estarão

lançados a uma categoria de ser humano de segunda classe, o que nos leva ao que Anahi Mello (2016, p. 3272) denomina de “violência capacitista”, que seria o resultado de atitudes Capacitistas, “a forma como pessoas com deficiência são tratadas como ‘incapazes’, aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais como o racismo, o sexismo e a homofobia.”. Assim, como todos os discursos de discriminação, utiliza-se a ideia de normatividade, no caso específico, corponormatividade, na qual é estabelecido um padrão orgânico de corpo funcional que não pode ser alcançado pelas pessoas com deficiência, o que acaba por naturalizar a valoração das desigualdades, definindo como inferiores as pessoas que não atendem o padrão corponormativo hegemônico.

A normalização no discurso da inferioridade da diversidade, apoia-se na característica da pessoa como justificativa para sua inferioridade, culminando na reprodução naturalizada e acrítica. Utiliza-se a diversidade de “fundo” genético, que é a deficiência, para normalizar a inferiorização, opressão e dominação do grupo. Tal dinâmica se aproxima à engrenagem que movimenta o racismo e também ao sexismo, já havendo na literatura, inúmeras doutrinas que nos deixam evidentes a estrutura da sociedade em que vivemos: sexista, racista e patrimonialista, mas ainda pouco se refere a característica capacitista, pois essa, além de naturalizada e invisibilizada como as demais, via de regra, vem revestida por um “manto” de boas intenções e empatia, difícil de refutar.

Compreendendo o cerne do Capacitismo, é possível verificá-lo em diversos âmbitos da vida, em especial, na educação. Para confirmar tal afirmativa, podemos nos apoiar em dados levantados por pesquisas internacionais e nacionais, como o CENSO de 2010, último a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ao informar que cerca de 24% da população brasileira declarou ter algum tipo de deficiência (CENSO, 2010). A mesma fonte identificou que

[...] pessoas com deficiência apresentaram taxas de alfabetização menores do que a população total em todas as regiões brasileiras. A equiparação de oportunidades para todos é um dos elementos da base de direitos humanos. Por isso, tanto as diferenças entre as regiões como entre pessoas com e sem deficiência são uma grande preocupação de todos os níveis de governo (CENSO, 2010).

Em outra pesquisa desenvolvida pelo IBGE, no ano de 2019 (Pesquisa Nacional de Saúde- PNS), ficou demonstrada mais uma vez, as diferenças relevantes entre o nível de



instrução das pessoas com 18 anos ou mais de idade com deficiência e o das sem deficiência. Chegando tal diferença a mais de 35 pontos percentuais (PNS, 2019. IBGE).

A partir das desigualdades apresentadas, o especial enfoque no direito de acesso à educação (inclusão e permanência), justifica-se o recorte apresentado neste breve estudo. Embora concebamos o direito à educação enquanto direito fundamental, constitucionalmente reconhecido de maneira universal, diversos grupos continuam excluídos do processo educacional, em especial, pessoas com deficiência. Tolidas de seu direito, com base em uma concepção Capacitista de mundo, em que não são contempladas, ou ainda mais, são completamente excluídas, vez que não se amoldam ao padrão “corponormativo” de ser humano, único considerado pela sociedade que se apresenta.

## **REIVINDICAÇÕES E DIREITOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: DE ONDE SAÍMOS, ONDE ESTAMOS, ONDE PRETENDEMOS CHEGAR?**

Indubitáveis as conquistas em relação aos direitos das pessoas com deficiência nas mais diversas searas da vida. Embora o Capacitismo, supra mencionado, persista reproduzindo pré-conceitos e discriminações que impactam diretamente no gozo e fruição de diversos desses direitos, não é possível ignorar o avanço legislativo havido no Brasil ao longo dos anos. Por óbvio que tal progresso não se deu de maneira natural e voluntária, mas impulsionado por reivindicações e muita luta. Antes dos anos 1970, já havia desenvolvimento em relação a temática, alguns direitos e garantias já compunham o ordenamento jurídico pátrio e assegurava as pessoas com deficiência um tratamento mais humanizado, no entanto, é a partir da virada entre as décadas de 1970 e 1980 que as pessoas com deficiência vão protagonizar suas próprias lutas, protagonizando a organização dos primeiros movimentos sociais. Sendo possível observar que neste contexto temos a virada da era da integração para a era da inclusão. De acordo com Sasaki (2007, p. 9):

Se considerarmos as quatro eras das práticas sociais em relação a pessoas com deficiência - exclusão (antiguidade até o início do século 20), segregação (décadas de 20 a 40), integração (décadas de 50 a 80) e inclusão (década de 90 até as próximas décadas do século 21).

Lanna Júnior (2011, p. 18-19), destaca que naquele momento histórico, muitos movimentos se levantam, o movimento das pessoas com deficiência, assim como outros: movimento negro, feminista, LGBTQI+ (à época, LGBT), e de outras condições de vulnerabilidade, buscava o acesso a ampla e plena participação, cidadania, reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos.

A opressão contra as pessoas com deficiência tanto se manifestava em relação à restrição de seus direitos civis quanto, especificamente, à que era imposta pela tutela da família e de instituições. Havia pouco ou nenhum espaço para que elas participassem das decisões em assuntos que lhes diziam respeito (LANNA JÚNIOR, 2011, p. 12).

De tal maneira, tem-se que a era da inclusão coincide com o processo de redemocratização do país, culminando mais adiante com a garantia de direitos no texto constitucional de 1988. Assumindo o protagonismo de sua própria luta e organizando para colocar em pauta suas reivindicações, os movimentos sociais de defesa de direitos das pessoas com deficiência criam o lema: “nada sobre nós, sem nós”. Sasaki (2007, p. 9), nos ensina que,

[...] este lema tem a cara da INCLUSÃO. Mas se levarmos em conta o conceito de PARTICIPAÇÃO PLENA, o lema teve a sua semente plantada em 1962, em plena era da INTEGRAÇÃO, e germinada a partir de 1981 graças ao Ano Internacional das Pessoas Deficientes.

O lema remete à participação direta do grupo nos assuntos de seu interesse, afastando a compreensão capacitista da incapacidade das pessoas com deficiência na gestão de seus próprios interesses. “Nada sobre nós, sem nós”, representa: NADA: “nenhum resultado”: lei, política pública, programa, serviço, projeto, campanha, financiamento, edificação, aparelho, equipamento, utensílio, sistema, estratégia, benefício etc. SOBRE NÓS: “a respeito das pessoas com deficiência”. Estas pessoas são de qualquer etnia, raça, gênero, idade, nacionalidade, naturalidade etc., e a deficiência pode ser física, intelectual, visual, auditiva, psicossocial ou múltipla. SEM NÓS, “sem a plena participação das próprias pessoas com deficiência”. Esta participação pode ser individual ou coletiva, mediante qualquer meio de comunicação e deverá ocorrer em todas as etapas do processo de geração dos resultados acima referidos (SASSAKI, 2007).

A trajetória de participação cidadã das pessoas com deficiência na sociedade é

marcada por discriminações e exclusão. A deficiência, ao longo de todo o século XX, foi amplamente associada às doenças, ou seja, a deficiência está ligada a uma patologia, devendo ser curada/reabilitada. Surge a partir de então, o que a doutrina chama de modelo médico-clínico, bastante naturalizado pelo capacitismo. Embora nos dias atuais o modelo médico se revele inadequado, à época, representou grande avanço, pois mesmo que timidamente, as pessoas com deficiência passaram a gozar de alguma proteção (benefícios sociais, descontos no pagamento de impostos, atendimento de saúde). Importante destacar ainda que, a compreensão anterior sobre a deficiência se ancorava no modelo de prescindência, que segundo Melo (2019, p. 1),

[...] atribuía à deficiência um viés religioso, punitivo, de modo que a deficiência era vista como um castigo divino. Como características desse modelo, pode-se destacar a eugenia e a marginalização. No tocante à primeira, utilizando como exemplo a Antiguidade Clássica, era comum nas sociedades grega e romana as práticas eugenésicas, como o infanticídio, vez que não era conveniente para a sociedade arcar com o peso de sustentar pessoas consideradas disfuncionais. No tocante à marginalização, essa era a principal resposta da sociedade às pessoas com deficiência. Com efeito, na Idade Média já não era mais tão comum a prática de infanticídios, todavia esse grupo de pessoas era desprezado, vivia à margem da sociedade e, quando muito, podia contar com a caridade alheia.

O modelo médico surge da percepção de que a deficiência não é apenas congênita, mas pode ser adquirida, algo que se revela no século XX, após o final da primeira guerra mundial e a massa de vítimas civis e combatentes mutilados e as vítimas de acidentes de trabalho com o avanço do modelo industrial de produção. Essa compreensão tem grande influência na questão da educação, pois irá exigir a criação das instituições especializadas onde as pessoas com deficiência passarão a ser segregadas.

O fato é que, ao longo de nossa história, assim como ocorreu em outros países, a deficiência foi tratada em ambientes hospitalares e assistenciais. Ao estudar o assunto, os médicos tornavam-se os grandes especialistas nessa seara e passavam a influenciar, por exemplo, a questão educacional das pessoas com deficiência, tendo atuação direta como diretores ou mesmo professores das primeiras instituições brasileiras voltadas para a população em questão (GARCIA, 2011, s/p).

A grande crítica à esse modelo, encontra-se no fato de retirar das pessoas com deficiência, o controle das decisões sobre sua própria vida, considerando-as incapazes,

cabendo aos médicos dizer o que elas poderiam ou não fazer, limitando-as. Com suas ambições mitigadas e colocadas como incapazes, as pessoas com deficiência são submetidas à cuidados totais por terceiros e com o surgimento de instituições especializadas, algumas de internação integral, as pessoas com deficiência passam a viver afastadas de suas famílias e segregadas do restante da sociedade.

Adotando o modelo médico, o Brasil ainda no período imperial, cria o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (atual Instituto Benjamin Constant), em 1854 e o Instituto dos Surdos Mudos, no ano de 1857, que ainda hoje atua sob o nome de Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES). A criação de tais institutos contudo, são considerados fatos isolados, pois não são pautados ou regulamentados em nenhuma lei. Com a promulgação da Constituição de 1891, que altera a forma de governo e adota o modelo federativo de Estado, foi atribuído à União e aos Estados legislar sobre educação, sendo competência da União, o ensino superior e dos Estados, a legislação do ensino primário e secundário.

A Constituição de 1934, por sua vez, irá estabelecer a educação como direito de todos, devendo ser ministrada pela família e o Poder Público. Em outro sentido, a Constituição outorgada de 1937, autoriza a livre iniciativa para a formação de escolas particulares e atribui o dever da gratuidade da educação apenas para o ensino primário. O que podemos perceber é que as primeiras Constituições brasileiras, embora tragam previsão do direito à educação, não o reconhece como universal, excluindo grupos (filhos de trabalhadores, escravizados e pessoas com deficiência) e atribuindo ao Estado pouca ou nenhuma responsabilidade por sua concretização.

A Constituição de 1946 realçou a educação pública ao dispor sobre a criação de institutos de pesquisas, ensino primário obrigatório e gratuito, liberdade de cátedra e concurso para o seu provimento nos locais superiores oficiais e, inovando, estabeleceu a obrigatoriedade de as empresas com mais de 100 trabalhadores manterem o ensino primário para os funcionários e seus filhos, mas ainda sem prever qualquer direito à educação para as pessoas com deficiência (SANTANA; SOUZA, 2010).

A ausência completa de ações estatais voltadas as pessoas com deficiência, abre espaço para o surgimento de instituições privadas/filantrópicas para o atendimento especializado, como o Instituto Pestalozzi (1926) e a primeira APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em 1954.

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1961 (Lei n.

4.024), passa-se a haver alguma previsão legal voltada para o público, com a previsão de educação para “excepcionais”, conforme consta no texto.

Art. 88- A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89- Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (BRASIL, LDBEN, 1961).

Apesar de determinar que a educação de excepcionais se enquadre no sistema geral de educação, identificamos neste mesmo período, uma significativa expansão das instituições especializadas. Estas instituições surgiram, portanto, em resposta ao silêncio do poder público e ao descaso social com as pessoas consideradas explica Romero (2006, p. 21) que:

[...] as iniciativas privadas configuraram-se nesse período como a própria expressão do atendimento implantado. Embora o modelo institucionalizado possa ser considerado segregacionista, pois mantinha as pessoas com deficiências distantes dos espaços regulares de ensino, é preciso levar em conta que esse modelo, em certa medida, propunha-se a responder às necessidades educacionais específicas dos diferentes tipos de deficiência. Por outro lado, cumpre considerar também que a existência dessas instituições contribuiu em grande medida para que o poder público tenha se isentado desse compromisso no sentido de inviabilizar ou até mesmo dificultar o ingresso e a permanência das pessoas com deficiências na escola regular.

Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passamos a ter a proibição da discriminação das pessoas com deficiência e a previsão do atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino e em meados de 1990 que a questão da inclusão de pessoas com deficiência tem um impulso e assim, algumas organizações pelo mundo todo assumem um compromisso em defesa da luta para garantir a efetiva da inclusão.

Tal iniciativa ganhou força a partir da Conferência Mundial de Educação pra todos em 1990, na Tailândia, e da Declaração de Salamanca, em 1994, na Espanha. Esses movimentos consolidaram certamente, os movimentos em defesa da inclusão a partir de novas discussões sobre a democratização do acesso à educação (CORCINI,0000p. 11). referencia incompleta

A Declaração de Salamanca, promulgada no ano de 1994, estabelece diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais na esfera internacional, atribui responsabilidade aos Estados em assegurarem que a educação de pessoas com deficiência seja parte integrante do sistema educação e que a mesma seja efetiva. Ressalta que a diversidade deve ser contemplada e considerada pelos sistemas e programas educacionais, observando necessidades específicas e importância das escolas regulares inclusivas como “os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos” (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

O documento internacional influencia a Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que será a primeira no Brasil a dedicar um capítulo reservado à Educação Especial. Para atender os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a LDBEN assegura a educação escolar preferencialmente na rede regular de ensino, serviço de apoio especializado, quando necessário, atendimento individualizado, considerando as condições específicas de cada aluno, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, terminalidade específica, professores com especialização adequada, entre outras garantias.

Em 25 de agosto de 2009, o Congresso brasileiro, por meio do Decreto n. 6.949, aprova nos termos do §3º do artigo 5º da Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, atribuindo ao documento internacional, status de Emenda Constitucional, ou seja, equipara os dispositivos da Convenção às normas da própria Constituição Federal. A Convenção reconheceu a deficiência como conceito em evolução, a discriminação das pessoas com deficiência como violação de direito humano, estabeleceu como princípio o respeito a diferença, a plena participação, a igualdade de oportunidades, estabeleceu o conceito de deficiência, entre outras situações que fortaleceram a luta anticapacitista e a ampliação de direitos para as pessoas com deficiência.

e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (BRASIL, 2009).

Resultado da incorporação da Convenção de Nova Iorque, foi a aprovação da Lei n. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Esta lei, como descrito em seu artigo 1º, se destina a “assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015). Além de replicar o conceito de deficiência apresentado pela Convenção, a LBI determina que a deficiência será avaliada considerando diversos fatores, revogando a presunção de incapacidade associada à deficiência que existia até então no Código Civil.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação (BRASIL, 2015).

A conclusão a que se chega, é de que o arcenal normativo criado ao longo dos anos no Brasil, tem por objetivo a promoção da inclusão, abandonando pouco a pouco o modelo integrativo. Para tanto, reitera a capacidade das pessoas com deficiência que, quando associadas a igualdade de oportunidades, permite a participação e autonomia máxima dessas pessoas. Promover a inclusão passa a ser dever do Estado e da sociedade de modo geral, devendo acontecer em todas as esferas da vida, sendo a educação, item determinante e indispensável, sendo perceptível o progresso legislativo e sobretudo, social verificado quanto a temática da inclusão escolar, mas inegável que ainda há inúmeros obstáculos para a efetivação do direito à educação das pessoas com deficiência, além de propostas e políticas que representam evidente retrocesso.

Sobre isso, cabe salientar a proposta do Decreto n. 10.502/2020, com o objetivo de instituir a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Entre outras coisas, o Decreto sugere a criação e investimento em escolas especializadas, contrariando o disposto na Constituição Federal, a LBI e LBDEN,

demonstrando incongruências e incompatibilidades com as conquistas da educação para pessoas com deficiência nos últimos anos. Tal documento sugere a supressão da obrigatoriedade da escola regular na realização da matrícula de alunos com deficiência, permitindo aos estabelecimentos educacionais regulares a recusa da matrícula, encaminhando-os para escolas especializadas, retornando ao modelo segregacionista que vigorou no passado. Trata-se portanto, não de uma nova política, mas de um retorno à um passado de exclusão e ofensa à direitos fundamentais do público-alvo, eminentemente moldada pelo pensamento capacitista. A educação especial, deve ser concebida de maneira suplementar e não substitutiva à educação regular, que aliás, é o único sistema de ensino existente em nosso país.

Em conformidade com as recomendações legais internas e internacionais dos quais o Brasil participa, a educação especial é uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades e que realiza o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e não um “sistema” paralelo e segregado para um grupo determinado (BRASIL, 2008). Acompanhando as inúmeras manifestações contrárias ao Decreto, foi instaurada Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.590/DF junto ao Supremo Tribunal Federal, que em sede liminar, suspendeu a eficácia do mesmo, considerando, ao menos a princípio, tal Decreto inconstitucional. A suspensão do “Decreto da Exclusão”, como passou a ser chamado por movimentos sociais e de luta pelos direitos das pessoas com deficiência, representando importante vitória e fortalecendo a resistência das pessoas com deficiência diante o iminente retrocesso.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por todo o exposto nesse sucinto exame, percebe-se que, embora longe de uma inclusão ideal, temos significativo avanço legislativo no Brasil, no que se refere ao reconhecimento, garantias, acesso e gozo de direitos às pessoas com deficiência. Analisando os momentos históricos e as legislações internas e internacionais, podemos afirmar que atravessamos as eras indicadas por Sasaki (2007), rompendo com a completa exclusão e alcançando um patamar que ainda é de integração, tendo como grande objetivo, a era da inclusão, que embora próxima, ainda demanda a ruptura com o capacitismo estrutural e estruturante introjetado em nossa sociedade.



De forma não exasutiva, o que se pretendia por meio desse sucinto estudo, foi identificar o progresso legislativo no reconhecimento de direitos e garantias às pessoas com deficiência e revelar que tais conquistas não se deram de forma natural e espontânea, mas fruto de lutas e reivindicações de movimentos sociais, em especial, a partir do final década de 1970 e início da década de 1980, acompanhando a efervecência democrática que movia o país. Identifica-se ainda, que o capacitismo estrutural e estruturante marcam a trajetória das pessoas com deficiência, as leis e políticas voltadas ao público-alvo, inclusive às educacionais.

Por fim, pudemos visualizar de onde saímos, onde estamos e onde pretendemos chegar no que tange ao reconhecimento, garantias e gozo efetivo de direitos pelas pessoas com deficiência. Que ainda temos um longo caminho a percorrer rumo a inclusão e que retrocessos serão sugeridos, mas não podem ser admitidos. Por tudo isso, a compreensão acerca do capacitismo é necessária na medida que identificar as discriminações, nos permite combatê-las de modo mais eficiente. No entanto, o capacitismo ainda é pouco ou superficialmente estudado no Brasil, sendo tema relativamente novo, embora historicamente presente. Neste sentido, defendemos a construção de ações anticapacitistas que possam gerar processos reflexivos capazes de potencializar ainda mais outros parceiros e movimentos entorno dessa luta.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BANCO MUNDIAL. **Relatório mundial sobre a deficiência** / World Health Organization, The World Bank; tradução Lexicus Serviços Lingüísticos. - São Paulo : SEDPcD, 2012. 334 p. Disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44575/9788564047020\\_por.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44575/9788564047020_por.pdf). Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm) Acesso em: 14 mai. 2019.

BRASIL. **Decreto Legislativo n. 186**, de 09 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Diário Oficial [da] União, Brasília, 10 jul. 2008.

BRASIL. **Lei n. 13.146**, de 6 de jul. de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm); acesso em: 24 abr, 2019.

CAMPBELL, F. K. **Inciting legal fictions: 'disability's date with ontology and the ableist**

body of the law”. Griffith Law Review 2001; 10:42-62. Disponível em: [https://research-repository.griffith.edu.au/bitstream/handle/10072/3714/17563\\_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://research-repository.griffith.edu.au/bitstream/handle/10072/3714/17563_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 19 nov. 2021.

Cartilha do Censo 2010 – **Pessoas com Deficiência** / OLIVEIRA, L. M. B. / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília : SDH-PR/SNPD, 2012. 32 p. Disponível em: <http://www.unievangelica.edu.br/novo/img/nucleo/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>. Acesso em 19 nov. 2021.

CORCINI, M. A. C. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor. **PDE - Educação especial e sua trajetória histórica e política: uma abordagem crítica através de grupos de discussão**. Brasil: Secretaria de Educação do Estado do Paraná, 2016.

DIAS, A. Por uma genealogia do capacitismo: da eugenia estatal a narrativa capacitista social. **Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência**. SEDPcD/Diversitas/USP Legal. São Paulo, junho, 2013. Disponível em: [http://www.memorialdainclusao.org.br/ebook/Textos/Adriana\\_Dias.pdf](http://www.memorialdainclusao.org.br/ebook/Textos/Adriana_Dias.pdf). Acesso em: 15 mai., 2019.

GARCIA, V. G. As pessoas com deficiência na história do Brasil. **Bengala Legal**, 02/10/2011.. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/pcd-brasil>. Acesso em: 04/04/2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde: 2019** : Ciclos de vida : Brasil / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, [Ministério da Saúde]. Rio de Janeiro. 2021. 132 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101846>. Acesso em: 30 out. 2021.

LANNA JÚNIOR, M. C. M. (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010.

MELO, T. D. de. O modelo médico e sua importância para a inclusão social da pessoa com deficiência no Brasil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 04, Ed. 07, Vol. 12, pp. 169-179, jul. de 2019.

MELLO, A. G. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & Saúde Coletiva**. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/J959p5hgv5TYZgWbKvspRtF/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 20 mai. de 2019. p. 3265-3276.

ROMERO, A. P. H. Análise da política pública brasileira para a Educação Especial na década de 1990: configuração do atendimento e atuação do terceiro setor. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Maringá: 2006; 221 f

SANTANA, J. M. A. M. P.; SOUZA, M. C. de. O direito à educação no ordenamento constitucional brasileiro. **Âmbito Jurídico**. Rio Grande. 2010, n. 74. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-direito-a-educacao-o-ordenamento-constitucional-brasileiro/>. Acesso em: 01 de set. 2020.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Nada sobre nós, sem nós: Da integração à inclusão - Parte 1.

**Revista Nacional de Reabilitação**, ano X, n. 57, jul./ago. 2007, p. 8-16. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/nada-sobre-n%C3%93s-sem-n%C3%93s1.pdf>. Acesso em: 30 out. 2021.

## CAPÍTULO 10

# DINÂMICAS DE GÉNERO NA GESTÃO DE ÁGUA NO CONTEXTO DE DENGUE NA CIDADE DE PEMBA, NORTE DE MOÇAMBIQUE

Danícia Arlindo Munguambe<sup>1</sup>



### INTRODUÇÃO

Este estudo constitui um projecto de pesquisa realizado como requisito parcial para obtenção do grau de licenciatura em Antropologia, na Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais, Departamento de Arqueologia e Antropologia. O mesmo faz parte do projecto desenvolvido pelo Instituto de Educação em

Água (UNESCO-IHE) em coordenação com a Universidade Eduardo Mondlane. O trabalho analisa as relações de género estabelecidas no contexto do trabalho doméstico remunerável na cidade de Pemba, cidade que registou casos de Dengue. O objectivo geral do trabalho foi analisar as relações estabelecidas entre homens e mulheres em torno do processo de busca, armazenamento e gestão de água em alguns agregados familiares nos bairros de Natite, Cariacó e Alto Gingone da cidade de Pemba. Para alcançar este objectivo, a pesquisa desdobrou-se na caracterização da cidade de Pemba; em captar as experiências de pessoas em relação ao uso de água associada aos casos de Dengue nos bairros estudados; bem como na análise da relação estabelecida entre os intervenientes da actividade doméstica e membros de alguns agregados familiares visitados.

A literatura revista mostra que, actualmente, o trabalho doméstico é associado à mulher, no qual olha-se a mulher como responsável pelas tarefas da casa, o que inclui a captação, armazenamento e gestão da água nos agregados familiares. Seguindo esta perspectiva, em situações de aparecimento de casos de picada pelo mosquito *aedes aegypti*, que deposita seus ovos em água limpa, a mulher é vista como um dos maiores alvos da picada deste mosquito, justamente porque este actua de dia, diferente do

<sup>1</sup> Mestranda em Antropologia Social na UEM/FLCS/DAA.

mosquito *anopheles*<sup>2</sup> (OMS, 2017). Neste âmbito, o Ministério da Saúde de Moçambique indicou que em 2014 a cidade de Pemba registou vinte casos de Dengue em pessoas de ambos sexos nos bairros de Natite, Cariacó, Cimento, Alto Gingone e Josina Machel. Entretanto, a cidade de Pemba tem como uma das características a existência de oportunidades de trabalho, quer formal ou informal resultante, principalmente, do sector turístico.

Este sector é visto como uma chance de mudança de vida por residentes e pessoas provenientes de diversos pontos geográficos. Este facto condiciona a que a cidade apresente uma urbanização desordenada e um controle enfraquecido de vectores da Dengue. É neste contexto que assentará o nosso foco, isto é, nos responsáveis pela captação, armazenamento e gestão da água em alguns agregados familiares dos bairros de Natite, Alto Gingone e Cariacó.

## **DENGUE E A INCONSISTÊNCIA NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Este estudo analisa as relações de género associadas ao trabalho doméstico remunerável nos arredores de Pemba, cidade ciclicamente exposta à surtos de Dengue. Tendo como interesse explorar casos de exposição à Dengue - transmitida pelo mosquito *aedes aegypti* que habita em águas limpas armazenadas para o consumo humano, o argumento tem como fundamento as pressões de carácter económico e social que resultam na maior presença de empregados domésticos do sexo masculino, expondo-os também à Dengue.

Seguindo a ideia de presença masculina na área do trabalho doméstico, uma parte da literatura consultada menciona que no período colonial, na região Sul de Moçambique, concretamente na cidade de Maputo (antiga Lourenço Marques), o trabalho doméstico era predominantemente realizado por homens. A presença destes deveu-se ao temor que algumas patroas brancas tinham em ter escravas-empregadas no recinto da casa, pelo facto de estas serem negras e de *status* social e profissional inferior ao dos patrões, um factor que facilitava o envolvimento sexual (ZAMPARONI, 1999). Outrora, em outros contextos africanos a presença de homens na área doméstica resultou da vantagem social que esta área oferecia, no qual o trabalho doméstico oferecia benefícios exclusivos que reforçava o *status* masculino. Esta actividade também permitia que os empregados

---

<sup>2</sup> Segundo a OMS (2017), o mosquito *anopheles* vector da malária actua ao amanhecer e de noite.

domésticos convivessem com os seus empregadores brancos o que lhes proporcionava respeito na comunidade africana (PARISER, 2015).

A Dengue por sua vez é uma doença causada pela picada pelo mosquito *aedes aegypti* que actua de dia, diferente do mosquito *anopheles* que actua ao amanhecer e de noite (OMS, 2017). Este mosquito vector da Dengue reproduz-se em águas limpas, usadas para consumo ou higiene pessoal nos agregados familiares. Assim, existência de água limpa estagnada constitui um meio propício para as fêmeas de *aedes aegypti* depositarem os ovos, o que faz com que o vector constitua aglomerados perto das casas, possivelmente pela sua curta distância de voo e propensão a picar as pessoas que permanecem na casa durante o dia.

Desde os primeiros surtos de Dengue registados entre 1984 a 1985 na cidade de Pemba e Nampula, os posteriores casos reportados pela Direcção Provincial de Saúde de Cabo Delgado em 2014, detectaram 193 pacientes com Dengue. Dos 100 casos de pacientes confirmados, 66% residiam em Cabo Delgado e 34% na província de Nampula. Estes números observaram-se em pacientes residentes nas cidades de Pemba e Nampula (Massangaie *et al.*, 2016). Segundo a OMS (2017), o Ministério da Saúde de Moçambique indicou que em 2014 a cidade de Pemba registou vinte casos de Dengue em pessoas de ambos sexos entre os quinze e sessenta anos de idade. Estes casos tiveram maior incidência nos bairros de Natite, Cariacó, Cimento, Alto Gingone e Josina Machel. Maior incidência de Dengue: bairros de Natite, Cariacó, Cimento, Alto Gingone e Josina Machel. Face a estes dados, Vannavong *et al.* (2017), no estudo realizado na vila de Laos e na Tailândia argumenta que em alguns agregados familiares os recipientes de conservação de água (tanques de água com menor frequência de limpeza e recipientes localizados fora da casa ou em casas de banho) são favoráveis para a reprodução do mosquito *aedes aegypti*, vector da Dengue.

Nesta linha de pensamento, os dados apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística referentes ao acesso à água na cidade de Pemba indicam que dos agregados familiares, 6% (seis) possuem água canalizada dentro de casa, 56% têm água canalizada fora de casa, 29% adquirem a água em fontanárias, 4% (quatro) adquirem em poços sem bomba e a céu aberto e 5% (cinco) captam em poços ou furos protegidos (INE, 2013). Estas percentagens indicam que a maior parte das residências possui torneiras, mas partindo das informações obtidas nos bairros estudados, a água fornecida pelo Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG) apresenta inconsistência, o

que influencia na criação de tanques de armazenamento de água. Para os que não possuem torneiras, a água é captada em tanques de vizinhos por mulheres responsáveis pelo agregado familiar e homens empregados domésticos.

É nesta perspectiva que Kjørven e Davey (2006), advogam que o não acesso ao fornecimento de água potável pode afectar as necessidades humanas básicas ou reduzir o consumo de água para confeccionar alimentos e para fins de higiene e saneamento doméstico, que tende a ser responsabilidade das mulheres. Partindo do princípio que uma parte da literatura consultada aborda sobre o trabalho doméstico identificando com as mulheres, o processo de captação de água em alguns agregados familiares dos bairros estudados discute essa abordagem, pois são os homens que exercem a actividade de empregado doméstico. A presença destes homens pressupõe a ideia de que estes também estabelecem contacto contínuo com a água durante o dia, o que faz destes possíveis alvos da picada do mosquito *aedes aegypti*, vector da Dengue. Neste contexto, este estudo pretendia *compreender como homens e mulheres se relacionam face ao processo de captação e gestão de água em alguns agregados familiares da cidade de Pemba*.

Metodologicamente, este estudo teve como base uma abordagem qualitativa espelhada no método etnográfico acompanhada das técnicas de observação, entrevistas semi-estruturadas, os grupos focais e uso de fotografias que se tornou imprescindível para demonstração dos reservatórios de água. Em particular, a observação foi uma das técnicas que mais ajudou na identificação das casas com ou sem tanques, no reconhecimento da cidade, dos bairros e na percepção da complexidade que a cidade de Pemba apresenta. Esta técnica também ajudou a perceber os limites de onde devíamos ou não estar, somente pela reacção facial e verbal das pessoas, principalmente de alguns homens.

A observação para além de uma técnica de reconhecimento também auxiliou na identificação de algumas contradições entre os dados fornecidos pelos informantes nas entrevistas, nos grupos focais e os factos observados na caminhada pelos bairros. De referir que, o foco da observação incidiu concretamente nas pessoas que realizavam as tarefas nas casas (limpar a casa, varrer o quintal, lavar roupa, buscar água, lavar loiça) e que estabeleciam contacto contínuo com a água, a partir do qual notei que em algumas casas estas tarefas eram realizadas por crianças (rapazes e raparigas), mulheres residentes na casa e homens aparentemente jovens. A presença destes homens

despertou o meu interesse, pois segundo explicaram alguns participantes residentes nos bairros estudados, os homens não realizam tarefas de casa na presença de mulheres.

## TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERÁVEL, MASCULINIDADES E A PROTECÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E JUVENTUDE

A partir deste estudo percebemos que o fornecimento de água pelo FIPAG nos agregados familiares dos bairros estudados era descontínuo o que condicionava a criação de tanques para armazenamento de água, quer no interior ou exterior da casa (ver figuras 1 e 2). Neste sentido, pelo facto de estes tanques estarem próximos às mulheres, crianças e empregados domésticos que permanecem na casa durante o dia, estes tornam-se possíveis alvos à picada do mosquito *aedes aegypti* vector da Dengue.

IMAGEM 1



IMAGEM 2



À esquerda, recipientes feitos à plástico para armazenamento de água no quintal de uma residência; à direita, um tanque de água construído à base de blocos de cimento para preservação de água para consumo (fotos tiradas pela autora).

Segundo dados tidos no terreno, esses empregados domésticos são alguns homens entre jovens e adultos de 14 – 40 anos de idade, na sua maioria provenientes do distrito de Chiúre, distrito que dista a 137 quilômetros da cidade de Pemba. De acordo



com o INE (2013), no distrito de Chiúre predomina o clima semi-árido e sub-húmido seco, o que reduz a possibilidade de plantio de diversos tipos de culturas. Este distrito possui solos não aráveis, o que influencia para a migração de pessoas do distrito para a cidade de Pemba, tendo em consideração a atracção laboral em termos comerciais que esta cidade apresenta. Estes jovens e adultos exercem a tarefa de empregado doméstico remunerável com o propósito de alcançar um “emprego melhorado” que possa ajudar a melhorar suas vidas no local de origem, ou seja o cumprimento do seu papel de homem capaz de segurar financeiramente uma família.

Estes homens de Chiúre deslocavam-se da sua terra de origem para a cidade de Pemba na expectativa de encontrar melhores condições de vida e um meio de juntar dinheiro para iniciar um negócio. Neste caso, o trabalho doméstico remunerável torna-se uma tarefa intermédia, com vista a uma ascensão laboral, embora vista como área feminina por alguns participantes da pesquisa. Neste âmbito, este trabalho doméstico remunerável realizado por estes homens questionava a ideia de o que é ser homem para alguns residentes da cidade de Pemba. Geralmente as inquietações estavam relacionadas à definição do que é homem focando no meio de aquisição do dinheiro, isto é, ligada à predisposição em realizar uma actividade vista como feminina; ou focando na finalidade do dinheiro obtido pelo trabalho, que é cumprir com o papel social no seu agregado familiar.

Esta reflexão é fruto da minha recente integração no projecto “Sistemas de Protecção e Garantia dos Direitos humanos Voltados à Infância e Juventude em Portugal, Angola, Moçambique e Brasil” dois anos após a realização do trabalho de campo em Pemba. Neste sentido, nesta fase trarei uma reflexão inacabada e passível de debate, pois não constituiu foco no período das conversas com os participantes da pesquisa realizada na cidade de Pemba. Seguindo as ideias antecedentes, por meio da pesquisa percebemos a necessidade dos cuidados de saúde no espaço doméstico, principalmente pelas crianças serem em parte responsáveis pelo processo de busca, armazenamento e gestão da água. Neste âmbito, pode-se pensar que o trabalho doméstico remunerável feito por menores como um antecedente para a fomentação desta actividade; e estes jovens serem vistos como referência a ser seguida, com vista a ultrapassar dificuldades económicas ou sociais – levando assim a uma possível “normalização” do trabalho remunerável realizado por menores.

Todavia, é preciso ter em conta que o regulamento do trabalho doméstico patente no decreto nº 40, de novembro de 2008 define a idade a partir da qual um menor pode ser

contratado para ser trabalhador doméstico, embora não especifique a natureza do trabalho doméstico para os menores. Este decreto n. 40 do artigo 4 patente no Boletim da República de Moçambique (2008) menciona que:

1. Considera-se empregado doméstico aquele que presta trabalho doméstico por conta de outrem, na habitação ou local de residência deste, mediante remuneração.
2. É vedado aos empregadores admitir ao trabalho doméstico menores que não tenham completado 15 anos de idade, salvo o caso de autorização do respectivo representante legal, sendo, porém, vedada a contratação de menores com idade inferior a 12 anos (2008:385).

No caso específico dos adolescentes trabalhadores domésticos com os quais pude conversar, estes identificam-se em parte com o artigo 4 acima citado, pois são pagos pelos serviços prestados. No entanto, estes se olharmos para o elemento faixa etária, o trabalho realizado por estes adolescentes permite que se questione o conceito menor, pois a partir do estudo foi possível compreender que no que refere à necessidade de alcançar uma “vida melhorada” adolescentes, jovens e adultos se dispõem a actividades domésticas e estes são aceites pelos seus empregadores, sem especificação da natureza do trabalho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa tem como objecto o trabalho doméstico realizado por homens em alguns agregados familiares na cidade de Pemba. Assim, a partir do estudo foi possível compreender que o trabalho doméstico em alguns agregados da cidade de Pemba é realizado por homens. A inclusão de alguns homens provenientes de Chiúre nesta área suscita descontentamentos e diferentes noções sobre a sua masculinidade. No entanto, é provável que a necessidade de preservar e manter a masculinidade na sua zona de origem condicione a que alguns homens exerçam o trabalho doméstico como alternativa para juntar dinheiro. Deste modo, eles preservam a sua posição como homens e provedores no seu agregado familiar.

A partir do processo de busca de água efectuada por algumas mulheres, crianças e empregados domésticos nos bairros estudados é perceptível que homens e mulheres atribuem papéis sociais diferenciados as mulheres e empregados domésticos, mas

susceptíveis a variações. Essas variações resultam nas noções de homem, maioritariamente influenciados por aspectos rituais ou significados que cada grupo atribui a determinadas tarefas. O processo de busca de água, abre espaço para se perceber como os outros homens e mulheres reagem sob a égide das normas sociais aparentemente estáveis. Deste modo, visto que os homens empregados domésticos constituem um dos intervenientes em processos de busca e armazenamento de água em alguns agregados familiares da cidade de Pemba, estudos sobre Dengue podem abranger os empregados domésticos como um dos alvos para traçarem métodos de prevenção da doença a nível dos agregados familiares.

Contudo, tanto o estudo como a problematização referente ao trabalho doméstico remunerável nos leva a repensar o conceito menor, no qual pode ser definido por meios legais (como por exemplo a faixa etária), assim como pelo contexto social que inclui as dimensões sociais, culturais e económicas. Assim, da mesma forma que se questiona a masculinidade de alguns jovens por realizarem actividades vistas como femininas, também pode-se questionar o conceito menor tendo em conta que aspectos legais e sociais circunscrevem a vida das pessoas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INE. **Estatísticas do Distrito de Cidade de Pemba**. Maputo: Instituto Nacional de Estatística, 2013.

KJORVEN, O.; DAVEY, E. **Guía de Recursos para la Transversalización del Enfoque de Género en la Gestión del Agua.**, 2006. Disponível em: <http://www.genderandwater.org> (Consultado a 16 de set. de 2017).

MASSANGAIE, M.; PINTO, G.; PADAMA, F.; CHAMBE, G.; SILVA, M. da. 2016. Clinical and Epidemiological Characterization of the First Recognized Outbreak of Dengue Virus-Type 2 in Mozambique, 2014. **American Society of Tropical Medicine and Hygiene**, 94 (2): 413-416, 2016.

Moçambique. **Decreto n. 40** de 26 de novembro de 2008. Regulamento do Trabalho Doméstico. *Boletim da República*. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique, nº 48.

OMS. **Dengue Virus Net. The Startpoint for All your Information about Dengue**, 2017. Disponível em: [www.denguevirusnet.com](http://www.denguevirusnet.com) (Consultado a 18 de setembro de 2017).

PARISER, R. Masculinity and Organized Resistance in Domestic Service in Colonial Dar es Salaam, 1919-1961. **International Labor and Working-class History**, 88: 109-129, 2015.

VANNAVONG, N.; OVERGAARD, H. J.; CHAREONVIRIYAPHAP, T.; DADA, N.; RANGSIN, R.; SIBOUNHOM, A.; STRENSTRÖM, T. A.; SEIDU, R. **Assessing Factors of E. Coli**

**Contamination of Household Drinking Water in Suburban and Rural Laos and Thailand.** Thailand: Water Science & Technology Press, 2017.

ZAMPARONI, V. **De Escravo à Cozinheiro: Colonialismo & Racismo em Moçambique.** Salvador: EDUFBA/CEAO, 2012.

# Terceira parte

## Juventude(s), Juvenicídio e medidas que levam a privação de liberdade



Se tem muita pressão  
Não desenvolve a semente  
É a mesma coisa com a gente  
Que é pra ser gentil  
Como flor é pra florir  
Mas sem água, sol e tempo  
Que botão vai se abrir?  
[...]

Amontoados ao relento, sem poder se esticar  
Um baobá vira um bonsai, é só assim pra explicar

(Emicida e Drik Barbosa)



## CAPÍTULO 11

### **“OS ‘MENINO’ PASSAM ‘LISO’ PELOS BECOS E VIELAS”<sup>1</sup>: SOBRE QUAIS ADOLESCÊNCIAS E JUVENTUDES FALAMOS?**

Leonardo Carvalho de Souza (Brasil)<sup>1</sup>



#### INTRODUÇÃO

O poema “Menimelímetros”<sup>2</sup> de Luz Ribeiro, registrado no título deste texto<sup>3</sup> destaca como há uma hierarquia social, na qual o homem branco, hétero e rico aparece como perfil “ideal”, isto é, há uma dicotomia que hierarquiza as relações sociais no Brasil. Nesse sentido, a

estrutura material reproduz uma subjetividade racista, patriarcal, machista, classista e desigual em nosso país. Tal hierarquia repercute na formulação e desenvolvimento das políticas públicas e sociais e nas vivências de nossos adolescentes e jovens (SOUZA, 2009, 2014, 2017, 2018; ALMEIDA, 2019).

Nesse sentido, a partir da teoria social crítica e sociologia da juventude intentamos com o presente texto discutir como a crise do capital e as saídas neoliberais à crise fomentaram ações conservadoras e opressoras, que intensificam processos como o racismo, violências e inúmeras violações de direitos humanos, ao passo que adolescentes e jovens sofrem tais impactos diretamente, seja por meio do desmonte de políticas

---

<sup>1</sup> Doutorando em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) - campus de Franca.

<sup>2</sup> O poema “Menimelímetros” de Luz Ribeiro está disponível em: <https://www.revistapixe.com.br/luz-ribeiro>. Acesso em: 04 jan. 2022. E no YouTube Brasil em: <https://www.youtube.com/watch?v=CTY8Fs2K3k8>. Acesso em: 04 jan. 2022.

<sup>3</sup> Este texto resulta de reflexões e análises realizadas pelo autor no âmbito do Projeto de Pesquisa: Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Portugal, Angola, Moçambique e Brasil (2020/2022) e no Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Políticas Públicas para a Infância e Adolescência (GEPPA) da Unesp/Franca. Os conteúdos foram apresentados na mesa 2, intitulada “Sobre quais Infância(s) e Juventude(s) falamos?” no “I Seminário Internacional Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: resistências e desafios” em 24 de novembro de 2021. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=RT\\_X7ArldBk](https://www.youtube.com/watch?v=RT_X7ArldBk). Acesso em: 8 fev. 2022.

públicas e sociais ou pela reprodução de violência de classe, raça, etnia, gênero e território.

Para uma organização lógica do texto, apresentamos inicialmente uma análise de como a crise estrutural do capital impacta nas políticas públicas e sociais, retirando recursos e os redirecionando para o capital financeirizado. Num segundo momento, discutimos como as propostas pós crise econômica de 2008, que se tonaram hegemônicas são conservadoras e reacionárias e passaram a matizar algumas violações de direitos humanos de adolescentes e jovens. Por fim, discutimos algumas resistências que tem se somado na articulação das políticas públicas e sociais juvenis.

## **“SABE DE QUANTOS METROS ELE DESPENCA?” CRISE DO CAPITAL E POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS**

As crises do capital são inerentes ao seu funcionamento, no século XIX e na primeira metade do século XX tais crises eram entendidas como crises cíclicas, eram mais espaçadas (1890, 1929, 1970), levando vários anos para um novo declínio mais significativo. Ademais, essas crises podiam ser localizadas em um setor específico e até em um âmbito do capital (produção, circulação, consumo). Contudo, a partir de 1970, a crise do capital, conforme explicado por Mészáros (2011) tem características estruturais, ela se apresenta nas três dimensões do capital, produção, circulação e consumo de mercadorias, se espraia para vários setores e segmentos e tem o tempo entre seu aprofundamento diminuído (1973, 1980, 1990, 2002, 2008, 2012), por isso, o autor deixa de entender estas crises como cíclicas e passa a classificá-las como estrutural.

Quando o sistema capitalista entra em crise, que significa uma diminuição das taxas de lucro, mas não a diminuição de acumulação e concentração de capital diretamente, por exemplo, enquanto muitos países europeus e os EUA estavam em crise e declínio em 2008, alguns países como a China, Brasil, Rússia, Índia e África do Sul eram países com crescimento econômico emergente nesse mesmo período. A crise então, significa uma diminuição repentina nas taxas de lucros, mas há bolhas e particularidades em cada país, bem como, peculiaridades de quando e como as crises do capitalismo se apresentam em cada país e território. As respostas a tais crises desde 1970, têm sido neoliberais, isto é, fazem oposição às tendências do Estado de bem-estar social, da social-democracia e do

socialismo, que foram modelos de oposição ao liberalismo no decorrer do século XX (NETTO, 2012; DARDOT; LAVAL, 2016).

Para explicar as crises e seus movimentos Cislaghi (2020) divide em três ciclos neoliberais principais, um que foi apresentado pós crise de 1970 até 1990, um segundo que teve traços progressistas, iniciado ao final da década de 1990 e tem como exemplos os governos de Nelson Mandela (1994-1999) na África do Sul, Barack Obama (2009-2017) nos EUA, os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff (2003-2016), no Brasil, entre outros governos pela Europa e América Latina, nos quais nas gestões, coexistiram o avanço de pautas populares e neoliberais concomitantemente, nas palavras de Cislaghi (2020, p. 293):

[...] políticas focalizadas no combate à pobreza associadas, e esse é um aspecto central, às políticas de reconhecimento que se ampliaram no período. No caso brasileiro, as teses de que os governos petistas seriam neodesenvolvimentistas e responsáveis pelo ascenso de uma nova classe média deram fundamento ideológico para a hegemonia desse novo momento do neoliberalismo.

Esse segundo ciclo do neoliberalismo é uma espécie de “liberalismo de esquerda”. Um terceiro ciclo, o qual estaríamos vivendo atualmente, conforme a perspectiva de Cislaghi (2020), Boschetti e Behring (2021), fomentado pela crise de 2008, no qual a resposta deixa de ser apenas neoliberal e passa ser ultraneoliberal, porque vem acompanhada do conservadorismo e reacionarismo sendo que as políticas públicas com viés progressista do segundo ciclo passam a ser atacadas e as camadas mais vulneráveis passam a ser consideradas culpadas pela crise, nesse sentido, governos que propagam o discurso contrário às políticas sociais, discursos de ódio contra imigrantes e minorias passam a ser eleitos em diferentes país, nos EUA, podemos mencionar o governo de Donald John Trump (2017-2021), que foi marcado por inúmeras polêmicas envolvendo imigrantes, por exemplo, a construção de um muro e alguns eventos<sup>4</sup>, nos quais se promoveu a separação de crianças de seus pais.

Na Europa também se assistiu a morte de inúmeros imigrantes em embarcações em condições precárias tentando chegar ao solo europeu e pelos quais os governos

---

<sup>4</sup> Notícia trata sobre como crianças imigrantes ilegais foram separadas de seis pais por agentes do governo dos EUA. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/10/21/pais-de-545-criancas-separadas-na-fronteira-dos-eua-nao-foram-localizados.ghtml>. Acesso em 04 jan. 2022.



européus prestaram pouco apoio. A imagem<sup>5</sup> de Aylan Kurdi, apresentada a seguir, é de uma criança de três anos, que morreu em 2015, e, estava em uma das embarcações de imigrantes que buscam chegar na Europa, fugindo de guerras, fome, conflitos religiosos, políticos e outros, que são expressões de um problema humanitário presente e imbricado com as crises econômicas e suas repercussões em países de capitalismo periférico.

### Imagem 1

#### Aylan Kurdi morto na praia:



Fonte: G1, 2015.

No Brasil, além da retirada de direitos intensa no governo de Michel Temer (2016-2018), com a aprovação da Emenda Constitucional n. 95, que congelou investimento no setor público por 20 anos e que prescreveu a manutenção de recursos executados no ano anterior, prejudicando a ampliação de recursos públicos nas diversas áreas, podemos mencionar também a eleição em 2018, na qual chega ao governo, Jair Messias Bolsonaro, que vai intensificar processos neoliberais, o desmatamento, cortes de verbas das políticas públicas, ataque aos direitos humanos, negacionismo e que é, por exemplo, um arauto na defesa da redução<sup>6</sup> da idade penal.

Assim, pode-se dizer que além das medidas econômicas que retira das políticas públicas e sociais, impedindo a melhoria do atendimento de crianças, adolescentes e jovens e sua destinação ao capital rentista e ao mercado financeiro, há um conjunto de

<sup>5</sup> Reportagem realizada com o pai de Aylan Kurdi. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2015/11/pai-de-menino-sirio-morto-em-praia-fala-brasileiro-sobre-tragedia-familiar.html>. Acesso em: 02 jan. 2022.

<sup>6</sup> Mesmo contrariando diversos marcos internacionais e nacionais como a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), bem como, acúmulos na área da socioeducação, a Secretaria da Juventude, que passou a fazer parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no atual governo, deu parecer favorável a redução da idade penal em 2020. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/secretaria-ligada-a-damarea-da-aval-a-projeto-de-flavio-bolsonaro-de-reduzir-maioridade-penal/>. Acesso em: 15 nov. 2021.

ações identificadas internacionalmente, que fazem uma conexão do ultraneoliberalismo com o conservadorismo e reacionarismo, inclusive legitimando o processo que passaram a chamar de necropolítica, que se expressa, por exemplo, quando governos perpetram a morte diretamente, de jovens negros pela violência policial ou quando governos deixam imigrantes morrerem afogados nas costas de seus países, sem prestar ajuda humanitária (FATTORELLI, 2018; MBEMBE, 2018).

Desta seção, precisamos entender que as crises do capital demandam respostas para a continuidade do sistema capitalista e que algumas vezes, essas respostas podem ser projetadas a partir dos princípios democráticos de direitos e outras vezes, uma face com resquícios do bonapartismo e do neofascismo podem se apresentar, sendo que a violação de direitos humanos de crianças e adolescentes é ampliada nos contextos neoliberais e ultraneoliberais (MELO, 2020). Na próxima seção, buscamos indicar como o ultraneoliberalismo se apresenta como um fomentador de violações de direitos humanos.

### **“MAIS FÁCIL DE SER EXTINTO”: RAÇA, CLASSE, ETNIA E GÊNERO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE ADOLESCENTES E JOVENS**

Na seção anterior, buscamos indicar que passamos por um contexto internacional ultraneoliberal, no qual as políticas públicas e sociais são secundarizadas e os orçamentos e recursos dos Estados são capitados e capitaneados para o capital rentista (FATTORELLI, 2018; CISLACHI, 2020). A partir disso, estamos convencidos que alguns de nossos problemas são agravados e no lugar de conseguirmos promover e propiciar os direitos prescritos nos Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Estatuto da Juventude (2013), ainda nos deparamos na realidade, com inúmeras violações de direitos humanos do público infantojuvenil. No trecho de Luz Ribeiro, com o qual iniciamos esta seção, permite entender que é mais fácil a morte de jovens negros e pobres, da periferia. E os mapas e atlas da violência se analisados nos últimos 20 anos servem para explicitar como a chamada guerra às drogas tem cor, faixa etária, classe e território definido, pois os que mais morrem por armas de fogo e em mortes violentas são os jovens negros das periferias brasileiras, fato que nos faz atentar para a necessidade de pensarmos a juventude não de modo homogêneo, mas considerando todas essas particularidades que são diferenciadoras das trajetórias juvenis (SOARES, 2019; SCHERER, 2019; ROCHA, 2020; IPEA, 2020).

Mesmo no decorrer da pandemia da Covid-19<sup>7</sup> os dados de mortes entre jovens negros continuam a expressar o racismo estrutural que permeia a formação sócio-histórica do Brasil, por exemplo, o perfil<sup>8</sup> de “jovem negro” é atingido em 80% das mortes violentas e também o grupo que mais é encarcerado, então, há uma seletividade de uma forma peculiar de violência e uma seletividade penal (ALMEIDA, 2019). Nesse sentido, Scherer (2019) denuncia a existência de um sistema de desproteção e “(in)segurança” aos jovens brasileiros, especialmente, após aos 18 anos de idade, forjado pelo modo de produção capitalista em suas particularidades brasileiras, que nega diversos direitos e maximiza a reprodução da ideia da juventude perigosa e que precisa ser controlada.

Tais dados também são verificados no relatório da Fundação Abrinq (2021), quando indica que nas taxas de homicídios contra crianças e adolescentes até 19 anos de idade, a taxa em 2019 para cada 100 mil habitantes foi de 15,3% para negros e de 4% para brancos. As mortes em intervenções legais também são de 76,12% para negros e 23,88% para brancos, dados que permitem inferir que o racismo estrutura uma desigualdade em relação ao acesso à segurança pública em nosso país, que de alguma forma tem executado em massa a juventude negra. Contudo, o tamanho dessa tragédia só aparece quando lançamos uma análise panorâmica dessas mortes, no cotidiano esses números tendem a ser naturalizados (ALMEIDA, 2019).

As expressões do racismo brasileiro forjadas na construção sócio-histórica do país, se manifestam contra esses jovens e também aparece em outras formas de violações de direitos, como por exemplo, nos casos de estupros que possuem dois marcadores em destaque, o de gênero e o de raça. Em 2020<sup>9</sup>, o Brasil registrou 37.915 estupros contra crianças e adolescentes, número próximo ao de anos anteriores e que conforme especialistas representam um terço do número real de casos, haja visto, que para esse tipo de violência há 2 casos não notificados em cada 3, e, entre os quais o perfil das

---

<sup>7</sup> “A Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente” (OMS, 2020). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 10 jan. 2022.

<sup>8</sup> Notícia do jornal Fórum ratificou que há um perfil predominante nos casos de mortes violentas e por arma de fogo. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/noticias/jovens-negros-mortes-violentas/>. Acesso em: 23 out. 2021.

<sup>9</sup> Notícia do UOL destacou os casos de estupro contra crianças e adolescentes, nos quais há um perfil predominante das vítimas, que são meninas (85%) e negras (50%). Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/10/22/estupro-criancas-brasil.htm>. Acesso em 20 out. 2021.

vítimas é predominantemente de meninas negras. Outro desafio, na identificação e denúncia ainda é o local em que se dá tal violência, sendo que em 62% dos casos essa violência ocorre dentro de casa e em 84% dos casos o agressor é conhecido da vítima. Certamente, saber sobre a hierarquia da estrutura patriarcal, machista, adultocêntrica<sup>10</sup> e racista ajudam a explicar esse fenômeno (SOUZA, 2009, 2014, 2017, 2018; UNICEF, 2013; ALMEIDA, 2019).

Além das formas de violação supracitadas, podemos destacar que o direito à educação de adolescentes e jovens também pode ser violado por meios das políticas educacionais de cariz ultraneoliberal. A pesquisa de Leite (2021) indicou que houve uma diminuição do número de matrículas no Ensino Médio a partir de 2017 e ainda destacou como o desemprego<sup>11</sup> tem afetado negativamente muitos dos jovens brasileiros. Ao que parece, a reforma trabalhista também não contribuiu para o aumento de postos de trabalho e o sentido tem sido bastante reverso, promovendo o aumento da flexibilização, informalidade e desemprego estrutural que decorrem da máxima do sistema produtivo na gênese do capital, no qual a demanda é que se diminua o trabalho vivo e se aumente o trabalho morto, então há uma lógica inerente do capital que cria o desemprego e organiza uma educação que atenda a determinado modelo produtivo, um exemplo de como a educação tem sido pensada a partir de uma perspectiva ultraneoliberal é o Novo Ensino Médio, que passará a ser implementado no Brasil, em 2022 e atende a tais preceitos (ANTUNES, 2020; MÉSZÁROS, 2011).

Ademais, de modo complementar, a desigualdade social intensificou as dificuldades para o acesso à educação, o relatório da Fundação Abrinq (2021) mostrou que quanto menor a renda das famílias menor foi o acesso à internet, e analisando a renda dessas famílias sem acesso à internet, identificamos que a maioria (3.730.410) tem renda *per capita* de até um quarto de salário mínimo, isto é, quanto menor a renda, menor o acesso à internet e menor o acesso à educação, porque a internet é pertinente para o processo

---

<sup>10</sup> Podemos pensar conforme UNICEF (2013), Vieira (2019) e Morales e Magistris (2019) que o adultocentrismo, a cultura “adultocrática” ou o “adultismo” é uma hierarquia social que desqualifica o potencial de crianças, adolescentes e jovens em suas capacidades de criação e participação das sociedades em suas diversas dimensões (cultura, educação, economia, política, arte, etc.). Tendencialmente, a leitura adultocêntrica entende crianças, adolescentes e jovens como um vir a ser, como entes do futuro, como sujeitos que terão legitimidade com o advento da vida adulta, nesse sentido, as ideias, sentimentos, propostas, opiniões e direitos do público infantojuvenil tendem a ser minimizados e desconsiderados.

<sup>11</sup> Na pandemia pode-se identificar um acirramento do problema do desemprego em especial em relação aos adolescentes/jovens. Disponível: <https://www.poder360.com.br/economia/desemprego-atinge-298-dos-jovens-no-brasil-diz-ibge/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

de estudo e inclusive serviu como meio para as famílias serem avisadas sobre a retirada de atividades impressas nas escolas no decorrer da pandemia quando o atendimento era remoto ou agendado por meios virtuais. As crianças<sup>12</sup>, adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade foram os mais prejudicados no decorrer da pandemia da Covid-19 no que se refere ao processo de escolarização.

Ainda no âmbito da educação, assistimos em alguns estados brasileiros e em especial, no Paraná, a militarização de escolas públicas, que decorre do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que carece de inúmeros questionamentos, por exemplo, em que medida tal processo pode qualificar o ensino e aprendizagem dos estudantes? É possível a contribuição de militares sem formação acadêmica no ambiente escolar? Os princípios democráticos e constitucionais estão sendo respeitado nesse processo? E outras questões discutidas por Souza e Aguirre (2021) entre as quais a indicação direta de diretores, que contraria o princípio democrático da educação. Mas o que podemos apreender é que um projeto com tais características só foi possível com o reaparecimento e fomento do reacionarismo e conservadorismo, que discutimos na primeira seção a partir dos pressupostos de Cislachi (2020) e Boschetti e Behring (2021), quando colocam a crise do capital de 2008 como desencadeadora de respostas ultraneoliberais.

No Brasil, o avanço de pautas conservadoras e reacionárias foi fomentado a partir das Manifestações de 2013, que inclusive levou jovens a protestarem a partir de uma matriz do pensamento de direita, algo que não era muito comum anteriormente, quando as ruas eram predominantemente ocupadas pela esquerda. A partir de 2013, identifica-se inúmeros movimentos de direita em protestos como, por exemplo, o Movimento Brasil Livre (MBL), Vem pra Rua, Cansei, Revoltados Online e outros que propagaram as máximas do pensamento de direita (SOUZA, 2019).

No decorrer desta seção, buscou-se apresentar exemplos de violações de direitos humanos de adolescentes e jovens, sendo que poderíamos ampliar esses inúmeros casos, atentando-se para outros dados apresentados no relatório da Fundação Abrinq (2021) como casos de desnutrição de crianças, ou mesmo como um número elevado de crianças que ficaram evadidas da educação no período pandêmico, que expressou e intensificou

---

<sup>12</sup> O documentário “Geração Covid: O impacto da pandemia na primeira infância” apresentou sobre como a desigualdade pré-existente foi aprofundada no decorrer da pandemia e impactou negativamente para as crianças, no desenvolvimento de suas capacidades e na escolarização entre outros aspectos. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=2eEkn\\_66FgM](https://www.youtube.com/watch?v=2eEkn_66FgM). Acesso em 03 fev. 2022.

desigualdades de classe, raça, gênero, etnia, território e outros, que demandam refinar as análises das adolescências e juventudes. Destacados esses problemas sociais, que atingem nossos adolescentes e jovens, na próxima seção, apresentamos uma discussão sobre algumas resistências em relação a forma como as políticas públicas podem considerar a diversidade juvenil e contribuir na promoção dos direitos humanos desse público.

## **“‘CEIS’ JÁ PARARAM PRA OUVIR ALGUMA VEZ OS SONHOS DOS MENINO?” PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E OUSADIA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS JUVENIS**

Nas duas seções anteriores, buscamos indicar como as políticas públicas são afetadas pela crise do capital e como muitos direitos são violados em decorrência disso, sendo que as opressões conjugam marcadores de classe, raça, etnia, território e gênero para oprimir. E nesse sentido, as respostas de resistência daqueles que militam em defesa dos direitos humanos de adolescentes e jovens também precisam conjugar suas lutas e pautas a fim de avançar na construção de círculos virtuosos de proteção e promoção aos direitos dos adolescentes e jovens. Portanto, nesta seção buscamos apresentar alguns avanços que servem como insumos na formulação de políticas públicas e sociais voltadas aos adolescentes/jovens.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Estatuto da Juventude (2013) entendem como jovens, aqueles sujeitos com idade entre 15 e 29 anos, que correspondem a 23% da população brasileira, somando em torno de 47 milhões de pessoas. Nesse sentido, um primeiro guia pelo qual devemos nos orientar é não homogeneizar a adolescência e a juventude, buscando considerar sua diversidade e contribuição ativa desses sujeitos na formulação e desenvolvimento das políticas públicas juvenis (DAYRELL, 2016).

No início dos anos 2000, houve alguns avanços em políticas públicas juvenis, identificado nas políticas voltadas para os jovens como a criação da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) em 2004, o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) em 2005, que fomentaram políticas em nível nacional e estimularam estados e municípios a criarem serviços, projetos e programas próprios voltados a esse público e a própria aprovação do Estatuto da Juventude em 2013, ratifica esse processo. Como exemplo de política pública em âmbito estadual, podemos mencionar os Centros da Juventude do Paraná (CEJU's)

implantados em 2012 em várias cidades pelo estado. Contudo, ainda podemos dizer que são poucas as frentes de atendimento, considerando os desafios que sumariamos nas duas primeiras seções e que no geral, políticas públicas juvenis como o CEJU's do Paraná ou o Centro de Referência da Juventude de Belo Horizonte são raras pelo país. E a maioria das cidades ainda não possui políticas públicas exclusivas voltadas ao público juvenil (VIEIRA, 2019).

Tem-se, então, por desafio efetivar a garantia de direitos dos adolescentes e jovens e fortalecer as redes, trazer os jovens para participação, negando concepções que limitam ou inviabilizam a participação decisiva da juventude, afinal, são os adolescentes/jovens que dão vida e dinamicidade às políticas públicas juvenis. E responder ao contexto ultraneoliberal demanda convocar a participação juvenil, dos movimentos sociais e demais instituições e agentes que se envolvem nos processos de defesa dos direitos humanos juvenis.

Ademais, podemos mencionar dois avanços mais recentes no campo das políticas públicas para infância e adolescência, que é o caso da lei n. 13.431/2017, que busca prevenir as violências praticadas contra crianças e adolescentes, especialmente a revitimização das que foram vítimas ou testemunhas de violência. Tal lei estimula a reorganização e qualificação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), dos planos, programas, protocolos e fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em cada município. Além disso, já há movimentação para implementação da lei n. 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que prevê a implantação de equipes multidisciplinares na rede pública de educação básica, que contempla assistentes sociais e psicólogos nessas equipes, fato que pode propiciar mais condições à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, bem como, intervenções e abordagens que podem promover a elaboração de projetos vitais e vivências de cidadania formativas aos adolescentes, jovens e outros públicos que acessam à educação.

Os profissionais que trabalham na área da infância, adolescência e juventude precisam ressignificar alguns processos como a qualificação do atendimento humanizado nas instituições, a priorização no atendimento de adolescentes/jovens de camadas populares ou que se encontram em alguma situação de vulnerabilidade, isto é, precisamos reforçar as micro revoluções em nossos cotidianos de trabalho. Deixar a juventude vivenciar os serviços, projetos, programas e espaços que são deles e para eles, pois,

infelizmente, ainda é comum mesmo em entidades e instituições da rede de proteção existir práticas de discriminação aos adolescentes/jovens, em especial, aos que perpassam pelo atendimento socioeducativo. Afinal, conforme Foracchi (1977) os jovens portam a possibilidade de transformação das relações sociais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir das discussões e dados analisados até aqui, podemos considerar que vivenciamos um contexto ultraneoliberal, que a partir de diferentes mecanismos econômicos e jurídicos se retira recursos do orçamento público dos estados e os realocam ao capital financeiro. Além do processo de privatizações, terceirizações, Parcerias Público-Privadas (PPP's), a dívida pública dos estados passou a se constituir em um gigantesco meio de acumulação de capital (FATORELLI, 2018; CISLACHI, 2020; BOSCHETTI; BEHRING, 2021). Todo esse processo faz com que os recursos das políticas públicas sejam diminuídos e até inviabilizados, o que contribui para um efeito cascata que desemboca em violações de direitos de diferentes públicos, em especial ao público infantojuvenil, violações estas que são majoradas pela desigualdade de classe, raça, etnia, território e gênero (SOARES, 2019; SCHERER, 2019; ROCHA, 2020; IPEA, 2020; ANTUNES, 2020; FUNDAÇÃO ABRINQ, 2021).

Em meio as inúmeras violações de direitos humanos da juventude, é pertinente a opção por falar em juventudes no plural, como forma de denunciar como aspectos de classe, raça, gênero e território são diferenciadores nas vivências juvenis, como meio de criticar a estrutura machista, patriarcal e adultocêntrica que vivemos. Juventudes no plural também é uma forma de reconhecer a diversidade e multiplicidade juvenil, que pode contribuir em nossas lutas, que passam pelo reconhecimento da pertinência das políticas públicas juvenis. Mesmo em meio ao reforço do autoritarismo e avanços das direitas, há resistências daqueles que se posicionam na defesa dos direitos e dos sonhos das nossas juventudes (DAYRELL, 2016; VIEIRA, 2019; SOUZA, 2019).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.



ANTUNES, R. **Coronavírus: o trabalho sob fogo cruzado**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. **Lei n. 13.431**, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União de 05 de abril de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.935/2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm). Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. 13. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

BRASIL. Secretaria Nacional da Juventude. **Estatuto da Juventude**: Lei n. 12.852, de agosto de 2013. Brasília: SNJ, 2014.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2021**. Disponível em: <https://sistemas.fadc.org.br/documentos/2021/cenario/cenario-da-infancia-e-da-adolescencia-2021.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BOSCHETTI, I; BEHRING, E. R. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.

CISLACHI, J. F. **Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo**: respostas do capital à crise. Partes I, II e III, 2020. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-do-capital-a-crise/>. Acesso em: 10 ago. 2021.

DAYRELL, J. (Org). **Por uma pedagogia das juventudes**: experiências educativas do Observatório da Juventude da UFMG. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2016.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FATTORELLI, M. L. Sistema da dívida pública: entenda como você é roubado. In: SOUZA, J. S.; VALIM, R. (Orgs.). **Resgatar o Brasil**. São Paulo: Contracorrente/Boitempo, 2018.

FORACCHI, M. M. **O estudante e a transformação da sociedade brasileira**. 2. Ed. São Paulo: Nacional, 1977.

LEITE, G. A. **Reforma do Ensino Médio, projeto pedagógico da Confederação Nacional da Indústria e a crise do mundo do trabalho no Brasil**: delineamentos para a formação dos estudantes da classe trabalhadora. Dissertação. Universidade Estadual do Centro-Oeste. Programa de Pós-Graduação em Educação: Guarapuava, p. 255, 2021.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELO, D. O bolsonarismo como fascismo do século XXI. In: REBUÁ, Eduardo; COSTA, Reginaldo; GOMES, R. L. R.; CHABALGOITY, D. (Orgs.). **(Neo)fascismos e educação**: reflexões críticas sobre o avanço conservador no Brasil. 1.ed. Mórula, 2020, p. 12-46.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

- MORALES, S.; MAGISTRIS, G.; et al. **Niñez en movimiento**: del adultocentrismo a la emancipación. 1. Ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Editorial Chirimbote, 2019.
- NETTO, J. P. **Crise do Socialismo e ofensiva neoliberal**. São Paulo: Cortez, 2012.
- ROCHA, A. P. **O juvenicídio brasileiro**: racismo, guerra às drogas e prisões. 1.ed. Londrina: EDUEL, 2020.
- UNICEF. **Superando el adultocentrismo**. 2013. Disponível em: <https://www.imageneseducativas.com/wp-content/uploads/2019/02/Superando-el-Adultocentrismo.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- SCHERER, G. A. **Juventudes, (in)segurança e políticas públicas**: a proteção social no Brasil. Curitiba: Juruá, 2017.
- SOARES, L. E. **Desmilitarizar**: segurança pública e direitos humanos. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- SOUZA, L. C. de. **Um assunto meio forte**: os sentidos da política para jovens universitários. Dissertação. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento. Universidade Estadual do Paraná. Campo Mourão, p. 117, 2019.
- SOUZA, C. G. D. de; AGUIRRE, L. E. M. Direito fundamental à educação e a militarização das escolas públicas no Paraná. **Teoria e Prática da Educação**, v. 24, n. 3, p. 82-99, 17 dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/60025>. Acesso em: 10 jan. 2022.
- SOUZA, J. A cegueira do debate brasileiro sobre as classes sociais. **Interesse Nacional**, São Paulo, v. 7, n. 27, p. 35-57, out./dez. 2014.
- SOUZA, J. [et al.] **Ralé brasileira**: quem é e como vive. Belo Horizonte: UFMG, 2009.
- SOUZA, J. **A elite do atraso**: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- SOUZA, J. **Subcidadania brasileira**: para entender o Brasil para além do jeitinho brasileiro. Rio de Janeiro: Leya, 2018.
- VIEIRA, Bruno. **Ativismo juvenil e políticas públicas**: o caso do centro de referência da juventude de Belo Horizonte. 1. Ed. Letramento: Belo Horizonte, 2019.

## CAPÍTULO 12

### A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA COMO PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL

Rui Caria (Portugal)<sup>1</sup>



#### INTRODUÇÃO

Duas questões que, à partida, parecem habitar extremos diferentes enquanto objetivos das políticas públicas, na verdade, partilham uma ligação que atravessa o percurso de vida dos jovens, desde os primórdios da sua infância até ao crepúsculo da sua adolescência e a promessa na

idade adulta. A perspetiva que se procura oferecer é uma que supera o tratamento isolado destas questões, como distintas e de tratamento singular, ao invés, concebendo-as como objetivos cuja concretização partilha uma relação de reciprocidade.

Numa perspetiva tradicional, a proteção da infância e juventude tem como tarefa central a proteção das crianças e jovens de perigos para o seu desenvolvimento. Estes perigos poderão provir de fontes diversas que os constituem como diferentes ameaças ao desenvolvimento. Os exemplos típicos são as diferentes formas de maus-tratos que podem sofrer por parte de diversos agentes e instituições. Esta é uma visão de proteção *negativa*, ou seja, proteção *de* algo. Contudo, a evolução do conhecimento em torno do percurso de desenvolvimento das crianças e jovens demonstra que proteger a infância e juventude não implica apenas proteção de ameaças que possam comprometer esse desenvolvimento, mas passa também por assegurar condições sobre as quais esse desenvolvimento possa ser levado a cabo. Ou seja, a par da proteção negativa, é necessário realizar uma proteção *positiva*, ou seja, proteção através da promoção de condições potenciadoras do desenvolvimento saudável e digno das crianças e jovens.

---

<sup>1</sup> Assistente-Convidado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Doutorando em Ciências Jurídico-Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Novamente numa perspetiva tradicional, no extremo oposto, está a questão da delinquência juvenil. Esta tem como preocupação central os comportamentos de jovens que são pela lei considerados crime e a reação que estes merecem. Em Portugal, a reação a estes comportamentos desdobra-se nas opções de dois regimes legais específicos: os comportamentos considerados pela lei como crimes praticados por jovens entre os 12 e os 16 anos são tutelados pela Lei Tutelar Educativa (LTE) - Lei n. 166/99, de 14 de setembro (PORTUGAL, 1999); os comportamentos considerados pela lei como crimes praticados por jovens entre os 16 e os 21 anos são tutelados pelo Regime Penal Aplicável a Jovens Delinquentes (Regime Especial) – Decreto-Lei n. 401/82, de 23 de setembro (PORTUGAL, 1982).

## **PROTEÇÃO DA INFÂNCIA X REAÇÕES À DELINQUÊNCIA JUVENIL**

A diferença entre os regimes não reside nos comportamentos que tomam como objeto, uma vez que ambos lidam com crimes, mas nos sujeitos a que se dirigem, nas reações que contemplam, e nos objetivos pelos quais se fazem guiar. Apesar de, à primeira vista, aparentarem lidar com o mesmo tipo de sujeitos, a verdade é que podemos identificar duas categorias que habitam categorias etárias distintas. Os jovens a quem se dirige a LTE estarão na fase da adolescência, enquanto os jovens a quem se dirige o Regime Especial começam a passar por aquilo que a literatura recentemente concebe como a “jovem adultez” – ou seja, são jovens adultos. Ao nível das reações, enquanto que a LTE apresenta um catálogo amplo e diverso de medidas tutelares - admoestação; reparação ao ofendido; realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade; imposição de regras de conduta; imposição de obrigações; frequência de programas formativos; acompanhamento educativo; internamento em centro educativo -, o Regime Especial, na prática, traduz-se apenas na atenuação da duração da pena privativa de liberdade – por outras palavras, redução da pena de prisão. Por fim, apesar de os objetivos de ambos os diplomas encontrarem parcial convergência, na medida em que ambos procuram levar a cabo um direito mais reeducador do que punitivo, o Regime Especial, na prática, não logra concretizar este objetivo – para além de que se vê subordinado aos fins que são próprios do direito penal e da política criminal, a proteção de bens jurídicos e a prevenção da criminalidade.

Pegando nestas noções de proteção da infância e de reações à delinquência juvenil, à luz de uma perspectiva tradicional e atomística, parecem ser questões diametralmente opostas e dificilmente relacionáveis. Em termos simples, enquanto no primeiro caso se trata de “salvar as crianças”, no segundo trata-se de “castigar as crianças”. Esta perspectiva revela-se redutora e distante da realidade complexa, quer da proteção da infância, quer da delinquência juvenil. Para compreender a realidade em que se entrecruzam estas duas problemáticas, importa invocar, por um lado, o trabalho empírico que tem vindo a ser realizado nestes domínios e, por outro lado, as percepções dos próprios jovens que se vêem alvo de reações por parte do sistema de justiça penal.

Uma primeira aproximação destas duas problemáticas passa pela compreensão de que vários fatores de risco da delinquência juvenil podem ser identificados como problemas do domínio da proteção da infância e juventude. A criminologia desenvolvimental localiza fatores de risco da delinquência juvenil, e da criminalidade adulta, em momentos tão precoces como a infância. Um destes fatores de risco é a falta de supervisão parental. Crianças e jovens que carecem de supervisão parental, ou seja, cujos pais não monitorizem de forma equilibrada as suas atividades e se envolvam nas suas vidas, têm uma maior probabilidade de vir a delinquir. É através desta supervisão que se realizam correções de comportamentos, mas também a transmissão de valores e crenças que são essenciais para que a criança seja capaz de viver em sociedade.

A supervisão parental é, claramente, uma problemática do domínio da proteção da infância. Ela não é sinónimo de maus-tratos ou de perigo imediato para o desenvolvimento, ou seja, não provoca uma reação por parte da proteção negativa. Contudo, é inegável que a falta de supervisão parental não se constitui como uma condição favorável ao desenvolvimento – pelo contrário. O seu reconhecimento como tal, merece uma reação da proteção positiva, pois é uma condição necessária ao desenvolvimento integral da criança.

Implícita à nossa observação, está a evidência de que a falta de supervisão não é, necessariamente, um problema do direito penal. A falta de supervisão, em si, não se constitui como um facto típico ilícito, pelo que não merece qualquer reação por parte do direito penal. Contudo, como se referiu, esta constitui-se como um fator de risco de delinquência e, nessa medida, à luz de um direito penal preventivo, ganha relevância para a política criminal e não só e apenas para as políticas sociais relacionadas com o desenvolvimento da criança.

Daqui, começa a resultar mais clara a relação da proteção da infância com a prevenção da delinquência juvenil: uma infância pautada por eventos prejudiciais ao desenvolvimento integral da criança pode levar a que esta venha a delinquir no futuro.

No âmbito do desenvolvimento do trabalho de campo do projeto “*Youthresponse: Jovens adultos imputáveis: direito penal e a resposta judicial*” (PTCD/DIR-DGP/2 PTDC/DIRDGP/29163/2017)”, tivemos oportunidade de visitar o Estabelecimento Prisional de Leiria para Jovens – conhecido como a Prisão-Escola de Leiria. Neste trabalho de campo, realizámos um levantamento de processos de cerca de um terço da população da Prisão-Escola de Leiria, conduzimos cinco entrevistas individuais e um *focus-group*. Esta recolha de dados permitiu-nos uma compreensão mais aprofundada do percurso de vida dos jovens que habitam a Prisão-Escola de Leiria, quer por via da descrição que é feita pelos relatórios sociais anexos aos processos, quer através das perceções dos próprios jovens.

Nos discursos dos jovens e nas descrições dos relatórios sociais, em vários momentos, foi possível observar a relação de problemas na infância e na juventude, não acautelados por uma proteção eficaz, com a presença dos jovens no sistema prisional. A falta de supervisão parental foi um fator presente na vida de muitos jovens. Cabe, no entanto, fazer ver que esta supervisão não equivalia, muitas vezes, a negligência, mas surgia, sim, como sintoma de carências socioeconómicas. A título de exemplo é possível invocar o retrato da mãe de um dos jovens reclusos que, todos os dias da semana, se levantava às seis horas da manhã para apanhar um comboio para Lisboa, onde lavava escadas de apartamentos durante todo o dia, estando de volta a casa, apenas, às dez horas da noite. Sem o pai presente, teria que alimentar os filhos, realizar as tarefas domésticas sozinha e procurar dormir o suficiente para no dia seguinte continuar a trabalhar. No meio desta rotina, pouco tempo – ou nenhum -, havia para acompanhar a vida dos filhos, perguntar-lhes como vai a escola, conhecer os seus amigos ou discutir os seus objetivos futuros.

Esta história não é singular. Sem supervisão, a presença e comportamento dos jovens na escola é ignorado pelos pais. O percurso dos jovens da Prisão-Escola de Leiria é marcado pelo insucesso escolar. Os jovens são portadores de baixas qualificações e exibem um nível de conhecimento inferior às qualificações que possuem – que, por si, já são baixas. O estudo das subculturas delinquentes explica como muitos dos valores que são necessários para conseguir sucesso na escola são transmitidos pelos pais. Para isto

acontecer é necessário, por um lado, que os pais possuam esses valores, e, por outro lado, que sejam capazes de os transmitir. Foi possível observar que, para muitos destes jovens reclusos, a escola não significava absolutamente nada. Não era vista como um mecanismo através do qual eles poderiam elevar a sua condição socioeconómica e adquirirem os conhecimentos necessários para conseguirem os seus objetivos.

O insucesso escolar não se traduz apenas em maus resultados, mas na incapacidade de corresponder às expectativas daquilo que são os padrões comportamentais e axiológicos do sistema educativo. Atrevemo-nos a afirmar que é no âmbito do seu confronto com estas problemáticas que o sistema educativo revela algumas das suas maiores insuficiências. A escola procura, através de padrões pré-estabelecidos, e que são construídos à luz daquilo que são as expectativas da sociedade onde se insere, selecionar os jovens que correspondem a uma certa ideia de sucesso. É este aspeto da seletividade no meio escolar que queremos evidenciar quando dizemos que o insucesso escolar não se traduz apenas em maus resultados. Vários jovens reportaram como a sua falta de interesse nas atividades letivas se traduziu na sua exclusão dentro da sala de aula. Eram literalmente e metaforicamente colocados “na última fila”. Esta é uma abordagem estigmatizante que só ajuda a reforçar a ideia de que estes jovens não fazem parte da sociedade e não devem ser feitos esforços para os tentar incluir. Não admira, pois, que acabem por não gostar da escola e dela acabem por desaparecer.

A norma, para muitos jovens reclusos, era ir à escola, mas faltar às aulas. Fora da sala, reuniam-se com os amigos, também eles guiados por esta norma, sem um propósito específico. Estes convívios eram, por vezes, o ponto de partida para a prática de comportamentos criminosos. Sem um plano formulado, no decurso dos passeios que faziam pela cidade ou pela escola, identificavam a oportunidade de roubar um telemóvel, uma carteira, ou umas sapatilhas, e assim faziam. Nestes convívios, introduzia-se, também, a possibilidade de uma carreira no mundo do tráfico de estupefacientes.

Parece existir uma relação entre a condição socioeconómica, o insucesso escolar e o tráfico de estupefacientes no percurso de vários jovens reclusos da Prisão-Escola de Leiria. Alguns colocaram em perspetiva como um tráfico de estupefacientes podia ser visto como um caminho de sucesso. Para conseguirmos entender como, é necessário compreender a condição em que vários destes jovens se encontram.

Para um jovem de condição socioeconómica baixa, a escola pode revelar-se como uma forma de superar as condições que o oprimem, adquirindo as competências

necessárias para se libertar da pobreza, seja através das capacidades que vai adquirindo no seu percurso escolar, seja através das habilitações que lhe concedem entrada num trabalho com uma remuneração que lhe permite a autonomização. Independentemente das suas crenças sobre o sentido do percurso escolar, vários jovens relataram, por palavras suas, que a autonomia está para eles ligada ao sucesso. A intuição destes jovens está correta. A transição para idade adulta é marcada por uma crescente autonomização. Algumas das etapas tradicionais de transição para a idade adulta passam pela conclusão dos estudos, a obtenção do primeiro emprego e a aquisição de habitação própria. O insucesso no percurso escolar encerra, ou pelo menos atrasa, a conclusão destas etapas. O tráfico de estupefacientes, pela sua natureza altamente lucrativa, revela-se, para alguns jovens que se encontram nesta situação, como uma via alternativa de sucesso – de autonomização.

Alguns deles relataram como começaram por observar que os traficantes dos seus bairros tinham “boas sapatilhas, correntes de ouro, bons carros... dinheiro”. Isto revela que a ideia de sucesso que possuem está, ainda, em boa parte, ligada à ideia de materialismo. Como a possibilidade de ter um trabalho bem remunerado se torna longínqua à sombra do insucesso escolar, mais facilmente os lucros imediatos e avultados do tráfico surgem como uma solução que permite aos jovens autonomizarem-se e sentirem-se bem-sucedidos. De repente, já não precisam de pedir dinheiro aos pais e podem comprar o que querem. Apesar de reconhecerem os riscos inerentes a tal atividade.

O retrato que acabamos de oferecer, apesar de construído através de retalhos de vários percursos, aprofunda a nossa compreensão da ligação entre proteção da infância e prevenção da delinquência juvenil. São inegáveis as carências observadas no percurso destes jovens e que se constituem, sem sombra de dúvida, como problemas de falta de proteção da infância. Em última linha, é possível afirmar que estes jovens não tiveram a oportunidade de se desenvolverem de uma forma integral e digna. Pois é preciso lembrar que nenhum deles escolheu o contexto onde nasceu. Contudo, destes contextos, acabam por resultar consequências que se fazem sentir no desenvolvimento destes jovens, não tendo estes conseguido levar a sua vida sem cometerem crimes.

O problema de falta de proteção acaba por se transformar num problema de política criminal. Infelizmente, os atores do sistema de justiça penal – nomeadamente o legislador e o julgador -, encaram-no, tão só como um problema que sempre foi de política



criminal e nada mais. Em Portugal, de consciência tranquila, o legislador deixou que o Regime Penal Aplicável a Jovens Delinquentes permanecesse inalterado até aos dias de hoje – o que soma, à data deste artigo, 40 anos livres de alterações. Equivale a dizer que, em Portugal, o legislador não pensa na delinquência juvenil há 40 anos. No entanto, em 40 anos, já muito se aprendeu sobre delinquência juvenil, nomeadamente, que ela é um problema mais complexo do que um mero problema de política criminal – apesar de também o ser.

Mas não é só o legislador que se esqueceu dos jovens delinquentes. Se é verdade que, em Portugal, a sociologia e a criminologia revelam interesse pelo fenómeno, o mesmo não se pode dizer dos juristas que pouco escrevem sobre o assunto. O problema passa para os tribunais, onde os juízes revelam, nas suas sentenças, uma visão desatualizada, insensível e distorcida do fenómeno. Revelam falta de conhecimento dos dados relativos à evolução da criminalidade, insistindo, muitas vezes, que a delinquência juvenil está a aumentar, quando as estatísticas mostram, claramente, que não está – o mesmo se diz sobre certos tipos de criminalidade. Adotam um discurso de natureza punitiva e moralista, em que a pena é concebida como um castigo orientado à reforma moral do jovem, onde a regra é que quanto mais pesada a pena, melhor será para o jovem. Sob esta lente, o percurso de vida dos jovens é ignorado relativamente aos seus aspetos mais vulneráveis, ou reinterpretado fazendo sobressair os seus comportamentos como fruto de uma vontade livre, madura e decidida.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É por estas razões que continuamos a ter dificuldades de articular a lei tutelar com a lei penal, que as reações à delinquência juvenil permanecem rígidas e que o julgador não dispõe das ferramentas necessárias para responder de forma adequada ao problema da delinquência juvenil. Porque se esquece que antes de ser um problema de delinquência juvenil, muitas vezes, quase certamente, era um problema de proteção da infância.

As soluções passam, necessariamente, por uma renovação da perspetiva relativamente a estas problemáticas. Será necessário conseguir uma articulação entre a política criminal responsável pela delinquência juvenil com a política social responsável pela proteção da infância, a fim de compreender o que cada uma pode oferecer para

ambas conseguirem concretizar os seus objetivos. Implicará, portanto, uma reforma de cada um destes sistemas na sequência do conhecimento das necessidades, capacidades e objetivos de cada um.

Tal esforço terá que partir, não só da base dos objetivos de cada uma das políticas envolvidas, mas fazer-se assentar, também, nas evidências empíricas que nos auxiliam a compreender melhor cada um dos fenómenos em causa. Um dos defeitos mais facilmente apontados às políticas públicas é a sua falta de apoio científico, o que as invalida em relação ao seu planeamento, resultados e avaliação.

Os problemas da proteção do percurso de desenvolvimento e da delinquência juvenil não são novos para as ciências sociais. Nós, que no ceio delas habitamos, que organizamos e discutimos em seminários, que escrevemos artigos, que ensinamos, temos uma responsabilidade social que nos obriga a partilhar o conhecimento que vamos adquirindo e as conclusões que vamos formulando, mas também de investigar honestamente e integralmente. Vale, portanto, o esforço deste seminário em abrir um espaço para debater estas questões e, talvez, contribuir para melhorar algo no mundo.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

PORTUGAL. **Lei Tutelar Educativa (LTE)**. Lei n. 166/99, de 14 de Setembro de 1999. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/166-1999-570567>. Acesso em: Fevereiro de 2022.

PORTUGAL. **Regime Penal Aplicável a Jovens Delinquentes**. Decreto Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro de 1982. Disponível em: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/401-1982-319742>. Acesso em Fevereiro de 2022

## CAPÍTULO 13

# JUVENICÍDIO E PRISÕES PROVISÓRIAS DE JOVENS POR TRÁFICO DE DROGAS: ESTUDO A PARTIR DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA REALIZADAS EM LONDRINA/PR

Andréa Pires Rocha<sup>1</sup> (Brasil)



### REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS

*Me ver pobre, preso ou morto já é cultural  
(Racionais MC's)*

Um jovem negro chega com algemas nas mãos e nos pés. Aquele som de corrente batendo quebra o silêncio ensurdecedor da Vara de Execuções de Londrina/PR, que só tem expediente pelas manhãs para a realização das Audiências de Custódia<sup>2</sup>. O som das correntes escancara a

realidade do encarceramento em massa, demarcando o sentido que daríamos para a pesquisa que estava iniciando. Observamos o rito, muito familiar para quem atua no poder judiciário, mas para nós, muito mais a demonstração das contradições abissais que a sociedade neoliberal está agravando a cada dia<sup>3</sup>. A intenção inicial da investigação foi acompanhar a implantação dessas audiências no município de Londrina/PR.

Essas audiências têm como objetivo decidir – sem entrar no mérito - se pessoas apreendidas em flagrante delito e mantidas em prisão provisória podem: responder ao processo em liberdade; responder ao processo em liberdade monitoradas eletronicamente (tornozeleira); ou se tem a prisão provisória convertida em prisão preventiva, ou seja,

<sup>1</sup> Docente do Departamento de Serviço Social da UEL; Coordenadora do Projeto de Pesquisa “Sistemas de Proteção e Garantia dos Direitos Humanos voltados à Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal”

<sup>2</sup> Audiência que tem como objetivo decidir se pessoas apreendidas em flagrante delito e mantidas em prisão provisória podem: 1 Responder ao processo em liberdade; 2. Responder ao processo em liberdade monitoradas eletronicamente; 3. Ou se tem a prisão provisória convertida em prisão preventiva, ou seja, respondem o processo judicial já encarceradas.

<sup>3</sup> Este relato decorre da primeira ida a campo, na Vara de Execuções Penais de Londrina/PR<sup>3</sup>, na ocasião ainda realizamos pesquisa vinculada ao Departamento de Serviço Social da UEL e foi a partir desta experiência que construímos o recorte do objeto para desenvolvimento no processo de pós-doutorado.

respondem o processo judicial já encarceradas. Cabe o destaque de que apesar do Brasil ser signatário de Pactos Internacionais de Direitos Humanos desde 1992, somente no ano de 2015 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução n. 213 de 15/12/2015, implementa a realização das Audiências de Custódia em todo país, dispondo que:

Art. 1º Determinar que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, e ouvida sobre as circunstâncias em que se realizou sua prisão ou apreensão (BRASIL, 2015)

Em Londrina/PR a implantação se deu no início do ano de 2016, portanto, acompanhamos a implantação por dois anos em pesquisa vinculada ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina/PR. E, ao observarmos o elevado número de conversão de prisões provisórias em preventivas de jovens acusados de tráfico de drogas, particularizamos pesquisa no âmbito do estágio de Pós Doutorado no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da UFRJ no ano de 2018. O objetivo foi a análise dos determinantes jurídicos e sociais que subsidiam à manutenção das prisões preventivas (provisórias) de jovens entre 18 e 29 anos de idade por tráfico de drogas após a realização das Audiências de Custódia em Londrina/PR. Para isso, as fontes documentais foram Termos de Audiências de Custódia realizadas em Londrina/PR no período de janeiro a junho/2017<sup>4</sup> e, posteriormente, as sentenças condenatórias ou absolutórias.

A pesquisa documental qualitativa aconteceu via Sistema de Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná - PROJUDI e se centrou em 63 processos de jovens que tinham: a) entre 18 e 30 anos incompletos no momento que haviam sido presos em flagrante delito no primeiro semestre de 2017; b) sob acusação de tráfico de drogas; c) foram mantidos encarcerados<sup>5</sup> após a realização da Audiência de Custódia; d) ainda possuíam a idade

---

<sup>4</sup> Correspondeu a um total de 739 e destas 180 se referiam a prisões em flagrante vinculada a questão das drogas, quatro discriminada como porte/uso e 176 como tráfico. No total 107 foram mantidos em prisões provisórias (61%), 52 em liberdade provisória com monitoramento eletrônico (29%) e 18 em liberdade provisória com medidas cautelares distintas do monitoramento (10%). O recorte do universo aconteceu a partir de dois critérios: 1º. Que tenham sido mantidas em prisão provisória; 2º. E, dos que foram mantidos presos levantamos as idades, selecionando para análise a situação das pessoas entre 18 e 29 anos de idade, que correspondem ao segmento jovem.

<sup>5</sup> Entramos em todos os 107 processos via Sistema PROJUDI para a busca das datas de nascimento e, neste universo, obtivemos a idade de 82 pessoas. Dentre essas 63 eram jovens (77%) e 19 com mais de 30 anos.

dentro do recorte etário no período em que a pesquisa foi desenvolvida<sup>6</sup>. A grande maioria tinha, no momento da pesquisa entre 18 e 21 anos de idade, correspondendo 51% dos casos; entre 22 e 25 anos foram 25%; e de 26 a 30 anos incompletos contavam 24%<sup>7</sup>.

Jovens condenados ao descaso, a ausência de direitos, a prisão, ao juvenicídio que, segundo Valenzuela (2015, p. 3) se “inicia com a precarização da vida dos jovens, a ampliação de sua vulnerabilidade econômica e social, o aumento de sua condição de cidadania violada e a diminuição de opções disponíveis para que possam desenvolver projetos viáveis de vida”. O autor afirma ainda que o fenômeno se mostra no cenário neoliberal e “explica algo mais significativo, pois se refere a processos de precarização, vulnerabilidade, estigmatização, criminalização e morte” (VALENZUELA, 2015 p. 11, tradução nossa).

Por isso, vale destacarmos que no bojo da economia política do Estado burguês se inserem sistemas punitivos os quais, historicamente se adequam as necessidades do modo de produção (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004; GIORGI, 2006; GARLAND, 2014). Sistemas subsidiados pelo racismo estrutural e outros determinantes na esfera da classe social e questão de gênero, os quais se materializam na seletividade penal (BARATTA, 1978; 1999). A criminalização dos corpos negros compõe as relações sociais brasileiras desde o contexto colonial, ganhando novas nuances no pós abolição (FLAUZINA, 2008; ROCHA, 2012; 2020; BORGES, 2018). Essencial ainda se faz considerarmos a influência da ideologia proibicionista e sua guerra às drogas como importante instrumento de controle de jovens não brancos e pobres em qualquer lugar do globo.<sup>8</sup>

A relação entre estrutura econômica, racismo estrutural e guerra às drogas se mostra de forma fulcral no *modus operandi* do Estado neoliberal de cunho penal (WACQUANT, 2001; 2007) que desmonta sistemas de garantia de direitos e promove o encarceramento em massa. Esse fenômeno se comprova no Brasil no aumento

---

Deparamo-nos com 18 casos em segredo de justiça, em 4 situações o sistema não permitiu a visualização e em 6 casos não conseguimos localizar data de nascimento ou idade nos documentos disponíveis para consulta pública.

<sup>6</sup> Em uma perspectiva de ouvir aos jovens privados de liberdade por tráfico de drogas, realizamos entrevistas com alguns deles, no entanto neste artigo iremos nos ater as informações obtidas em pesquisa documental. Sobre as falas dos jovens, apresentamos no livro “O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões” (ROCHA, 2020), publicado pela EDUEL

<sup>7</sup> Destacamos que deste recorte, apenas duas eram mulheres

<sup>8</sup> Sobre esse debate sugerimos: CARNEIRO, 2002; RODRIGUES, 2003; ; FEFFERMANN, 2006; LIMA, 2009; DELMANTO, 2010; D'ELIA FILHO, 2015; ALEXANDER, 2017; ROCHA, 2012; 2020; VALOIS, 2017; FERRUGEM, 2019; BOITEUX, 2006a; 2006b;

progressivo das prisões, que de 1990 à 2016 foi da ordem de 707% (BRASIL, 2017, p. 9). Os últimos dados apresentados no site do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro – INFOPEN (BRASIL, 2021) demonstram que no período de junho a dezembro de 2019 havia no país 748.009 controladas pelo Sistema Penal, dessas: 362.547 (48,47%) em Regime Fechado; 222.558 (29,75%) em Prisões provisórias; 133.408 (17,84%) em Regime Semiaberto; 25.137 (3,36%) em Regime Aberto; 4.359 (0,58%) em Medida de Segurança e Tratamento Ambulatorial.

A maioria cometeu crimes contra o patrimônio (50,96%) e tráfico de drogas (20,28%), ou seja, somados estes delitos correspondem a 71% dos casos de pessoas presas já sentenciadas ou aguardando julgamento (BRASIL, 2021). Isso revela que a superlotação dos presídios brasileiros tem como principal mote os crimes vinculados a destruturação do estado social, os quais se asseveram em tempo de crise econômica. Portanto, na sequência apresentaremos elementos que observamos nos termos das Audiências de Custódia, os quais nos possibilitaram visualizar que a realidade local de Londrina/Paraná nos auxilia em reflexões acerca da realidade do encarceramento em massa e do juvenicídio brasileiro.

## **JOVENS PRESOS PROVISORIAMENTE POR TRÁFICO DE DROGAS: A INTERMITÊNCIA DO CONTROLE**

O som das algemas agora se materializa na frieza da pesquisa documental. Frieza da jornada solitária da pesquisa nos processos. Contudo, uma frieza reveladora, que desvela os argumentos impetrados nas Audiências de Custódia que justificam a decisão pela prisão provisória de jovens pela acusação de crime por tráfico de drogas. Trazemos, enfim informações relevantes acerca das prisões de jovens pela acusação de crime vinculado a questão das drogas no primeiro semestre de 2017, que foi o recorte temporal para levantamento do universo, o que correspondeu a um total de 175 casos vinculados à questão das drogas. Em relação as decisões,

<b>TABELA I –</b> Decisões das Audiências de Custódia de Londrina em relação a prisões em flagrante vinculadas a questão das drogas em 2017	
<b>DECISÕES</b>	<b>QUESTÃO DAS DROGAS</b>
<b>LIBERDADE PROVISÓRIA</b>	15
<b>MONITORAÇÃO ELETRÔNICA</b>	53

<b>PRISÃO PREVENTIVA</b>	107
	175

**Fonte:** Sistematização das planilhas fornecidas pela Vara de Execuções Penais de Londrina/PR

Ou seja, 61% das audiências de custódia decidiram sobre acusações referentes a questão das drogas optaram por manter as pessoas presas provisoriamente, evidenciando que o poder judiciário é o fiel da balança no que tange a solidificação da política de drogas bélica e seletiva. Valois (2017, p. 419) afirma que

A atividade do judiciário no campo da guerra às drogas tem sido de natureza complementar, relativizando princípios, dotando teorias, cirando dogmas e ignorando situações de fato, tudo em favor de um bom combate às drogas. O judiciário, com efeito, tem agido como verdadeiro aliado da polícia das drogas. Dizendo de outra forma, o judiciário, que era para ser um órgão garantidor de direitos e, mais do que isso, um alicerce de cientificidade e coerência diante da fraqueza e suscetibilidade demonstrada pelo Legislativo, apresenta-se também com sua política de drogas que, como todas nesse campo, é mais polícia do que polícia.

No decorrer da pesquisa constatamos este papel de polícia do judiciário, mas essa percepção não se refere apenas à decisão do juiz que está na base, mas também pela utilização de inúmeras jurisprudências que são eminentemente proibicionistas, respaldando decisões, muitas vezes, inacreditáveis em relação a manutenção da prisão de pessoas as quais, foram posteriormente absolvidas por falta de provas.

#### a) Algemando corpos *indóceis*

O primeiro elemento geral que elencamos a partir da leitura dos termos das Audiências de Custódia é que quase a totalidade dos(as) juízes(as) solicitaram que as algemas fossem mantidas e o argumento é idêntico em quase todos os termos,

Por determinação do (a) [nome do(a) Juiz(a)], nos termos da Súmula Vinculante 11 do STF, Édito Presidencial n. 8.858 de 27 de setembro de 2016, o(a) apresentado(a) permaneceu algemado ante o fundado receio à integridade física de todos os presentes na audiência, em especial razão dado o exíguo contingente de Policiais Militares nesta Comarca e o número de cidadãos presentes neste ato.

Ou seja, o fato da Súmula Vinculante 11 do STF determinar a excepcionalidade do uso das algemas, sendo lícita “em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de

perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros” tornou-se o inverso na realidade analisada. A mesma súmula dispõe que a excepcionalidade deve ser justificada por escrito “sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade”, podendo, inclusive, levar a “nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado”.

A obrigação de se justificar a manutenção do uso das algemas durante as audiências é cumprida à risca. Dos 59 casos de jovens a que tivemos acesso aos termos de Audiência de Custódia, vimos que 51 deles foram mantidos algemados e apenas um magistrado solicitou que fossem retiradas, envolvendo um total sete pessoas ouvidas sem algemas<sup>9</sup>. Essas informações nos levam a questionar se de fato esses jovens apresentavam-se resistentes ou impunham risco para os presentes, fazendo com que a exceção disposta no entendimento do STJ se tornasse regra. No entanto, a partir de todo o debate que empreendemos no curso desta pesquisa, o uso das algemas a partir do argumento do “risco” compõe um rito muito difícil de ser superado pelo Poder Judiciário. Como colocamos anteriormente, o uso das algemas é o primeiro sinal de disciplinamento em busca de corpos dóceis capazes de serem controlados e subjugados. Corpos esses que muitas vezes, quando estão fora deste controle reagem na contramão das regras impostas.

b) Defesa precária é o mesmo que direito à defesa?

A segunda observação em nível geral se refere à questão do direito à defesa jurídica gratuita, que segundo a Constituição de 1988 seria responsabilidade da Defensoria Pública, que deveria ser

Art. 134 [...] instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

No entanto, a Defensoria Pública do Estado Paraná foi instituída pela Lei Complementar Estadual n. 55/1991 e regulamentada apenas 20 anos depois por meio da

---

<sup>9</sup> Em uma situação não há a informação se foi mantida ou não.



Lei Complementar n. 136/2011. Em um resgate histórico publicado no próprio *site* da instituição, há a informação de que em outubro de 2011 foram empossados os primeiros defensores públicos do estado, mas somente em abril de 2013 que chegam os primeiros servidores e em outubro daquele ano foram empossados 87 defensores aprovados em concurso público. Ressalta-se, portanto, que no período de 2011 a 2013 as atividades aconteciam essencialmente na capital, Curitiba. Somente no ano de 2014 que a atuação foi alcançando, paulatinamente 47 municípios dos 399 que compõem o estado do Paraná. Em pesquisa realizada por Valensuela (2020), até o ano de 2020 das 161 unidades jurisdicionais do Estado do Paraná apenas 18 delas contam com sedes da Defensoria Pública do Estado.

Em Londrina/PR a Defensoria Pública conta com apenas quatro defensoras, as quais atuam nas áreas da Infância e Juventude (medidas socioeducativas), Execução Penal e Família. Porém, de todas as audiências que analisamos, nenhuma das pessoas sem advogado particular constituído foi atendida pela Defensoria Pública. Portanto, a garantia ao direito de defesa acontece via nomeação de defensor plantonista da OAB<sup>10</sup>, os quais, são designados no momento da Audiência de Custódia, estando, portanto, sem informações necessárias sobre as situações das pessoas que estão defendendo.

Ou seja, se o defensor é nomeado no momento da audiência, como pode defender o jovem de maneira particularizada? Nas audiências analisadas, 28 pessoas contaram com a defesa de advogados nomeados e 31 com a defesa de advogados particulares (em quatro não conseguimos a informação). Em relação à atuação desses defensores nas audiências, os documentos mostraram que muitos solicitaram liberdade provisória acompanhada de medidas cautelares - em alguns casos, os próprios advogados indicam monitoração eletrônica -, não atuando, portanto, em um caminho de defesa que se agarra na presunção de inocência ou em outros princípios constitucionais que poderiam contrapor-se a tendência exacerbadamente punitiva que os juízes demonstram.

---

<sup>10</sup> Ao final de cada audiência que teve a defesa proveniente de um advogado nomeado, o(a) magistrado(a) define que o estado pagará os honorários, os quais custavam, no período em que analisamos, R\$ 350,00 por audiência. A redação desta determinação se repete na grande maioria das vezes, da seguinte forma “Por fim, considerando o zelo, o trabalho e o tempo destinado pelo advogado nomeado, arbitro honorários advocatícios pelo ato no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em compatibilidade com o item 2.1 do Capítulo XIX da Tabela de Honorários da OAB/PR o qual julgo similar ao ato realizado. Condene o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios haja visto o dever constitucional de assegurar a todos a prestação de assistência judiciária integral e gratuita aos necessitados, nos termos do art. 5º. LXXIV, da Lei Maior, aliada à completa e inaceitável inexistência de Defensores Públicos a contento nesta comarca”.

- c) Casos exemplares das prisões do dia a dia: importa que tenha droga, seja pobre, seja negro

Em situação de um jovem de 21 anos, preso com 35 papélotes de cocaína (corresponde a 20 gramas, em média) há a seguinte menção: “[...] crime equiparado a hediondo e causa de inúmeros outros delitos como furto, roubo, receptação e homicídio, além da mais completa desagregação das famílias” (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA N. 10). O jovem argumentou possuir trabalho lícito, o que não foi aceito por falta de comprovação.

Nos casos em que foi mencionado a falta de comprovações documentais, evidencia-se os prejuízos decorrentes da ausência de advogado nas delegacias e a forma em que os advogados são nomeados fragilizam a defesa. Foram muitos os exemplos de situações nas quais as pessoas foram mantidas presas provisoriamente sob o argumento da materialidade pautada no relato dos policiais, concomitante com o princípio da manutenção da ordem, que no julgamento foram absolvidas e/ou receberam pena restritiva de direitos, como no exemplo acima. Em outro documento analisado (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 11), constava a prisão provisória do jovem de 21 anos, preso com apenas 32 gramas de maconha, comprovando o quanto a Guerra às drogas se mostra como mero sistema de controle. Optam por manter o jovem sem antecedentes em prisão provisória por estar com 32 gramas de maconha, atribuindo-se esfera de gravidade e, para além disso, utilizando-se o argumento de que não havia apresentado nos autos “identificação civil, nem comprovação de residência fixa ou trabalho lícito” é, no mínimo, uma evidente violação dos Direitos Humanos.

Deparamos também com situação de um usuário de drogas que acabou sendo preso por uma série de inconsistências das abordagens policiais, as quais foram reveladas somente no decorrer do processo e se mostraram nos termos de sentenças que serão analisados na próxima seção. Contudo, já a partir de informações contidas no termo da Audiência de Custódia, podemos constatar que se tratava de usuário,

[jovem de 24 anos, preso com 24 pedras de crack, que é equivalente a 24 gramas] O apresentado possuiu medida de segurança decretada consistente em INTERNAÇÃO, e nesta oportunidade declarou ser viciado em drogas e não requer tratamento. Ademais, considerando a periculosidade da substância apreendida e a quantidade, consistente em crack, as circunstâncias delitivas do suposto crime que ensejara sua prisão

em flagrante mostraram, a priori, de uma gravidade. Dessa forma, são indicativos da real periculosidade de manutenção de sua liberdade, eis que é concreta a chance de voltar a delinquir. Imprescindível, assim, a prisão preventiva como forma de garantir a ordem pública. Ante o exposto [...] converto a prisão em flagrante de [...] em prisão preventiva. [157 dias saiu em Liberdade Provisória e 427 dias depois da data da Audiência de Custódia o jovem foi condenado ao Manicômio Judicial] (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 12, grifos nossos).

É evidente que a preocupação se volta muito mais à manutenção de uma determinada ordem social que para a proteção das pessoas contra os supostos malefícios das drogas. O caso em tela faz supor que foi dada ao jovem a possibilidade de aceitar um tratamento compulsório ou a prisão provisória. Portanto, ao final a prisão também é vista como uma forma de garantir a ordem pública. E dentre a análise dos documentos, o resultado de audiência que mais evidenciou o Estado Penal consistiu na junção da prisão em flagrante por tráfico de drogas com a criminalização do desemprego,

[Jovem flagrado com 23 gramas de cocaína e em companhia de adolescente de 15 anos]. Apesar de não possuir antecedentes criminais, sendo considerado primário, o apresentado encontra-se desempregado, demonstrativo do risco de reiteração delitiva. Ademais, o crime de tráfico de droga denota-se de extrema gravidade, eis que é motivo de cometimento de outros delitos graves, como crimes contra o patrimônio e contra a vida. Assim é real periculosidade de manutenção de sua liberdade, eis que é concreta a chance de voltar a delinquir. Imprescindível, assim, a prisão preventiva como forma de garantir a ordem pública. [julgado 188 dias depois e condenado a pena restritiva de direitos: PSC e multa. (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 3)]

O desemprego é visto como algo que depõe contra o jovem, não sendo considerado como um fenômeno social que está na esfera da estrutura. Além disso, vemos, inversamente ao que é colocado no documento, que na grande maioria das vezes o jovem entra no tráfico de drogas em busca de recursos financeiros. Sendo o mercado das drogas uma opção inserida em limites, na medida em que é repleta de risco e, ao mesmo tempo, é viável pela renda que oferece. Dessa maneira, não é possível realizar uma análise mecânica entre causa e consequência, mas sim considerar os elementos determinantes que envolvem a questão das drogas e seu comércio. Portanto, esses jovens envolvidos com o tráfico são, antes de tudo, pessoas inseridas no jogo cruel que gira em torno das contradições próprias da sociabilidade burguesa.

É importante frisarmos que dos 59 termos de audiências que tivemos acesso, pelo menos 33 já possuíam algum tipo reincidência ainda não julgada ou com antecedentes por tráfico e/ou outros crimes<sup>11</sup>, havendo também a menção de vivências com medidas socioeducativas, consideradas como agravantes subjetivos, pois, como sabemos, não poderiam ser consideradas como antecedentes. Nestes casos, as justificativas giram em torno dos antecedentes, da conduta reincidente e gravidade subjetiva do tráfico de drogas.

d) Importância das exceções para comprovação da regra

A retórica que constrói o imaginário acerca do traficante como o inimigo perigoso, se centra em situações em que os atuantes na produção, transporte e circulação das drogas proibidas agem de forma violenta, principalmente com arma de fogo. Sempre que a mídia traz algum tipo de notícia dessa natureza, garante-se na sequência centenas de prisões de jovens com pouquíssimas drogas e desarmados. E é essa retórica que traz um tipo de justificativa velada para o genocídio da juventude negra e pobre.

Por isso, levantamos nos documentos situações que poderiam ser consideradas como mais graves, considerando-as como emblemáticas, distinguindo-as das situações mais simples, caracterizadas acima como exemplares. Destacamos que em meio de uma sociedade proibicionista, o porte de arma associado ao porte de drogas trará agravantes mais sérios. No entanto, das 63 prisões provisórias de jovens mantidas por tráfico de drogas, apenas três contavam com o porte de arma de fogo. Desconstruindo, desta forma o imaginário de que a maioria dos jovens trabalhadores do tráfico de drogas<sup>12</sup> permanece constantemente armado e oferece risco para vida de outras pessoas.

Outro elemento que poderia ser considerado como agravante que justificaria a prisão preventiva por tráfico, seria a quantidade elevada de drogas, isso se a Guerra às Drogas estivesse de fato preocupada com o problema social e de saúde que as drogas podem vir a causar. Porém, nos dados levantados, a grande maioria dos jovens portava menos de 200 gramas de algum tipo de droga proibida. Em apenas seis situações as

---

<sup>11</sup> Em alguns termos não há a informação se seria reincidente ou não.

<sup>12</sup> Entendemos há exploração de mais-valia para produção, distribuição e circulação da droga-mercadoria. (ROCHA, 2012; CARNEIRO, 2002).

drogas apreendidas tiveram peso entre 1000 gramas e 2600 gramas, sendo este último a maior apreensão presente em nossa amostra analítica.

Contudo, a título de reflexão, é interessante um breve resgate acerca da icônica situação ocorrida em 24/11/2013, na qual

A superintendência da Polícia Federal do Espírito Santo apreendeu, durante operação [...] 450 kg de cocaína em um helicóptero da Limeira Agropecuária, empresa do deputado estadual por Minas Gerais Gustavo Perrella (Solidariedade), filho do senador e ex-presidente do Cruzeiro Zezé Perrella (PDT-MG). O helicóptero foi interceptado pela Polícia Federal perto da cidade de Afonso Cláudio, no interior do Espírito Santo. Estavam na aeronave o piloto, que é funcionário da agropecuária, e mais três pessoas cujas identidades não foram reveladas pela PF [...].

Um dado curioso e pouco especulado sobre essa situação é que “[...] o helicóptero teria parado para abastecer a 14 quilômetros da pista de Cláudio [município de 25 mil habitantes em MG], que pertence à família de Aécio Neves”<sup>13</sup>. Enfatiza-se que neste caso o piloto e os outros acusados foram liberados pela Justiça Federal para responder o processo em liberdade e que segundo o site do Senado, “para a PF e o MPF, não há indício de envolvimento do dono da aeronave, o deputado estadual mineiro Gustavo Perrella, com o caso”<sup>14</sup>. Apenas em dezembro de 2020 que “três suspeitos de integrar uma quadrilha que transportava, em 2013, 445 kg de cocaína em um helicóptero que pertencia à família do ex-senador por Minas Gerais e ex-presidente do Cruzeiro, Zezé Perrella, foram presos” (RANGEL, 2020). Ou seja, mesmo havendo um conjunto de evidências, prisões que envolvem o caso só aconteceram sete anos depois. Isso evidencia que a lei e a manutenção da ordem não se aplicam igualmente para todos. Outro caso curioso sobre cocaína aconteceu em 25/06/2017,

A Força Aérea Brasileira (FAB) interceptou [...] um avião bimotor, na região de Aragarças (GO), em uma ação que culminou na apreensão de 653 quilos de cocaína. De acordo com a FAB, o avião, [...] decolou da Fazenda Itamarati Norte, no município de Campo Novo do Parecis (MT) com destino a Santo Antonio do Leverger (MT). A Fazenda Itamarati Norte pertence ao senador licenciado e ministro da Agricultura, Blairo Maggi (PP).<sup>15</sup>

<sup>13</sup> <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2016/11/helicoptero-cocaina-3-anos-ninguem-preso.html>

<sup>14</sup> <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/justica-manda-soltar-piloto-que-transportou-cocaina-em-helicoptero-dos-perrella/>

<sup>15</sup> <https://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/aviao-com-500-kg-de-cocaina-decolou-de-fazenda-de-blairo-maggi>

Caso este que foi pouco comentado e com o passar do tempo foram surgindo novas versões, as quais tiraram a questão da fazenda do ex-ministro do foco. Em janeiro de 2018, piloto e copiloto foram condenados por tráfico internacional de drogas.

Ao fim e ao cabo, a certeza que fica é de que tanto Maggi, como Perrella - e Aécio, que talvez estivesse vinculado a ele - saíram ilesos dos casos e ambos possuíram ministérios no governo Temer (2017-2018). O primeiro esteve à frente do Ministério da Agricultura e o segundo do Ministério do Esporte; e Aécio continuou como Senador, mesmo depois de graves denúncias de corrupção. É certo que não podemos comparar a situação igualmente, pois existem particularidades locais, territoriais e os juízes são distintos, no entanto nos propusemos a estudar a materialização de argumentos, os quais se situam universalmente e se operam a partir de particularidades e singularidades. Ou seja, a seletividade penal é elemento posto nas relações superestruturais, não sendo, portanto, escolhas individuais de um ou outro magistrado.

e) Por que alguns são liberados?

Por fim, ousamos dizer que mesmo analisando 59 termos de Audiência de Custódia tínhamos a sensação de que a pesquisa ainda não proporcionava nenhum conhecimento além das obviedades que já compunham as hipóteses iniciais. Por isso, entendemos que seria interessante tecer alguma análise sobre as situações em que as pessoas saíram em Liberdade Provisória após a Audiência de Custódia. Então, entramos nos processos das 15 pessoas liberadas e não foi possível conseguir a idade de todas pois, aparentemente, os processos em que as pessoas aguardam em liberdade tornam-se menos céleres daqueles em que os réus estão presos. E, sem as Sentenças era quase impossível levantar a idade dos sujeitos.

De qualquer forma, lemos todos os termos e essa leitura agravou as dúvidas, pois encontramos situações idênticas as já demonstradas, no entanto, a decisão foi por liberdade ao invés de prisão provisória, muitas vezes pelos mesmos juízes, situações parecidas, com decisões totalmente distintas. O que esteve em jogo no momento da decisão? A resposta a essa pergunta não conseguimos nos aproximar. No entanto, a análise dos termos dos liberados trouxe-nos uma denúncia grave de seletividade penal, impetrada por magistrado que foi rigoroso em situações menos grave que a questão em que proferiu liberdade. Observemos,

[pessoa que não sabemos a idade, foi presa portando armas de fogo de grosso calibre, lunetas, miras laser e 26 gramas de drogas] O apresentado, em que pesa considerado reincidente, cumpriu integralmente a pena que lhe foi imposta, conforme se extrai da certidão oráculo. Ainda o flagrante ocorre quando de cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido pelo Juízo da [...] Vara Criminal desta Comarca, em investigação criminal de suposta organização criminosa para o tráfico de drogas na região. Foram apreendidos acessórios de arma (uma espingarda e duas lunetas para utilizada em arma de fogo – acessória de uso proibido) além de uma porção de droga conhecida como maconha (aproximadamente 26g), enquadrada pela própria autoridade policial como crime de entorpecentes. Entendo que não existem nos autos de prisão em flagrante elementos suficientes para ensejar a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. Entendo, também, que embora haja antecedentes criminais, o certo é que atualmente o apresentado encontra-se em situação que não indica não ter atendido aos chamamentos da Justiça e cumprimento de penas a que foi condenado. Outrossim, considerando que o delito não envolveu violência ou grave ameaça a pessoa, as circunstâncias delitivas do suposto delito que ensejara sua prisão em flagrante não se mostraram, a priori, de uma gravidade impar imprescindível para se decretar a medida extrema da prisão preventiva, a qual deve se reservar a casos excepcionalíssimos, em respeito ao direito fundamental individual da presunção de não culpabilidade, assegurado não só por nossa Carta Política como cláusula pétrea, mas também por tratados Internacionais de Direitos Humanos por todo mundo. Contudo, entendo necessária a imposição de medidas cautelares diversas da prisão [...] Concedo liberdade provisória (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 14)

Questionamos, enfim, o porquê de liberdade provisória para situação em que a pessoa porta armas de grosso calibre com lunetas e mira laser, que não consta no termo, mas sim no processo. Questionamos por que, na situação em questão, o fato de se ter armas e drogas não foram considerados perigo que exigisse prisão em nome da manutenção da ordem. Questionamos por que, em um processo o mesmo magistrado justifica a prisão de um jovem, argumentando que “em que pese a primariedade do apresentado, possui diversas passagens criminais enquanto menor, o que demonstra sua personalidade voltada a práticas delitivas” (TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA 2) e em outro coloca que falta subsídio para manter presa preventivamente pessoa pega com armamento pesado e sob investigação acerca do crime organizado. Questionamos por que um jovem com um quilo de maconha seria mais perigoso que uma pessoa portando armas com mira laser. Enfim, são questões que só podem ser respondidas de maneira genérica a partir dos limites presentes na própria pesquisa.

Obstante a isso, obtivemos a confirmação de que não existe neutralidade jurídica e que a escolha de uma jurisprudência ou outra é determinante, pois em meio de um universo de decisões pautadas em subjetividades, que conduziram valores ideologizados, foram utilizadas como justificativa para o encarceramento de jovens via política de drogas seletiva. Por outro lado, chegamos a pouquíssimas, mas interessantes situações em que a liberdade provisória foi concedida por conta da presunção da inocência, posicionamento indicado por tratados internacionais de Direitos Humanos sendo, portanto, um caminho jurídico mais próximo, inclusive, das garantias constitucionais. Chegamos a seis decisões com essas características, todas partiram do mesmo magistrado, o qual não questiona lei de drogas ou proibicionismo, mas analisa a questão do tráfico de drogas a partir de perspectivas diferentes da grande maioria de seus colegas juízes. Vemos, portanto, esta decisão como balizadora para um caminho possível, que poderia diminuir o alto índice prisão provisória, tratando-a como excepcionalíssima pois, como coloca Trindade (2011) há no direito a autonomia relativa, possibilitando ao operador do sistema de justiça pequenas nuances que podem, algumas vezes, empreender caminho contrário ao das prisões.

## **ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A LÓGICA PERVERSA**

Os resultados da pesquisa nos permitem considerar que, de fato, o juvenicídio é um fenômeno composto por múltiplos determinantes e as prisões provisórias é um deles. A análise dos termos de audiência de custódia possibilitou que visualizássemos o quanto a ideologia proibicionista e a retórica da guerra às drogas são elementos capazes de justificar o controle de jovens negros e pobres por meio do encarceramento. A análise apresentada neste artigo anuncia que as prisões provisórias podem ser vistas como principal instrumento de controle de jovens presos por tráfico de drogas, a medida que são intermitentes e a decisão por sua manutenção permite que princípios constitucionais, como o da presunção de inocência, sejam deixados de lado em nome da “garantia da ordem social”.

Por outro lado, não há a mínima demonstração de preocupação em relação a realidade vivenciada por esses jovens, que trabalham em um mercado imensamente lucrativo e perigoso, pois as regras são manejadas por meio da violência. As guerras internas do tráfico de drogas e as ações dos órgãos de segurança, colocam a vida em



risco. Quando escapam da morte, são submetidos às prisões. Por isso, afirmamos que a vivência desses jovens no cárcere, mesmo que em prisão provisória, os retira de circulação por algum tempo e enquanto estão presos entram nas estatísticas do cárcere ao mesmo tempo em que são retirados das estatísticas que denunciam o desemprego, a precariedade da política de educação e profissionalização, a ausência de espaços propiciadores de lazer e cultura, e inúmeras outras violações de direitos sociais. Essa é uma lógica perversa do Estado penal, que leva ao juvenicídio.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXANDER, M. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Tradução Pedro Davoglio; revisão técnica e notas Silvia Luiz de Almeida. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento: Justificando, 2018.
- BARATTA, A. Princípios do Direito Penal Mínimo. Trad Francisco Bissoli Filho. **Teoria e Prática em Las Ciencias Penales**. Ano 10. N. 87, p. 623 – 650. 1987.
- BARATTA, A. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, C. H. (org). **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.
- BOITEUX, L. **Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade**. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006. 273 f.
- BOITEUX, L. A nova lei antidrogas e o aumento da pena do delito de tráfico de entorpecentes. **Boletim IBCCrim**, São Paulo, ano 14, n. 167, p. 8-9, out. 2006.
- BORGES, J. **O que é encarceramento em massa?** Belo Horizonte-MG: Letramento: Justificando, 2018
- BRASIL. DEPEN – Departamento Penitenciário; Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Jun. de 2016**. BRASIL, 2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário. **INFOPEN Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 10 jul. de 2021.
- CARNEIRO, H. S. **As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX**. Outubro, São Paulo, v. 6, p. 115-128, 2002.
- D'ELIA FILHO, O. Z. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
- DELMANTO, J. **Imperialismo e proibicionismo: raízes e interesses da proibição das drogas e da suposta guerra ao tráfico**. 2010. Disponível em <https://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/imperialismo-e-proibicionismo-jlio-delmanto.pdf> Acesso em: 15 mar. 2012.

- FEFFERMAN, M. **Vidas arriscadas: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico.** Petrópolis: Vozes, 2006.
- FLAUZINA, A. L. . **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.
- GARLAND, D. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea.** Rio de Janeiro: Revan, 2014.
- GIORGI, A. de. **A miséria governada através do sistema penal.** Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2013.
- LIMA, R. de C. C. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos internacionais.** 2009. 365 f. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.
- RANGEL, V. **PF prende 3 suspeitos de levar cocaína em helicóptero de Perrella em 2013.** UOL Cotidiano. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/12/04/pf-prende-tres-que-levaram-445-kg-de-cocaina-em-helicoptero-dos-perrella.htm?cmpid=copiaecola&cmpid=copiaecola>. Acesso em: 15 de mar., 2022.
- ROCHA, A. P. **Trajetórias de adolescentes apreendidos como “mulas” do transporte de drogas na região da fronteira (Paraná) Brasil – Paraguai: exploração de força de trabalho e criminalização da pobreza.** 2012. 396 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca/SP, 2012.
- ROCHA, A. P. **O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões.** Londrina: EDUEL, 2020.
- RODRIGUES, T. M. S. **Narcotráfico: uma guerra na guerra.** São Paulo: Desatino, 2003.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e Estrutura Social.** 2a. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- TRINDADE, J. D. de L.. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels: emancipação política e emancipação humana.** São Paulo: Editora Alfa-Omega, 2011.
- VALENSUELA, K. P. **O acesso ao direito e à justiça na perspectiva dos direitos humanos: respostas do Estado do Paraná às demandas sociais de crianças e adolescentes.** 2020. Tese do Programa de Pós-Graduação de Doutorado em Serviço Social e Política Social – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2020.
- VALENZUELA, J. M. (coord.). **Juvenicidio: Ayotzinapa y las vidas precarias em America Latina y España.** Barcelona> Ned Ediciones; Guadalajara: ITESO; Tijuana: El Colegio de la Frontera Norte, 2015.
- VALOIS, L. C. **O Direito Penal da Guerra às Drogas,** 2ª. ed. Belo Horizonte: D’placido, 2017
- WACQUANT, L. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª. edição, revista e ampliada, agosto de 2007. 1ª. reimpressão, março de 2013.
- WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

## CAPÍTULO 14

### OS EXCLUÍDOS DA INCLUSÃO: JOVENS E CRIME



Luena Marinho (Portugal)<sup>1</sup>

#### INTRODUÇÃO

O presente texto resulta da comunicação realizada na Mesa 4 – Justiça e a questão dos adolescentes autores de atos infracionais, do I Seminário “Direitos humanos, infância e juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: resistências e desafios”, que

decorreu online, de 24 a 26 de novembro de 2021.

Os dados que se apresentam são preliminares, decorrem de entrevistas realizadas com informantes chave e com jovens reclusos no âmbito do Projeto *Youthresponse*, que tem como objetivo compreender como o sistema jurídico e judicial português responde aos jovens adultos que cometem crimes. Em Portugal existe um regime especial para jovens que praticam crime – o regime especial penal para jovens adultos instituído pelo DL 401/82, que pode ser aplicado aos jovens com idades entre os 16 e os 21 anos, e que prevê a redução da pena e/ou a aplicação de medidas educativas específicas procurando atender à idade do jovem e a possibilidade da sua ressocialização.

No desenvolvimento do trabalho de campo, o *Youthresponse* tem procurado obter informações diversas sobre os jovens, desde a sua caracterização social, ao tipo de crime praticado, à inserção nos sistemas de proteção (sinalização de “perigo”, sistema de promoção e proteção, sistema tutelar educativo), à aplicação do DL 401/82, etc., reunindo dados que permitissem traçar um perfil dos jovens adultos com idade entre os 16 e os 21 anos que praticam atos definidos pela lei como crime e perceber quais são as problemáticas que mais atingem estes jovens e que podem contribuir para o início da sua

---

<sup>1</sup>Investigadora do projeto *Youthresponse* - Jovens adultos imputáveis: direito penal e a resposta judicial, desenvolvido pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC)

delinquência. A partir de uma breve caracterização sociográfica dos jovens que praticam atos considerados crime, iremos efetuar uma reflexão sobre as vulnerabilidades desta população, nos programas socioeducativos existentes, bem como sobre o impacto (positivo ou negativo) nos processos de inclusão/exclusão social, de prática de crimes e de criminalização dos jovens.

## **BREVE NOTA METODOLÓGICA**

O *Youthresponse* utiliza uma metodologia qualitativa, baseando-se na análise documental (de processos de infrações penais cometidas por jovens com idades entre os 16 e os 21 anos) e na realização de entrevistas de carácter semiestruturado. As entrevistas foram realizadas com informantes-chave – operadores do sistema de justiça e do sistema de promoção e proteção, nomeadamente juízes, técnicos de intervenção social, técnicos prisionais, elementos das forças de segurança, advogados. Foram também efetuadas entrevistas a jovens infratores, que permitiram aceder aos discursos dos jovens e ter em conta os seus vários contextos (onde estão inseridos na atualidade e o seu passado). Até ao momento foram entrevistados 18 informantes-chave e 6 jovens reclusos.

A recolha de dados, nomeadamente a análise de processos, as entrevistas com os reclusos e entrevistas a alguns informantes-chave, foi efetuada no Estabelecimento Prisional Leiria Jovens, também conhecido por Prisão-Escola, que é o único estabelecimento prisional em Portugal que se destina especificamente para jovens que praticam crimes com idade superior a 16 anos. Destina-se exclusivamente a jovens do sexo masculino. A Prisão-Escola tinha, à data de início da recolha de dados, 180 reclusos, e a amostra de processos representa cerca de 34% desse universo (N=62).

Os dados que vamos apresentar têm um carácter preliminar, baseiam-se no trabalho qualitativo realizado e enfatizam os discursos dos jovens e os discursos técnicos sobre os jovens. Foram incluídas apenas as entrevistas com os técnicos do estabelecimento prisional Leiria jovens e juízes, num total de 7 entrevistas, bem como as entrevistas individuais realizadas com jovens reclusos – 6 entrevistas. A caracterização sociográfica dos jovens inclui também dados obtidos através da análise de processos.

Os jovens reclusos entrevistados, possuem idade superior a 18 anos e foram selecionados tendo em conta o tempo de permanência no estabelecimento prisional, a diversidade de crimes praticados e duração da sua pena. Nestas entrevistas, para além

das informações sobre o estudo, foram reiterados os princípios de participação livre e voluntária, e solicitado um documento de consentimento informado de participação. Foram dadas garantias de anonimato aos jovens participaram no estudo através de entrevista, tendo sido utilizados pseudónimos na sua identificação.

## **BREVE CARATERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA DOS JOVENS ADULTOS QUE PRATICAM CRIME**

Como referimos anteriormente a amostra do estudo é constituída por jovens que se encontram a cumprir pena de prisão no Estabelecimento Prisional de Leiria Jovens, estes possuem idades entre os 18 e os 21 anos: 14,5% dos jovens encontram-se no escalão etário 16-18 anos, enquanto os restantes estão no escalão etário 19-21 anos. A maioria dos jovens que se encontram no EP Leiria Jovens nasceu em Portugal (69%), cerca de 18% dos jovens são oriundos de um país pertencente aos PALOP – destacando-se Guiné-Bissau (9,7%) e Cabo-Verde (6,5%).

Os jovens possuem uma origem urbana, são provenientes sobretudo das grandes áreas urbanas de Lisboa e do Porto, destacando-se as periferias urbanas e periurbanas da grande Lisboa. Verificamos que cerca de 75% dos jovens são residentes na área da grande Lisboa/ região de Lisboa, seguido dos jovens que residem na região centro (9,8%), dos que residem no sul do país (6,5%), os jovens que mantem residência na região norte representam 4,9%, sendo que 3,2% residiam noutro país antes da reclusão – residentes no Brasil. Estes dados vão ao encontro da opinião dos técnicos entrevistados que referem *“São do território todo, mas são sobretudo da zona de Lisboa. Há muitos do Porto também, mas a zona de maior incidência são aqueles grandes bairros da zona de Lisboa”* [entrevista 6, MA].

Os jovens tendem a pertencer a famílias com baixos rendimentos económicos, habitualmente os seus pais desempenham funções pouco qualificadas e auferem salários baixos: *“oriundos de famílias de baixos recursos económicos (recebem o ordenado mínimo ou o Rendimento social de inserção, ou recebem apoios ou tem apoio de alguma instituição”* [entrevista 2, CP]. Em muitas destas famílias verifica-se falta de acompanhamento e um fraco controlo parental, o que leva ao desconhecimento do dia a dia do jovem, e muitas vezes a proximidade afetiva entre o jovem e a família é reduzida.

Outra característica dos jovens que integram o sistema prisional é o facto de serem detentores de uma baixa escolaridade, no que se refere às habilitações escolares dos jovens encarcerados no EP Leiria Jovens/Prisão-Escola, observamos que 52,5% possuem o 9º ano de escolaridade, 16% possuem o 6º ano e apenas 2 (dois) jovens possuem o ensino secundário. O seu percurso escolar tende a ser marcado pelo absentismo, pela falta de interesse pelas matérias escolares, e pelo insucesso escolar (reprovações) vindo muitos deles a abandonar a escola.

A maioria dos jovens que tiveram contatos prévios com o sistema de proteção, estes decorreram sobretudo no âmbito do sistema tutelar educativo que indicia a prática de factos qualificados como crime, indo ao encontro da tendência verificada que os jovens seleccionados pelo sistema prisional são jovens que iniciam o seu percurso no mundo do crime relativamente novos. No que se refere ao tempo de pena, a maioria da amostra encontra-se a cumprir uma pena superior a 4 (quatro) anos. As penas variam entre 1 (um) ano e 9 meses e 16 anos. A maioria dos jovens possuía uma condenação anterior, contudo não era reincidente. Quanto ao crime mais praticado pelos jovens da amostra é o roubo.

## **AFROUXAMENTO DOS LAÇOS SOCIAIS: ESCOLA E FAMÍLIA**

A escola é um dos principais agentes de socialização, promovendo a aquisição de competências e conhecimentos formais e culturais, mas também transmitindo uma série de valores, normas, e comportamentos sociais, acabando por reproduzir o sistema de valores e padrões de vida estabelecidos. Como já foi referido os jovens que integram o sistema prisional, por norma apresentam um baixo nível de escolaridade – a maioria o 9º ano (de salientar que muitos dos jovens entram para o estabelecimento prisional com habilitações literárias muito baixas, e acabam por concluir o 9º ano de escolaridade já no contexto prisional), contudo apesar desta habilitação literária o nível de literacia apresentado tende a ser abaixo do expectável: *“o nível que têm, seja o 6.º, seja o 9.º ano, é um nível com muito défice de competências escolares, da escrita, da leitura”* [entrevista 10, T1].

Os jovens não consideram a escola atrativa; vão à escola, mas não para estudar, vão para socializar, para estar com os amigos: *“eu não faltava à escola, faltava às aulas. Eu tava na escola, mas não tava nas aulas...estava com os meus amigos, conversávamos,*

*jogávamos à bola*” [Paulo – jovem recluso, 21 anos]. No discurso dos jovens é notória a valorização da componente de socialização, de identidade – valorização dos pares, atribuem importância à escola enquanto espaço de convívio e de sociabilidade, contudo enquanto espaço de aprendizagem não é tão valorizada. A escola não os socializa para o conhecimento, não consegue motivá-los para valorizarem a aprendizagem: *“gostava de ir à escola, mas não ia muito às aulas. Não tinha interesse pelas aulas”* [Paulo – jovem recluso, 21 anos]. Para os técnicos entrevistados, os jovens tendem a começar a mostrar dificuldades em manter-se no sistema de ensino a partir do 7 ano, começando a manifestar absentismo e comportamentos desadequados em contexto escolar: *“Começam com uma delinquência primária aos 12, 13 anos, passa para uma secundária aos 15”* [Entrevista 10, T1].

A escola mostra-se incapaz de se adaptar aos interesses, gostos e particularidades destes jovens, que apresentam elevados níveis absentismo e abandono escolar. A burocracia do sistema de ensino e as metas por ele impostas limitam a intervenção da escola, que dessa forma não consegue cativar nem agarrar estes jovens, e mesmo o ensino sendo obrigatório até ao 12º ano, muitos destes jovens acabam por abandonar precocemente antes de atingirem essa meta. Paralelamente a esta incapacidade de manter os jovens no sistema de ensino, e de os fazer sentir integrados, a escola tende a produzir desigualdades, a acentuar de diferenças e a reforçar alguns estereótipos pré-existentes:

*sempre tive esses comportamentos agressivos, depois foi detetado como deficit de atenção e hiperatividade, que também é o que dão a toda a gente hoje em dia quando há um problema na escola (...) a partir dos meus 12, 13 anos deixei de tomar porque não aceitava, não sentia transformação, não fazia nada a medicação. Muitas vezes havia setores que diziam “vai tomar a medicação”, “hoje tomaste os comprimidos?”, se eu tinha assim um comportamento mais coiso (...) eles davam-me a medicação – eram as auxiliares, na secretaria que eu tinha de ir lá buscar há hora de almoço para tomar, e havia sempre esse tipo de bocas.* [Hugo – jovem recluso, 20 anos]

A escola, na senda do que referem Bourdieu e Passeron (1992), tende a produzir desigualdades sociais, uma vez que tendencialmente os jovens que acabam por abandonar o sistema de ensino são provenientes de classes sociais mais baixas, o que acaba por dificultar a mobilidade social, podendo dessa forma contribuir para a reprodução de ciclos de privação e pobreza. A falta de inclusão na escola é um fator que pode favorecer a adoção de comportamentos delinquentes.

No que se refere à família, a falta de acompanhamento do dia a dia e dos interesses do jovem, pode levar a uma falta de laços e de vinculação forte: “*as famílias muitas vezes trabalham muitas horas e não conseguem monitorizar os comportamentos, não têm como dar-lhes atenção, e saber se está na escola se não estão; miúdos que se perdem muito na rede dos vizinhos, com os pares, que se metem na droga*” [entrevista 6, MA]. Em alguns dos jovens reclusos parece existir um enfraquecimento dos laços familiares, sendo este resultado de uma desvinculação familiar por parte do jovem, levando-o por vezes ao abandono do lar e uma autonomização precoce, esta opção resulta de mau ambiente familiar ou conflitos optando por viver sozinho ou com amigos, e passando os expedientes ilícitos a surgir como forma do jovem prover o seu sustento. Os excertos das narrativas dos jovens que se seguem, espelham a realidade da desvinculação familiar:

*antes da reclusão tava a morar com o meu amigo na casa dele e é isso (...) eu tenho uma questão, porque eu tenho uma família adotiva e uma família biológica, e a família biológica é a minha mãe que eu tava viver com ela nesta altura, e não correu lá muito bem porque também eu só conheci a minha mãe biológica com 14 anos, então a nossa relação não estava assim muito, até hoje não está assim muito boa, não nos conhecemos muito bem ainda [lvo – jovem recluso, 18 anos] .*

*comecei a viver sozinho aos 13 anos, os meus pais são separados, a minha mãe desapareceu quando eu era mais pequeno, e vivi com o meu pai durante uns tempos, só que as coisas entre mim e ele não correram da melhor forma e eu sai de casa (...) ia para casa de uns amigos, outros, andava assim, depois estava na casa do clube jogava lá eles pagavam-me alimentação, davam-me dormida, mas não me davam mais nada! Então comecei, era muito novo, comecei com outras pessoas que jogavam futebol comigo mais velhos, que já andavam em certas coisas. [Gil – jovem recluso, 21 anos]*

Paralelamente a esta situação, a perda de figuras de referência do jovem pode implicar uma mudança de atitude e de comportamento, e o início da imersão no mundo da delinquência. Esta perda pode estar relacionada com a morte de um dos progenitores, o jovem manifesta dificuldades de *copping* com a situação, e a sua família que está ela própria em reestruturação e também não consegue ajuda-lo, isto pode conduzir o jovem a desenvolver sentimentos de revolta e desinteresse pelo quotidiano:

*foi uma revolta da morte do meu pai (...) porque as pessoas quando vão ofender, ou é ao pai ou é a ofender a mãe, e comecei logo a ser agressivo nessa altura [Hugo – jovem recluso, 20 anos].*



*Porque com a morte do meu pai levou-me que eu na escola...não...(...) interesse na escola nada. Não é que me orgulhe disso, mas eu ia para a escola mais para consumir, como se diz “para fumar umas umas ganzas” só que para ir para a escola. Mas naquela altura, com 11 anos, eu era aquele miúdo que ia para o campo jogar à bola [Luís – jovem recluso, 21 anos].*

A perda de figuras de referência, também pode decorrer de processos migratórios de reunificação familiar. Diversos estudos na área das famílias transnacionais, como Suárez-Orozco (2001); Derluyn, Broekaert e Schuyten (2008) e Graham e Jordan, (2011), revelam impactos ao nível do bem-estar psicológico e emocional das crianças e dos jovens, realçam os efeitos psicossociais da migração nas crianças, uma vez que as retira do seu ambiente natural (laços afetivos, vizinhança, etc.) e não raras vezes as obriga a separar-se de membros da família muito importantes como os avós, tios, etc. Estes impactos acabam dificultando a sua integração na nova sociedade, como refere um dos informantes-chave entrevistado:

*alguns vêm para cá já na adolescência com 14, 15 anos, muitas vezes os pais vêm primeiro e eles ficam lá – sobretudo cabo-verdianos e guineenses; os pais vêm, eles ficam lá com os avós ou com tios, estão 3 ou 4 ou 5 ou mais sem estarem com os pais e depois vêm e têm muita dificuldade de integração e de adaptação quer à família, quer ao bairro, quer à escola. [entrevista 6, MA].*

A par da adaptação a uma nova cultura, clima, alimentação, novas rotinas, bairro, muitas vezes à própria língua – pois muitos jovens quando chegam a Portugal não possuem o hábito de falar português apenas falam crioulo/línguas nacionais, os jovens têm também de se adaptar a figuras parentais com as quais muitas vezes não tem forte ligação afetiva – ao migrar perdem a sua ligação afetiva principal (habitualmente os avós ou tios).

Importa ainda referir relativamente à relação de proximidade afetiva entre o jovem e a família, que muitas vezes existe um distanciamento, este tende a ser desencadeado pela falta de acompanhamento e participação parental na vida dos jovens – esta lacuna está muitas vezes relacionada com questões económicas que obrigam os progenitores a estar muitas horas fora de casa para poderem prover as necessidade básicas da família, negligenciando o tempo, o envolvimento e a relação com o jovem, o que conduz a que muitas vezes o grupo de pares seja o principal suporte afetivo.

Uma das características apontadas às famílias dos jovens que se encontram em reclusão, é o facto de estas proporcionarem uma fraca supervisão, de não censurarem e até de desculpabilizar os comportamentos (culpando muitas vezes “as companhias” – o grupo de pares), os técnicos consideram *que* existe nos jovens “*défice em termos de autocontrolo. Falta de supervisão parental. Muito resistentes à mudança. Com fraco suporte familiar*” [entrevista 10, T1 CSM], que pode estar relacionada com a ausência de tempo, bem com a ausência de conhecimentos:

*as famílias muitas vezes trabalham muitas horas e não conseguem monitorizar os comportamentos, não têm como dar-lhes atenção, e saber se está na escola se não estão (...) E os pais muitas vezes não conseguem impor-se a isto, não conseguem impor autoridade. Às vezes não têm tempo, às vezes não sabem!* [entrevista 6, MA]

## **A PRECARIEDADE DAS FAMÍLIAS, EXCLUSÃO E INEFICÁCIA DOS PROGRAMAS SOCIAIS**

A precariedade é um fator comum a todas as famílias, tendo sido identificados vários tipos. A maioria das precariedades decorre da sua situação económica. Os progenitores tendem a desempenhar funções indiferenciadas auferindo salários baixos. A precariedade económica pode, como referimos anteriormente, impactar na relação entre a família e o jovem, conduzindo a uma reorganização de prioridades como sugere o seguinte relato:

*os pais estão a trabalhar – às vezes 2 empregos para poderem pagar a casa e porém alguma comida na mesa, e eles andam por ali e na escola porque também obrigatório e pronto (...) muita pobreza, alguns não conseguem porque a escola é longe, de facto há muito menos capacidade de monitorização das famílias mais frágeis porque não têm tempo: trabalham, trabalham, trabalham* [entrevista 6, MA].

A precariedade, pode ser também resultado da falta de documentação que inibe o estatuto legal do individuo e dificulta o seu acesso a serviços e bens, à obtenção de trabalho estável e regularizado, a uma habitação condigna, condicionando emocionalmente muitas vezes o individuo a uma vida de medo e insegurança. Apesar de trabalharem, as famílias continuam perto do limiar da pobreza e qualquer acontecimento

inesperado, como a perda de emprego, uma morte, um acidente, pode levá-la para essa realidade.

Estes dados vão ao encontro dos resultados estudo realizado em 2019 pela FFMS sobre a diversidade da pobreza em Portugal (DIOGO, 2021), que refere que 11% da população empregada era considerada pobre, pois auferia salários baixos ou têm empregos precários. Estas famílias possuem uma taxa de risco da pobreza (percentagem de pessoas que têm rendimentos considerados baixos em relação à restante população) elevada, pois, não obstante de possuírem vínculos laborais, os seus ganhos não conseguem fazer face às necessidades do seu agregado familiar.

A precariedade económica acaba por se refletir nos diversos quadrantes da vida do indivíduo, nomeadamente, em termos habitacionais, sendo a precariedade habitacional também uma das características das famílias dos jovens que acabam por integrar o sistema prisional. De acordo com os entrevistados a maioria dos jovens que com idades entre os 16 e os 21 anos, que integra o sistema prisional provém do meio urbano, nomeadamente de zonas urbanas sensíveis. As famílias residem em territórios com maiores vulnerabilidades e que são alvo de uma maior atenção por parte das forças de segurança que focam mais o seu olhar e a sua intervenção neste tipo de bairros.

Assim, parece verifica-se uma seletividade dos jovens que vão integrar o sistema prisional, pois estes tendem a ser predominantemente afrodescendentes e de outras minorias étnicas: *“Quando olho para o recreio e vejo toda a gente parece que estou em África, que não estou em Portugal (...) muitos que já são portugueses, mas são negros. (...) Mas a maior parte é negro, ali na prisão escola é!”* [entrevista 6, MA], evidenciando uma racialização e etnização que mostra a intersecção entre a criminalização de jovens e os jovens e o território. Estes dados vão ao encontro de vários estudos realizados (CARVALHO, 2003; 2010; 2016; MOURA, 2003; CARVALHO, DUARTE, 2013), que apontam que em Portugal ocorre um fenómeno de delinquência ‘crónica’ ligada a territórios urbanos fortemente atingidos por fatores de desvantagem social e exclusão, levando a que por vezes se verifique a crença da existência de territórios com maior potencial criminogénico, que decorre da sua configuração em termos de arquitetura, de acessos, de iluminação, das infraestruturas disponibilizadas, dos serviços existentes no interior ou próximo do bairro.

A precariedade económica é apontada como uma das motivações para a prática de crime pelos jovens: *“a minha mãe não me conseguir dar tudo – com 4 filhos e sozinha...eu*

*queria mais do que estar sempre a pedir!”* [entrevista 3- jovem recluso, 20 anos]. A precariedade acentua a diferenciação social, tende a demarcar o espaço social que o indivíduo ocupa, empurrando-o para áreas socialmente desfavorecidas, para território mais vulneráveis. O bairro tende a ser o espaço de contato e de iniciação no crime:

*Foi lá no bairro. Comecei a conhecer outras pessoas no bairro. Pessoas mais velhas. Comecei a ver o que eles faziam. Comecei a ter curiosidade. Depois... comecei a traficar (...)Via eles com boas roupas, fios de ouro, carros...vi que aquilo dava dinheiro”* [Paulo – jovem recluso, 21 anos],

Estando o início das práticas também muitas vezes associado a pares que frequentam o mesmo território. Os jovens que integram o sistema prisional são, na sua maioria, jovens previamente sinalizados. Uma das causas apontadas pelos informantes-chave para a origem dos comportamentos delinquentes é a pertença a famílias desestruturadas, a agregados familiares monoparentais femininos e a negligência parental. Em muitos núcleos familiares existem problemáticas aditivas, situações de violência doméstica ou percurso criminal de um dos seus elementos. Estes jovens são marginais aos programas comunitários, aos programas de inclusão escolar e social, parecem ter sido deixados de fora ou para trás pelos vários programas de inclusão/ prevenção da delinquência.

Os técnicos entrevistados, ressaltando o trabalho de proximidade efetuado junto das famílias no que se refere à sua capacitação a diversos níveis, referindo que “*esse trabalho foi-se desvalorizando de tal forma que acabou por deixar de existir*” [entrevista 10, T2]. Apontam ainda como uma possível causa da não inclusão dos jovens, a falta de projetos comunitários com um carácter continuado, que capacitem os jovens e as suas famílias, e que façam também um acompanhamento pós projeto, salientando também a falta de promotores comunitários mais próximos das populações de risco e consigam influenciar positivamente e fazer a diferença:

*a educação social que se fazia nas comunidades era muito importante para se fazer este trabalho de promoção e de proteção, para que capacitassem estas famílias para que não tivéssemos tantos jovens agora em reclusão. Houve muitos projetos, muita coisa...mas depois cancelam e fica tudo assim muito no ar.”* [entrevista 10, T3]

Foi ainda referida a importância de trabalhar a prevenção dos comportamentos delinquentes, uma vez que nos jovens com contatos anteriores com o crime.

*as medidas alternativas não tiveram o efeito desejado, com as famílias, com o jovem. Quando muitos chegam cá sentimos que as penas são severas, são muito longas. As medidas não foram cumpridas. A pena é suspensa, voltam a reincidir... a culpa não morre solteira” [entrevista 10, T1].*

O próprio sistema de justiça também acaba por excluir estes jovens, encaminhando-o para o sistema prisional – as medidas de justiça definidas para os jovens revelam-se muitas vezes ineficazes, não sendo cumpridas. Alguns dos informantes-chave destacam a falta de eficácia dos programas de inclusão social e de apoio que se destinam a estes jovens apontando algumas características que acreditam estar na origem da pouca eficácia, nomeadamente a fragmentação e a descontinuidade dos programas – os programas tendem a funcionar durante um determinado período de tempo - 2 (dois) a 4 (quatro) anos - e depois terminam e não havendo um acompanhamento, um seguimento do trabalho que foi efetuado. Verifica-se uma necessidade de adequação dos programas aos desafios específicos de cada território, bem como de se desenvolverem programas um carácter mais holístico no que diz respeito às problemáticas que afetam os jovens.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Apesar da delinquência ser transversal a todos os grupos sociais, como mostram os inquéritos de delinquência auto-revelada, as estatísticas, tal como a amostra do nosso estudo, evidenciam uma representação excessiva de jovens oriundos de classes mais desfavorecidas, e de determinados certos territórios urbanos e suburbanos das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto (CARVALHO, 2010).

Verificamos que existe uma pluralidade de causas na origem da falta de inclusão destes jovens e que os leva posteriormente à prática de crime. Uma dessas causas é a precariedade das famílias, o facto de estas auferirem baixos salários, que não possibilita aos jovens acesso a todos os bens que gostariam; também a preocupação em garantir os bens essenciais por vezes implica muitas horas de trabalho e muitas horas fora de casa podendo levar a que o trabalho parental de acompanhamento e supervisão sejam negligenciados, as “ausências” dos pais deixam os jovens mais livres para socializarem

com os seus pares. Esses baixos rendimentos acabam também por condicionar o seu acesso à habitação, verifica-se que muitos residem em zonas suburbanas em bairros com muitas vulnerabilidades, muitos associados a problemáticas diversas onde o crime está incluído – e que a polícia denomina de zonas urbanas sensíveis.

Os jovens não têm interesse pela escola, encontrando-se muitas vezes situação NEEF (não se encontram nem a estudar, nem empregados, nem em formação), tendem a associar-se a outros jovens do seu território, a valorizar subculturas desviantes mediatizadas e desenvolvem comportamentos desviantes e praticam crimes.

Relativamente aos jovens que praticam crime, oriundos de classes sociais mais desfavorecidas, parece existir um fenómeno de Invisibilidade social e visibilidade criminal, se por um lado a sua condição socioeconómica os torna invisíveis socialmente, os seus atos delinquentes ganham destaque, dando visibilidade à sua prática delituosa – de referir que os seus atos são mais visíveis porque têm o olhar mais atento das forças policiais sobre eles, uma vez que sendo oriundos de determinados territórios recebem mais atenção da polícia; o mesmo não se verificando nos jovens que praticam crime oriundos de outras classes sociais, nomeadamente classe média e alta, cuja visibilidade social acaba por lhe conferir uma maior invisibilidade aos seus atos, (a forma como praticam o crime é distinta, praticam mais crimes pela internet).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, P.; PASSERON, J. C. **A Reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Ed. Francisco Alves, Rio de Janeiro, 3ª ed, 1992.

CARVALHO, M. J. L. **Entre as Malhas Do Desvio. Jovens, Espaços, Trajectórias e Delinquências**. Oeiras: Celta Editora, 2003.

CARVALHO, M. J. L. **Do outro lado da cidade. Crianças socialização e delinquência em bairros de realojamento**. Tese de Doutoramento em Sociologia, especialidade Sociologia do Desenvolvimento e da Mudança Social, Universidade Nova de Lisboa. Disponível em <http://run.unl.pt/handle/10362/6132>, 2010.

CARVALHO, M. J. L. Delinquência juvenil: conhecer os jovens e os territórios para situar as intervenções. **Revista do Ministério Público**, 148, pp: 65-95, 2016.

CARVALHO, M. J. L. Delinquência juvenil: um velho problema, novos contornos. In Centro de Estudos Judiciários, eds. **A Constituição da República Portuguesa e a delinquência Juvenil**. Centro Estudos Judiciários e Comarca de Santarém - Coleção Caderno Especial, 2019. Disponível em: [http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb\\_JornadasSantarem2019.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_JornadasSantarem2019.pdf) [Accessed 10 February 2021].

CARVALHO, M. J. L.; DUARTE, V. Crianças, jovens e a cidade: riscos, violências e delinquências em Portugal. **Latitude**, Vol. 7, no 2, pp. 133-166, 2013.

DIOGO, F. (coord.). **A pobreza em Portugal: Trajetos e quotidianos**. Fundação Francisco Manuel dos Santos, Lisboa, 2021. ISBN: 9789899064225.

MOURA, D. Riscos e delinquências juvenis em contextos de realojamento. **Cidades, Comunidades e Territórios**. CET/ISCTE, 7, 19-36, 2003.

DERLUYN, I.; BROEKAERT, E.; SCHUYTEN, G. Emotional and behavioural problems in migrant adolescents in Belgium». **European Child and Adolescent Psychiatry**, 17(1): 54-62, 2008.

GRAHAM, E., JORDAN, L. P. Migrant parents and the psychological well-being of left-behind children in Southeast Asia. **Journal of Marriage and Family**, 73: 763-787, <sup>1</sup>SEP 2011.

SUÁREZ-OROZCO, C. SUÁREZ-OROZCO, M. **Children of Immigration (Developing Child)**. Harvard: Harvard University Press, 2001.

## CAPÍTULO 15

### A QUESTÃO DOS ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS: ESPECIFICIDADES DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I

Paloma Andressa Xavier de Paula (Brasil) <sup>1</sup>



#### INTRODUÇÃO

*Ninguém é mais do que ninguém  
Quem nunca errou? Me fala quem  
Só quero ser feliz também  
Ser feliz, ser feliz  
(Inquérito e Ezael)<sup>2</sup>*

A apresentação proposta no I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal, deriva da dissertação de mestrado “A Execução da Política Socioeducativa em Municípios de Pequeno Porte I: um estudo de caso”, defendida no final de 2019 no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A escolha do objeto de estudo partiu da minha experiência profissional como assistente social de município de pequeno porte I. Ingressei na Política de Assistência Social em início de 2014 e no final deste ano fui transferida para a Proteção Social Especial e gestão da Política de Assistência Social do município. Os desafios foram inúmeros. Mas o que mais me inquietou foi, sem dúvidas, a execução de medidas socioeducativas em meio aberto neste espaço.

A dificuldade em articular no cotidiano o que estava previsto em legislação sobre o atendimento socioeducativo poderia ter sido uma grande frustração profissional. Porém, foi a partir deste desafio que reconstruí meu modo de ver a profissão e minha postura investigativa aflorou. Deste modo, pude realizar a pesquisa em nível de Mestrado e em

<sup>1</sup> Doutoranda em Serviço Social e Política Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Atualmente é Agente Fiscal no Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS PR).

<sup>2</sup> Rap na Medida. Música de Inquérito e Ezael, adolescente que participou do projeto Poesia na Medida, ofertado pelo CREAS II do município de Foz do Iguaçu. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=JQv-Ghha95w>>



todo este período de construção perdura ainda após a finalização da dissertação e do meu desligamento da instituição em que trabalhava, pois é uma temática que nos exige muita reflexão e criatividade.

Destaco que há pouca visibilidade aos municípios pequenos e suas peculiaridades na execução de Políticas Sociais, especialmente com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, uma vez que se por um lado um município pequeno lhe proporciona um acolhimento muito grande, por outro, ao cometer um ato considerado ilegal, há uma cobrança da sociedade local exorbitante.

É fundamental demarcamos que 77% dos municípios brasileiros são categorizados como Municípios de Pequeno Porte I (MPPI), por possuírem até 25 mil habitantes (IBGE, 2010), então, um estudo que revela a execução da Política Socioeducativa em municípios pequenos, demonstra um panorama desta realidade em todo o país. Assim, elegemos este recorte para abordar neste evento. Portanto, o objetivo central está em trazer elementos para reflexão sobre a justiça e a questão dos adolescentes autores de atos infracionais a partir das particularidades dos municípios pequenos.

## **BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO BURGUEÊS, A OFERTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E OS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I**

Partimos da análise do Estado para compreender as medidas socioeducativas em meio aberto no Brasil. Isso porque é o Estado que realiza a oferta de medidas socioeducativas através da Política de Assistência Social, que integra a política de seguridade social e que define as funções de proteção social do Estado, sendo entendida como direito do cidadão e dever do Estado, conforme o Art. 194 da Constituição Federal de 1988.

Quando a execução da assistência social no Brasil passa a integrar a Seguridade Social, ocorre processos que levam a necessidade de novos mecanismos para sua implementação, a exemplo da criação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e do sistema que a consolida, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) em 2005, por meio da Lei n. 12.435/2011, tendo este sistema as funções de proteção social, vigilância social e defesa dos direitos socioassistenciais.

No entanto, o atual modelo de Assistência Social denota a garantia de direitos à população em situação de risco e vulnerabilidade social, mas dentro de uma lógica da

sociedade capitalista. Ao se resgatar os meandros que resultaram na política de Assistência Social na atualidade, remete-se ao ajuste neoliberal que iniciou no Brasil no final da década de 1980. Mota (2008) é enfática ao argumentar que o neoliberalismo reduz a intervenção social do Estado, a desregulamentação, a privatização das empresas estatais, com o argumento da redução do gasto público, principalmente o gasto social. Este processo culmina em uma política social residual focalista, que atende somente aquilo que não pode ser enfrentado pela via do mercado, da família, da vizinhança ou da comunidade local.

Neste sentido, conforme Behring e Boschetti (2011), não há a ausência de política social, mas sim formulações de política social capturadas por uma lógica de adaptação ao novo contexto, que se legitima dos aspectos da privatização, focalização/seletividade e descentralização. Salienta-se, portanto, que embora a normativa que baliza a Política de Assistência Social brasileira afirma que suas bases se encontram na garantia de direitos para a população em situação de risco e vulnerabilidade social, o entendimento aqui é de que a referida política está intrinsecamente interligada a uma lógica neoliberal, objetivando a reprodução do capital e a manutenção da ordem vigente.

Retornando ao marco legislativo, de acordo com a PNAS (2004), o SUAS é dividido em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, onde a segunda é o foco neste momento por ser onde se organiza as medidas socioeducativas e por ter como objetivo o atendimento familiar e dos sujeitos com violações de direitos e/ou já tenha ocorrido o rompimento de vínculos familiares e comunitários. Dentro da Proteção Social Especial, há uma divisão entre média e alta complexidade.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ocorre, portanto, no âmbito da Proteção Social Especial enquanto média complexidade, normalmente nos equipamentos dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), podendo ser executadas também pelas Secretarias Municipais de Assistência Social na ausência da unidade, como em municípios de pequeno porte.

Como percebemos, o debate sobre a Política de Assistência Social não se desvincula da discussão sobre o Estado, o que reverbera nas medidas socioeducativas por serem uma resposta do Estado a um ato infracional. Deste modo, não se pode perder de vista que Marx (1996) considera a sociedade está se “dividindo cada vez mais em dois

grandes campos inimigos [...]: burguesia e proletariado” (MARX, 1996, p. 67). Diante desta divisão, ele considera o Estado como classista, porque será sempre o representante de uma classe dominante e não da sociedade de modo geral. A classe dominante é a burguesia, diante disso Marx é incisivo ao colocar que “o poder político do Estado representativo moderno nada mais é do que um comitê para administrar os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX, 1993, p. 96).

A estrutura de classe na sociedade, através das relações entre elas, determina e estrutura o Estado, conforme Marx assinala, mesmo que o Estado com sua atuação jurídica sejam responsáveis por estruturar a sociedade. Segundo Marx (1993, p. 98) “este Estado não é mais do que a forma de organização que os burgueses necessariamente adotam, tanto no interior como no exterior, para garantir recíproca de sua propriedade e de seus interesses”.

Neste sentido, a premissa de que as medidas socioeducativas em meio aberto é um meio para a reprodução do capitalismo, que é direcionada ao proletariado nada mais do que uma estratégia de preservação dos interesses do capital, uma vez que funciona como um contraponto enquanto uma resposta do Estado a um ato entendido como infracional e para que não haja revolta da classe trabalhadora. Tem-se a Política de Assistência Social, que desdobra-se no encaminhamento dos adolescentes pela qual são atribuídos atos infracionais para a rede de atendimento, bem como criar meios para que este usuário possa ter contato com informação e cultura para o fortalecimento de suas habilidades e competências, na perspectiva da garantia ao acesso aos direitos sociais.

Há que se considerar, no entanto, que o comparecimento do Estado na vida do adolescente autor de ato infracional ocorre, na maioria das vezes, quando há o cumprimento de uma decisão judicial, demonstrando sua face penal. Isto acontece porque o adolescente por vezes passa toda sua trajetória de vida sem acesso com qualidade e frequência à saúde, educação, cultura, vive em territórios de difícil locomoção, distante dos grandes centros, enfim, sem que seja acessado pelo Estado a partir da garantia de direitos mínimos. E este adolescente só receberá atenção do Estado diante da aplicação de uma medida socioeducativa, ou seja, ele só receberá visibilidade a partir da determinação judicial.

É importante esclarecer que a compreensão aqui é de que a política de assistência social vem de encontro com as necessidades do capitalismo, tornando-se um meio para controlar as massas, à medida que alguns direitos são garantidos (embora não sejam

suficientes) para a sobrevivência e condições de vida da classe dominada. Nota-se, neste contexto, bem como através da discussão que vem sendo conduzida, que o Estado brasileiro ao configurar-se para um Estado neoliberal, desmantela a política social e concentra-se em um Estado Mínimo, a partir de uma política social que visa tão somente a manutenção da ordem vigente. É evidente, portanto, que a população sinta as mazelas deste modelo de Estado em investimentos com educação, saúde, assistência social etc., demonstrando que o Brasil é frágil na garantia de direitos, conseqüentemente, tornando-se gritantes as expressões da questão social na sociedade, podendo destacar a violência e os atos considerados infracionais como parte das expressões da questão social. Para lidar com estas refrações da questão social, que originam-se da lógica capitalista de organização da sociedade e do Estado, tem-se o Estado Penal.

Em *Punir os Pobres*, Wacquant (2003) elucida esta interface entre desmonte de direitos e criminalização dos pobres a medida em que analisa por meio da Política de Segurança dos Estados Unidos, enfatizando como ocorre o estabelecimento de um Estado penal e policial e demonstra que cada vez mais a política social torna-se controle e visa o recrudescimento penal como estratégia generalizada. Para ele, além da demanda própria dos mecanismos disciplinares, estes precisam gerir também a massa que desempregados e marginalizados da sociedade capitalista e utilizam dois vieses para fazê-lo.

O primeiro ocorre com a transformação de serviços sociais em instrumento de controle e vigilância das “classes perigosas”, sobretudo através de imposições de conduta, ou seja, de comportamento sexual, familiar, educacional etc., e ao cumprimento de obrigações burocráticas humilhantes ou onerosas como aceitar qualquer trabalho que for ofertado ao beneficiário independente das condições de trabalho e os filhos terem assiduidade escolar. E o segundo por meio do encarceramento, como uma forma de contenção repressiva dos pobres, utilizando como principal meio a política de “guerra às drogas”, na qual principalmente territórios desprotegidos social e economicamente são atingidos, além da impotência dos habitantes que leva a ação repressiva toda a liberdade.

Evidencia-se que a partir do Estado Neoliberal o enfrentamento da violência ocorre por meio da individualização das expressões da questão social, ou seja, não se considera as questões estruturantes da economia e das relações sociais que permeiam este contexto, sendo intensificadas pela refração do Estado na intervenção das expressões da questão social, caracterizando um Estado punitivo.

Estes elementos resultam na violação de direitos de crianças e adolescentes, refletindo em adolescentes a que foram atribuídos atos infracionais. Ao aplicar uma medida socioeducativa a um adolescente, individualiza-se uma questão posta na sociedade a partir da estrutura capitalista em que este sujeito vive. Ele é responsabilizado pelo ato infracional lhe atribuído, mas as condições de negação de direitos que este viveu propiciada pela intervenção mínima do Estado nas expressões da questão social, nem sempre são consideradas, ou quando são consideradas repercutem como características altamente estigmatizadoras e criminalizadoras da pobreza.

Apesar destas questões que são centrais para entender as medidas socioeducativas no Brasil na atualidade, é importante trazer também que ao longo da história do Brasil, as políticas voltadas para o atendimento da infância e adolescência foram demarcadas pelo racismo e criminalização dos pobres. Isso é fundamental para a compreensão do atual modelo socioeducativo que temos adotado. Então, para subsidiar este debate, apresentamos um quadro comparativo das legislações vigentes em cada período histórico, que permitem que tenhamos uma visão geral de como ocorreu este movimento na história, segue:

### QUADRO 1

#### Respostas do Estado aos atos infracionais ao longo da história do Brasil

Momento Histórico e Base legislativa	Idade com que responde "atos infracionais"	Medidas aplicadas	Outras medidas e ou observações:
Brasil Colônia: Ordenações Filipinas	A partir dos 07 anos à 21 anos incompletos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 07-17 anos: respondia como adulto, mas com atenuações.</li> <li>• 17-21 anos: pena de morte natural (por enforcamento)</li> </ul>	Observação: era considerada exceção o crime de falsificação de moeda, no qual se autorizava a pena de morte natural para maiores de quatorze anos.
Brasil Império: Código Criminal de 1830	14 anos à 17 anos	O recolhimento em Casas de Correção	
Brasil Republicano: Código Penal de 1890	09 anos à 17 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação do Consentimento entre 09 e 14 anos.</li> <li>• Até 17 anos poderiam ser apenados a 2/3 da pena do adulto.</li> </ul>	
Da primeira República até o contexto da Ditadura Militar: Código de Menores de 1927	14 anos à 18 anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Menor de 14 anos: teria nome e o fato registrado, assim como seu estado físico, mental e moral e a situação social, moral e econômica dos pais, tutor ou pessoa responsável por sua guarda.</li> <li>• Entre 14 e 18 anos: Processo Especial;</li> <li>Em caso de doenças: ordenava-se ao tratamento apropriado;</li> <li>• Se não fosse considerado abandonado ou pervertido: de um a cinco anos em escola de reforma;</li> <li>• Abandonado, pervertido, ou em</li> </ul>	Em caso de absolvição: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entregar o menor aos pais ou tutor, sem restrições;</li> <li>• Entregar aos pais ou tutor com condições: submissão ao patronato; aprendizagem de um ofício ou uma arte; abstenção de bebidas alcoólicas; frequência em uma escola; garantia de bom comportamento. Havia a possibilidade de suspensão ou perda do pátrio poder ou destituição da tutela em caso de desobediência;</li> </ul>

		situação de risco de ser: três anos, no mínimo e sete anos, no máximo, em escola de reforma.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entregar a pessoa idônea ou instituto de educação;</li> <li>• Sujeitar a liberdade vigiada.</li> </ul>
Ditadura Militar: Código de Menores de 1979	Todas as idades, com possibilidades de atendimento distintas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maiores de 14 anos e menores de 18 anos: após audiência judicial, poderia ser entregue aos pais ou responsáveis, desde que não seja situação grave. Se tratar-se de uma situação com gravidade, a autoridade judiciária poderia fixar um prazo de até trinta dias para diligências, no qual será analisado estudo do caso, realizado por equipe interdisciplinar. E neste entremeio, o adolescente poderia continuar ou não em internamento.</li> <li>• Entre 10 até 14 anos: procedimento poderia ocorrer por ofício, onde a criança/adolescente poderia ser submetida a passar 24 horas em repartição policial especializada ou a estabelecimento de assistência, e na falta destes equipamentos, em espaço destinado para adultos, desde que em alas separadas.</li> <li>• Até 10 anos poderia ser dispensada de audiência de apresentação ao judiciário, bem como também havia a possibilidade de uma entrevista da criança e/ou orientação técnica.</li> </ul>	<p>Poderia ser aplicado, portanto: Liberdade assistida; Internação; Semi internação.</p> <p>(Doutrina da Situação Irregular)</p>
Estado Democrático de Direitos: Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990	12 anos à 18 anos incompletos.	<p>Meio aberto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Advertência;</li> <li>• Obrigação de reparar o dano;</li> <li>• Prestação de serviços à comunidade</li> <li>• Liberdade assistida;</li> </ul> <p>Meio fechado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção em regime de semi-liberdade;</li> <li>• Internação em estabelecimento educacional.</li> </ul>	

**Fonte:** Sistematização própria com base nas legislações de cada período histórico.

Como podemos observar, não é recente as ações do Estado brasileiro no que concerne aos atos infracionais, no entanto, estas eram com um cunho tão somente penal, não havia considerações quanto a fase peculiar da adolescência, por vezes, o entendimento era até mesmo de que o adolescente era um adulto, ou seja, não havia nenhuma preocupação com a socioeducação como temos hoje defendida em aparatos legais.

A novidade trazida com a Constituição Federal de 1988 e reafirmada no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 é a concepção de infância e adolescência enquanto fases peculiares do desenvolvimento humano e a doutrina da Proteção Integral, que

responsabiliza toda a sociedade, a família e o Estado em garantir os direitos dos seres humanos nesta fase de desenvolvimento. O avanço desta legislação, entre muitos outros ganhos, está na concepção adotada.

Desta forma, no Estatuto da Criança e do Adolescente já temos diretrizes quanto a aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes (12 anos a 18 anos incompletos) em meio aberto e fechado, mas é somente em 2012 que tivemos aprovação da Lei n. 12.594/2012, que aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nos moldes que temos utilizado na atualidade, sendo uma legislação para regulamentar a execução das medidas socioeducativas ofertadas a adolescentes que cometeram atos infracionais, atribuindo responsabilidades para União, Estado e municípios.

Todavia, faz-se impetuoso mencionar que apesar de todos os esforços, especialmente de movimentos sociais pela aprovação da legislação em vigor para crianças e adolescentes, há uma enorme dificuldade ainda na atualidade em realizar a concretização deste arcabouço jurídico. Isto está intimamente interligado às que realizamos sobre o Estado neoliberal.

Especialmente sobre os municípios de pequeno porte I, temos a pesquisa elaborada para a dissertação de mestrado “A Execução da Política Socioeducativa em Municípios de Pequeno Porte I: um estudo de caso”, que analisa dados do ano de 2018 sobre a execução de medidas socioeducativas em meio aberto dos municípios da Comarca de Marilândia do Sul, região norte do Paraná, no qual três municípios com menos de dez mil habitantes aceitaram participar da pesquisa.

Encontramos dados importantes que, em síntese, demonstram a materialidade das medidas socioeducativas em meio aberto nos municípios diversos do Brasil. Dentre os resultados obtidos através de entrevista com assistentes sociais que coordenavam as medidas socioeducativas e dos Planos Municipais de Assistência Social, percebemos que somente um dos três municípios possuía a unidade correspondente para a oferta de acompanhamento das medidas socioeducativas, a saber o CREAS. As outras duas cidades utilizavam equipes do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social no atendimento desta demanda. Outros desafios também foram trazidos para análise, que podem ser assim resumidos:

- Os municípios não possuíam equipe exclusiva para acompanhamento das medidas socioeducativas, sendo divididas com outros serviços, equipamentos e, até mesmo, outras políticas, gerando sobrecarga de trabalho;

- Baixa valorização profissional por meio de condições de trabalho;
- Ausência de estrutura física adequada e/ou exclusiva direcionada para o atendimento socioeducativo;
  - Dificuldades no que concerne a relação com o sistema judiciário e a/o adolescente, pois a mesma profissional que atende as demandas apresentadas via judiciário é que acompanha as medidas socioeducativas;
  - Não implantação do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
    - Não há diversidade de locais para o encaminhamento para o cumprimento de PSC, reduzindo o cumprimento da medida socioeducativa a alguns locais, o que nem sempre garante a característica educativa da medida;
    - Reincidência de práticas infracionais decorrente da ausência de acompanhamento de qualidade;
    - Incompreensão do Poder público quanto a importância deste serviço;
    - Dificuldade de articulação com a rede de atendimento municipal;

Observamos que as questões trazidas pelos assistentes sociais que lidam com a execução de medidas socioeducativas teriam nos próprios territórios e na operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a possibilidade de resolução dos apontamentos levantados. Isso porque cada município possuirá suas particularidades que precisam ser contempladas ao se planejar políticas sociais, incluindo as medidas socioeducativas. Pois cada localidade sentirá em seu cotidiano os reflexos do Estado Neoliberal e da sociedade capitalista, no entanto, possuirá também potencialidades como as relações sociais mais estreitas, organização urbana reduzida que propicia que os serviços públicos estejam próximos dos moradores da cidade, por possuir uma rede de atendimento reduzida a vinculação com os serviços tendem a ser mais estreitos, convivência comunitária costuma ser mais intensa, além disso, consideramos que grupos de estudo entre as equipes técnicas pertencentes à municípios pequenos é uma possibilidade de troca de experiências e articulações para enfrentamento da realidade posta.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



Discutir justiça e a questão de adolescentes autores de atos infracionais no Brasil envolve múltiplas mediações a serem realizadas, que perpassam pelo caráter histórico da formação social deste país, o racismo estrutural, a formação do Estado Brasileiro, o Neoliberalismo e o Estado Penal, as particularidades de formação dos municípios, entre outros pontos fundamentais. Por isso, seria necessário um debate muito mais aprofundado e amplo para adentrar estas condições com mais complexidade.

Por ora, é importante fixar que o texto apontou diversos desafios na implementação do arcabouço legal que envolve adolescência em cumprimento de medidas socioeducativas, sobretudo em municípios com menos de dez mil habitantes, que reflete a realidade brasileira. No entanto, reafirmamos a importância destas leis na implementação de políticas sociais e no avanço de ações que garantam os direitos à infância e adolescência no país.

Já para o enfrentamento dos desafios postos para a execução de medidas socioeducativas em municípios de pequeno porte I, este caminho perpassa pela coletividade. É fundamental que as equipes técnicas que trabalham em municípios pequenos se articulem entre si, realizem grupos de estudos, pensem estratégias para que a sociabilidade peculiar destes territórios possa colaborar com a execução de medidas socioeducativas para que de fato garantam a socioeducação enquanto prática para a garantia de direitos, para que afinal, como entoa o Rap na Medida que abre este texto, nossos adolescentes possam ser felizes também.

## **BIBLIOGRAFIA**

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Política Nacional De Assistência Social – PNAS/ 2004**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.

IBGE. **Censo Demográfico**. 2010. Disponível em:

<[http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados\\_do\\_censo2010.php](http://www.censo2010.ibge.gov.br/resultados_do_censo2010.php)> acesso em: 27

Dez 2018.

MARX, Karl. **O Manifesto do Partido Comunista**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MOTA, A. E. A centralidade da assistência social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade**. Ana Elizabete Mota (Org.). São Paulo: Cortez, 2008. p. 133-146.

PAULA, Paloma Andressa Xavier de. **A Execução Da Política Socioeducativa Em Municípios De Pequeno Porte I: Um Estudo De Caso.** 2019. 195 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

WACQUANT, Loic. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos.** Rio de Janeiro: Revan, 2003.

# Apêndice

**Resumos dos capítulos em  
Português, Inglês e num  
terceiro idioma escolhido  
pelas autoras e autores**



## CAPÍTULO 1

# **TRIANGULAR RELAÇÃO ENTRE PORTUGAL, BRASIL E PAÍSES AFRICANOS: FORTALECIMENTO DE LAÇOS DE RESISTÊNCIA**

José Francisco dos Santos (BRASIL)

### RESUMO

O capítulo é pautado na fala apresentada na abertura do I Seminário Internacional Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal, que teve como objetivo discutir trazer reflexões sobre as relações triangulares que envolvem Portugal, Brasil e países africanos, as quais tiveram o colonialismo e o racismo como determinante histórico. Apresenta-se primeiramente o lugar de Portugal como país colonialista que empreende seu expansionismo sobre o Brasil ao mesmo tempo em que sequestra e escraviza pessoas do continente Africano. E, após a independência do Brasil, passa a construir uma nova lógica colonialista sobre as chamadas “Províncias Ultramarinas”, elemento este que prejudica as relações do Brasil com esses países. No texto prioriza-se as particularidades das relações com Angola, tecendo reflexões sobre o processo de independência. Por fim ressalta-se a importância do grupo de pesquisa por conta do empenho de um coletivo de pesquisadores, a troca de experiências corrobora para a análise das políticas públicas. Enfatiza-se que o fortalecimento dos laços de resistência que são históricos, subsidiam a luta pela garantia de Direitos Humanos que empreendam a condições necessárias para plenitude de uma infância e vida adulta com maior equidade, dessa forma para uma sociedade mais justa e plena.

**PALAVRAS-CHAVE:** Relações Brasil/África/ Portugal; Infância; Juventude; Direitos; PALOP

## **TRIANGULAR RELATIONSHIP BETWEEN PORTUGAL, BRAZIL AND AFRICAN COUNTRIES: STRENGTHENING LINKS OF RESISTANCE**

### ABSTRACT

The chapter is based on the speech presented at the opening of the I International Seminar on Human Rights, Childhood and Youth in Angola, Brazil, Mozambique and Portugal, which aimed to discuss and bring reflections on the triangular relations that involve Portugal, Brazil and Angola, which had colonialism and racism as a historical determinant. Firstly, Portugal's place as a colonialist country that undertakes its expansionism over Brazil is presented at the same time as it kidnaps and enslaves people from the African continent. And, after the independence of Brazil, it starts to build a new colonialist logic on the so-called "Overseas Provinces", an element that harms Brazil's relations with these countries. The text prioritizes the particularities of the country's relations with Angola, weaving reflections on the independence process of this country. Finally, the importance of the research group is highlighted due to the commitment of a

collective of researchers, which strengthens the ties of resistance that are historical. The exchange of experiences corroborates the analysis of public policies, subsidizing the fight for the guarantee of Human Rights that undertake the necessary conditions for the fullness of a childhood and adult life with greater equity, thus for a fairer and fuller society.

**KEYWORDS:** Brazil/Africa/Portugal Relations; Childhood; Youth; rights; PALOP

## **RELACIÓN TRIANGULAR ENTRE PORTUGAL, BRASIL Y PAÍSES AFRICANOS: FORTALECIENDO LAZOS DE RESISTENCIA**

### **RESUMEN**

El capítulo se basa en el discurso presentado en la apertura del I Seminario Internacional de Derechos Humanos, Infancia y Juventud en Angola, Brasil, Mozambique y Portugal, que tuvo como objetivo discutir y traer reflexiones sobre las relaciones triangulares que involucran a Portugal, Brasil y Angola, que tuvo como determinante histórico el colonialismo y el racismo. En primer lugar, se presenta el lugar de Portugal como país colonialista que emprende su expansionismo sobre Brasil, al mismo tiempo que secuestra y esclaviza a pueblos del continente africano. Y, después de la independencia de Brasil, se empieza a construir una nueva lógica colonialista sobre las llamadas "Provincias de Ultramar", elemento que perjudica las relaciones de Brasil con esos países. El texto prioriza las particularidades de las relaciones del país con Angola, tejiendo reflexiones sobre el proceso de independencia de este país. Finalmente, se destaca la importancia del grupo de investigación por el compromiso de un colectivo de investigadores, que fortalece los lazos de resistencia que son históricos. El intercambio de experiencias corrobora el análisis de las políticas públicas, subsidiando la lucha por la garantía de los Derechos Humanos que asuman las condiciones necesarias para la plenitud de una vida infantil y adulta con mayor equidad, y así por una sociedad más justa y plena.

**PALABRAS CLAVE:** Relaciones Brasil/África/Portugal; Infancia; Juventud; derechos; PALOP

## CAPÍTULO 2

### **COLONIALISMO, RACISMO E DIREITOS HUMANOS EM MOÇAMBIQUE: UM DEBATE NECESSÁRIO**

Joaquim Miranda Maloa (Moçambique)

#### **RESUMO**

O objetivo deste artigo é de analisar como o colonialismo em Moçambique produziu uma violação de direitos humanos, a partir do discurso da diferença, às chamadas “diferenças raciais” ou “diferenças de cor”, que estabelecia uma dicotomia entre “colono -branco” e “colonizado -negro”, fixando uma desigualdade, através do *Estatuto Político, Social e Criminal dos Indígenas de Angola e Moçambique, de 1926*; O *Ato Colonial de 1930*, a *Carta Orgânica do Império Colonial Português e Reforma Administrativa Ultramarina* de 1933 e finalmente o *Estatuto dos Indígenas Portugueses das Províncias da Guiné, Angola e Moçambique*, aprovado por Decreto-lei de 20 de maio de 1954, abolido em 1961, negaram a humanidade do homem negro colonizado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Colonialismo. Racismo. Direitos humanos e herança colonial.

### **COLONIALISM, RACISM AND HUMAN RIGHTS IN MOZAMBIQUE: A NECESSARY DEBATE**

#### **ABSTRACT**

The present article of colonialism is based on an objective that can be perceived as the rights of human difference, based on “different human rights discourse” or “different from human rights discourse”, which established an intention to carry out as human rights of difference, which established a proposal for human rights” or “colonised-black”, establishing inequality, through the Political, Social and Criminal Statute of the Indigenous Peoples of Angola and Mozambique, of 1926; The Colonial Act of 1930, the Organic Charter of the Portuguese Colonial Empire and the Overseas Administrative Reform of 1933 and finally the Statute of the Portuguese Indigenous Peoples of the Provinces of Guinea, Angola and Mozambique, by Decree-law of May 20, 1954, abolished in 1961, denied the humanity of the colonized black man.

**KEYWORDS:** Colonialism. Racism. Human rights and colonial heritage.

### **COLONIALISM, RUSANDURO UYE KODZERO DZEVANHU MUMOZAMBIQUE: KUKURUDZANA ZVINODIWA**

## TANGAZVE<sup>1</sup>

Chinyorwa chemazuva ano chekolonialism chakavakirwa pachinangwa chinogona kuonekwa sekodzero dzekusiyana kwevanhu, zvichibva pa "hurukuro yekodzero dzevanhu yakasiyana" kana "yakasiyana nehurukuro yekodzero dzevanhu", iyo yakasimbisa chinangwa chekuita sekodzero dzevanhu dzekusiyana. , iyo yakagadzira chirevo chekodzero dzevanhu "kana kuti "vakoloni-vatema", vachigadzira kusaenzana, kuburikidza nePolitical, Social and Criminal Statute yeIndigenous Peoples yeAngola neMozambique, ye1926; The Colonial Act ye1930, iyo Organic Charter yePutukezi Colonial Empire uye Overseas Administrative Reform ye1933 uye pakupedzisira Statute yePutukezi Indigenous Peoples of Provinces of Guinea, Angola neMozambique, neChirevo-mutemo waMay 20, 1954, yakabviswa muna 1961, yakaramba hunhu hwemunhu mutema akagarwa.

**MAZWI Akakosha:** Colonialism. Rusaruraganda. Kodzero dzevanhu uye nhaka yekoloni.

---

<sup>1</sup> Resumo em Shona. **Xona** (em xona: *ChiShona* ou *Shona*) é uma língua africana falada nos vários países (Zimbábue, como língua oficial é ensinada nas escolas; Zâmbia; Botsuana e Moçambique nas províncias de Manica, Tete e Sofala).

## CAPÍTULO 3

### **DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUSTIÇA E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL**

Keila Pinna Valensuela (Brasil)

#### **RESUMO**

Para contemplar os quatro países aqui representados na mesa 6, assumi o desafio de trazer o tema deste Seminário a partir da realidade brasileira e, na perspectiva da totalidade, apontar questões estruturais e conjunturais que envolvem a questão social e suas expressões na área infantojuvenil. A exposição que me propus a fazer é um recorte da minha pesquisa de tese do doutorado, desenvolvida com estudos e experiências vivenciadas no universo sociojurídico. A proposta foi refletir sobre a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil que é marcado por uma trajetória histórica de injustiças e desproteção social, sobretudo para aqueles que evidenciam características de classe, étnico-racial e gênero específicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos; Justiça; Proteção Social; Infância; Adolescência.

### **HUMAN RIGHTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS, JUSTICE AND SOCIAL PROTECTION IN BRAZIL**

#### **ABSTRACT**

In order to contemplate the four countries represented here at table 6, I assumed the challenge of bringing the theme of this seminar from the Brazilian reality and the perspective of the totality, aim the structure and conjuncture issues that involve social questions and its expressions in the childhood and youth area. The presentation that I proposed to make is part of my (phd) thesis research that I developed by studies and lived experiences at the socio-legal universe. The proposal was to reflect on children and adolescents defense of human rights in Brazil which has been defined by a historical trajectory of injustices and social unprotection, especially for those who present specific class, ethnic-racial and gender characteristics.

**KEYWORDS:** Human Rights; Justice; Social Protection; Childhood; Adolescence.

### **DERECHOS HUMANOS DE NIÑOS Y ADOLESCENTES, JUSTICIA Y PROTECCIÓN SOCIAL EN BRASIL**

#### **RESUMEN**



Para contemplar los cuatro países aquí representados en la mesa 6, asumí el desafío de traer el tema de este Seminario desde la realidad brasileña y, en la perspectiva de la totalidad, señalar cuestiones estructurales y coyunturales que envuelven la cuestión social y sus expresiones en la zona de los niños. La exposición que me propuse hacer es un extracto de mi investigación de tesis doctoral, desarrollada con estudios y experiencias vividas en el universo sociojurídico. La propuesta fue reflexionar sobre la defensa de los derechos humanos de los niños y adolescentes en Brasil, que está marcada por una trayectoria histórica de injusticia y desprotección social, especialmente para aquellos que muestran características específicas de clase, étnico-racial y de género.

**PALABRAS CLAVE:** Derechos Humanos; Justicia; Protección Social; Infancia; Adolescencia.

## CAPÍTULO 4

### **ANOTAÇÕES SOBRE A PESQUISA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS**

Irandi Pereira (Brasil)

#### **RESUMO**

Os estudos sobre infâncias, adolescências e juventudes que realizamos no Brasil, desde 1990, priorizam a voz e a vez dos sujeitos, especialmente, daqueles em situação de vulnerabilidade, risco e sofrimento. A opção metodológica é a pesquisa-ação, engajada e participativa desenvolvida em espaços de vivência dos pesquisados por expressarem seus modos de ser e estar entre pares, família, escola e sociedade. As categorias de análise – sujeito de direitos, protagonismo e participação social – ganham destaque a partir da leitura interdisciplinar sobre a intersecção entre direitos humanos, educação social (práxis) e as concepções de adolescência e juventude. Os resultados buscam incidir sobre a administração pública na garantia das políticas sociais na perspectiva do direito e contribuir para que adolescentes e jovens se reconheçam como sujeitos, protagonistas e participativos em diferentes processos de enfrentamento das formas discriminatórias e violadoras dos direitos humanos ainda recorrentes na sociedade brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescências e juventudes; Direitos Humanos; Pesquisa qualitativa.

#### **NOTES ABOUT THE RESEARCH WITH CHILDHOOD, ADOLESCENTS AND YOUNG PEOPLE**

#### **ABSTRACT**

The studies on childhood, adolescence and youth that we have carried out in Brazil since 1990 prioritize the voice and turn of the subjects, especially those in situations of vulnerability, risk, and suffering. The methodological option is action-research, engaged and participatory, developed in living spaces of those surveyed, for expressing their ways of being and being among peers, family, school, and society. The categories of analysis – subject of rights, protagonism and social participation – are highlighted from the interdisciplinary reading on the intersection between human rights, social education (praxis) and the conceptions of adolescence and youth. The results seek to influence public administration in the guarantee of social policies from the perspective of law and to help adolescents and young people to recognize themselves as subjects, protagonists, and participants in different processes of facing the discriminatory and violating forms of human rights that are still recurrent in Brazilian society.

**KEYWORDS:** Adolescence and youth; Human rights. Qualitative research.

# **NOTAS SOBRE LA INVESTIGACIÓN CON NIÑOS, ADOLESCENTES Y JÓVENES**

## **RESUMEN**

Los estudios sobre infancias, adolescencia y juventud que realizamos en Brasil desde 1990 priorizan la voz y el tiempo de los sujetos, especialmente aquellos en situación de vulnerabilidad, riesgo y sufrimiento. La opción metodológica es la investigación-acción, comprometida y participativa, desarrollada en los espacios de vida de los encuestados para expresar sus modos de ser y estar entre pares, familia, escuela y sociedad. Las categorías de análisis –sujeto de derecho, protagonismo y participación social– son destacadas a partir de la lectura interdisciplinar sobre la intersección entre los derechos humanos, la educación social (praxis) y las concepciones de adolescencia y juventud. Los resultados buscan incidir en la gestión pública en la garantía de las políticas sociales desde la perspectiva del derecho y contribuir a que los adolescentes y jóvenes se reconozcan como sujetos, protagonistas y partícipes de diferentes procesos de enfrentamiento a las formas discriminatorias y violatorias de los derechos humanos que aún persisten. Recurrente en la sociedad brasileña.

**PALABRAS CLAVE:** Adolescencia y juventud; Derechos humanos; Investigación cualitativa.

## CAPÍTULO 5

# **DIREITOS HUMANOS E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ANGOLA: DESAFIOS INERENTES À APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CONTEXTOS CULTURAIS TRADICIONAIS**

M. Azancot de Menezes; António Fernandes João;  
Carla Ndgola Campos; Júnior João Cassule;  
Rosaldina de Jesus Cortez; António Vasco Matemba  
(Angola)

### **RESUMO**

Estabeleceu-se como grande finalidade analisar a situação e os desafios que se colocam ao Estado angolano e à sociedade sobre a violação dos direitos humanos ligados à infância, juventude e adolescência. Com base na legislação e em estudos de organizações sobre a realidade de Angola, discutiu-se como conciliar os valores e princípios da educação democrática promovida pelo Estado e as práticas e valores da educação tradicional que ocorrem principalmente no meio rural e que se baseiam em perspectivas polémicas em termos de dignidade humana. Apesar de haver um esforço do governo e de várias instituições para minimizar e prevenir as situações de violência, a aceitação cultural da violência doméstica ou de castigos corporais para fins educativos ou de disciplina coloca obstáculos à protecção infantil, tendo-se concluído que as crianças em Angola são vítimas de abuso físico e psicológico, abandono, exploração sexual, violência laboral, violência doméstica e violência de género.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos em Angola; Vítimas de abuso; Valores da educação tradicional.

# **HUMAN RIGHTS AND PROTECTION OF CHILDREN AND YOUNGSTERS IN ANGOLA: CHALLENGES TO THE APPLICABILITY OF LEGISLATION IN TRADITIONAL CULTURAL CONTEXTS**

### **ABSTRACT**

It was established as a main goal to analyse the situation and the challenges facing the Angolan state and the society regarding human rights violation linked to childhood, youth and adolescence. Based on the legislation and in organisations' studies on Angola's reality, it was discussed how to reconcile the values and principles of the democratic education promoted by the State and the practices and values of traditional education that occur mainly in the countryside and that are based in controversial perspectives in terms of human dignity. In spite of government's and various institutions' effort to minimize and prevent situations of violence, the cultural acceptance of domestic violence or physical punishments for educational purposes or discipline obstructs child protection. It was

concluded that children in Angola are victims of physical and psychological abuse, neglect, sexual exploitation, workplace violence, domestic violence and gender violence.

**KEYWORDS:** Human rights in Angola; Victims of abuse; Values of traditional education.

## **DERECHOS HUMANOS Y PROTECCIÓN DE NIÑOS Y JÓVENES EN ANGOLA: DESAFÍOS INHERENTES A LA APLICABILIDAD DE LA LEGISLACIÓN EN CONTEXTOS CULTURALES TRADICIONALES**

### **RESUMEN**

Se estableció como un gran propósito analizar la situación y los desafíos que enfrenta el Estado y la sociedad angoleña sobre la violación de los derechos humanos relacionados con la infancia, la juventud y la adolescencia. Sobre la base de la legislación y los estudios de las organizaciones sobre la realidad de Angola, discutimos cómo conciliar los valores y principios de la educación democrática promovidos por el Estado y las prácticas y valores de la educación tradicional que se producen principalmente en las zonas rurales y que se basan en perspectivas controvertidas en términos de dignidad humana. Aunque el Gobierno y diversas instituciones se esfuerzan por reducir al mínimo y prevenir las situaciones de violencia, la aceptación cultural de la violencia doméstica o los castigos corporales con fines educativos o disciplinarios plantean obstáculos a la protección de la infancia, y se ha llegado a la conclusión de que los niños en Angola son víctimas de malos tratos físicos y psicológicos, abandono, explotación sexual, violencia, violencia doméstica y violencia de género.

**PALABRAS CLAVE:** Derechos Humanos en Angola; Víctimas de abusos; Valores de la educación tradicional.

## CAPÍTULO 6

### **DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E OS DESAFIOS DA PROTECÇÃO SOCIAL**

Joaquim Nhampoca (Moçambique)

#### **RESUMO**

Este artigo sobre desenvolvimento da primeira infância focalizou a situação da criança em Moçambique, considerando os riscos, vulnerabilidades e os mecanismos de protecção social formal. O quadro legal vigente no país apresenta as premissas necessárias para a protecção da criança. Todavia, os grandes desafios residem nas componentes institucional, financeira e recursos humanos à altura de responder, cabalmente, a protecção integral da criança. A massificação de programas de saúde sexual e reprodutiva, o empoderamento da rapariga, a alocação de subsídios de sobrevivência a famílias vulneráveis, incluindo programas de saúde nutricional nas comunidades e nas consultas prenatais, podem reduzir o nascimento e existência de crianças com desnutrição crónica. A expansão do Subsídio para criança deve considerar as taxas de desnutrição crónica por província e, a médio e longo prazo, o Estado deve reduzir a dependência de fundos externos, garantindo o orçamento para a sustentabilidade da implementação do Subsídio para criança.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criança; Desenvolvimento da primeira infância; Protecção social e Subsídio para criança.

### **EARLY CHILDHOOD DEVELOPMENT AND THE CHALLENGE FOR CHILD PROTECTION**

#### **ABSTRACT**

This article on the early childhood development focuses on the situation of children in Mozambique, considering the risks, vulnerabilities and formal social protection mechanisms. The legal framework in force in the country presents the necessary premises for child protection. However, the main challenges stand on the institutional, financial, and human resources components, capable to meet the entire needs of child protection. The massification of sexual and reproductive health programmes, girl empowerment, the allocation of subsistence grants to vulnerable families including nutritional health programmes in the communities and during prenatal care visits could reduce the birth and existence of chronic malnourished children. The expansion of child grant should consider the chronic undernutrition rates by provinces, and at medium and long terms, the state has to reduce the dependence on external funds, ensuring the budget for a sustainable implementation of the child grant programme.

**KEYWORDS:** Child; Early Childhood development; Social protection and Child grant.

# MAKULELA YA VATSONGWANA XIGAVENI XA KUSUNGULA NI SVITLHOTLHO SVA WUVHIKELI LA VONA

## NKATSAKANYU<sup>2</sup>

Xitsalwana lexi xivulavula hi makulela ya vatsongwana xigaveni xa kusungula, naxikongoma ngopfungopfu matshamela ya Ntsongwana tikweni la Musambiki, hi kuyanakanya nghozi, wurheti ni wuvhikeli leli linyikeliwaka hi Mfumu. Tshinya la milawu leyi yitirhisiwaka tikweni likombisa masungulu manene ya ntirho lowu wulavekaka kuvhikeleni ka vatsongwana. Kambe, svitlhotlho svikulu svikumeka ka minjangu ya wutenderi, kukuma timale ni kuve ni vatirhi lava vayendlaka ntirho lowu hi nkinkhi, akuva kuyenetiwa hi ndlela yinene wuvhikeli la Ntsongwana hi kuhetelela. Kuyengetela makungu ya ta rimewu ni ta mbeleko, wutiyisi la vavanhanyana, kuseketela mahanyela ya minjangu leyi yihanyaka wusvetini, kupatsa ni kulandza makungu ya majela manene migangeni ni le makonsulta ya vamamani lava vatikeke, svingaha yampsisa kuva kuni vatsongwana lava vavelekiwaka na se vani mavabzi ya ndlala lawa matikeke. Ka makungu ya kuyengetela Xipfunu xa ntsongwana, kufanele kuyanakanyiwa mayelanu ni mintsego ya mavabzi ya ndlala lawa matikeke hi xifundza ni xifundza, nakona hi kufamba ka nkarhi, tiko lifanele kupumba kuhanya hi kukombela svipfunu sva le handle, na wutshembisa kuva kuve ni timale leti tingatasapota kulandza makungu ya Xipfunu xa ntsongwana.

**Marito ya nkoka :** Ntsongwana ; Makulela ya vatsongwana xigaveni xa kusungula ; Wuvhikeli la ntsongwana ; Xipfunu xa ntsongwana.

---

<sup>2</sup> Língua Changana falada no sul de Moçambique. O autor contou com os préstimos de sua esposa, Ezra Chambal Nhampoca, para a tradução.

## CAPÍTULO 7

### **VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL EM TEMPOS DE PÂNDEMIA DE COVID-19**

Letícia Sampaio Pequeno (Brasil)

#### **RESUMO**

A violência contra crianças e adolescentes, principalmente em um cenário excepcional como a pandemia de COVID-19, acirra-se e amplia-se de forma crescente na sociedade brasileira, destacadamente para meninas negras. Diante desse fato, este estudo pretende analisar a violência dando enfoque para dados do período pandêmico, o qual é cercada por silenciamentos familiares, sociais e institucionais. Desse modo, adota-se a natureza qualitativa, com uso das pesquisas bibliográficas e documental. Objetiva-se apresentar indicadores e entender os impactos na realidade social, principalmente neste cenário de agudização das expressões da questão social, que se destaca como campo propício para a reprodução da violência na vida dos indivíduos sociais. Por fim, entende-se que, em um cenário de ampliação das desigualdades, o modo de produção capitalista interfere de forma mais intensa nas relações produzidas, principalmente na vida de crianças e adolescentes negras.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência; Violência contra criança e adolescente; Pandemia de COVID-19;

### **VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND TEENAGERS IN COVID'S PANDEMIC TIME IN BRAZIL**

#### **ABSTRACT**

Violence against children and teenagers, especially in an exceptional scenario such as the pandemic of COVID-19, is becoming increasingly severe and common in Brazilian society, especially for black girls. Considering that, this study aims to analyze the violence scenario focusing on data from the pandemic period, which is surrounded by family, social and institutional silencing. Therefore, a qualitative nature is applied, with the use of bibliographic and documental research. The objective is to present indicators and understand the impacts on the social reality, especially in this scenario of worsening of social issues expressions, which stands out as a propitious field for the propagation of violence in the lives of social individuals. Finally, it is understood that in a scenario of widening inequalities, the capitalist production method interferes more intensely in the relations, especially in the lives of black children and adolescents.

**KEYWORDS:** Violence; Violence against children and adolescents; Pandemic of COVID-19;.



# **VIOLENCIA CONTRA NIÑOS Y ADOLESCENTES EN BRASIL EN TIEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19**

## **RESUMEN**

La violencia contra los niños y adolescentes, especialmente en un escenario excepcional como la pandemia de COVID-19, se intensifica y expande cada vez más en la sociedad brasileña, especialmente para las niñas negras. Ante este hecho, este estudio pretende analizar la violencia centrándose en datos del período de la pandemia, que está rodeada de silenciamiento familiar, social e institucional. De esta forma, se adopta el carácter cualitativo, utilizando la investigación bibliográfica y documental. El objetivo es presentar indicadores y comprender los impactos en la realidad social, especialmente en este escenario de agudización de expresiones de la cuestión social, que se perfila como campo propicio para la reproducción de la violencia en la vida de los sujetos sociales. Finalmente, se comprende que, en un escenario de aumento de las desigualdades, el modo de producción capitalista interfiere más intensamente en las relaciones producidas, especialmente en la vida de los niños y adolescentes negras.

**PALABRAS CLAVE:** Violencia; Violencia contra niños y adolescentes; Pandemia de COVID-19;

## CAPÍTULO 8

### **POR UMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL NA PROTEÇÃO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MOÇAMBIQUE (1990-2000)**

Castro Chilaule (Moçambique)

#### **RESUMO**

No presente artigo, temos como objectivo principal fazer numa reflexão bibliográfica e interpretação de alguns textos locais publicados ou disponíveis virtualmente sobre como funcionou a proteção de infância e juventude em Moçambique no período de 1990-2000. Abordamos a relação que o Sistema Nacional de Educação (SNE) durante o período em análise estabeleceu para garantir a proteção de infância e juventude nas escolas nacionais. Um recuo histórico mostra-se inevitável para comparar realidades, perspetivando uma melhor compreensão dos factos e quiçá melhor debruçar-se sobre o que poderia ter sido feito dentro da máquina administrativa do sector da educação. Uma comunicação mais eficaz e eficiente entre a escola e os pais e encarregados de educação poderia ter trazido melhores resultados no que concerne à proteção de adolescentes, crianças e adolescentes em parte dentro do recinto escolar, porém no seio da comunidade também.

**PALAVRAS-CHAVE:** proteção; infância; juventude; educação

### **FOR AN EDUCATIONAL PERSPECTIVE IN THE PROTECTION OF INFANTS AND YOUTH IN MOZAMBIQUE (1990-2000)**

#### **ABSTRACT**

In this article, our main objective is to bibliographically reflect and interpret local authors as well as verify how the protection systems of infants and youth worked during the timeline 1990-2000, we intend to analyze within the educational sector. A flashback is also inevitable in order to compare realities, better understand the facts and view how the educational sector could have been better organized to tackle the matter in discussion. . An efficient and effective communication between the schools and parents could have triggered better outcomes in what concerns the protection of infants, adolescents and youth in the school and in the community as well.

**KEYWORDS:** protection; childhood; youth; education

### **KU KONGOHATA KA UDONDRISI KU VUSIZRELELENI DRZA VATSONGWANA NI VAMPSHWA A MUSAMBIKI**

### NKATSRKANYU<sup>3</sup>

Nkongometo-nkulu wa vuhaxi ledzri i ku yanakanyisisa mayelana ni matwisisele dzra matsralwa yo kazri lama kumekaka ka mabuku ya ku siyana-siyana lama khanelaka mayelana ni ndlela leyi vusizreleli dzra vatsrongwana ni vampshwa dzri fambisiki xiswone a Musambiki ka mpfuka wa 1990 kuyatlhasa 2000. Hi bula mayelana ni ku yelana loku Mintidzru ya Udondrisi ya Tikweni (SNE) ayi simekiki eka mpfhuka lowu hi bulaka ha wone (1990-2000), leswaku a sizrelela vatsrongwana ni vampshwa ndzreni ka swikola swa tiku. Ku tlhelela kutsrongo ka matimu ya le ndzrakunyana swi ta hi pfuna kuva hi yelanisa mintiyisu kuva hi va ni matwisisela lamanene ya swiyentxo nambi kuva hi bulisana kuyampswa mayelana ni leswi a swi fanele kuva swi yentxiwile ndzreni ka ndzrawulu ya ta vudondzri. Ku bulisana loko humelelaka xikazri ka xikola ni vapswali akutava loko tiseke mihandzru leminene loko swi ta emhakeni ya ku sizrelela vatsrongwana ni vampshwa hi hala tlhelo, ndzreni ka swikola nhambi ndzreni ka muganga lowu va tsramaka ku wone.

**Mazritu-nkulu:** vusizreleli, vutsrongwana, vumpshwa, vudondzri

---

<sup>3</sup> Língua xironga, falada apenas em Maputo, parte sul e capital de Moçambique. Ronga é uma língua bantu do ramo Tswa-Ronga falada ao sul de Maputo, em Moçambique. Estende-se pouco para a África do Sul. Tem cerca de 650.000 falantes em Moçambique e mais 90.000 na África do Sul, com dialetos incluindo Konde, Putru e Kalanga. Falantes nativos 720.000 (2006) Família linguística: língua Níger-Congo. (Fonte: Wikipedia, tradução livre)

## CAPÍTULO 9

### **DIREITO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: A IMPORTÂNCIA DA LUTA ANTICAPACITISTA**

Camila Cardoso Lima (Brasil)

#### **RESUMO**

O presente texto teve por objetivo demonstrar a evolução legislativa e social do reconhecimento, garantia de direitos às pessoas com deficiência, tendo como foco principal, o direito à educação. Utilizou-se de revisão bibliográfica e documental de cunho exploratório-descritivo. Foi possível identificar um avanço significativo que representa a transição entre as eras apontadas por Sasaki, onde podemos perceber a transição da era da exclusão à era da integração, com vias à inclusão, ainda limitada por alguns elementos estruturais e de fundo político-ideológico. O Capacitismo e suas práticas é um desses limitadores, por isso buscou-se conceitualizá-lo apontando sua influência na concretização do direito à educação de crianças e adolescentes com deficiência. Por fim, concluiu-se que apesar dos avanços, a era da inclusão não foi alcançada de maneira definitiva. Neste sentido, defende-se ações anticapacitistas que se contraponham as medidas e políticas segregacionistas, cabendo aos movimentos sociais e de luta pela inclusão, a resistência e oposição aos retrocessos em curso.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pessoas com Deficiência; Direito à Educação; Capacitismo; Educação Inclusiva; Evolução.

### **RIGHT TO EDUCATION OF PEOPLE WITH DISABILITIES: THE IMPORTANCE OF THE ANTI ABLEISM STRUGGLE**

#### **ABSTRACT**

This text aimed to demonstrate the legislative and social evolution of recognition, guarantee of rights for people with disabilities, with the main focus on the right to education. A bibliographic and documentary review of an exploratory-descriptive nature was used. It was possible to identify a significant advance that represents the transition between the eras pointed out by Sasaki, where we can see the transition from the era of exclusion to the era of integration, with paths to inclusion, still limited by some structural elements and political-ideological background. Ableism and its practices is one of these limiting factors, so we sought to conceptualize it, pointing out its influence on the realization of the right to education for children and adolescents with disabilities. Finally, it was concluded that despite the advances, the era of inclusion was not definitively reached. In this sense, anti ableism actions are defended that oppose the segregationist measures and policies, and it is up to the social movements and those fighting for inclusion to resist and oppose the setbacks in progress.

**KEYWORDS:** People with Disabilities; Right to education; Ableism; Inclusive education; Evolution.

## **DERECHO A LA EDUCACIÓN DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD: LA IMPORTANCIA DE LA LUCHA ANTICAPACITISTA**

### **RESUMEN**

Este texto tuvo como objetivo demostrar la evolución legislativa y social del reconocimiento, garantía de los derechos de las personas con discapacidad, con el foco principal en el derecho a la educación. Se utilizó una revisión bibliográfica y documental de carácter exploratorio-descriptivo. Fue posible identificar un avance significativo que representa la transición entre las eras señaladas por Sassaki, donde se puede apreciar el tránsito de la era de la exclusión a la era de la integración, con caminos hacia la inclusión, aún limitados por algunos elementos estructurales y político-antecedentes ideológicos. El capacitismo y sus prácticas es uno de esos factores limitantes, por lo que buscamos conceptualizarlo, señalando su influencia en la realización del derecho a la educación de los niños y adolescentes con discapacidad. Finalmente, se concluyó que a pesar de los avances, no se llegó definitivamente a la era de la inclusión. En este sentido, se defienden acciones anticapacitistas que se oponen a las medidas y políticas segregacionistas, y corresponde a los movimientos sociales y a quienes luchan por la inclusión resistir y oponerse a los retrocesos en curso.

**PALABRAS CLAVE:** Personas con Discapacidad; Derecho a la educación; capacitismo; Educación inclusiva; Evolución.

## CAPÍTULO 10

### **DINÂMICAS DE GÉNERO NA GESTÃO DE ÁGUA NO CONTEXTO DE DENGUE NA CIDADE DE PEMBA, NORTE DE MOÇAMBIQUE**

Danícia Arlindo Munguambe

#### **RESUMO**

Este estudo analisa as relações estabelecidas entre homens e mulheres em torno do processo de busca, armazenamento e gestão de água em alguns agregados familiares que têm sido expostos a surtos de Dengue nos bairros de Natite, Cariacó e Alto Gingone, na cidade de Pemba. Segundo dados da OMS (2017) a Dengue é transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti* que habita em águas limpas armazenadas para o consumo humano. Os resultados do estudo mostram que alguns homens provenientes de distritos fronteiriços da província de Nampula desenvolvem actividades domésticas na cidade de Pemba, provavelmente movidos pela necessidade de cumprir o papel de homem provedor na região de origem. Neste âmbito, surgem complexidades com foco nas noções de masculinidade associadas aos processos de captação, armazenamento e uso de água.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho doméstico; género; dengue.

### **GENDER DYNAMICS IN WATER MANAGEMENT IN THE DENGUE CONTEXT IN THE CITY OF PEMBA, NORTHERN MOZAMBIQUE**

#### **ABSTRACT**

This study analyses the relationships established between men and women around the process of searching, storing and managing water in some households in the neighbourhoods of Natite, Cariacó and Alto Gingone Pemba City, which have been exposed to Dengue outbreaks. According to WHO data (2017), Dengue is transmitted by *Aedes aegypti* mosquito bite, which lives in clean water stored for human consumption. The results of the study show that some men from the border districts of Nampula province carry out domestic activities in the city of Pemba, probably motivated by the need to fulfil the role of male breadwinner in the region of origin. In this context, complexities arise with a focus on the notions of masculinity associated with the processes of capturing, storing and using water.

**KEYWORDS:** Housework; gender; dengue.

### **DINÁMICAS DE GÉNERO EN LA GESTIÓN DEL AGUA EN EL CONTEXTO DEL DENGUE EN LA CIUDAD DE PEMBA, NORTE DE MOZAMBIQUE**

#### **RESUMEN**

Este estudio analiza las relaciones que se establecen entre hombres y mujeres en torno al proceso de búsqueda, almacenamiento y gestión del agua en algunos hogares de los barrios de Natite, Cariacó y Alto Gingone de la ciudad de Pemba, expuestos a brotes de Dengue. Según datos de la OMS (2017) el dengue se transmite por la picadura del mosquito *Aedes aegypti* que vive en aguas limpias almacenadas para consumo humano. Los resultados del estudio muestran que algunos hombres de los distritos fronterizos de la provincia de Nampula realizan actividades domésticas en la ciudad de Pemba, probablemente motivados por la necesidad de cumplir el rol de sustentador masculino en la región de origen. En este contexto, surgen complejidades con un enfoque en las nociones de masculinidad asociadas a los procesos de captación, almacenamiento y uso del agua.

**PALABRAS CLAVE:** Trabajo doméstico; género; dengue.

## CAPÍTULO 11

### **“OS ‘MENINO’ PASSAM ‘LISO’ PELOS BECOS E VIELAS”: SOBRE QUAIS ADOLESCÊNCIAS E JUVENTUDES FALAMOS?**

Leonardo Carvalho de Souza (Brasil)

#### RESUMO

A partir da teoria social crítica e da sociologia da juventude, apresenta-se nesse texto uma discussão sobre como as políticas públicas e sociais podem servir como âmbito para compreensão da diversidade que permeia as adolescências e juventudes brasileiras. Ainda, a partir de notícias jornalísticas, dados de relatórios sobre infância e Juventude, como o relatório “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2021” da Fundação Abrinq e de pesquisa bibliográfica reflete-se como o racismo, questões de gênero, classe, etnia e território influenciam nas vivências juvenis. Além disso, problematiza-se como algumas políticas voltadas aos adolescentes e jovens são permeadas pelo adultocentrismo. Para concluir, indica-se alguns pressupostos que podem subsidiar a formulação e qualificação das políticas públicas juvenis.

**PALAVRAS-CHAVE:** Juventudes; Políticas Públicas; Diversidade.

### **“BOYS WALK THROUGH THE GHETTOS”: WHICH ADOLESCENCES AND YOUTHS DO WE TALK ABOUT?**

#### ABSTRACT

Based on critical social theory and sociology of youth, this text presents a discussion about how public and social policies can serve as a scope for understanding the diversity that permeates Brazilian adolescences and youths. Also, from journalistic news, data from reports on childhood and youth, such as the report “Scenario of Childhood and Adolescence in Brazil 2021” of the Abrinq Foundation and bibliographic research is reflected as racism, gender issues, class, ethnicity and territory influence youth experiences. In addition, it is problematized how some policies aimed at adolescents and young people are permeated by adultcentrism. In conclusion, it indicates some assumptions can support the formulation and qualification of juvenile public policies.

**KEYWORDS:** Youths; Public policy; Diversity.

### **“CHICOS CAMINAN SUAVEMENTE POR LOS GUETOS Y CALLEJONES”: ¿SOBRE CUALES ADOLESCENCIAS Y JUVENTUDES HABLAMOS?**

#### RESUMEN



Desde la teoría social crítica y la sociología de la juventud, este texto presenta una discusión sobre cómo las políticas públicas y sociales pueden servir como un alcance para comprender la diversidad que impregna las adolescencias y los jóvenes brasileños. Asimismo, a partir de noticias periodísticas, datos de reportajes sobre infancia y juventud, como el informe “Escenario de La Niñez y adolescencia en Brasil 2021” de la Fundación Abrinq e investigaciones bibliográficas se reflejan como las cuestiones de género, la clase, la etnia y el territorio influyen en las experiencias de los jóvenes. Además, se problematiza cómo algunas políticas dirigidas a adolescentes y jóvenes están permeadas por el adultcentrismo. En conclusión, se indican algunos supuestos que pueden apoyar la formulación y calificación de políticas públicas juveniles.

**PALABRAS CLAVE:** Jóvenes; Políticas públicas; Diversidad.

## CAPÍTULO 12

### **A PROTEÇÃO DA INFÂNCIA COMO PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL**

Rui Caria (Portugal)

#### **RESUMO**

Por ocasião do “I Seminário Internacional Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal: desafios e resistências”, temos oportunidade de trazer à discussão várias reflexões sobre a delinquência juvenil e a sua ligação com a proteção da infância e juventude. Sobre o pano de fundo “Direitos Humanos, Justiça e Proteção: desafios e resistências”, que dá nome à mesa em que participamos, decidimos trazer o tema “A proteção da infância como prevenção da delinquência juvenil”. Apresentando reflexões acerca das dificuldades de articular a lei tutelar com a lei penal, fazendo com que as reações à delinquência juvenil permaneçam rígidas e sem respostas adequadas, pois o julgador se esquece que antes de ser um problema de delinquência juvenil, a origem está na ausência de proteção durante infância desses jovens.

**PALAVRAS-CHAVE:** proteção da infância; delinquência juvenil; Direitos Humanos; justiça

### **CHILD PROTECTION AS A PREVENTION OF JUVENILE DELINQUENCY**

#### **ABSTRACT**

On the occasion of the “I International Seminar on Human Rights, Childhood and Youth in Angola, Brazil, Mozambique and Portugal: challenges and resistances”, we have the opportunity to bring to the discussion several reflections on juvenile delinquency and its connection with the protection of children and youth. Against the backdrop of “Human Rights, Justice and Protection: challenges and resistance”, which gives its name to the table at which we participate, we decided to bring the theme “Child protection as a prevention of juvenile delinquency”. Presenting reflections on the difficulties of articulating the tutelary law with the criminal law, making the reactions to juvenile delinquency remain rigid and without adequate responses, as the judge forgets that before being a juvenile delinquency problem, the origin is in the absence of protection during childhood of these young people.

**KEYWORDS:** childhood protection; juvenile delinquency; Human rights; justice

### **LA PROTECCIÓN DE LA INFANCIA COMO PREVENCIÓN DE LA DELINCUENCIA JUVENIL**

#### **RESUMEN**

durante el “I Seminario Internacional sobre Derechos Humanos, Infancia y Juventud en Angola, Brasil, Mozambique y Portugal: desafíos y resistencias”, tuvimos la oportunidad de traer a la discusión varias reflexiones sobre la delincuencia juvenil y su conexión con la protección de niños y jóvenes. . En el marco de “Derechos Humanos, Justicia y Protección: desafíos y resistencias”, que da nombre a la mesa en la que participamos, decidimos traer el tema “La protección de la infancia como prevención de la delincuencia juvenil”. Presentando reflexiones sobre las dificultades de articular el derecho tutelar con el derecho penal, haciendo que las reacciones ante la delincuencia juvenil queden rígidas y sin respuestas adecuadas, pues el juez olvida que antes de ser un problema de delincuencia juvenil, el origen está en la ausencia de protección infantil.

**PALABRAS CLAVE:** protección de la infancia; la delincuencia juvenil; Derechos humanos; justicia

## CAPÍTULO 13

### **JUVENICÍDIO E PRISÕES PROVISÓRIAS DE JOVENS POR TRÁFICO DE DROGAS: ESTUDO A PARTIR DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA REALIZADAS EM LONDRINA/PR**

Andréa Pires Rocha (Brasil)

#### RESUMO

O Estado penal, que se fortalece a medida em que o neoliberalismo reduz o Estado social, tem na guerra às drogas uma das principais justificativas para o avassalador encarceramento em massa. Lógica que tem contribuído para a superlotação de prisões e sugerimos que é determinante no aumento do extermínio da juventude negra e pobre. Defendemos que a simbiose entre Guerra às Drogas, encarceramento em massa e violência letal consolida o juvenicídio no Brasil. Desenvolvemos pesquisa que teve como objetivo a análise dos determinantes jurídicos e sociais que subsidiam à manutenção das prisões preventivas de jovens entre 18 e 29 anos de idade por tráfico de drogas após a realização das Audiências de Custódia em Londrina/PR. No presente artigo socializamos resultados de parte da pesquisa empírica demonstrando o quanto as prisões provisórias tornam-se instrumentos eficazes para o controle de jovens negros e pobres, compondo, desta forma, o juvenicídio brasileiro.

**PALAVRAS-CHAVE:** juvenicídio; tráfico de drogas; guerra às drogas; audiência de custódia; seletividade penal

### **JUVENICIDE AND PROVISIONAL DETENTION FOR DRUG TRAFFICKING: A STUDY BASED ON CUSTODY HEARINGS HELD IN LONDRINA/PR**

#### ABSTRACT

The penal state, which is strengthened as neoliberalism reduces the welfare state, has in the war on drugs one of the main justifications for the overwhelming mass incarceration. This logic has contributed to the overcrowding of prisons and we suggest that it is decisive in the increase in the extermination of black and poor youth. We argue that the symbiosis between the War on Drugs, mass incarceration and lethal violence consolidates the juvenicide in Brazil. We developed research that aimed to analyze the legal and social determinants that support the maintenance of preventive arrests of young people between 18 and 29 years of age for drug trafficking after the Custody Hearings in Londrina/PR. In the present article, we share the results of part of the empirical research demonstrating how the provisional prisons become effective instruments for the control of black and poor young people, thus composing the Brazilian the juvenicide.

**KEYWORDS:** juvenicide; drug trafficking; War on Drugs; custody hearing; penal selectivity

# **JUVENICIDIO Y LAS DENTENCIONES PREVENTIVAS POR TRÁFICO DE DROGAS: UN ESTUDIO A PARTIR DE LAS AUDIENCIAS DE CUSTODIA REALIZADAS EN LONDRINA/PR**

## **RESUMEN**

El estado penal, que se fortalece a medida que el neoliberalismo reduce el estado de bienestar, tiene en la guerra contra las drogas una de las principales justificaciones para la encarcelación masiva. Esta lógica ha contribuido al hacinamiento de las cárceles y sugerimos que es decisiva en el aumento del exterminio de jóvenes negros y pobres. Argumentamos que la simbiosis entre la Guerra contra las Drogas, el encarcelamiento masivo y la violencia letal consolida el Juvenicidio en el Brasil. Desarrollamos una investigación que tuvo como objetivo analizar los determinantes legales y sociales que sustentan el mantenimiento de las detenciones preventivas de jóvenes entre 18 y 29 años por tráfico de drogas después de las Audiencias de Custodia en Londrina/PR. En el presente artículo, compartimos los resultados de parte de la investigación empírica que demuestra cómo las prisiones provisionales se convierten en instrumentos eficaces para el control de jóvenes negros y pobres, componiendo así el asesinato de menores brasileño.

**PALABRAS CLAVE:** juvenicidio; narcotráfico; Guerra contra las drogas; audiencia de custodia; selectividad penal

## CAPÍTULO 14

### OS EXCLUÍDOS DA INCLUSÃO: JOVENS E CRIME

Luena Marinho (Portugal)

#### RESUMO

Partindo de dados preliminares do projecto *Youthresponse* – jovens adultos imputáveis: direito penal e a resposta judicial. O presente texto procura mostrar o perfil dos jovens que praticam crime, traçado a partir das percepções dos informantes-chave, bem como efetuar uma reflexão sobre as vulnerabilidades desta população, procurando perceber quais são as problemáticas que mais atingem estes jovens e que podem contribuir para o início da sua delinquência e o impacto (positivo ou negativo) dos programas socioeducativos existentes nos processos de inclusão/exclusão social dos jovens.

**PALAVRAS-CHAVE:** jovens adultos; justiça juvenil; exclusão social.

### EXCLUDED FROM INCLUSION: YOUTH AND CRIME

#### ABSTRACT

Based on preliminary data from the *Youthresponse* project – imputable young adults: criminal law and the judicial response, this text seeks to show the profile of young people who commit crime, drawn from the perceptions of key informants, as well as to reflect on vulnerabilities of this population, trying to understand what are the problems that most affect these young people and that can contribute to the beginning of their delinquency and the impact (positive or negative) of the existing socio-educational programs in the processes of social inclusion/exclusion of young people.

**KEYWORDS:** young adults; juvenile justice; social exclusion.

### EXCLUIDOS DE LA INCLUSIÓN: JÓVENES Y DELITO

#### RESUMEN

A partir de datos preliminares del proyecto *Youthresponse* – Jóvenes imputables: el derecho penal y la respuesta judicial, este texto busca mostrar el perfil de los jóvenes que delinquen, a partir de las percepciones de informantes clave, así como reflexionar sobre las vulnerabilidades de esta población, tratando de comprender cuáles son los problemas que más afectan a estos jóvenes y que pueden contribuir al inicio de su delincuencia y el impacto (positivo o negativo) de los programas socioeducativos existentes en los procesos de inclusión/exclusión social de los jóvenes.

**PALABRAS CLAVE:** jóvenes adultos; justicia juvenil; exclusión social.

## CAPÍTULO 15

### **A QUESTÃO DOS ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS E AS ESPECIFICIDADES DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE I**

Paloma Andressa Xavier de Paula (Brasil) <sup>4</sup>

#### **RESUMO**

Trazemos aqui um texto sistematizado da apresentação realizada no I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Brasil, Moçambique e Portugal sobre a justiça e a questão dos adolescentes autores de atos infracionais no Brasil. Como pesquisadora da execução de medidas socioeducativas, especialmente em municípios de pequeno porte I, o direcionamento da apresentação foi direcionado para este enfoque, o que permite trazer a realidade das medidas socioeducativas em grande parte dos municípios brasileiros. A argumentação principal permeou a relação do Estado Neoliberal de cunho penal na oferta de políticas sociais, incluindo as medidas socioeducativas, e os reflexos em municípios pequenos, com base na dissertação de mestrado “A Execução da Política Socioeducativa em Municípios de Pequeno Porte I: um estudo de caso”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Medidas Socioeducativas; Estado Neoliberal Penal; Municípios Pequenos.

#### **THE ISSUE OF ADOLESCENTS AUTHORS OF INFRACTIONAL ACTS AND THE SPECIFICITIES OF SMALL MUNICIPALITIES**

#### **ABSTRACT**

We bring here a systematized text of the presentation made at the I International Seminar on Human Rights, Children and Youth in Angola, Brazil, Mozambique and Portugal on justice and the issue of adolescent perpetrators of infractions in Brazil. As a researcher on the implementation of socio-educational measures, especially in small municipalities I, the presentation was directed towards this focus, which allows us to bring the reality of socio-educational measures in most Brazilian municipalities. The main argument permeated the relationship of the Neoliberal State of penal nature in the offer of social policies, including socio-educational measures, and the reflexes in small municipalities, based on the master's

---

<sup>4</sup> Assistente Social graduada pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR – campus Apucarana). Especialista em Socioeducação e Políticas Públicas pela Universidade de Brasília (UnB). Mestra e doutoranda em Serviço Social e Política Social na Universidade Estadual de Londrina (UEL). Atualmente é Agente Fiscal no Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região (CRESS PR). E-mail: palomaxavier.estudo@gmail.com

dissertation "The Execution of Socio-educational Policy in Small Municipalities I: a case study".

**KEYWORDS:** Socio-educational Measures; Neoliberal Criminal State; Small Municipalities.

## **LA CUESTIÓN DE LOS ADOLESCENTES AUTORES DE ACTOS INFRACTIVOS Y LAS ESPECIFICIDADES DE LOS PEQUEÑOS MUNICIPIOS**

### **RESUMEN**

Traemos aquí un texto sistematizado de la presentación realizada en el I Seminario Internacional de Derechos Humanos, Niñez y Juventud en Angola, Brasil, Mozambique y Portugal sobre la justicia y la problemática de los adolescentes perpetradores de infracciones en Brasil. Como investigadora sobre la implementación de medidas socioeducativas, especialmente en pequeños municipios I, la presentación fue dirigida hacia ese enfoque, lo que nos permite acercarnos a la realidad de las medidas socioeducativas en la mayoría de los municipios brasileños. A argumentação principal permeou a relação do Estado Neoliberal de cunho penal na oferta de políticas sociais, incluindo as medidas socioeducativas, e os reflexos em municípios pequenos, com base na dissertação de mestrado "A Execução da Política Socioeducativa em Municípios de Pequeno Porte I: um estudo de caso".

**PALABRAS CLAVE:** Medidas Socioeducativas; Estado Criminal Neoliberal; Pequeños Municipios.